



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0082837-12.2020.8.19.0001

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A; COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS; LEADER.COM.BR S/A e ULL MODA LTDA, vem a íncrita presença de Vossa Excelência, informar, e, ao final, requerer o que se segue:

## 42º RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:



Cronograma Processual		
Processo nº: 0047010-37.2020.8.19.0001		
Recuperanda: União de Lojas Leader S.A.; Companhia Leader de Promoção de Vendas; Leader.Com.Br S.A.; ULL Moda Ltda		
Data	Evento	Lei 11.101/05
04/03/2020	Ajuizamento do pedido de recuperação	
05/03/2020	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
09/03/2020	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
10/03/2020	Publicação do deferimento no DJE	
01/10/2020	Publicação do Edital de Convocação de Credores	art. 52, §1º
15/05/2021	Encerramento do Período de Suspensão ( <i>stay period</i> )**	Art. 6º, § 4º
16/10/2020	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
10/07/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
30/11/2020	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
22/02/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. – Certidão de Publicação (fls. 24.268)	art. 53, § Único
22/02/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) – Certidão de Publicação (fls. 24.268)	art. 7º, §2º
24/03/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
04/03/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações judiciais à relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
26/04/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
13/05/2021	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
27/05/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
02/08/2020	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
09/06/2022 (certidão de	Sentença de homologação do PRJ	art. 58



publicação fls. 30.193/30.194)		
10/06/2022	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
-	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

\*A contagem dos prazos deve observar a regra prevista na decisão de fls. 1.920/1.930, item 14.

\*\*Deferida a prorrogação do stay period em 16/11/2020, conforme decisão de fls. 17.771/17.774 em que determinou a contagem de mais 180 dias contados a partir da data em que foi proferida.

- Eventos Ocorridos

- Eventos não ocorridos ou ainda não previstos

## STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Na sentença de fls. 30.121/30.134, exarada em 03/06/2022 e publicada em 09/06/2022 (certidão de publicação fls. 30.193/30.194), este d. Juízo, após o exame de legalidade, homologou, com ressalvas, o plano de recuperação judicial ("PRJ") e seus aditamentos aprovados pela Assembleia Geral de Credores e concedeu a recuperação judicial às Recuperandas, determinando que as mesmas permanecerão em recuperação judicial após as obrigações vencidas nos dois primeiros anos, conforme se infere dos termos a seguir:

*Isso posto, ressalvado quanto à cláusula 4.4 que para a alienação e/ou oneração deste ou a realização de qualquer operação de reorganização societária que acarrete a alienação ou oneração de bens que integram o ativo não circulante, tangível ou intangível, ficarão condicionados à prévia aprovação do Juízo da Recuperação, nos termos dos artigos 60, 66, 140 e 142 da Lei nº 11.101/05, declaro nula apenas a cláusula 9.1, em afronta à Lei nº 11.101/05, **e homologo o plano recuperacional aprovado pela A.G.C., com os seus quatro aditamentos, operando-se o instituto da novação de forma condicional, constituindo-se a presente decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/05 e concedo a Recuperação Judicial das empresas UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, LEADER.COM.BR S.A e ULL MODA LTDA., nos termos do art. 58 da referida Lei. As requerentes permanecerão em estado de recuperação judicial até o cumprimento de todas as obrigações previstas no plano que se vencerem nos 2 (dois) primeiros anos após esta data (art. 61 L.R.F.)***

3. Além disto, a r. sentença determinou que as Recuperandas publicassem aviso no D.O. e

em jornal de grande circulação para fins de dar mais ampla publicidade aos credores.

4. Em cumprimento à determinação supra, as Recuperandas juntaram aos autos publicação de aviso no jornal Folha de São Paulo na data de 10/06/2022, conforme se comprova do documento juntado às fls. 30.200 dos autos principais:

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER. Processo nº 0047010-37.2020.8.19.0001.** O Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro – que funciona na Av. Erasmo Braga, n. 115, sala 713, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro – proferiu decisão nos seguintes termos: "(...) III – DISPOSITIVO. Isso posto, ressalvado quanto à cláusula 4.4 que para a alienação e/ou oneração deste ou a realização de qualquer operação de reorganização societária que acarrete a alienação ou oneração de bens que integram o ativo não circulante, tangível ou intangível, ficarão condicionados à prévia aprovação do Juízo da Recuperação, nos termos dos artigos 60, 66, 140 e 142 da Lei nº 11.101/05, declaro nula apenas a cláusula 9.1, em afronta à Lei nº 11.101/05, e homologo o plano recuperacional aprovado pela A.G.C., com os seus quatro aditamentos, operando-se o instituto da novação de forma condicional, constituindo-se a presente decisão em título executivo judicial, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/05 e concedo a Recuperação Judicial das empresas União de Lojas Leader S.A., Companhia Leader de Promoção de Vendas, Leader.Com.Br S.A. e ULL Moda Ltda., nos termos do art. 58 da referida Lei. (...) Rio de Janeiro, 03/06/2022. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular." (fls. 30.121/30.134 dos autos).

5. Além disto, cumpre informar que foram interpostos recursos de Agravo de Instrumento em face da r. sentença que concedeu a recuperação judicial, havendo esta A.J. confeccionado quadro sinótico em que discrimina os respectivos recursos:

Data da distribuição	Nº do Agravo	Agravante	Objeto
20/06/2022	0045243-93.2022.8.19.0000	União (Fazenda Nacional)	Requer a (i) observância do art. 57 da Lei 11.101/05; (ii) art. 191 -A do CTN para sustar a concessão de RJ sem a apresentação das devidas certidões de regularidade fiscal.
24/06/2022	0046976-94.2022.8.19.0000	Banco Bradesco	Impugnou as cláusulas 5.2 e 5.3; alega violações aos arts. 59 e 61 da Lei 11.101/05; 783 CPC, 122 CC.
27/06/2022	0047615-15.2022.8.19.0000	Estado do Rio de Janeiro	Alega (i) violação ao art. 57 da lei 11.101/05; (ii) violação ao art. 97 da CF e à Súmula Vinc. Nº 10 do STF
27/06/2022	0047288-70.2022.8.19.0000	RB Capital Renda II Fundo de Investimento Imobiliário -FII	Alega (i) que a eficácia das cláusulas 9.1.4 e 8.5 do PRJ estão limitadas aos créditos que sejam reconhecidamente sujeitos aos efeitos da RJ, seja por meio da relação nominal de credores apresentada pelo AJ, seja após o julgamento definitivo de eventual impugnação de crédito; (ii) a nulidade da cláusula 5.2

28/06/2022	0047295-62.2022.8.19.0000	RB Capital Renda I Fundo de Investimento Imobiliário -FII	Alega (i) que a eficácia das cláusulas 9.1.4 e 8.5 do PRJ estão limitadas aos créditos que sejam reconhecidamente sujeitos aos efeitos da RJ, seja por meio da relação nominal de credores apresentada pelo AJ, seja após o julgamento definitivo de eventual impugnação de crédito; (ii) a nulidade da cláusula 5.2
01/07/2022	0048960-16.2022.8.19.0000	Sailor Indústria Textil Eirelli	Requer a apresentação de novo PRJ, ante as ilegalidades: (i) da condição irrazoável de faturamento excedente (cláusula 5.3); (ii) do tratamento distinto entre credores da mesma classe.
04/07/2022	0049279-81.2022.8.19.0000	Liderança Limpeza e Conservação LTDA	Impugnou a cláusula 5.2 do PRJ; Alega violação dos arts. 59 e 61 da Lei 11.101/05; art. 783 do CPC e art. 5º caput e inciso XXII e 170, II, da CF
05/07/2022	0049859-14.2022.8.19.0000	União de Lojas Leader S.A	Requer a validade das cláusulas 4.4 e 9.1 do PRJ; Em eventualidade pugna-se para se manter o prazo de cura previsto na cláusula 9.1
08/07/2022	0051198-08.2022.8.19.0000	Vulcabras Azaleia - BA Calçados e Artigos S/A e outras	Impugnou as cláusulas 5.2 e 5.3; e a nulidade das cláusulas 8.6 do PRJ

6. Conforme a ordem cronológica de interposição, o Agravo de Instrumento nº 0045243-93.2022.8.19.0000, interposto pela União, restou improvido, conforme v. acórdão publicado em 16/05/2023, cuja ementa passa a transcrever:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONCESSÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS. DESNECESSIDADE. ENTENDIMENTO MANTIDO MESMO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI 13.043/2014. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

7. Por sua vez, o Banco Bradesco, Agravante no recurso distribuído sob o nº 0046976-94.2022.8.19.0000, teve a sua desistência homologada conforme decisão monocrática proferida pelo Exmo. Relator Des. Cesar Cury, publicada em 23/08/2022, cujo trânsito em julgado foi certificado em 06/09/2022.

8. Também foi apresentado pedido de desistência no Agravo de Instrumento nº 0047615-15.2022.8.19.0000, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, em decorrência de acordo firmado entre a Fazenda Estadual e as Recuperandas para resolução do débito fiscal em face do ente federativo. A



desistência do recurso foi homologada por decisão proferida pelo Exmo. Relator Des. Cesar Cury, transitando em julgado em 30/03/2023.

9. Cumpre ressaltar que, às fls. 33.682/33.683 dos autos principais, consta manifestação conjunta das Recuperandas e do Estado do Rio de Janeiro para informar que, em 19/12/2022, foram concluídas as tratativas com respectiva subscrição de Negócio Jurídico Processual na forma autorizada pelos artigos 190 e 191 do CPC c/c Resolução PGE n. 4.324/2019 c/c Resolução PGE n. 4.826/2022 em que ficou acordado em favor do respectivo ente federativo a marca “Leader” como garantia do cumprimento do instrumento pactuado, requerendo as Recuperandas, ao final, a autorização deste MM. Juízo para referida oneração da marca, o que está pendente de apreciação.

10. Prosseguindo, o Agravo de Instrumento n° 0047288-70.2022.8.19.0000, interposto pelo RB Capital Renda II – Fundo de Investimento Imobiliário, também foi desprovido em sua integralidade, o que foi mantido após a apresentação de aclaratórios pelo Agravante, conforme ementário abaixo transcrito:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. GRUPO LEADER. PRETENSÃO DE QUE SEJA DECLARADA A EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS 9.1.4 E 8.5 E A NULIDADE DA CLÁUSULA 5.3. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO A ANÁLISE ECONÔMICO- FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELOS CREDORES, PODENDO ANULÁ-LO APENAS EM CASO DE FLAGRANTE ILEGALIDADE, O QUE NÃO É O CASO. ALEGAÇÃO DE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DA SOBERANIA DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, QUE ESTABELECEU CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA DECORRENTE DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E EVENTUAL INCLUSÃO DO REFERIDO CRÉDITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE DEVEM SER TRATADAS NA VIA PRÓPRIA, E NÃO POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARCIAL CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E, NESTA PARTE, IMPÕE-SE SEU DESPROVIMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ACÓRDÃO QUE ABORDOU INTEGRALMENTE A QUESTÃO COLOCADA À JULGAMENTO. INTUITO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. INOCORRÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO NO JULGADO. DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

11. O Agravante interpôs Recurso Especial contra o r. *decisum*, devidamente contrarrazoado pelas Recuperandas, o qual foi inadmitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ. Contra a r. decisão foi interposto Agravo em Recurso Especial, o qual ainda resta pendente de distribuição no eg.



Superior Tribunal de Justiça.

12. Neste contexto, cumpre informar que o agravo de instrumento nº 0047295-62.2022.8.19.0000, que se encontra sob a relatoria do Exmo. Desembargador Cesar Cury, foi desprovido, **mantendo-se hígida a r. decisão de homologação do plano de recuperação judicial**, conforme ementa abaixo:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. GRUPO LEADER. PRETENSÃO DE QUE SEJA DECLARADA A EFICÁCIA DAS CLÁUSULAS 9.1.4 E 8.5 E A NULIDADE DA CLÁUSULA 5.3. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO A ANÁLISE ECONÔMICOFINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APROVADO PELOS CREDORES, PODENDO ANULÁ-LO APENAS EM CASO DE FLAGRANTE ILEGALIDADE, O QUE NÃO É O CASO. ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE. POSSIBILIDADE. PREVALÊNCIA DA SOBERANIA DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, QUE ESTABELECEU CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA DECORRENTE DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO E EVENTUAL INCLUSÃO DO REFERIDO CRÉDITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE DEVEM SER TRATADAS NA VIA PRÓPRIA, E NÃO POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARCIAL CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO E, NESTA PARTE, IMPÕE-SE SEU DESPROVIMENTO.

13. Face ao v. acórdão foram opostos Embargos de Declaração pela parte vencida, os quais restaram rejeitados, *“corrigindo-se, todavia, o erro material, isto porque o Embargante é titular de crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial no valor de R\$ 783.108,63 por contrato de locação de imóvel situado no município de Nova Iguaçu, conforme documentos constantes do Anexos 1, indexadores 000235 e 000518”*.

14. Em sequência, foi interposto Recurso Especial pelo credor RB Capital Renda I - Fundo De Investimento Imobiliário, o qual não foi admitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ. Contra a r. decisão foi interposto Agravo em Recurso Especial, o qual ainda resta pendente de distribuição no eg. Superior Tribunal de Justiça.

15. Por sua vez, foi publicado no dia 08/11/2022 acórdão nos Agravos de Instrumento nº 0048960-16.2022.8.19.0000, 0049279-81.2022.8.19.0000 e 0051198-08.2022.8.19.0000 sob relatoria do Des. Sérgio Nogueira de Azeredo em que foi dado **PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS** para declarar a nulidade da cláusula 5.2. XIII, no tocante ao prazo de carência e ao percentual de deságio, assim como no que se refere à cláusula condicional de amortização segundo o faturamento excedente, **determinando apresentação de novo plano de recuperação judicial pelas Recuperandas**.





conforme ementa abaixo transcrita:

Agravos de Instrumento. Recuperação Judicial. Empresarial. Civil e Processual Civil. Decisão de 1º grau que homologou o plano de recuperação judicial apresentado pelas ora Agravadas. Irresignações veiculadas por credores que compõem a mesma classe de quirografários, a justificar o exame conjunto dos pleitos externados. Instituto da recuperação judicial, o qual encontra guarida na Lei nº 11.101/05, que possui como desiderato central a preservação da atividade empresarial em situações nas quais se afigurar viável a superação de determinada crise econômico-financeira que pontualmente acometa o devedor, permitindo-se a preservação de empregos e o estímulo à atividade econômica. Viés negocial que constitui elemento ínsito à elaboração do plano de recuperação judicial, envolvendo tratativas e concessões mútuas, de modo a viabilizar o alcance da higidez financeira da sociedade empresária. Inviabilidade de se adentrar em qualquer discussão a respeito da viabilidade econômica das atividades das Recuperandas com a implementação do plano impugnado, tema sobre o qual a deliberação da Assembleia Geral de Credores – com as balizas impostas pela legislação pertinente – mostra-se soberana, na forma do art. 35, I, “a”, da Lei nº 11.101/05. Sindicabilidade do plano de recuperação judicial que deve ser procedida a partir de um viés de juridicidade das disposições instituídas. Acepção sedimentada no Enunciado nº 44 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, no sentido de que “[a] homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade”. Alegação de manipulação de resultado na Assembleia Geral de Credores. Recorrentes que se limitam a tecer ilações genéricas, não corroborando as teses defendidas com quaisquer elementos empíricos de prova, ônus que lhes competia, notadamente porque a má-fé e a fraude não se presumem. Planilhas acostadas pelas Recorridas as quais demonstram que, ainda que desconsiderados os votos favoráveis de credores financeiros, o plano teria logrado aprovação junto à subclasse de credores quirografários titulares de créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Inexistência de indícios de irregularidade ou de manipulação na condução dos processos que permearam a Assembleia Geral de Credores. Princípio da paridade entre credores e suas dimensões. Direito pretoriano que tem reconhecido que tal princípio não implica, necessariamente, a adoção de tratamento idêntico entre todos os credores que compõem determinada classe, admitindo-se, inclusive, a instituição de subclasses distintas, desde que balizadas em critérios objetivos, em um viés de razoabilidade. Precedentes da Ínclita Corte da Cidadania e desta Nobre Casa de Justiça. Conquanto se reconheça a possibilidade de adoção de tratamento diferenciado, ainda que dentro de uma mesma classe de credores, a distinção procedida deve observar determinados parâmetros. Circunstância de a criação de subclasses não encontrar vedação no ordenamento pátrio, tampouco contrariar o





princípio da par conditio creditorum, que não desautoriza a correspondente análise de legalidade, mormente no tocante à salvaguarda dos direitos dos credores existentes. Criação de 13 (treze) faixas de crédito para os credores quirografários, compreendendo desde créditos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), estabelecendo-se diversas formas de pagamento e de amortização, nos termos da cláusula 5.2 do plano de recuperação judicial. Plano apresentado que segue, no que se refere às 12 (doze) primeiras subclasses, englobando créditos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a créditos superiores a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e inferiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), uma coerência proporcional escalonada, aumentando o prazo de adimplemento em 6 (seis) meses a cada nova faixa e estipulando carências entre 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) dias conforme o incremento financeiro do crédito. Existência, nesse intervalo de subclasses, de uma lógica pecuniária subjacente quanto à organização das dívidas mais elevadas, em um conceito de conservação da sociedade empresária. Plano homologado que, todavia, afigura-se irrazoável ao adentrar a última subclasse de quirografários, com créditos superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ensejando-lhes impacto desproporcional em cotejo com os demais membros da classe. Previsão de carência de 4 (quatro) anos, sendo realizado apenas o adimplemento de 10% (dez por cento) do crédito, dividido em 12 (doze) parcelas anuais. Estipulação de percentual de deságio no patamar de 90% (noventa por cento) do crédito titularizado. Subclasse em questão que compreende quase a totalidade do débito existente junto aos credores quirografários, perfazendo, quando da realização da Assembleia Geral de Credores, importe próximo a R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), ao passo que todas as demais subclasses somadas atingem cifra apenas em torno de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Mecanismo de amortização previsto no plano de recuperação judicial que poderia vir a frustrar, em última análise, o adimplemento da quase totalidade das dívidas existentes junto à classe dos quirografários. Simples fato de a maioria dos credores quirografários não se haver insurgido quanto ao resultado da assembleia e à consequente homologação do plano que em nada afeta o direito daqueles que efetivamente se sentiram prejudicados de formular sua irresignação recursal. Estabelecimento de prazos de carência, instituição de subclasses ou aplicação de deságio que constituem mecanismos válidos sob o ponto de vista de renegociações de dívidas entre credores e devedores, mediante concessões mútuas, voltadas à recuperação financeira da empresa, com foco em sua função social e econômica. Hipótese sub examine, todavia, em que restou configurada uma utilização desproporcional de tais ferramentas, fixando-se, de forma simultânea e cumulativa, a incidência de prazo elevado de carência (quatro anos) e deságio em patamar bastante expressivo (noventa por cento). Quebra súbita, quando da passagem da subclasse de créditos até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquela superior a tal referencial, de toda a



coerência e organicidade interna de uma progressão escalonada, criando-se condições extremamente desvantajosas e desalinhadas daquelas estabelecidas para credores de menor dimensão. Precedentes deste Egrégio Sodalício. Nulidade da disposição em questão que se declara. Controvérsia existente quanto a possível iliquidez de cláusula do plano que institui obrigação condicional a determinado faturamento por parte da sociedade empresária. Previsão no sentido de que somente haveria amortização de créditos de quirografários da última subclasse caso alcançado o chamado “Faturamento Excedente” no correspondente exercício financeiro, em montante superior a R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais). Liquez das obrigações instituídas e dos valores devidos que se apresenta como elemento essencial que deve nortear a elaboração do plano de recuperação de judicial e da qual deflui a sua própria validade, constituindo mecanismo apto a viabilizar a verificação acerca da exequibilidade do plano, além de proporcionar aos credores a adequada aquilatação acerca da dimensão dos créditos homologados e do planejamento referente ao respectivo adimplemento. Decisão homologatória do plano de recuperação judicial que possui natureza de título executivo (art. 59, §1º, da Lei de Recuperação e Falências), o qual deve ser dotado dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade, na forma do art. 783 do CPC. Cláusula em questão que revela a criação de obrigação condicional, desprovida de elementos de apoio aptos a conferirem aos credores um mínimo de certeza quanto ao recebimento ou não dos valores que lhe são devidos, tampouco a periodicidade e o montante com o qual serão contemplados em caso de adimplemento, do que se extrai seu caráter ilíquido. Arestos oriundos do Colendo Tribunal de Justiça de São Paulo em sentido análogo, incluindo precedente recente referente à recuperação judicial do Grupo Odebrecht, que também afastou a validade de condicionamento do pagamento de credores ao atingimento de determinada meta de faturamento. Alegação recursal quanto à nulidade em relação ao teor da cláusula 8.6 do plano de recuperação judicial (cláusula de quitação), a qual estaria em dissonância tanto com o disposto no art. 49, §1º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências (“Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.”), quanto com a jurisprudência assentada pelo Insigne Tribunal da Cidadania, em recurso submetido à sistemática dos Recursos Repetitivos (REsp 1.333.349/SP). Standard assentado pelo Ínclito Superior Tribunal de Justiça, em decorrência do Tema nº 885, que consiste na tese jurídica de que “[a] recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, §1º, todos da Lei n. 11.101/2005”. Cláusula impugnada que não se relaciona a aspectos jurídicos referentes à novação



da dívida pela homologação do plano, senão a consequências derivadas da efetiva quitação dos valores existentes. Concepção adotada pela Nobre Corte da Cidadania que possui como desiderato assegurar a continuidade do trâmite de ações ajuizadas em face de terceiros coobrigados, ainda que operada a novação dos débitos contraídos pela sociedade empresária sujeita ao processo de recuperação judicial. Cláusula em questão que, por sua vez, não contraria, em momento algum, tal exegese pretoriana, porquanto voltada tão somente a reger o procedimento de extinção da dívida, ao estatuir que, uma vez integralmente quitadas as dívidas, por parte das Recuperandas, não mais subsiste o direito à correspondente exigibilidade perante terceiros, até mesmo de forma a evitar o enriquecimento sem causa. Novação que se encontra regida por disposição própria (cláusula 8.3 do plano), sendo destacada, inclusive, expressa ressalva quanto às garantias prestadas por terceiros (cláusula 8.3.1). Ausência de irregularidade quanto à regra insculpida pela cláusula 8.6 do plano de recuperação judicial. **Conhecimento e parcial provimento dos recursos para declarar a nulidade da cláusula 5.2. XIII, no tocante ao prazo de carência e ao percentual de deságio, assim como no que se refere à cláusula condicional de amortização segundo o faturamento excedente, devendo ser apresentado novo plano de recuperação judicial pelas Agravadas, sanando as ilegalidades pronunciadas.**

16. Em face do v. acórdão supra foram opostos Embargos de Declaração pelas Recuperandas, os quais ainda se encontram pendentes de julgamento. Os aclaratórios foram pautados para a sessão de julgamento virtual do dia 20/04/2023, mas não tiveram o mérito analisado devido ao pedido de vista dos autos formulado pelo Des. Cesar Cury. Finalizada a vista, os embargos foram pautados para constar na sessão de julgamento do dia 28/06/2023, ocasião em que o Ilmo. Desembargador Luiz Henrique Oliveira Marques também apresentou pedido de vista, suspendendo o julgamento do recurso.

17. Finalmente, vale relatar que o Agravo de Instrumento nº 0049859-14.2022.8.19.0000, interposto pelas Recuperandas, foi desprovido conforme ementa abaixo transcrita:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GRUPO LEADER. DECISÃO QUE, AO HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO LEADER, FEZ CONSTAR RESSALVA QUANTO À CLÁUSULA 4.4. E DECLAROU NULA A CLÁUSULA 9.1 DO PLANO. INSURGÊNCIA DAS RECUPERANDAS. MANUTENÇÃO DO DECISUM. AUTORIZAÇÃO PARA LIVRE ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE DAS RECUPERANDAS QUE CONTRARIA FRONTALMENTE O DISPOSTO NOS ARTS. 66, CAPUT, E 142, § 3º-B, AMBOS DA LEI Nº 11.101/2005. NO TOCANTE À CLÁUSULA 9.1, A CONCESSÃO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA SANAREM EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO PLANO E, FINDO ESTE PRAZO, A POSSIBILIDADE DE SER REQUERIDA AO JUÍZO A REALIZAÇÃO E UMA NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE



CREDORES PARA DELIBERAR SOBRE A MEDIDA MAIS ADEQUADA PARA SANAR O DESCUMPRIMENTO DO PLANO QUE NÃO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NOS ARTS. 61, § 1º E 73, INCISO IV DA LFR. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

18. Cumpre ressaltar que o Recurso Especial das Agravantes não foi admitido pela Exma. 3ª Vice-Presidência deste E. TJRJ, ensejando a interposição de Agravo em Recurso Especial pelas Recuperandas, distribuído ao C. STJ sob o nº 2.400.899, que aguarda decisão.

19. Assim, consigna esta A.J. que segue acompanhando o regular processamento dos agravos interpostos em face da decisão de homologação, a fim de informar os andamentos importantes a este d. Juízo, credores, Ministério Público e demais interessados, merecendo destaque as razões pelas quais os efeitos do Plano de Recuperação Judicial permanecem suspensos.

## DO CUMPRIMENTO DO P.R.J. HOMOLOGADO

20. Diante da homologação do plano de recuperação judicial, conforme sentença de fls. 30.121/30.134, esta A.J. requereu que as Recuperandas indicassem os pagamentos realizados em benefício dos credores sujeitos na forma do plano, apresentando os comprovantes correspondentes.

21. Neste contexto, informa esta A.J. que recebeu das Recuperandas aproximadamente 1.445 comprovantes de pagamento e planilha ilustrativa elaborada pelas mesmas, sendo digno de nota que estes ainda estão sendo submetidos à análise e conferência pela equipe desta Administração Judicial diante do grande volume de documentos e informações a serem checados.

22. Assim sendo, notadamente ante o provimento dos recursos nº 0048960-16.2022.8.19.0000, 0049279-81.2022.8.19.0000 e 0051198-08.2022.8.19.0000 com determinação para apresentação de novo plano de recuperação judicial, consigna a A.J. que oportunamente apresentará a planilha de acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial homologado, sempre primando pela ampla publicidade e transparência do processo, para fins de acompanhamento e melhor visualização por este d. Juízo, Ministério Público, credores e demais interessados das informações mais relevantes neste tópico.

## RESUMO DO P.R.J. APRESENTADO/INFORMATIVO AOS CREDORES

23. Por seu turno, esta A.J. solicitou às empresas Recuperandas que apresentassem um



resumo dos pontos principais do plano de recuperação judicial e aditamentos, já considerado o 4º aditamento apresentado às fls. 27.141/27.187, a fim de facilitar a consulta das informações mais relevantes do mesmo, destacando-se que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do plano que se encontra disponível no *website* desta Administração Judicial e nos autos do processo principal:

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS**

a) **Créditos até 5 salários mínimos:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

b) **Créditos superiores a 5 salários mínimos até o valor de 300 salários mínimos:** Pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.

c) **Créditos superiores a 300 salários mínimos:** 300 salários mínimos serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação. Incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga. O valor que exceder 300 salários mínimos será pago na mesma forma que os Créditos Quirografários superiores a R\$ 60 mil.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS FINANCEIROS**

a) **Pagamento de 20% do crédito:** 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Financeiro será pago em 12 (doze) parcelas iguais e anuais, sendo a primeira parcela devida 4 (quatro) anos após a Data de Homologação.

Para o bem da clareza, os juros devidos no período de 3 (três) anos a contar da Data de Homologação serão acrescidos ao valor do montante principal para cálculo das parcelas anuais; a partir de então, incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR sobre a parcela a ser paga até a data de pagamento de cada parcela.

b) **Pagamento de até 30% do crédito:** Pagamento condicionado, até 2036, à ocorrência de Faturamento Excedente.

Amortização anual com 4% do Faturamento Excedente.

c) **Pagamento de até 50% do crédito:** Condicionado à ocorrência de Eventos de Liquidez e Distribuição de Dividendos.

Valores líquidos destinados ao pagamento:

- Venda de Ações – 30% do valor líquido
- IPO- 10% do valor líquido



- O saldo remanescente, se existir, será considerado deságio. No caso do IPO, o credor poderá optar por carregar o endividamento em debêntures conversíveis.

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:**

- Até R\$ 5 mil:** Pagamento em parcela única, até 30 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 5 mil e R\$ 10 mil:** Pagamento em parcela única, até 60 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 10 mil e R\$ 15 mil:** Pagamento em parcela única, até 90 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 15 mil e R\$ 20 mil:** Pagamento em 18 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 20 mil e R\$ 25 mil:** Pagamento em 24 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 25 mil e R\$ 30 mil:** Pagamento em 30 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 30 mil e R\$ 35 mil:** Pagamento em 36 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 35 mil e R\$ 40 mil:** Pagamento em 42 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 40 mil e R\$ 45 mil:** Pagamento em 48 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 45 mil e R\$ 50 mil:** Pagamento em 54 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 50 mil e R\$ 55 mil:** Pagamento em 60 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.
- Entre R\$ 55 mil e R\$ 60 mil:** Pagamento em 66 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira devida até 120 dias após a Data de Homologação.



m) **Créditos superiores a R\$ 60 mil:**

- ❖ **10% (dez por cento) do valor do Crédito será pago em 12 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira parcela devida 4 (quatro) anos após a Data de Homologação.** Para o bem da clareza, os juros devidos no período de 3 (três) anos a contar da Data de Homologação serão acrescidos ao valor do montante principal para cálculo das parcelas anuais; a partir de então, incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR sobre a parcela a ser paga até a data de pagamento de cada parcela.
  
- ❖ **Até 90% (noventa por cento) do valor do Crédito Quirografário será amortizado de forma anual, através de 4% (quatro por cento) do Faturamento Excedente, se existente.** As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2035. O compartilhamento do Faturamento Excedente entre os Credores será feito pro rata de forma proporcional ao valor dos seus Créditos Concursais.

**Todos os Credores Quirografários terão seus Créditos Quirografários adimplidos com a incidência de juros de 2% (dois por cento) somados à TR ao ano a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.**

➤ **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME/EPP:**

- a) **Até R\$ 20 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 30 dias após a Data de Homologação.
  
- b) **Entre R\$ 20 mil e R\$ 40 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 60 dias após a Data de Homologação.
  
- c) **Entre R\$ 40 mil e R\$ 60 mil:** Pagamento em parcela única, a ser paga até 90 dias após a Data de Homologação.
  
- d) **Superior a R\$ 60 mil:** Pagamento na mesma forma que os Créditos Quirografários superiores a R\$ 60 mil.

**Todos os Credores ME/EPP terão seus Créditos ME/EPP adimplidos com a incidência de juros de 2% (dois por cento) ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação sobre a parcela a ser paga.**

➤ **PAGAMENTO DOS CREDITORES COLABORADORES:**





- **Definição:** são os Credores Quirografários e os Credores ME/EPP titulares de Créditos Concursais superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que (i) vendam ou prestem serviço ao Grupo Leader, concedendo prazo de pagamento superior a 15 (quinze) dias contados da data da entrega da mercadoria ou da data da prestação do serviço; (ii) apoiem o Grupo Leader na seleção de sortimento, considerando o perfil do público alvo e a localização das lojas do Grupo Leader; (iii) vendam seus produtos ou serviços a preços competitivos; (iv) apoiem o Grupo Leader em ações para promoção da venda de seus produtos, como, por exemplo, (a) participando na construção das ações de venda, (b) trazendo experiências bem sucedidas e ideias inovadoras, (c) fornecendo material para criação das campanhas, (d) co-participando nos custos de produção e/ou veiculação das campanhas, (e) participando em ações nos pontos de venda, (f) investindo em mobiliário para valorização da exposição do seu produto, (g) fornecendo e/ou investindo na criação das peças de merchandising a serem usadas nos pontos de venda, bem como (h) fornecendo promotores de venda para atuarem nas lojas, dentre outras possibilidades.
  
- **Pagamento:** 10% do crédito em 13 parcelas iguais e anuais  
Carência: 2 anos após a data de homologação (*versus* 4 anos dos demais quirografários)
  
- **ACELERAÇÃO DE PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES:**
- **Causa de Aceleração:** Adicionalmente, serão adimplidos com percentual do benefício econômico gerado para a Leader com a parceria:
  - a) 2% (dois por cento) do valor do crédito médio diário concedido à Leader em novas compras de 01.12.2020 a 30.05.2022, para a primeira amortização, e nos 12 (doze) meses que antecederem as amortizações seguintes. As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2036.
  
  - b) 20% (vinte por cento) do valor do lucro bruto gerado pelo Credor Colaborador nos 12 (meses) que antecederem as amortizações, que exceder o maior lucro já gerado pelo Credor Colaborador no seu relacionamento com o Grupo Leader até o ajuizamento desta Recuperação Judicial no período de 12 meses. Tais valores serão oportunamente informados ao i. Administrador Judicial, bem como atualizados a uma taxa de 2% ao ano somados à TR a partir da Data de Homologação. As amortizações acontecerão sempre no dia 30 de junho, sendo a primeira realizada em 2022 e a última em 2036.
  
- **PAGAMENTO DOS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS REESTRUTURADOS:**  
O plano prevê condições específicas de pagamento em caso de adesão de Credores



Financeiros Restruurados e Credores Extraconcurais Restruurados, sendo esses últimos adimplidos na forma prevista para os credores Quirografários.

O Grupo Leader encoraja também a utilização de outras soluções que poderão ser alcançadas via conciliação ou mediação, nos termos do artigo 20-A e seguintes da LFR.

➤ **FORMA DE PAGAMENTO:**

- **Exceto para os Credores Trabalhistas, que poderão receber seus Créditos mediante depósito judicial nos autos dos respectivos Processos, os valores devidos aos Credores serão pagos, preferencialmente, mediante transferência direta de recursos ou depósito na conta bancária do respectivo Credor.**
  
- Para tanto, os Credores devem, **no prazo de 10 (dez) dias contados da Data de Homologação e/ou do trânsito em julgado da decisão do Juízo da Recuperação que habilitar o seu Crédito, o que acontecer por último**, informar suas respectivas contas bancárias às Recuperandas, mediante comunicação por escrito encaminhada, **preferencialmente, para o endereço eletrônico [rj@leader.com.br](mailto:rj@leader.com.br)**.

- **FATURAMENTO EXCEDENTE:** Faturamento bruto anual da ULL excedente a R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) será utilizado para amortização de Créditos Trabalhistas, Créditos Bancários, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP.
  - Verificação anual em 31 de maio, após auditorias das DFs.
  - Credores colaboradores e Credores financeiros: Faturamento bruto anual da ULL excedente a R\$ 1.200.000.000,00

## DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

24. Buscando instruir o presente relatório mensal, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos às Recuperandas, **(Doc. nº 01)**, os quais foram respondidos conforme segue abaixo **(Doc. nº 02)**:

a) As Recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o número de empregados atual das Recuperandas (posição agosto 2023)? Favor discriminar por Recuperanda.

**RESPOSTA:**



MÊS REFERÊNCIA - AGOSTO		
UNIÃO DE LOJAS	HEADCOUNT (a)	1350
LEADER - ULL	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES (a)	1
	QUANTIDADE DE DEMISSÕES (a)	63
	QUANTIDADE DE REDUÇÕES (b)	0
	QUANTIDADE DE SUSPENSÕES (b)	0

MÊS REFERÊNCIA - AGOSTO		
COMPANHIA LEADER DE VENDAS - CIA	HEADCOUNT	0
	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	0
	QUANTIDADE DE DEMISSÕES	0
	QUANTIDADE DE REDUÇÕES	0
	QUANTIDADE DE SUSPENSÕES	0

MÊS REFERÊNCIA - AGOSTO		
ULL MODA	HEADCOUNT	18
	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	0
	QUANTIDADE DE DEMISSÕES	0
	QUANTIDADE DE REDUÇÕES	0
	QUANTIDADE DE SUSPENSÕES	0

b) Diante da homologação do plano de recuperação judicial ("PRJ") conforme sentença de fls. 30.121/30.134, favor informar os pagamentos realizados na forma do PRJ homologado, discriminando os credores, classes e o valor pago em seu favor, apresentando, ainda, os respectivos comprovantes de pagamento.

**RESPOSTA:** Arquivo anexo. (Doc. nº 03)

c) Conforme previsto na cláusula 7.3 do PRJ homologado, favor informar os credores que optaram por fazer renúncias unilaterais de seus créditos para fins de alteração nas condições de pagamento.

**RESPOSTA:** Os credores que optaram por fazer renúncias unilaterais, nos moldes do que está previsto na cláusula 7.3 do PRJ homologado, foram: Limppano S/A<sup>1</sup>, Best Center Grande Rio Emp e Pat LTDA<sup>2</sup>, Yins Brasil Comercio Internacional<sup>3</sup>; Plr Locacao De Espaco Publicitario<sup>4</sup> e Ind De Calcados Spatiari LTDA - EPP<sup>5</sup>.

d) Conforme previsto na cláusula 6 do PRJ homologado, favor informar eventuais credores que firmaram termo de adesão ao "Programa para Eliminação de Contingências".

**RESPOSTA:** Nenhum credor firmou termo de adesão ao Programa para Eliminação de Contingências.

e) Houve fechamento definitivo de alguma loja? Em caso positivo, favor informar o endereço das lojas fechadas, discriminando se é fechamento definitivo ou temporário.

**RESPOSTA:** No mês de agosto houve o fechamento das Lojas do Top Shopping<sup>6</sup>, West Shopping<sup>7</sup> e Avenida Sete<sup>8</sup>.

f) Favor informar o endereço de todas as lojas em que as Recuperandas estão operando atualmente, bem como do seu centro de distribuição.

<sup>1</sup> CNPJ: 33.033.556/0001-33

<sup>2</sup> CNPJ: 14.310.276/0001-80

<sup>3</sup> CNPJ: 24.626.860/0001-68

<sup>4</sup> CNPJ: 26.767.637/0001-00

<sup>5</sup> CNPJ: 20.191.980/0001-64

<sup>6</sup> Top Shopping – Avenida Governador Roberto Silveira, 540, Loja 31, Centro, Nova Iguaçu - RJ. Cep: 26.285-060

<sup>7</sup> 7 West Shopping – Estrada do Medanha, até 799, Lado Ímpar, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ. Cep: 23.087-283;

<sup>8</sup> 8 Avenida Sete – Av. Sete de Setembro, 316, Centro, Salvador – Ba, Cep: 40.060-001;



**RESPOSTA: Arquivo em anexo. (Doc. nº 04)**

g) Favor informar se houve alguma evolução no sistema de operação de vendas on-line (e-commerce) pelas Recuperandas. Em caso positivo, favor detalhar os respectivos efeitos no resultado operacional Recuperandas.

**RESPOSTA: Infelizmente, em maio de 2023, o sistema de comercialização online precisou ser descontinuado. Ainda não há previsão para a retomada do e-commerce.**

h) Favor informar se as Recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial.

**RESPOSTA: Todos os salários estão sendo pagos normalmente.**

i) Favor informar se as Recuperandas vinham e estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

**RESPOSTA: Tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento estão sendo pagos.**

j) Favor informar o passivo tributário e extraconcursal das Recuperandas e como as Recuperandas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ apresentado. O Grupo Leader desde muito antes do ajuizamento desta recuperação judicial vem buscando o equacionamento de sua dívida tributária através dos parcelamentos disponibilizados pelos respectivos entes federativos.

**RESPOSTA: O Grupo Leader desde muito antes do ajuizamento desta recuperação judicial vem buscando o equacionamento de sua dívida tributária através dos parcelamentos disponibilizados pelos respectivos entes federativos. O Grupo Leader já teve sucesso na obtenção de parcelamento de sua dívida tributária junto a quase todos os entes federativos. Grande parte do passivo tributário federal já foi objeto de transação junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, sendo certo que o parcelamento/negociação do valor remanescente está, atualmente, sob análise. Já o passivo tributário perante o Estado do Rio de Janeiro foi objeto de Negócio Jurídico Processual celebrado em dezembro e já informado nos autos da RJ, pendendo autorização do Juízo para a constituição da garantia ofertada. O volume da dívida tributária das Recuperandas está melhor especificado no arquivo anexo. (Doc. nº 05).**

k) Favor informar se as Recuperandas estão pagando os alugueres que se venceram após o pedido de recuperação judicial e se há alguma negociação sendo realizada junto aos locadores em relação



aos alugueres relativos ao período de não abertura das lojas por conta da COVID-19.

**RESPOSTA:** Alguns aluguéis encontram-se em aberto. As Recuperandas, contudo, estão negociando junto aos locadores a melhor forma de saldar essas dívidas.

l) As Recuperandas possuem algum plano de remanejamento da sua operação em relação a determinada loja?

**RESPOSTA:** Como forma de balancear o estoque e minimizar rupturas no oferecimento de produtos, sempre com foco na maximização da venda, as Recuperandas remanejaram usualmente 25% de todo o estoque do Grupo Leader entre todas as suas lojas.

Para além disso, o Grupo Leader está atualmente implementando um redimensionamento operacional como diretriz de eficiência. Nesse passo, em primeiro lugar, estão sendo identificadas as lojas em que o custo de ocupação está superando percentual razoável das vendas líquidas. A partir desse mapeamento, a atual administração está buscando a negociação dos valores de locativos praticados e, eventualmente, a diminuição do espaço locado. Hoje, as lojas do Grupo Leader têm espaço superior a 1000m<sup>2</sup>, o que no atual contexto econômico do país e da Companhia não se mostra eficiente. Nesse processo, as administradoras de shoppings têm se mostrado as interlocutoras menos flexíveis, de modo que é provável que, no redimensionamento em curso, o foco esteja na manutenção das lojas de rua mais eficientes do ponto de vista econômico. De outro lado, outros players do mercado procuraram o Grupo Leader interessados em algumas locações que não trazem resultado operacional positivo para as Recuperandas. Dessa forma, tal redimensionamento também está considerando a possibilidade de monetização do direito imaterial e inestimável do fundo de comércio no fechamento de determinadas lojas que, frise-se, não estão tendo desempenho compatível com o custo da locação, como forma de viabilizar o ingresso de recursos no caixa operacional. Trata-se, a toda evidência, de processo semelhante ao que vem sendo desenvolvido pelas Lojas Marisa, Polishop, Riachuelo, Renner, Tok Stok, Lojas Americanas e tantas outras, como amplamente divulgado na mídia.

m) Houve algum incremento de atividade no objeto social das Recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

**RESPOSTA:** Não.

n) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a Recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

**RESPOSTA:** Em agosto de 2023, o setor de vendas no varejo apresentou retração de 1,9%, ante o



mesmo período de 2022, segundo o Índice Cielo do Varejo Ampliado<sup>9</sup>, que apresenta dados de movimentação no setor.

o) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da Recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.

**RESPOSTA:** A recuperação do faturamento do Grupo Leader ainda é lenta, mormente em razão do cenário econômico resultante da pandemia (desemprego recorde, escalada da inflação, perda do poder de consumo da população, etc.). A dificuldade da recuperação do comércio varejista impacta na falta de recursos para investimento em estoque e retroalimentação do sistema para alavancar as vendas.

p) Houve alguma reestruturação societária nas Recuperandas, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc., no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

**RESPOSTA:** As Recuperandas não realizaram nenhuma reestruturação societária.

q) As Recuperandas distribuíram lucros aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

**RESPOSTA:** Não.

r) As Recuperandas adquiriram algum bem imóvel no último mês? Favor especificar.

**RESPOSTA:** Não.

s) Algum ativo não circulante das Recuperandas está recebendo destinação estranha ao objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

**RESPOSTA:** Não.

t) No último mês, as Recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

**RESPOSTA:** Não.

u) As Recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento no último mês para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos?



**RESPOSTA: Não.**

v) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

**RESPOSTA: Arquivo em anexo. (Doc. nº 06)**

w) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das Recuperandas do último mês.

**RESPOSTA: Arquivo em anexo. (Doc. nº 07)**

x) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as Recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

**RESPOSTA: Arquivo em anexo. (Doc. nº 08)**

y) Visando mensurar a capacidade de pagamento das Recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

**RESPOSTA: Arquivo em anexo. (Doc. nº 08)**

z) As Recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?

**RESPOSTA: Não.**

aa) As Recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

**RESPOSTA: As Recuperandas realizam a auditoria contábil externa anualmente. A auditoria externa referente ao ano de 2022 foi encaminhada a esta Administração Judicial.**

bb) As Recuperandas possuem código de ética e conduta?





**RESPOSTA:** Possuem, o mesmo já foi encaminhado a esta Administração Judicial.

cc) As Recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

**RESPOSTA:** O Grupo Leader faz uso do ERP SAP, referência global no mercado para controle contábil, financeiro e operacional, com alçadas de aprovação conforme política interna de atribuição de valor e gestor de pacote. Além disso, em todos os seus estabelecimentos existe o sistema de CFTV, etiquetas em produtos com alarmes, equipe de vigilância, equipe de prevenção de perdas e equipe de auditoria interna de dados e de processos, sendo certo ainda que as equipes de lojas passam por treinamento em relação a documentos. Além disso, especificamente em relação aos cartões Leader: (i) os documentos dos clientes e propostas de adesão ao cartão ou a serviços financeiros precisam ser digitalizados; (ii) os desbloqueios de cartão através da URA (unidade de resposta audível) são feitos mediante perguntas aleatórias de caráter pessoal; (iii) havendo erro em uma das respostas, o cliente é encaminhado à loja para apresentar documentos originais para desbloqueio, no caso do cartão private label, e, no caso do cartão bandeirado (Visa), a ligação é direcionada para um operador; (iv) caso o cliente entre em contato afirmando a não adesão a um cartão ou serviço financeiro, mesmo que haja assinatura do cliente no contrato, é efetuado o cancelamento do cartão e, se for o caso, estorno do valor da compra.

dd) As Recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

**RESPOSTA:** O Grupo Leader oferece aos seus colaboradores constantes programas de treinamento para reciclagem, sobretudo dos empregados das lojas e do centro de distribuição.

ee) As Recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

**RESPOSTA:** As Recuperandas possuem os seguintes controles: (i) controle de descontos no PDV; (ii) controle de quebra de Caixa; (iii) controle de estornos no PDV; (iv) controle de notas fiscais em trânsito; (v) controle de recebimento de mercadorias; (vi) controle de expedição de mercadorias; (vii) controle de movimentação de produtos de alto risco; (viii) controle de lacres dos caminhões de distribuição em lojas; (ix) controle de tecnologias de segurança em caminhões de distribuição; (x) controle de acesso a sistemas; e (xi) controle de alçadas de aprovação.

ff) As Recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

**RESPOSTA:** Auditorias são realizadas semestralmente.



gg) As Recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

**RESPOSTA:** O controle de estoque das Recuperandas é realizado através do ERP SAP. Em adição, são realizados inventários físicos quadrimestralmente. Ocasionalmente, podem ser realizados inventários físicos específicos.

hh) As Recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

**RESPOSTA:** Atualmente, o Grupo Leader possui apenas um Serviço de Atendimento ao Cliente, de modo que não há um canal específico para denúncias.

ii) As Recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

**RESPOSTA:** Sim, através de cadeia hierárquica, células de atividades e alçadas sistêmicas de aprovação, validadas anualmente pelos auditores externos independentes

jj) Ao realizar análise minuciosa do relatório de Auditoria Independente produzido pela BDO RCS Auditores Independentes, a equipe desta Administração Judicial identificou disparidades em relação às informações apresentadas nos "Balanços Patrimoniais – Consolidados" e nas "Demonstrações dos Resultados – Consolidados" referentes ao ano de 2022. Em data de 24 de agosto de 2023, foi encaminhado e-mail com o intuito de solicitar esclarecimentos, contudo, não se obteve qualquer resposta em retorno. À luz das informações assim obtidas, solicita-se respeitosamente que as Recuperandas prestem esclarecimentos acerca das incongruências detectadas.

Ocorreu um problema na transmissão dos arquivos outrora encaminhados, pois não refletiam algumas atualizações, que em sua maioria correspondem a transferência entre as linhas de circulante para não-circulante ou sub-grupos de contas. Tais incongruências foram ajustadas nos arquivos de apoio encaminhados junto a esta resposta. Com isso, o número agora reflete o relatório de Auditoria Independente produzido pela BDO RCS Auditores Independentes, sendo este a versão final.



## DA ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA DO GRUPO LEADER

25. Por seu turno, considerando as informações contábeis apresentadas pelas recuperandas, a A.J. sintetiza abaixo as informações que reputou relevantes e de maior interesse aos credores. **(Doc. nº 09)**

26. O presente relatório resulta da análise das demonstrações financeiras das sociedades União de Lojas Leader S.A., ULL Moda Ltda, Companhia Leader de Promoção de Vendas S.A. e Leader.com.br S.A.

27. O relatório apresenta o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Realizado entre setembro de 2022 e agosto de 2023 e o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado entre setembro de 2023 e dezembro de 2023. As análises foram realizadas a partir dos demonstrativos consolidados em função da gestão unificada dos negócios das recuperandas, da composição societária coincidente e da interconexão observada no relacionamento das sociedades. O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e o Fluxo de Caixa Realizado de janeiro a dezembro de 2022 foram auditados. Cabe ressaltar que o parecer da auditoria independente da BDO foi com abstenção de opinião baseado na incerteza relevante relacionada à continuidade operacional – Plano de recuperação judicial e valor recuperável dos ativos.

28. O Balanço Patrimonial, a DRE e o Fluxo de Caixa Realizado Consolidados foram elaborados pela sociedade a partir dos demonstrativos financeiros de cada recuperanda e após a realização dos devidos ajustes sobre as transações entre partes relacionadas, tais como “Adiantamentos de Partes Relacionadas”, “Valores a receber”, “Estoque”, “Valores a Pagar” e “Empréstimos”.

## 1. Demonstrativos Consolidados do Grupo União de Lojas Leader

### 1.1 Demonstração de Resultado do Exercício Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

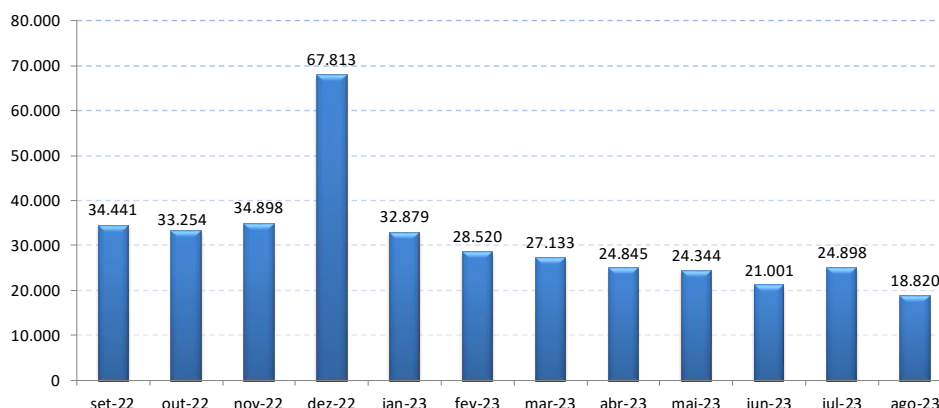
	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-22 a ago-23
Receita bruta de vendas	45.621	44.192	45.082	91.344	44.010	38.080	38.575	31.636	33.451	29.594	35.586	24.097	501.268
Deduções da receita	(11.180)	(10.938)	(10.184)	(23.531)	(11.131)	(9.560)	(11.442)	(6.791)	(9.107)	(8.593)	(10.688)	(5.277)	(128.422)
<b>Receita Líquida</b>	<b>34.441</b>	<b>33.254</b>	<b>34.898</b>	<b>67.813</b>	<b>32.879</b>	<b>28.520</b>	<b>27.133</b>	<b>24.845</b>	<b>24.344</b>	<b>21.001</b>	<b>24.898</b>	<b>18.820</b>	<b>372.846</b>
Custo dos produtos vendidos	(22.783)	(21.033)	(20.988)	(40.978)	(20.452)	(18.401)	(19.921)	(15.483)	(14.428)	(10.491)	(16.895)	(11.340)	(233.193)
<b>Lucro bruto</b>	<b>11.658</b>	<b>12.221</b>	<b>13.910</b>	<b>26.835</b>	<b>12.427</b>	<b>10.119</b>	<b>7.212</b>	<b>9.362</b>	<b>9.916</b>	<b>10.510</b>	<b>8.003</b>	<b>7.480</b>	<b>139.653</b>
<b>Margem bruta %</b>	<b>34%</b>	<b>37%</b>	<b>40%</b>	<b>40%</b>	<b>38%</b>	<b>35%</b>	<b>27%</b>	<b>38%</b>	<b>41%</b>	<b>50%</b>	<b>32%</b>	<b>40%</b>	<b>37%</b>
Pessoal e encargos	(8.085)	(9.724)	(9.753)	(58.782)	(8.852)	(7.387)	(7.161)	(6.769)	(6.948)	(6.298)	(6.486)	(6.856)	(143.101)
Honorários da Administração	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	0	0	0	(1.800)
Aluguéis e condomínios	(3.593)	(3.078)	(2.798)	(2.360)	(2.956)	(2.987)	(7.443)	1.020	(1.882)	(2.050)	(1.824)	(2.928)	(32.879)
Fretes	(486)	(421)	(435)	(611)	(353)	(394)	(502)	(259)	(315)	(204)	(212)	(202)	(4.394)
Comissão s/vda cartões	(353)	(342)	(322)	(957)	(332)	(481)	(342)	(384)	(318)	(379)	(293)	(200)	(4.703)
Propaganda e publicidade	(270)	(436)	(306)	(229)	(123)	(261)	(524)	(173)	188	(374)	39	(42)	(2.511)
Concessionária e serv públi	(1.513)	(1.509)	(1.455)	(1.571)	(1.764)	(1.530)	(1.291)	(1.557)	(1.403)	(1.047)	(1.432)	(1.511)	(17.583)
Depreciação e amortizaçã	(5.862)	(5.817)	(5.564)	(5.159)	(4.863)	(4.763)	(4.698)	(4.559)	(4.472)	(4.418)	(4.401)	(4.284)	(58.860)
Serviços terceiros/manuten	(3.554)	(2.455)	(1.908)	(69.371)	(2.785)	(2.094)	(2.663)	(2.158)	(2.129)	(1.786)	(2.050)	(1.451)	(94.404)
Tributárias	(746)	(757)	(767)	(43)	(216)	(76)	(44)	(1.422)	(336)	(381)	(327)	(460)	(5.575)
Contingências	(991)	123	(1.282)	4.153	273	(773)	8.579	(9.995)	(629)	(2.850)	(1.478)	(2.417)	(7.287)
Outras receitas (desp), líquid	(333)	2.740	(433)	7.401	(428)	(493)	(302)	(312)	(639)	(269)	(608)	(159)	6.165
<b>Total de Despesas Opera</b>	<b>(25.986)</b>	<b>(21.876)</b>	<b>(25.223)</b>	<b>(127.729)</b>	<b>(22.599)</b>	<b>(21.439)</b>	<b>(16.591)</b>	<b>(26.768)</b>	<b>(19.083)</b>	<b>(20.056)</b>	<b>(19.072)</b>	<b>(20.510)</b>	<b>(366.932)</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>(14.328)</b>	<b>(9.655)</b>	<b>(11.313)</b>	<b>(100.894)</b>	<b>(10.172)</b>	<b>(11.320)</b>	<b>(9.379)</b>	<b>(17.406)</b>	<b>(9.167)</b>	<b>(9.546)</b>	<b>(11.069)</b>	<b>(13.030)</b>	<b>(227.279)</b>
<b>Margem EBIT %</b>	<b>-42%</b>	<b>-29%</b>	<b>-32%</b>	<b>-149%</b>	<b>-31%</b>	<b>-40%</b>	<b>-35%</b>	<b>-70%</b>	<b>-38%</b>	<b>-45%</b>	<b>-44%</b>	<b>-69%</b>	<b>-61%</b>
Despesas financeiras	(3.544)	(3.352)	(1.978)	(95.776)	(4.332)	(4.178)	(1.997)	(3.921)	(2.584)	(2.381)	(3.142)	(1.997)	(129.182)
Receitas financeiras	78	123	71	85	115	63	59	48	55	117	77	169	1.060
<b>Resultado financeiro líqui</b>	<b>(3.466)</b>	<b>(3.229)</b>	<b>(1.907)</b>	<b>(95.691)</b>	<b>(4.217)</b>	<b>(4.115)</b>	<b>(1.938)</b>	<b>(3.873)</b>	<b>(2.529)</b>	<b>(2.264)</b>	<b>(3.065)</b>	<b>(1.828)</b>	<b>(128.122)</b>
Imposto de renda e cont.sc	15	16	5	(1.515)	2	2	3	2	2	2	2	3	(1.461)
<b>Resultado líquido</b>	<b>(17.779)</b>	<b>(12.868)</b>	<b>(13.215)</b>	<b>(198.100)</b>	<b>(14.387)</b>	<b>(15.433)</b>	<b>(11.314)</b>	<b>(21.277)</b>	<b>(11.694)</b>	<b>(11.808)</b>	<b>(14.132)</b>	<b>(14.855)</b>	<b>(356.862)</b>
<b>Margem líquida %</b>	<b>-52%</b>	<b>-39%</b>	<b>-38%</b>	<b>-292%</b>	<b>-44%</b>	<b>-54%</b>	<b>-42%</b>	<b>-86%</b>	<b>-48%</b>	<b>-56%</b>	<b>-57%</b>	<b>-79%</b>	<b>-96%</b>

Os seguintes pontos podem ser observados em relação ao desempenho das recuperandas:

A Recuperanda vem apresentando prejuízos operacionais e líquidos relevantes sucessivos.

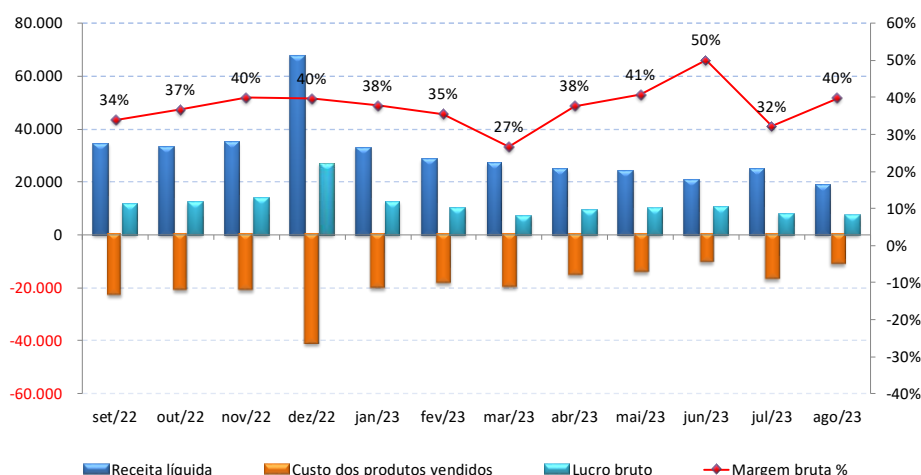
**Receita Líquida:** Observa-se uma pequena oscilação na Receita Líquida no período de agosto de 2022 a dezembro de 2022, uma alta em dezembro de 2022, devido ao aumento nas vendas, pelas festas de Natal e Final do Ano e queda até junho de 2023, um pequeno aumento em julho de 2023 e voltando a diminuir em agosto de 2023. A média mensal no período de setembro de 2022 até agosto de 2023 foi de R\$ 31.071.000 (trinta e um milhões, setenta e um mil reais).

Receita Líquida 12 meses (R\$ mil)



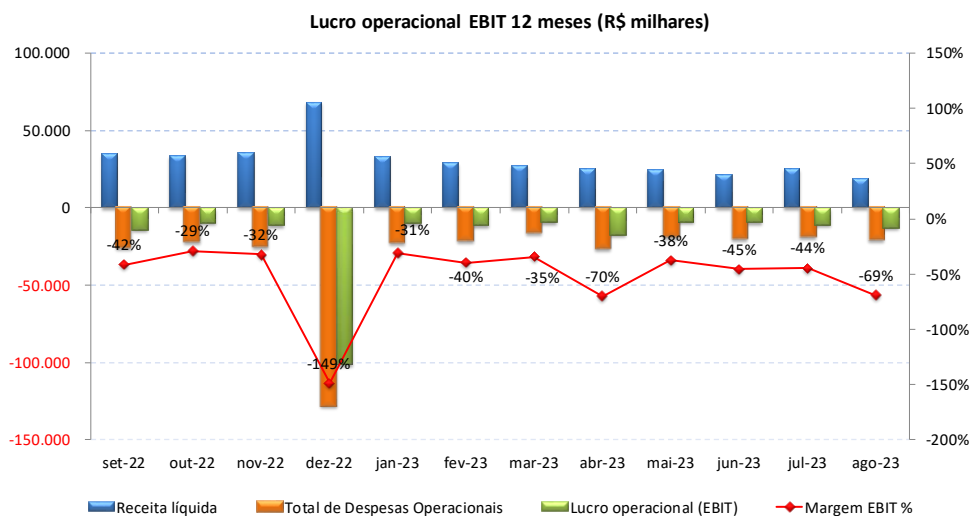
**Margem Bruta:** A margem bruta média nos últimos 12 meses foi de 37%, apresentando uma oscilação de 27% a 50%. Em agosto de 2023 a margem bruta foi positiva em 40%.

Resultado Bruto 12 meses (R\$ milhares)

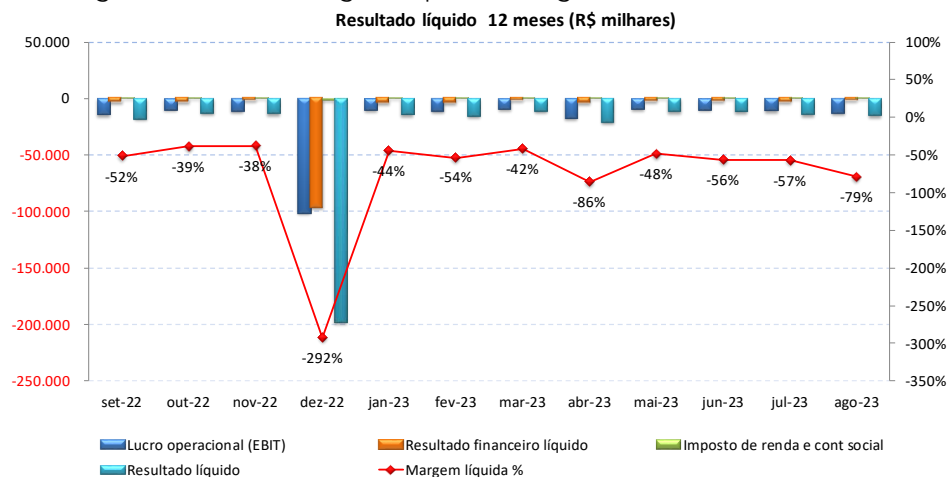


**Margem Operacional (EBIT<sup>9</sup>):** Observa-se que a margem EBIT manteve-se na casa negativa, apresentando uma oscilação de -29% a -149%. Em agosto de 2023 a margem EBIT foi negativa em 69%.

<sup>9</sup> O EBIT (*Earnings Before Interest and Taxes*) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Impostos).



**Margem líquida:** A margem líquida manteve-se na casa negativa nos últimos 12 meses, variando de -38% a -292%. Em agosto de 2023 a margem líquida foi negativa em 79%.



### 1.1.1 EBITDA<sup>10</sup>

O EBITDA é uma medida gerencial que se aproxima à geração de caixa da empresa com base exclusivamente nas suas atividades operacionais, desconsiderando os impostos, os resultados financeiros e os efeitos dos investimentos. A tabela a seguir apresenta a evolução mensal do EBITDA entre setembro de 2022 a agosto de 2023.

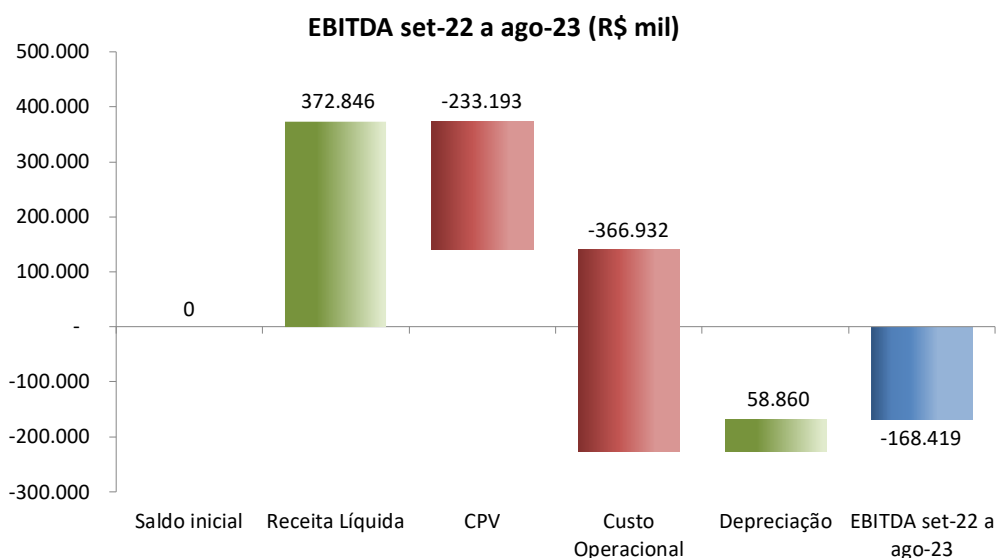
Em milhares de R\$

EBITDA	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-22 a ago-23
Lucro operacional (EBIT)	(14.328)	(9.655)	(11.313)	(100.894)	(10.172)	(11.320)	(9.379)	(17.406)	(9.167)	(9.546)	(11.069)	(13.030)	(227.279)
Depreciação	5.862	5.817	5.564	5.159	4.863	4.763	4.698	4.559	4.472	4.418	4.401	4.284	58.860
EBITDA (EBIT - Depreciaç)	(8.466)	(3.838)	(5.749)	(95.735)	(5.309)	(6.557)	(4.681)	(12.847)	(4.695)	(5.128)	(6.668)	(8.746)	(168.419)
Margem EBITDA	-25%	-12%	-16%	-141%	-16%	-23%	-17%	-52%	-19%	-24%	-27%	-46%	-45%

O período observado, apresenta um resultado acumulado negativo de EBITDA de R\$ 168.419.000,00 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil reais), pois a receita

<sup>10</sup> O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) equivale ao LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização).

líquida foi menor que o custo dos produtos vendidos mais o operacional, descontando a depreciação.



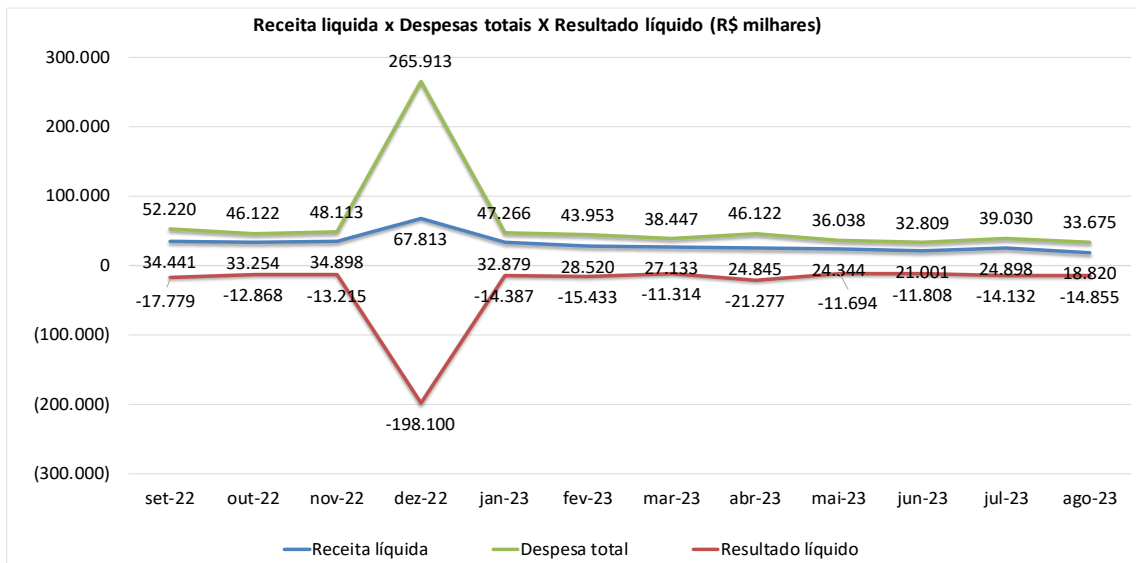
### 1.1.2 RECEITA X RESULTADO LÍQUIDO

A tabela e o gráfico a seguir apresentam, em resumo, o desempenho mensal nos últimos 12 meses das principais contas de resultado do grupo Leader. Observamos que a linha azul do gráfico representa as vendas e a linha verde as despesas. Sob esta forma de apresentação, é possível notar uma variação nas vendas e nas despesas durante o período, porém observamos um resultado líquido negativo em todo o período, tendo em vista que as despesas se apresentam sempre maiores que as vendas.

Em milhares de R\$

Resultado 12 meses	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita líquida	34.441	33.254	34.898	67.813	32.879	28.520	27.133	24.845	24.344	21.001	24.898	18.820
Despesa total	52.220	46.122	48.113	265.913	47.266	43.953	38.447	46.122	36.038	32.809	39.030	33.675
Resultado líquido	(17.779)	(12.868)	(13.215)	(198.100)	(14.387)	(15.433)	(11.314)	(21.277)	(11.694)	(11.808)	(14.132)	(14.855)





### 1.1.3 COMPARATIVO DOS RESULTADOS DE 2022 E 2023

A tabela abaixo apresenta um comparativo entre a DRE de janeiro a agosto 2022 e janeiro a agosto de 2023.

#### COMPARATIVO DRE CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

	jan-ago 2022	jan-ago 2023	Variação %
Receita bruta de vendas	419.721	275.029	-35%
Deduções da receita	(105.626)	(72.589)	-32%
<b>Receita líquida</b>	<b>314.095</b>	<b>202.440</b>	<b>-35%</b>
Custo dos produtos vendidos	(199.590)	(127.411)	-32%
<b>Lucro bruto</b>	<b>114.505</b>	<b>75.029</b>	<b>-40%</b>
<b>Margem bruta %</b>	<b>36%</b>	<b>37%</b>	<b>-7%</b>
Pessoal e encargos	(68.987)	(56.757)	-18%
Honorários da Administração	(1.470)	(1.000)	-26%
Aluguéis e condomínios	(21.705)	(21.050)	132%
Fretes	(3.559)	(2.441)	-36%
Prov p/crédito liquid duvidosa	0	0	-
Comissão s/vda cartões	(2.975)	(2.729)	-31%
Propaganda e publicidade	(7.946)	(1.270)	-77%
Concessionária e serv públicos	(17.466)	(11.535)	-34%
Depreciação e amortização	(52.470)	(36.458)	-45%
Serviços terceiros/manutenção	(25.248)	(17.116)	-27%
Tributárias	(6.748)	(3.262)	-55%
Contingências	(9.659)	(9.290)	192%
Outras receitas (desp), líquidas	2.612	(3.210)	43%
<b>Total de Despesas Operacionais</b>	<b>(215.621)</b>	<b>(166.118)</b>	<b>-22%</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>(101.116)</b>	<b>(91.089)</b>	<b>3%</b>
<b>Margem EBIT %</b>	<b>-32%</b>	<b>-45%</b>	<b>59%</b>
Despesas financeiras	(32.985)	(24.532)	-39%
Receitas financeiras	931	703	-58%
<b>Despesa financeira líquida</b>	<b>(32.054)</b>	<b>(23.829)</b>	<b>-39%</b>
Imposto de renda e cont social	128	18	-108%
<b>Resultado líquido</b>	<b>(133.042)</b>	<b>(114.900)</b>	<b>-10%</b>
<b>Margem líquida %</b>	<b>-42%</b>	<b>-57%</b>	<b>39%</b>

A comparação dos dados de janeiro a agosto de 2023 com janeiro a agosto de 2022 apresenta queda do lucro bruto em 40% e uma variação negativa de 7% da margem bruta, devido à queda nas vendas.

Cabe destacar que em agosto de 2023 o setor de vendas no varejo apresentou retração de 1,9% comparado com o mesmo período de 2022, segundo o Índice Cielo do Varejo Ampliado, que apresenta dados mensais de movimentação no setor.

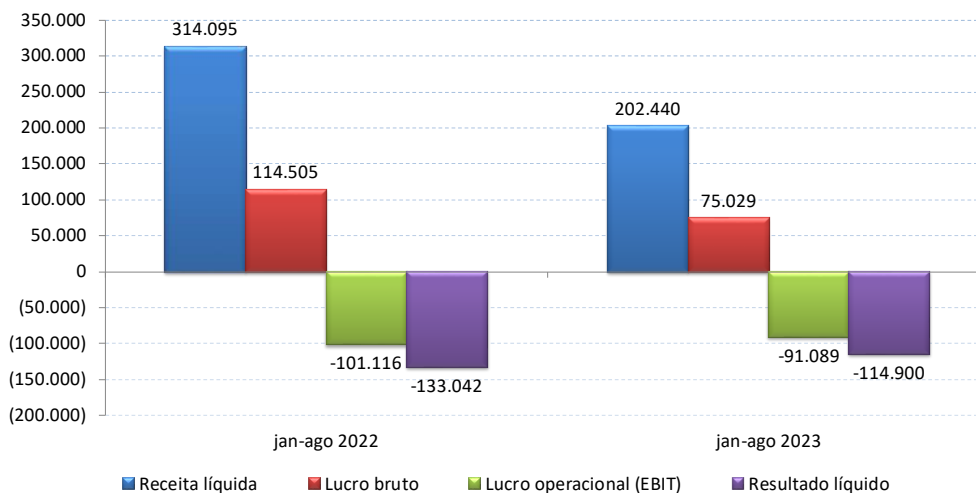
Em maio de 2023, o sistema de comercialização online precisou ser descontinuado e não tem previsão de retomada do e-commerce.

A queda nas vendas ainda é resultado do cenário econômico resultante da pandemia (desemprego recorde, escalada da inflação, perda do poder de consumo da população e outras). A dificuldade da recuperação do comércio varejista impacta na falta de recursos para investimento em estoque e retroalimentação do sistema para alavancar as vendas.

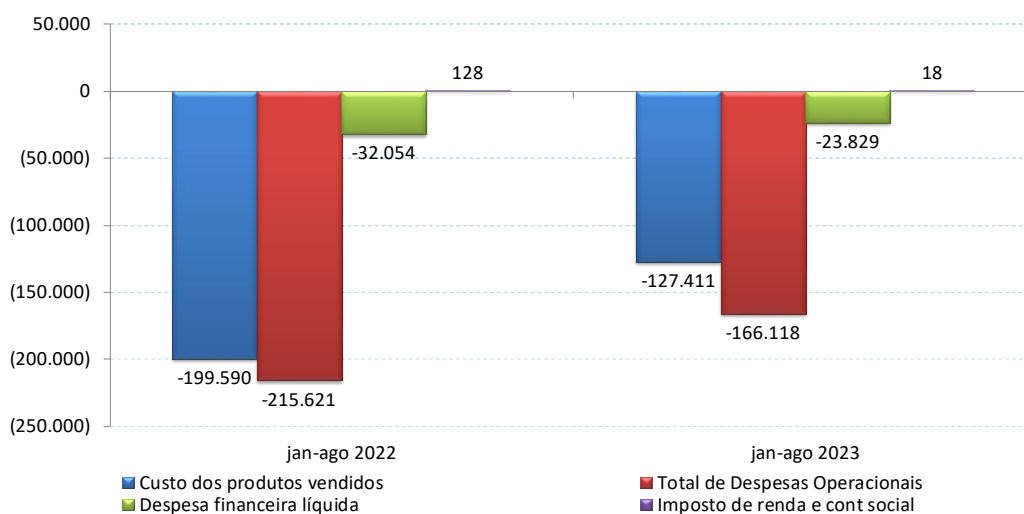
Observa-se a queda de 22% nas despesas operacionais entre janeiro e agosto de 2023 comparado com janeiro a agosto de 2022 e aumento na margem EBIT negativa de 59%. Nota-se uma queda na despesa financeira líquida em 39% e redução de 10% no prejuízo líquido.

Os gráficos a seguir mostram as variações observadas entre janeiro e agosto de 2022 e janeiro a agosto de 2023 dos principais grupos de resultado.

**Resultado líquido jan-ago 2022 X Resultado líquido jan-ago 2023 (R\$ mil)**



**Despesas jan-ago 2022 X jan-ago 2023 (R\$ mil)**

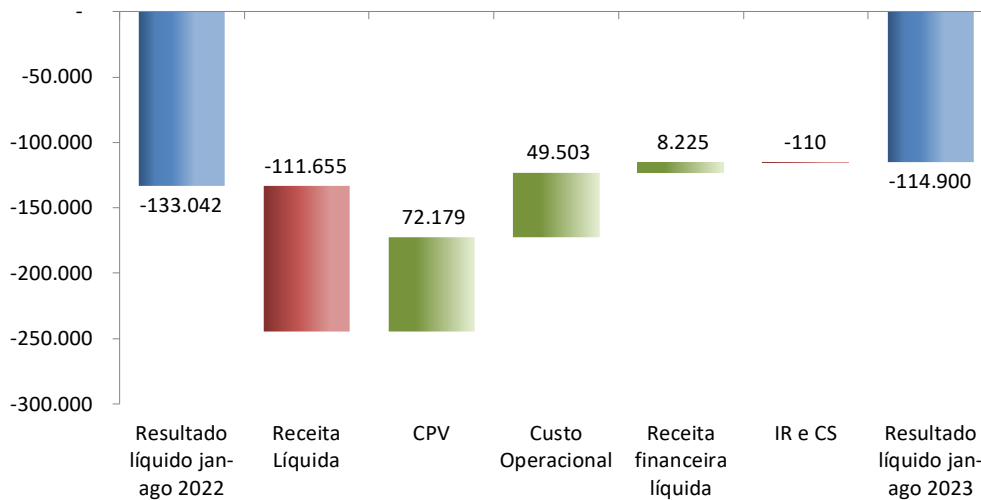


O gráfico a seguir apresenta as variações observadas no resultado que levaram a redução no prejuízo líquido do período de R\$ 133.042.000 (cento e trinta e três milhões, quarenta e dois mil reais) em janeiro a julho 2022 para R\$ 114.900.000 (cento e quatorze milhões, novecentos mil reais) em janeiro a julho 2023.

Nota-se que o resultado líquido apresentou uma pequena melhora devido à redução dos custos operacionais e dos custos dos produtos vendidos.



### Varição no Resultado líquido (R\$ mil)



## 2. Balanço Patrimonial Consolidado

### BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalentes de caixa	890	1.047	2.885	7.880	4.754	3.880	3.385	2.867	1.455	1.040	2.451	392
Contas a receber	7.657	7.249	7.366	11.785	6.669	6.981	6.557	8.055	6.041	6.292	6.638	5.912
Estoques	82.145	77.118	81.485	72.053	70.812	65.360	57.599	54.007	53.120	52.704	44.110	39.089
Tributos a recuperar	245.653	231.787	244.255	154.589	163.628	170.541	177.456	187.240	196.602	203.777	211.977	218.307
Outros	29.898	31.373	34.563	30.345	31.759	30.680	32.120	36.801	39.454	43.674	46.692	45.203
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>366.243</b>	<b>348.574</b>	<b>370.554</b>	<b>276.652</b>	<b>277.622</b>	<b>277.442</b>	<b>277.117</b>	<b>288.970</b>	<b>296.672</b>	<b>307.487</b>	<b>311.868</b>	<b>308.903</b>
Depósitos Judiciais	48.784	49.084	49.461	45.512	45.692	45.826	43.548	43.666	43.739	43.898	42.763	42.844
Partes relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IR e CS diferidos	176.984	177.000	177.004	175.490	175.492	175.494	175.496	175.499	175.501	175.503	175.505	175.507
Tributos a recuperar	104.896	104.896	104.896	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686
Imobilizado	85.372	83.534	81.493	79.610	77.750	75.941	74.181	72.385	70.682	69.037	67.625	65.999
Intangível	1.283.956	1.280.277	1.276.709	1.255.221	1.252.123	1.249.076	1.246.198	1.243.321	1.240.445	1.237.569	1.234.702	1.231.943
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>1.699.992</b>	<b>1.694.791</b>	<b>1.689.563</b>	<b>1.653.519</b>	<b>1.648.743</b>	<b>1.644.023</b>	<b>1.637.109</b>	<b>1.632.557</b>	<b>1.628.053</b>	<b>1.623.693</b>	<b>1.618.281</b>	<b>1.613.979</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.066.235</b>	<b>2.043.365</b>	<b>2.060.117</b>	<b>1.930.171</b>	<b>1.926.365</b>	<b>1.921.465</b>	<b>1.914.226</b>	<b>1.921.527</b>	<b>1.924.725</b>	<b>1.931.180</b>	<b>1.930.149</b>	<b>1.922.882</b>

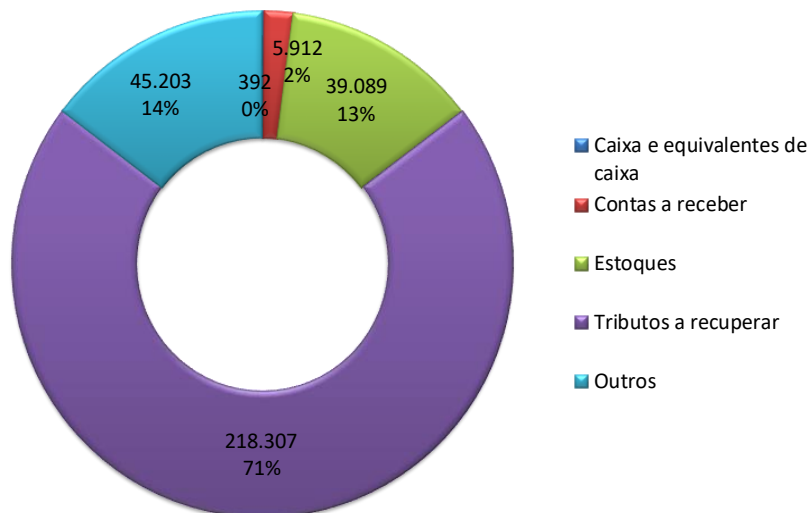
Em milhares de R\$

PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	171.152	171.230	189.921	189.292	192.181	196.612	207.753	212.138	219.392	228.310	234.113	234.217
Fornecedores - extrajudicial	0	0	0	619.335	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação Ji	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e financiamentos	1.034	693	1.126	355	165	985	849	543	400	72	3	(15)
Passivo s/ direito de uso - CPC I	43.035	42.388	41.757	33.157	36.289	35.737	35.737	34.737	34.217	33.693	33.165	32.679
Tributos a recolher	353.531	340.387	350.413	176.284	197.089	204.908	211.937	226.282	234.660	244.530	255.823	261.648
Obrigações Sociais	68.014	70.044	73.275	65.027	64.624	64.196	59.162	64.681	64.660	64.363	61.342	63.959
Outros	13.556	13.626	13.683	4.987	6.644	6.603	6.583	6.574	6.586	6.572	6.552	6.545
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>650.322</b>	<b>638.368</b>	<b>670.175</b>	<b>1.088.437</b>	<b>496.992</b>	<b>509.041</b>	<b>522.021</b>	<b>544.955</b>	<b>559.915</b>	<b>577.540</b>	<b>590.998</b>	<b>599.033</b>
Fornecedores	8.315	8.303	8.288	8.637	8.602	8.834	8.833	8.865	10.547	10.733	12.025	11.440
Fornecedores - extrajudicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação Ji	614.142	619.305	619.310	0	619.336	619.336	619.329	619.329	619.340	620.464	620.464	620.464
Empréstimos e Financiamento:	527.597	527.597	527.597	536.671	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597
Passivo s/ direito de uso - CPC I	172.141	169.551	167.028	151.050	145.158	142.949	142.949	138.948	136.867	134.772	132.660	130.718
Tributos a recolher	619.360	618.785	618.436	910.317	899.237	898.880	898.521	898.159	897.795	897.429	897.061	896.801
Provisão para contingências	120.970	120.827	121.869	114.727	114.423	115.242	106.705	116.680	117.364	119.153	119.984	122.323
Provisão p/perda em contratos	9.924	10.033	10.033	10.126	10.124	10.124	10.123	10.123	10.123	10.123	10.123	10.124
<b>Total do Passivo não Circula</b>	<b>2.072.449</b>	<b>2.074.401</b>	<b>2.072.561</b>	<b>1.731.528</b>	<b>2.324.477</b>	<b>2.322.962</b>	<b>2.314.057</b>	<b>2.319.701</b>	<b>2.319.633</b>	<b>2.320.271</b>	<b>2.319.914</b>	<b>2.319.467</b>
Capital social	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282
Prejuízos acumulados	(1.112.997)	(1.112.997)	(1.112.997)	(1.122.073)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)
Lucro ou (prejuízo) do período	(150.821)	(163.689)	(176.904)	(375.003)	(14.386)	(29.820)	(41.134)	(62.411)	(74.105)	(85.913)	(100.045)	(114.900)
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>(656.536)</b>	<b>(669.404)</b>	<b>(682.619)</b>	<b>(889.794)</b>	<b>(895.104)</b>	<b>(910.538)</b>	<b>(921.852)</b>	<b>(943.129)</b>	<b>(954.823)</b>	<b>(966.631)</b>	<b>(980.763)</b>	<b>(995.618)</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>2.066.235</b>	<b>2.043.365</b>	<b>2.060.117</b>	<b>1.930.171</b>	<b>1.926.365</b>	<b>1.921.465</b>	<b>1.914.226</b>	<b>1.921.527</b>	<b>1.924.725</b>	<b>1.931.180</b>	<b>1.930.149</b>	<b>1.922.882</b>

### 1.2.1 Ativo Circulante

Destaca-se nas contas do Ativo Circulante em agosto de 2023, “Tributos a recuperar” com 71% e “Outros” com 14% em relação ao total do Ativo Circulante.

**Ativo circulante em agosto de 2023 (R\$ milhares)**



**a) Contas a Receber:** Saldo da conta apresenta-se abaixo do usualmente observado no comércio varejista por conta da antecipação de recursos que a recuperanda realiza junto as administradoras de cartão de crédito para fazer frente aos compromissos imediatos.

**b) Estoques:** O saldo de estoque contemplado no balanço patrimonial consolidado, em agosto de 2023, apresenta o prazo de cobertura de estoque<sup>11</sup> de 74 (noventa) dias, abaixo do índice considerado ideal pelas recuperandas que é de 120 (cento e vinte) dias. A Recuperanda remaneja usualmente 25% de todo o estoque do Grupo Leader entre todas as suas lojas.

$$\text{Cobertura de estoque} = (\text{Estoque} / \text{CMV}) \times \text{N}^\circ \text{ de dias no}$$

Cobertura de estoque em agosto 2023	
Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) em agosto 2023 (R\$ mil)	127.411
Estoque em agosto 2023 (R\$ mil)	39.089
Cobertura de Estoque (Dias) = (Estoque/CMV) x 240 dias	74

**c) Tributos a Recuperar:** O saldo de “Tributos a Recuperar” é composto por valores de ICMS e IPI a recuperar decorrentes das transações comerciais, de Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar decorrente de impostos retidos e saldo negativo de períodos anteriores e de créditos oriundos da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS, sendo que este último foi provisionado em 2017, após o STF decidir que o valor do ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e da COFINS.

Os créditos oriundos da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS representam a maior parcela do saldo constante nesta rubrica (cerca de 70%) e parte dele foi transferido para o Ativo Não Circulante em 2019. Os referidos créditos ainda não foram utilizados, pois aguarda-se o julgamento dos embargos apresentados pela Fazenda Nacional requerendo a modulação dos efeitos da decisão do STF.

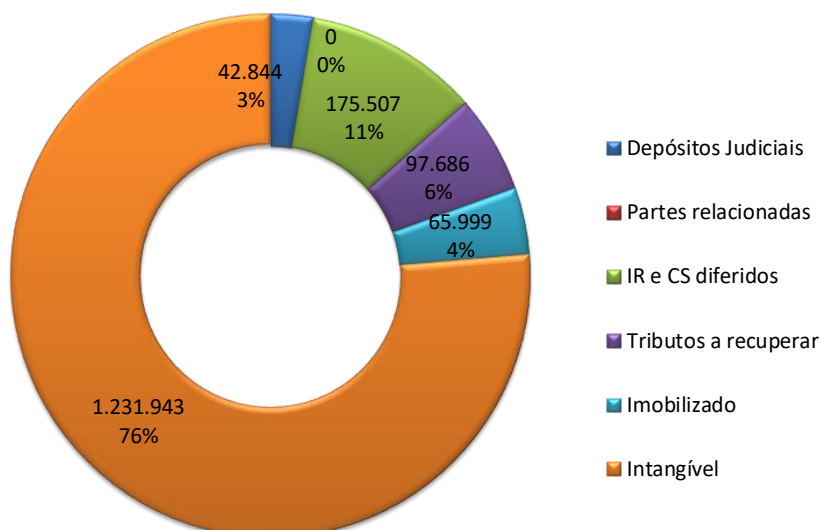
<sup>11</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondonal W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.



### 1.2.2 Ativo Não Circulante

Destaca-se nas contas do Ativo não Circulante em agosto de 2023 o “Ativo Intangível” com 76% e o “IR/CS Diferidos” com 11% do total do Ativo Não Circulante.

**Ativo não circulante em agosto de 2023 (R\$ milhares)**



**a) Ativo Intangível:** O valor do Ativo Intangível corresponde, em grande parte, ao registro da marca “Leader”, ao ágio resultante do processo de aquisição das empresas do Grupo Seller-Fatex e ao ágio decorrente da incorporação reversa em 2012 da então controladora Leaderpar.

Observamos no Relatório de Auditoria da BDO referente as Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022, dois pontos que devem ser destacados sobre o Ativo Não Circulante:

- **Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos:** Conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico nº 32 (CPC 32), a Companhia deve apresentar um estudo técnico que demonstre lucros tributáveis futuros para a realização dos créditos fiscais diferidos. Contudo, a Recuperanda não apresentou o estudo técnico que comprovasse a geração de lucros tributáveis futuros para a realização do respectivo montante. Desta forma, não foi possível que a auditoria concluísse sobre a realização do respectivo montante, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações contábeis.

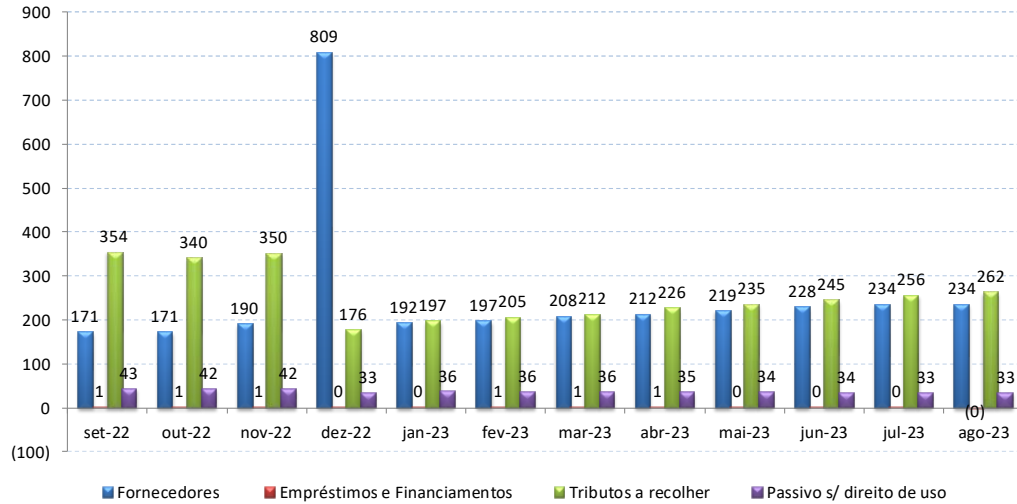
- **Ausência de estudo sobre o valor recuperável dos ativos:** Conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos, a Companhia é requerida a aplicar procedimentos para assegurar que seus ativos (tangíveis e intangíveis) estejam registrados contabilmente por valor que não exceda os seus valores de recuperação e, se for o caso, reconhecer um ajuste para perdas por desvalorização. A Recuperanda não apresentou o estudo técnico sobre teste de recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis, conforme determina o referido Pronunciamento Técnico. Conseqüentemente, não foi possível determinar se teria havido a necessidade de efetuar ajustes em relação aos saldos dos ativos não financeiros da Recuperanda, bem como nos elementos competentes das demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa.

### 1.2.3 Passivo Circulante

Considerando somente o Passivo Circulante, observa-se que é composto principalmente por “Tributos a Recolher” e “Fornecedores”, sendo que a conta de “Tributos a Recolher” apresenta uma certa estabilidade de setembro a novembro de 2022, queda em dezembro e pequeno crescimento a partir de janeiro de 2023 até agosto 2023, porém ficando abaixo do valor observado em setembro de 2022 e a conta de “Fornecedores”, também apresenta uma certa estabilidade de setembro a

novembro de 2022, mas um grande aumento em dezembro de 2022, queda em janeiro de 2023 e pequeno aumento até agosto de 2023, porém também ficando abaixo do valor apresentado em setembro de 2022.

**Principais dívidas de Curto Prazo - Passivo Circulante (R\$ milhões)**



#### 1.2.4 Passivo Total (Dívida com Terceiros)

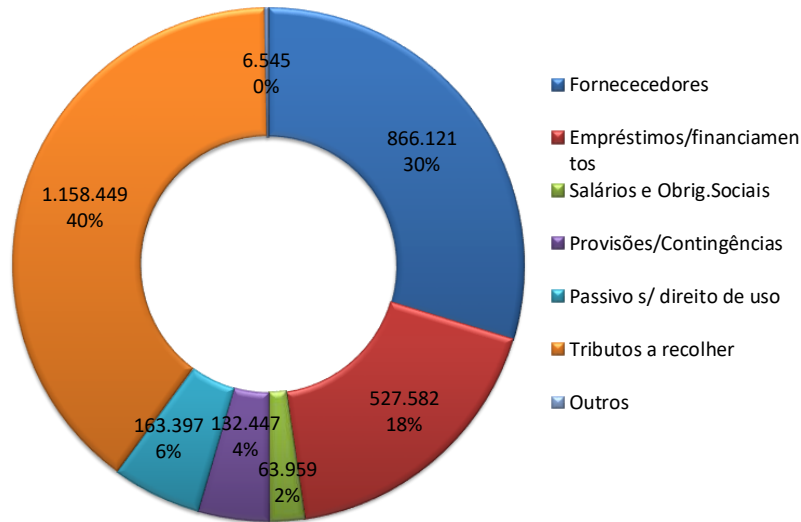
*Em R\$ milhares*

Passivo Circul. e Não Circulante	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	793.609	798.838	817.519	817.264	820.119	824.782	835.915	840.332	849.279	859.507	866.602	866.121
Empréstimos/financiamentos	528.631	528.290	528.723	537.026	527.762	528.582	528.446	528.140	527.997	527.669	527.600	527.582
Salários e Obrig.Sociais	68.014	70.044	73.275	65.027	64.624	64.196	59.162	64.681	64.660	64.363	61.342	63.959
Provisões/Contingências	130.894	130.860	131.902	124.853	124.547	125.366	116.828	126.803	127.487	129.276	130.107	132.447
Passivo s/ direito de uso	215.176	211.939	208.785	184.207	181.447	178.686	178.686	173.685	171.084	168.465	165.825	163.397
Tributos a recolher	972.891	959.172	968.849	1.086.601	1.096.326	1.103.788	1.110.458	1.124.441	1.132.455	1.141.959	1.152.884	1.158.449
Outros	13.556	13.626	13.683	4.987	6.644	6.603	6.583	6.574	6.586	6.572	6.552	6.545
<b>Total do Passivo</b>	<b>2.722.771</b>	<b>2.712.769</b>	<b>2.742.736</b>	<b>2.819.965</b>	<b>2.821.469</b>	<b>2.832.003</b>	<b>2.836.078</b>	<b>2.864.656</b>	<b>2.879.548</b>	<b>2.897.811</b>	<b>2.910.912</b>	<b>2.918.500</b>

O Passivo Total apresenta uma certa estabilidade ao longo dos últimos 12 meses.

A distribuição do total do Passivo (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) em agosto de 2023 demonstra que a maior parcela se refere a “Tributos a recolher” com 40%, seguido por “Fornecedores” com 30% e “Empréstimos e Financiamentos” com 18%.

### Passivo total em agosto de 2023 (R\$ milhares)



Observamos que a Recuperanda vem apresentando Capital Circulante Líquido Negativo (Ativo Circulantes (-) Passivo Circulante), alto grau de endividamento bancário e Patrimônio Líquido Negativo, o que alinhado com os prejuízos operacionais e líquidos relevantes sucessivos, conforme descrito no item 1.1, preocupa a continuidade operacional.

Cabe ressaltar, que conforme Relatório de Auditoria, a Recuperanda tem adotado várias medidas para melhorar a insuficiência de capital circulante através do gerenciamento do fluxo de caixa, aumento do resultado operacional, da melhora do perfil da dívida e da captação de recursos adicionais. A Diretoria da Recuperanda acredita que essas ações sejam suficientes para prover capacidade à Companhia para continuidade operacional. Dentre as principais ações em andamento estão:

- Desenvolvimento de um plano com foco no aumento da eficiência operacional, melhoria no sortimento dos produtos e redução de custos;
- Tratativas com as instituições financeiras para o alongamento das dívidas existentes assim como obtenção de novos recursos;
- Melhora no capital de giro, via controle e gerenciamento do estoque e melhor gestão do contas a pagar e a receber;
- Possível reestruturação do capital social; e
- Aprovação do plano de recuperação judicial.

### 1.3 Indicadores

Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes.

#### ❖ a) Liquidez Corrente

A liquidez corrente (LC)<sup>12</sup> reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

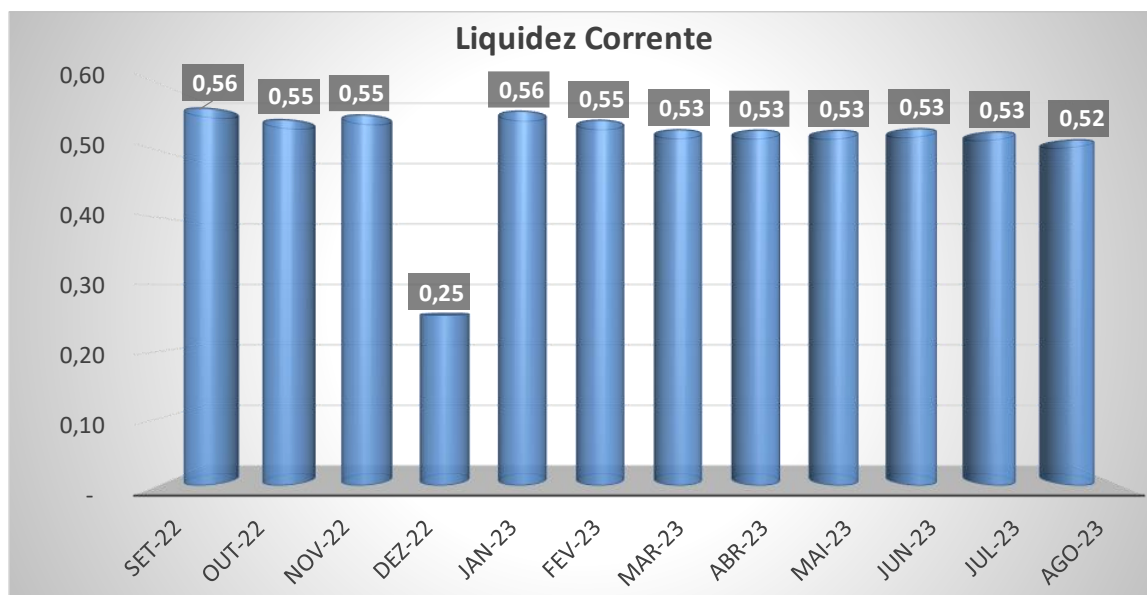
<sup>12</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

O indicador igual a 1 (um) indica equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da sociedade está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo}$$

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para o balanço consolidado das recuperandas.

(R\$ mil)	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Ativo Circulante	366.243	348.574	370.554	276.652	277.622	277.442	277.117	288.970	296.672	307.487	311.868	308.903
Passivo Circulante	650.322	638.368	670.175	1.088.437	496.992	509.041	522.021	544.955	559.915	577.540	590.998	599.033
Liquidez Corrente	0,56	0,55	0,55	0,25	0,56	0,55	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53	0,52



#### ❖ b) Liquidez Seca

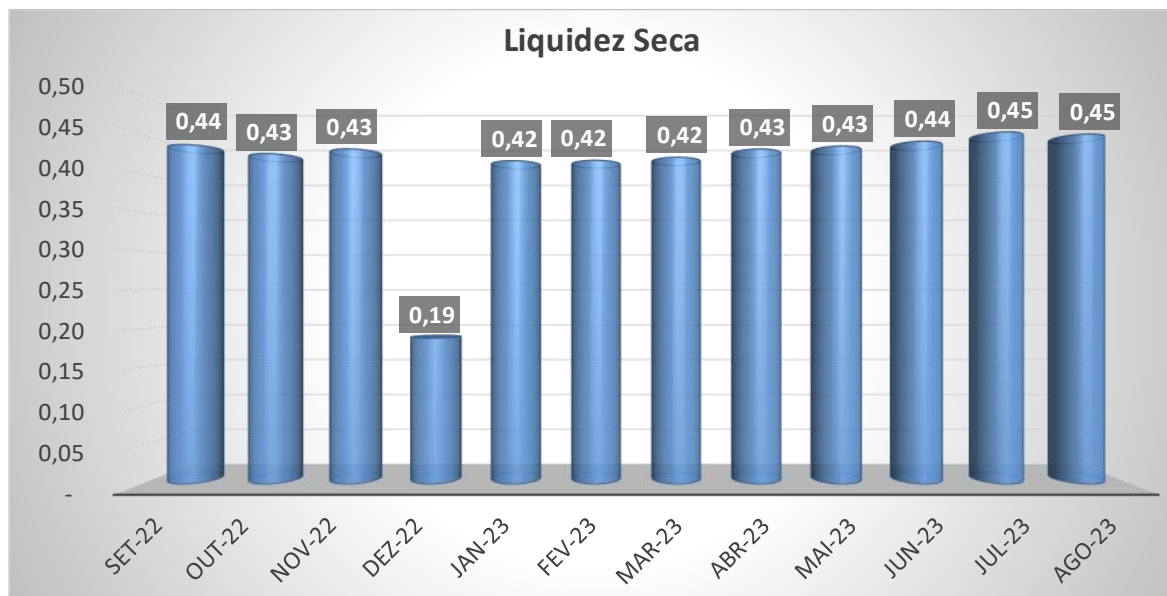
A liquidez seca (LS)<sup>13</sup> reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para o balanço consolidado das recuperandas.

<sup>13</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

(R\$ mil)	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Ativo Circulante	366.243	348.574	370.554	276.652	277.622	277.442	277.117	288.970	296.672	307.487	311.868	308.903
Estoque	82.145	77.118	81.485	72.053	70.812	65.360	57.599	54.007	53.120	52.704	44.110	39.089
Passivo Circulante	650.322	638.368	670.175	1.088.437	496.992	509.041	522.021	544.955	559.915	577.540	590.998	599.033
Liquidez Seca	0,44	0,43	0,43	0,19	0,42	0,42	0,42	0,43	0,43	0,44	0,45	0,45



### ❖ c) Endividamento Geral

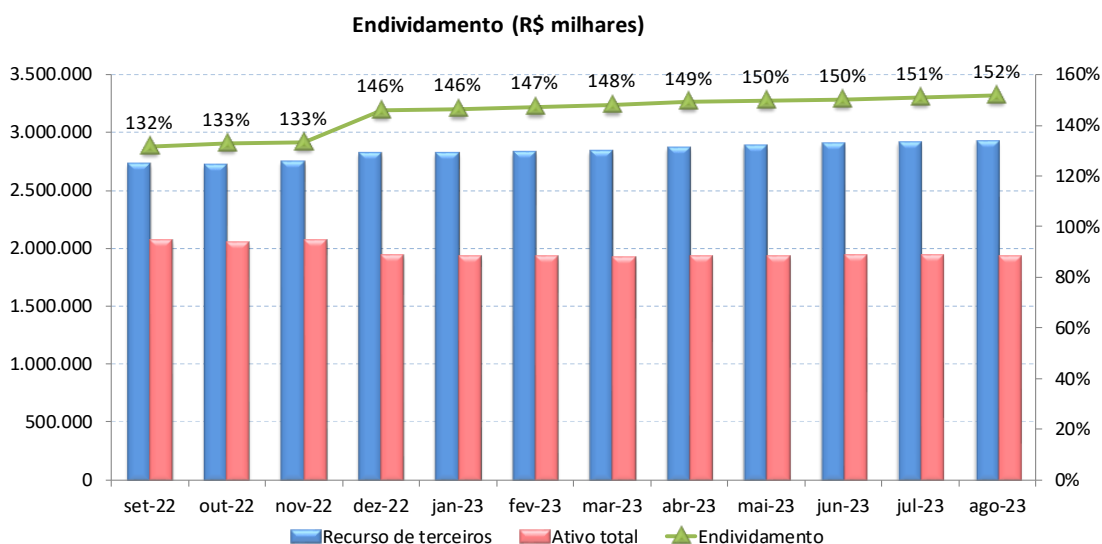
Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos da empresa estão financiados através de dívidas com terceiros<sup>14</sup>.

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{\text{Ativos Totais}}$$

(R\$ mil)	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Passivo Circulante	650.322	638.368	670.175	1.088.437	496.992	509.041	522.021	544.955	559.915	577.540	590.998	599.033
Passivo Não Circulante	2.072.449	2.074.401	2.072.561	1.731.528	2.324.477	2.322.962	2.314.057	2.319.701	2.319.633	2.320.271	2.319.914	2.319.467
Total do Ativo	2.066.235	2.043.365	2.060.117	1.930.171	1.926.365	1.921.465	1.914.226	1.921.527	1.924.725	1.931.180	1.930.149	1.922.882
Grau de endividamento	132%	133%	133%	146%	146%	147%	148%	149%	150%	150%	151%	152%

<sup>14</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira *Corporate Finance*. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.

A participação do capital de terceiros diante do total de ativos totais ((Passivo circulante + Passivo não circulante) / Total do ativo) aumentou de 132% em setembro de 2022 para 152% em agosto de 2023, indicando tendência de aumento na diferença entre o valor total dos ativos e o valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial das recuperandas.



#### 1.4 Fluxo de caixa

A recuperanda apresentou o fluxo de caixa realizado para o período compreendido entre setembro de 2022 e agosto de 2023 e o fluxo de caixa projetado para o período entre setembro de 2023 e dezembro de 2023.

Analisando o fluxo de caixa realizado apresentado pela recuperanda, nota-se o comprometimento das entradas de caixa com desembolsos com fornecedores, despesas operacionais, impostos e despesas financeiras.

##### 1.4.1 Fluxo de caixa realizado (últimos 12 meses)

###### FLUXO DE CAIXA REALIZADO CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

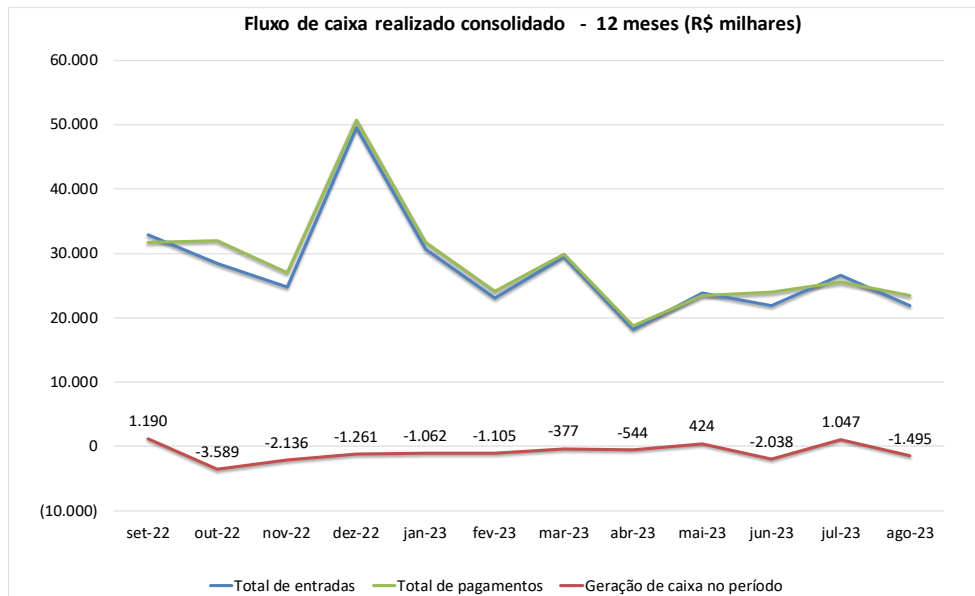
Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

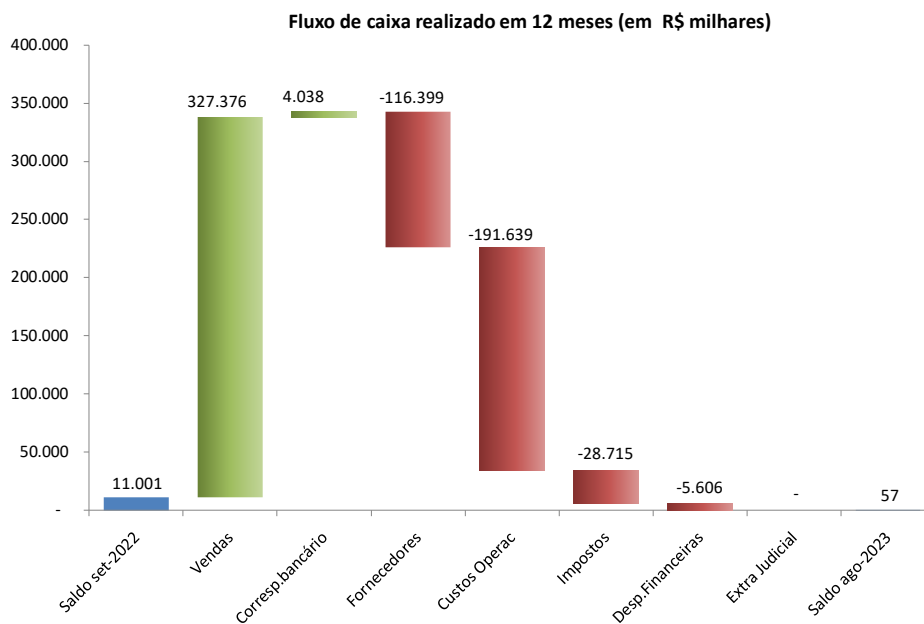
Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
<b>Entradas de caixa</b>												
Vendas de Mercadorias	32.285	27.897	22.781	46.153	31.355	23.776	29.639	18.460	25.582	21.563	26.308	21.577
Correspondente Bancário	588	546	2.017	3.385	(635)	(743)	(130)	(304)	(1.696)	350	330	330
<b>Total de entradas</b>	<b>32.873</b>	<b>28.443</b>	<b>24.798</b>	<b>49.538</b>	<b>30.720</b>	<b>23.034</b>	<b>29.509</b>	<b>18.157</b>	<b>23.885</b>	<b>21.913</b>	<b>26.638</b>	<b>21.907</b>
<b>Pagamentos</b>												
Fornecedores de Mercado	(7.268)	(8.981)	(8.729)	(23.497)	(12.972)	(8.412)	(9.176)	(8.770)	(10.300)	(6.874)	(6.774)	(4.645)
Custos Operacionais	(21.184)	(20.156)	(15.381)	(23.816)	(16.634)	(12.378)	(14.591)	(8.498)	(10.320)	(15.650)	(16.190)	(16.842)
Impostos	(2.958)	(2.476)	(2.540)	(2.582)	(1.518)	(2.749)	(4.860)	(1.083)	(2.443)	(1.091)	(2.559)	(1.855)
Despesas Financeiras	(273)	(418)	(284)	(903)	(658)	(599)	(1.259)	(349)	(397)	(337)	(68)	(60)
Extra Judicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de pagamentos</b>	<b>(31.683)</b>	<b>(32.031)</b>	<b>(26.934)</b>	<b>(50.798)</b>	<b>(31.782)</b>	<b>(24.138)</b>	<b>(29.886)</b>	<b>(18.700)</b>	<b>(23.461)</b>	<b>(23.952)</b>	<b>(25.590)</b>	<b>(23.402)</b>
<b>Geração de caixa no perí</b>	<b>1.190</b>	<b>(3.589)</b>	<b>(2.136)</b>	<b>(1.261)</b>	<b>(1.062)</b>	<b>(1.105)</b>	<b>(377)</b>	<b>(544)</b>	<b>424</b>	<b>(2.038)</b>	<b>1.047</b>	<b>(1.495)</b>
<b>Saldo de caixa</b>												
Saldo inicial disponibilidade:	11.001	12.192	8.603	6.467	5.206	4.144	3.040	2.663	2.119	2.543	505	1.552
Geração de caixa	1.190	(3.589)	(2.136)	(1.261)	(1.062)	(1.105)	(377)	(544)	424	(2.038)	1.047	(1.495)
Saldo final disponibilidade:	12.192	8.603	6.467	5.206	4.144	3.040	2.663	2.119	2.543	505	1.552	57
<b>Total de pagamentos</b>	<b>31.683</b>	<b>32.031</b>	<b>26.934</b>	<b>50.798</b>	<b>31.782</b>	<b>24.138</b>	<b>29.886</b>	<b>18.700</b>	<b>23.461</b>	<b>23.952</b>	<b>25.590</b>	<b>23.402</b>

A representação gráfica dos totais de ingressos de caixa e desembolsos realizados nos últimos 12 meses, bem como da geração de caixa mensal, é mostrada no gráfico abaixo.



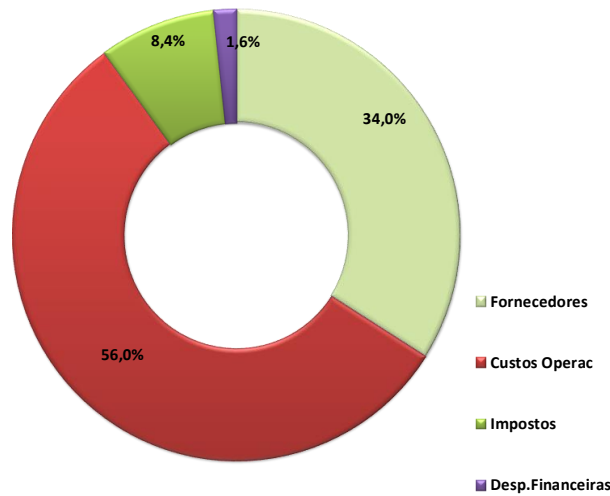
A representação gráfica da tabela acima, demonstrando os fatores que afetaram o caixa da recuperanda no período, pode ser vista no gráfico a seguir. Os blocos na cor verde representam os ingressos de caixa e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais efetuados no período.



Em relação a composição dos desembolsos realizados nos últimos 12 meses, nota-se que a maior parcela foi destinada ao pagamento de custos operacionais (56,0%), seguido do pagamento de fornecedores (34,0%).



#### Desembolsos realizados em 12 meses (%)



#### 1.4.2 Fluxo de caixa projetado (próximos 4 meses)

Em relação ao fluxo de caixa projetado para o período entre setembro de 2023 e dezembro de 2023, a recuperanda detalhou sua expectativa de realização de caixa mensal conforme apresentado na tabela abaixo.

#### FLUXO DE CAIXA PROJETADO CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

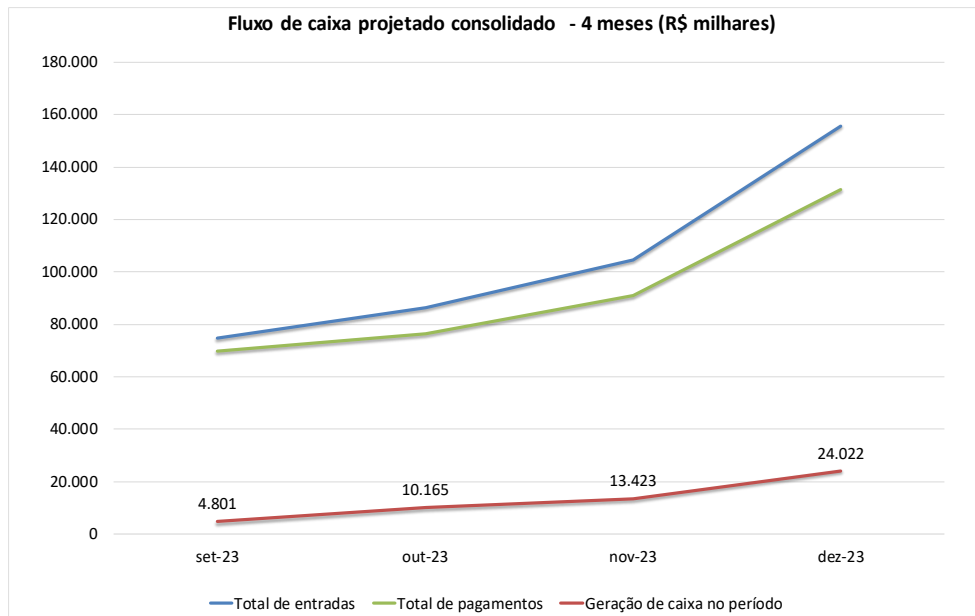
Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

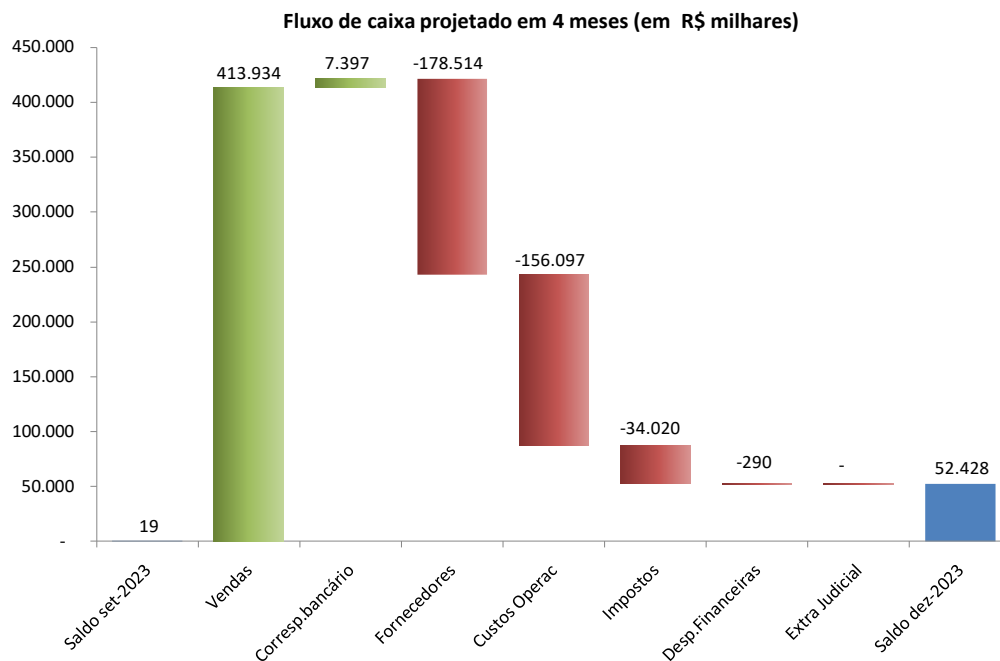
Em milhares de R\$

	set-23	out-23	nov-23	dez-23
<b>Entradas de caixa</b>				
Vendas de Mercadorias	73.022	85.044	102.998	152.870
Correspondente Bancário	1.704	1.481	1.590	2.623
<b>Total de entradas</b>	<b>74.726</b>	<b>86.525</b>	<b>104.587</b>	<b>155.492</b>
<b>Pagamentos</b>				
Fornecedores de Mercado	(32.776)	(37.518)	(45.124)	(63.096)
Custos Operacionais	(28.859)	(30.776)	(37.486)	(58.975)
Impostos	(8.244)	(8.018)	(8.507)	(9.251)
Despesas Financeiras	(47)	(48)	(48)	(148)
Extra Judicial	0	0	0	0
<b>Total de pagamentos</b>	<b>(69.926)</b>	<b>(76.361)</b>	<b>(91.165)</b>	<b>(131.470)</b>
<b>Geração de caixa no perí</b>	<b>4.801</b>	<b>10.165</b>	<b>13.423</b>	<b>24.022</b>
<b>Saldo de caixa</b>				
Saldo inicial disponibilidade	19	4.819	14.984	28.406
Geração de caixa	4.801	10.165	13.423	24.022
Saldo final disponibilidade	4.819	14.984	28.406	52.428
<b>Total de pagamentos</b>	<b>69.926</b>	<b>76.361</b>	<b>91.165</b>	<b>131.470</b>

Da mesma forma, o gráfico abaixo mostra a representação gráfica da expectativa de ingressos de caixa e desembolsos a serem realizados nos próximos 4 meses.



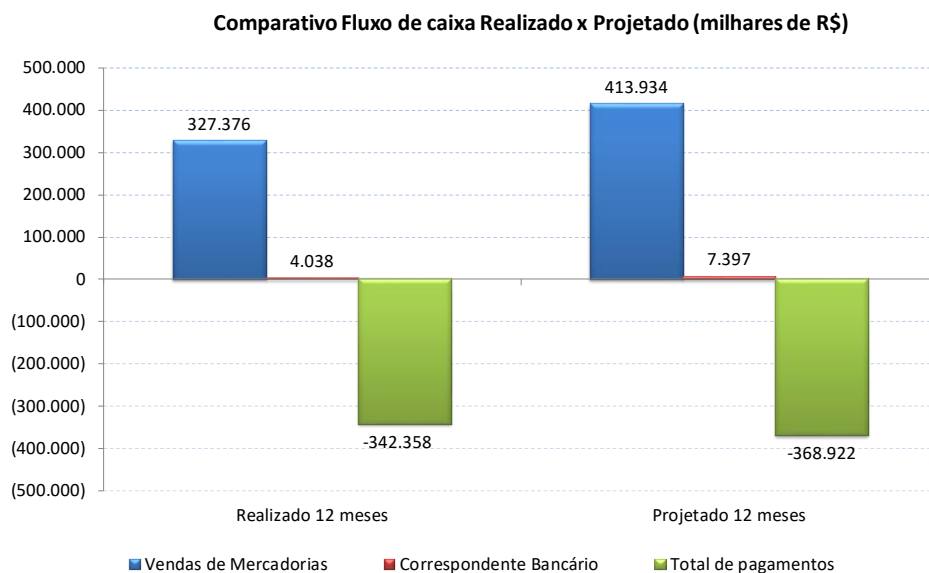
A representação gráfica da tabela acima, indicando os fatores que poderão afetar o caixa da recuperanda, pode ser vista no gráfico a seguir. Os blocos na cor verde representam os ingressos de caixa projetados e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais projetados nos próximos 3 meses a partir de setembro de 2023.





### 1.4.3 Fluxo de caixa realizado x fluxo de caixa projetado (12 meses)

Como a empresa enviou o fluxo de caixa projetado apenas para os próximos 4 meses, não foi possível efetuar uma comparação entre o fluxo de caixa realizado (de setembro de 2022 até agosto de 2023, 12 meses) e o fluxo de caixa projetado (de setembro de 2023 a dezembro de 2023, 4 meses).





## 2. União de Lojas Leader S/A

### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

União de Lojas Leader S/A

Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita bruta de vendas	33.974	33.550	29.911	71.746	32.514	29.996	31.758	24.230	27.266	26.674	28.992	19.476
Deduções da receita	(10.002)	(9.988)	(8.865)	(21.837)	(10.148)	(8.871)	(9.578)	(7.306)	(8.464)	(8.292)	(8.762)	(5.983)
<b>Receita líquida</b>	<b>23.972</b>	<b>23.562</b>	<b>21.046</b>	<b>49.909</b>	<b>22.366</b>	<b>21.125</b>	<b>22.180</b>	<b>16.924</b>	<b>18.802</b>	<b>18.382</b>	<b>20.230</b>	<b>13.493</b>
Custo dos produtos vendidos	(15.937)	(15.144)	(12.741)	(30.249)	(14.501)	(14.195)	(16.391)	(11.520)	(11.321)	(9.092)	(13.566)	(9.210)
<b>Lucro bruto</b>	<b>8.035</b>	<b>8.418</b>	<b>8.305</b>	<b>19.660</b>	<b>7.865</b>	<b>6.930</b>	<b>5.789</b>	<b>5.404</b>	<b>7.481</b>	<b>9.290</b>	<b>6.664</b>	<b>4.283</b>
<b>Margem bruta %</b>	<b>34%</b>	<b>36%</b>	<b>39%</b>	<b>39%</b>	<b>35%</b>	<b>33%</b>	<b>26%</b>	<b>32%</b>	<b>40%</b>	<b>51%</b>	<b>33%</b>	<b>32%</b>
Pessoal e encargos	(6.019)	(7.492)	(7.667)	(54.556)	(6.585)	(5.677)	(5.499)	(5.028)	(5.319)	(4.936)	(5.230)	(5.263)
Honorários da Administração	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	0	0	0
Aluguéis e condomínios	(3.601)	(3.084)	(2.805)	(2.367)	(2.962)	(2.995)	(7.449)	1.020	(1.882)	(2.050)	(1.824)	(2.928)
Fretes	(383)	(314)	(312)	(402)	(269)	(251)	(427)	(181)	(268)	(203)	(136)	(129)
Prov p/ crédito liquid duvid	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissão s/vda cartões	(353)	(342)	(322)	(957)	(332)	(481)	(342)	(384)	(318)	(379)	(293)	(200)
Propaganda e publicidade	(270)	(436)	(306)	(229)	(123)	(261)	(525)	(172)	188	(374)	38	(41)
Concessionária e serv públi	(1.513)	(1.509)	(1.455)	(1.571)	(1.764)	(1.530)	(1.291)	(1.557)	(1.403)	(1.047)	(1.432)	(1.511)
Depreciação e amortizaçã	(5.851)	(5.805)	(5.553)	(5.148)	(4.851)	(4.752)	(4.691)	(4.552)	(4.464)	(4.411)	(4.393)	(4.276)
Serviços terceiros/manuten	(3.168)	(1.925)	(1.588)	(68.681)	(2.552)	(1.791)	(2.332)	(1.698)	(1.873)	(1.532)	(1.599)	(1.235)
Tributárias	(746)	(749)	(748)	392	(201)	(72)	(55)	(1.420)	(336)	(381)	(327)	(383)
Contingências	(444)	148	(37)	(414)	12	(277)	9.813	(10.589)	(115)	(285)	(450)	(925)
Resultado de part societári	656	1.052	1.967	4.133	2.193	472	(1.848)	2.200	(136)	(3.037)	(1.534)	(260)
Outras receitas (desp), líqui	(488)	2.513	(616)	9.346	(386)	(452)	(345)	(269)	(602)	(233)	(593)	(185)
<b>Total de Despesas Opera</b>	<b>(22.380)</b>	<b>(18.143)</b>	<b>(19.642)</b>	<b>(120.654)</b>	<b>(18.020)</b>	<b>(18.267)</b>	<b>(15.191)</b>	<b>(22.830)</b>	<b>(16.728)</b>	<b>(18.868)</b>	<b>(17.773)</b>	<b>(17.336)</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>(14.345)</b>	<b>(9.725)</b>	<b>(11.337)</b>	<b>(100.994)</b>	<b>(10.155)</b>	<b>(11.337)</b>	<b>(9.402)</b>	<b>(17.426)</b>	<b>(9.247)</b>	<b>(9.578)</b>	<b>(11.109)</b>	<b>(13.053)</b>
<b>Margem EBIT %</b>	<b>-60%</b>	<b>-41%</b>	<b>-54%</b>	<b>-202%</b>	<b>-45%</b>	<b>-54%</b>	<b>-42%</b>	<b>-103%</b>	<b>-49%</b>	<b>-52%</b>	<b>-55%</b>	<b>-97%</b>
Despesas financeiras	(3.512)	(3.246)	(1.944)	(95.656)	(4.302)	(4.152)	(1.966)	(3.895)	(2.498)	(2.350)	(3.089)	(1.982)
Receitas financeiras	63	87	60	67	67	55	51	41	49	117	64	178
<b>Resultado financeiro líqui</b>	<b>(3.449)</b>	<b>(3.159)</b>	<b>(1.884)</b>	<b>(95.589)</b>	<b>(4.235)</b>	<b>(4.097)</b>	<b>(1.915)</b>	<b>(3.854)</b>	<b>(2.449)</b>	<b>(2.233)</b>	<b>(3.025)</b>	<b>(1.804)</b>
Imposto de renda e contr s	15	16	5	(1.515)	2	2	3	2	2	2	2	3
<b>Resultado líquido</b>	<b>(17.779)</b>	<b>(12.868)</b>	<b>(13.216)</b>	<b>(198.098)</b>	<b>(14.388)</b>	<b>(15.432)</b>	<b>(11.314)</b>	<b>(21.278)</b>	<b>(11.694)</b>	<b>(11.809)</b>	<b>(14.132)</b>	<b>(14.854)</b>
<b>Margem líquida %</b>	<b>-74%</b>	<b>-55%</b>	<b>-63%</b>	<b>-397%</b>	<b>-64%</b>	<b>-73%</b>	<b>-51%</b>	<b>-126%</b>	<b>-62%</b>	<b>-64%</b>	<b>-70%</b>	<b>-110%</b>



## BALANÇO PATRIMONIAL

União de Lojas Leader S/A

Em milhares de R\$

ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalentes de caixa	471	556	526	1.949	532	717	528	633	496	492	487	279
Contas a receber	2.391	1.997	2.130	6.556	1.445	1.752	1.315	2.811	800	1.055	1.403	633
Estoques	64.824	59.099	63.270	57.168	55.175	49.942	41.879	39.534	37.849	35.605	28.272	23.572
Tributos a recuperar	197.698	203.905	213.338	121.111	127.839	133.138	138.696	146.730	154.465	160.736	167.415	172.641
Outros	26.870	28.558	31.022	27.052	26.925	26.197	26.162	28.937	29.840	32.035	33.967	35.757
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>292.254</b>	<b>294.115</b>	<b>310.286</b>	<b>213.836</b>	<b>211.916</b>	<b>211.746</b>	<b>208.580</b>	<b>218.645</b>	<b>223.450</b>	<b>229.923</b>	<b>231.544</b>	<b>232.882</b>
Depósitos Judiciais	20.268	20.299	20.393	20.392	20.513	20.650	18.386	18.463	18.529	18.656	17.558	17.595
Partes relacionadas	0	0	0	19.468	0	0	0	0	0	0	0	0
IR e CS diferidos	157.286	157.302	157.306	155.791	155.794	155.796	155.798	155.800	155.803	155.805	155.807	155.809
Tributos a recuperar	104.896	104.896	104.896	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686
Investimentos	0	0	0	8.516	10.462	11.498	10.974	12.834	13.261	12.888	12.606	13.910
Imobilizado	84.886	83.057	81.023	79.148	77.297	75.496	73.744	71.954	70.259	68.622	67.217	65.599
Intangível	1.283.939	1.280.264	1.276.699	1.255.214	1.252.120	1.249.076	1.246.198	1.243.321	1.240.445	1.237.569	1.234.702	1.231.943
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>1.651.275</b>	<b>1.645.818</b>	<b>1.640.317</b>	<b>1.636.215</b>	<b>1.613.872</b>	<b>1.610.202</b>	<b>1.602.786</b>	<b>1.600.058</b>	<b>1.595.983</b>	<b>1.591.226</b>	<b>1.585.576</b>	<b>1.582.542</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.943.529</b>	<b>1.939.933</b>	<b>1.950.603</b>	<b>1.850.051</b>	<b>1.825.788</b>	<b>1.821.948</b>	<b>1.811.366</b>	<b>1.818.703</b>	<b>1.819.433</b>	<b>1.821.149</b>	<b>1.817.120</b>	<b>1.815.424</b>



Em milhares de R\$

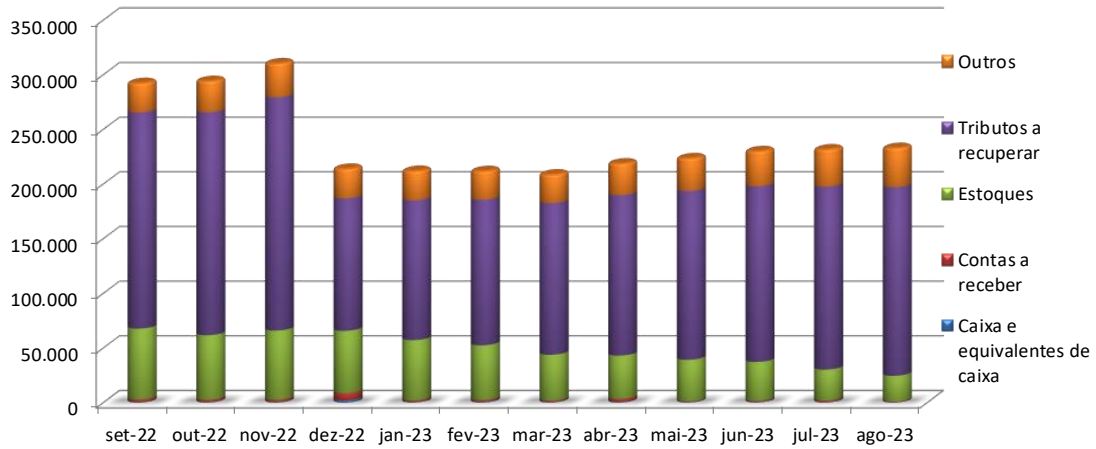
PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	147.799	146.635	159.811	159.881	159.814	164.831	174.487	178.445	184.213	190.719	195.154	198.265
Fornecedores - extrajudicial	0	0	0	599.090	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e financiament	1.034	693	1.126	355	165	985	849	543	400	72	3	(15)
Arrendamentos	38.732	38.149	37.581	33.157	32.660	32.163	32.163	31.263	30.795	30.324	29.849	29.411
Tributos a recolher	308.877	315.847	322.694	144.274	162.712	168.874	173.302	186.904	193.534	202.571	210.936	216.547
Obrigações Sociais	66.572	68.373	71.605	63.346	62.952	62.535	57.518	63.067	63.053	62.760	59.774	62.355
Outros	13.550	13.620	13.677	6.740	6.639	6.598	6.582	6.572	6.583	6.569	6.547	6.540
<b>Total do Passivo Circulant</b>	<b>576.564</b>	<b>583.317</b>	<b>606.494</b>	<b>1.006.843</b>	<b>424.942</b>	<b>435.986</b>	<b>444.901</b>	<b>466.794</b>	<b>478.578</b>	<b>493.015</b>	<b>502.263</b>	<b>513.103</b>
Fornecedores	2.179	2.172	2.158	2.499	4.971	5.198	5.188	5.212	6.887	7.067	8.357	7.770
Fornecedores - extrajudicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação	594.115	598.834	599.066	0	599.092	599.091	599.082	599.082	599.090	599.575	599.575	599.575
Empréstimos e Financiamen	437.170	437.170	437.170	446.244	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170
Arrendamentos	176.444	173.790	171.204	151.050	148.787	146.523	146.523	142.422	140.289	138.141	135.977	133.986
Tributos a recolher	613.930	613.443	613.195	905.178	894.200	893.945	893.688	893.428	893.165	892.901	892.635	892.375
Provisão para contingências	36.510	36.363	36.164	36.495	36.456	36.780	27.008	37.579	37.751	37.654	37.983	38.843
Partes relacionadas	121.105	123.141	128.631	147.925	131.913	133.868	134.409	135.240	135.854	134.121	134.536	137.267
Prov. perda em investimentc	32.119	31.067	29.100	33.483	33.236	33.799	35.124	34.784	35.346	38.010	39.263	40.827
Prov perda em contratos	9.929	10.040	10.040	10.126	10.127	10.126	10.125	10.122	10.127	10.128	10.125	10.126
<b>Total do Passivo não Circu</b>	<b>2.023.501</b>	<b>2.026.020</b>	<b>2.026.728</b>	<b>1.733.000</b>	<b>2.295.952</b>	<b>2.296.500</b>	<b>2.288.317</b>	<b>2.295.039</b>	<b>2.295.679</b>	<b>2.294.767</b>	<b>2.295.621</b>	<b>2.297.939</b>
Capital social	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282
Lucro/Prejuízo no período	(1.112.997)	(1.112.997)	(1.112.997)	(1.122.071)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)
Resultados acumulados	(150.821)	(163.689)	(176.904)	(375.003)	(14.388)	(29.820)	(41.134)	(62.412)	(74.106)	(85.915)	(100.045)	(114.900)
<b>Total do Patrimonio Líquid</b>	<b>(656.536)</b>	<b>(669.404)</b>	<b>(682.619)</b>	<b>(889.792)</b>	<b>(895.106)</b>	<b>(910.538)</b>	<b>(921.852)</b>	<b>(943.130)</b>	<b>(954.824)</b>	<b>(966.633)</b>	<b>(980.763)</b>	<b>(995.618)</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>1.943.529</b>	<b>1.939.933</b>	<b>1.950.603</b>	<b>1.850.051</b>	<b>1.825.788</b>	<b>1.821.948</b>	<b>1.811.366</b>	<b>1.818.703</b>	<b>1.819.433</b>	<b>1.821.149</b>	<b>1.817.120</b>	<b>1.815.424</b>

#### INDICADORES FINANCEIROS

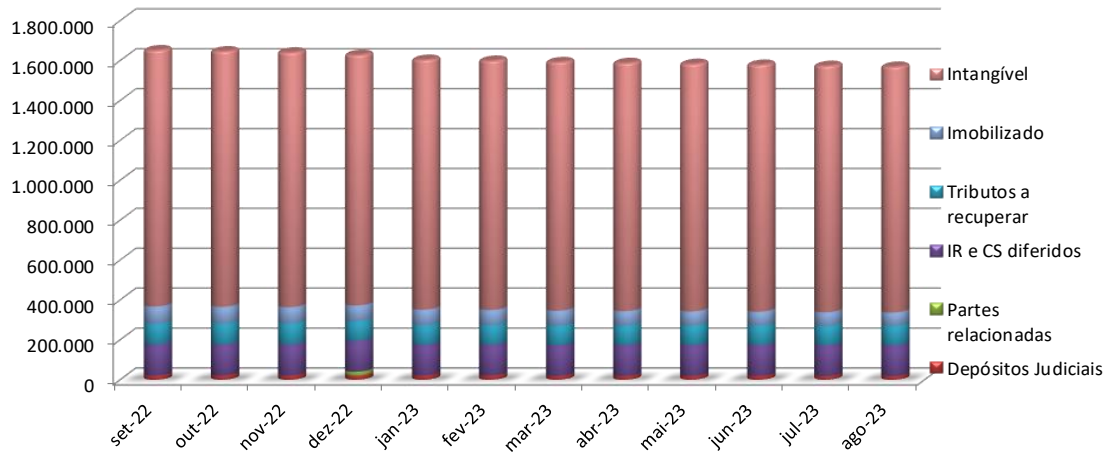
União de Lojas Leader S/A

Indicadores	Fórmula	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	0,51	0,50	0,51	0,21	0,50	0,49	0,47	0,47	0,47	0,47	0,46	0,45
Índice de Liquidez Seca	$ILS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circulante}$	0,39	0,40	0,41	0,15	0,37	0,37	0,37	0,38	0,39	0,39	0,40	0,41
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Ci})$	0,75	0,74	0,74	0,68	0,67	0,67	0,66	0,66	0,66	0,65	0,65	0,65
Capital de Terc s/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Tota.}$	1,34	1,35	1,35	1,48	1,49	1,50	1,51	1,52	1,52	1,53	1,54	1,55
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	(3,96)	(3,90)	(3,86)	(3,10)	(3,04)	(3,00)	(2,96)	(2,93)	(2,91)	(2,88)	(2,85)	(2,82)

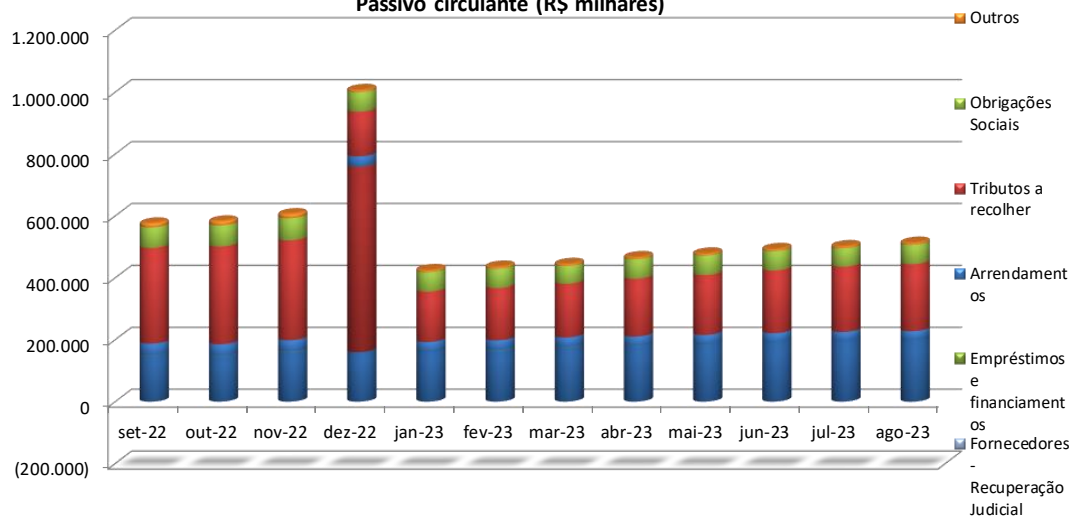
### Ativo circulante (R\$ milhares)



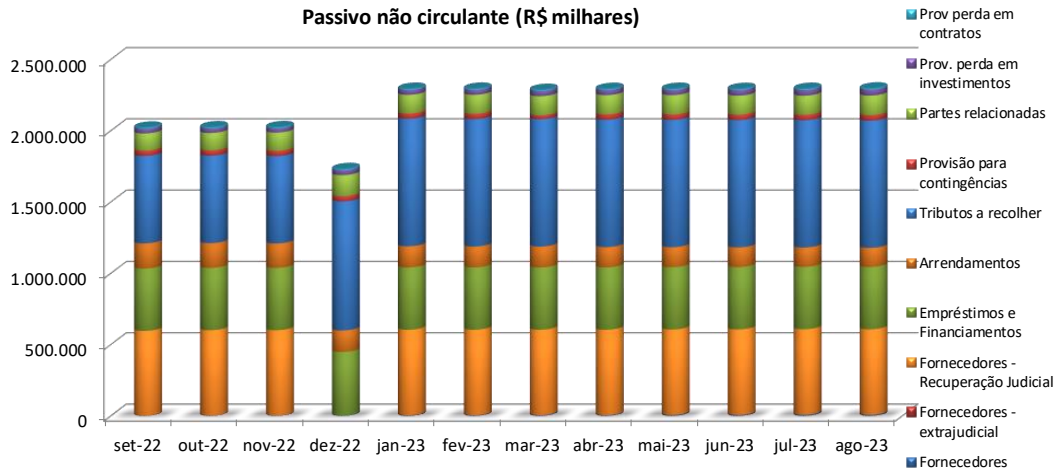
### Ativo não circulante (R\$ milhares)



### Passivo circulante (R\$ milhares)









### 3. ULL Moda Ltda

#### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ULL Moda Ltda

Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita bruta de vendas	11.573	10.581	15.128	19.560	11.465	8.047	6.768	7.354	6.136	2.874	6.551	4.576
Deduções da receita	(1.169)	(940)	(1.315)	(1.685)	(976)	(684)	(1.859)	518	(638)	(294)	(1.920)	710
<b>Receita líquida</b>	<b>10.404</b>	<b>9.641</b>	<b>13.813</b>	<b>17.875</b>	<b>10.489</b>	<b>7.363</b>	<b>4.909</b>	<b>7.872</b>	<b>5.498</b>	<b>2.580</b>	<b>4.631</b>	<b>5.286</b>
Custo dos produtos vendidos	(6.846)	(5.889)	(8.247)	(10.729)	(5.950)	(4.206)	(3.531)	(3.963)	(3.107)	(1.399)	(3.330)	(2.129)
<b>Lucro bruto</b>	<b>3.558</b>	<b>3.752</b>	<b>5.566</b>	<b>7.146</b>	<b>4.539</b>	<b>3.157</b>	<b>1.378</b>	<b>3.909</b>	<b>2.391</b>	<b>1.181</b>	<b>1.301</b>	<b>3.157</b>
<b>Margem bruta %</b>	<b>34%</b>	<b>39%</b>	<b>40%</b>	<b>40%</b>	<b>43%</b>	<b>43%</b>	<b>28%</b>	<b>50%</b>	<b>43%</b>	<b>46%</b>	<b>28%</b>	<b>60%</b>
Pessoal e encargos	(2.033)	(2.160)	(2.054)	(4.173)	(2.233)	(1.710)	(1.647)	(1.696)	(1.592)	(1.277)	(1.213)	(1.549)
Aluguéis e condomínios	(66)	(66)	(65)	(66)	(66)	(65)	(66)	(72)	(73)	(72)	(72)	(73)
Fretes	(103)	(108)	(122)	(209)	(84)	(143)	(75)	(79)	(46)	(2)	(75)	(73)
Serviços terceiros/manuten	(200)	(205)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)
Tributárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras receitas (desp), líquid	(38)	0	(2)	(1)	(3)	(2)	87	(2)	0	0	0	45
<b>Total de Despesas Opera</b>	<b>(2.440)</b>	<b>(2.539)</b>	<b>(2.443)</b>	<b>(4.649)</b>	<b>(2.586)</b>	<b>(2.120)</b>	<b>(1.901)</b>	<b>(2.049)</b>	<b>(1.911)</b>	<b>(1.551)</b>	<b>(1.560)</b>	<b>(1.850)</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>1.118</b>	<b>1.213</b>	<b>3.123</b>	<b>2.497</b>	<b>1.953</b>	<b>1.037</b>	<b>(523)</b>	<b>1.860</b>	<b>480</b>	<b>(370)</b>	<b>(259)</b>	<b>1.307</b>
<b>Margem EBIT %</b>	<b>11%</b>	<b>13%</b>	<b>23%</b>	<b>14%</b>	<b>19%</b>	<b>14%</b>	<b>-11%</b>	<b>24%</b>	<b>9%</b>	<b>-14%</b>	<b>-6%</b>	<b>25%</b>
Despesas financeiras	(5)	(14)	(9)	(29)	(11)	0	(1)	0	(54)	(1)	(23)	(2)
Receitas financeiras	14	31	10	0	4	(1)	0	0	0	0	1	(1)
<b>Resultado financeiro líqui</b>	<b>9</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	<b>(29)</b>	<b>(7)</b>	<b>(1)</b>	<b>(1)</b>	<b>0</b>	<b>(54)</b>	<b>(1)</b>	<b>(22)</b>	<b>(3)</b>
Imposto de renda e contr s	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Resultado líquido</b>	<b>1.127</b>	<b>1.230</b>	<b>3.124</b>	<b>2.468</b>	<b>1.946</b>	<b>1.036</b>	<b>(524)</b>	<b>1.860</b>	<b>426</b>	<b>(371)</b>	<b>(281)</b>	<b>1.304</b>
<b>Margem líquida %</b>	<b>11%</b>	<b>13%</b>	<b>23%</b>	<b>14%</b>	<b>19%</b>	<b>14%</b>	<b>-11%</b>	<b>24%</b>	<b>8%</b>	<b>-14%</b>	<b>-6%</b>	<b>25%</b>



## BALANÇO PATRIMONIAL

ULL Moda Ltda

Em milhares de R\$

ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalentes de caixa	132	10	15	1	61	4	92	19	879	473	1.883	32
Estoques	17.321	18.019	18.215	16.639	15.637	15.418	15.720	14.473	15.271	17.099	15.838	15.517
Tributos a recuperar	38.324	19.099	22.132	26.048	28.342	29.952	31.307	33.055	34.679	35.583	37.103	38.206
Outros	2.346	2.665	2.962	3.104	4.592	4.256	5.687	7.614	9.305	11.332	12.477	9.122
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>58.123</b>	<b>39.793</b>	<b>43.324</b>	<b>45.792</b>	<b>48.632</b>	<b>49.630</b>	<b>52.806</b>	<b>55.161</b>	<b>60.134</b>	<b>64.487</b>	<b>67.301</b>	<b>62.877</b>
Partes relacionadas	114.252	116.585	124.011	148.955	129.910	131.092	131.389	131.820	130.650	129.189	129.796	132.768
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>114.252</b>	<b>116.585</b>	<b>124.011</b>	<b>148.955</b>	<b>129.910</b>	<b>131.092</b>	<b>131.389</b>	<b>131.820</b>	<b>130.650</b>	<b>129.189</b>	<b>129.796</b>	<b>132.768</b>

<b>Total do Ativo</b>	<b>172.375</b>	<b>156.378</b>	<b>167.335</b>	<b>194.747</b>	<b>178.542</b>	<b>180.722</b>	<b>184.195</b>	<b>186.981</b>	<b>190.784</b>	<b>193.676</b>	<b>197.097</b>	<b>195.645</b>
-----------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Em milhares de R\$

PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	24.083	25.803	30.661	47.921	30.803	30.250	31.610	31.769	33.356	35.741	36.494	33.486
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tributos a recolher	38.317	19.047	22.233	26.508	28.906	30.601	33.242	34.025	35.808	36.678	39.645	39.848
Obrigações Sociais	76	87	101	73	79	82	80	62	70	78	60	109
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>62.476</b>	<b>44.937</b>	<b>52.995</b>	<b>74.502</b>	<b>59.788</b>	<b>60.933</b>	<b>64.932</b>	<b>65.856</b>	<b>69.234</b>	<b>72.497</b>	<b>76.199</b>	<b>73.443</b>
Fornecedores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação Ju	17.778	18.089	17.864	102	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865
Empréstimos e Financiamentos	90.427	90.427	90.427	90.426	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427
Partes relacionadas	0	0	0	21.200	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Passivo não Circulan</b>	<b>108.205</b>	<b>108.516</b>	<b>108.291</b>	<b>111.728</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>
Capital social	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010
Lucro/Prejuízo no período	(16.314)	(16.314)	(16.314)	(16.314)	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506
Resultados acumulados	16.998	18.229	21.353	23.821	1.946	2.981	2.455	4.317	4.742	4.371	4.090	5.394
<b>Total do Patrimonio Líquido</b>	<b>1.694</b>	<b>2.925</b>	<b>6.049</b>	<b>8.517</b>	<b>10.462</b>	<b>11.497</b>	<b>10.971</b>	<b>12.833</b>	<b>13.258</b>	<b>12.887</b>	<b>12.606</b>	<b>13.910</b>

<b>Total do Passivo</b>	<b>172.375</b>	<b>156.378</b>	<b>167.335</b>	<b>194.747</b>	<b>178.542</b>	<b>180.722</b>	<b>184.195</b>	<b>186.981</b>	<b>190.784</b>	<b>193.676</b>	<b>197.097</b>	<b>195.645</b>
-------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

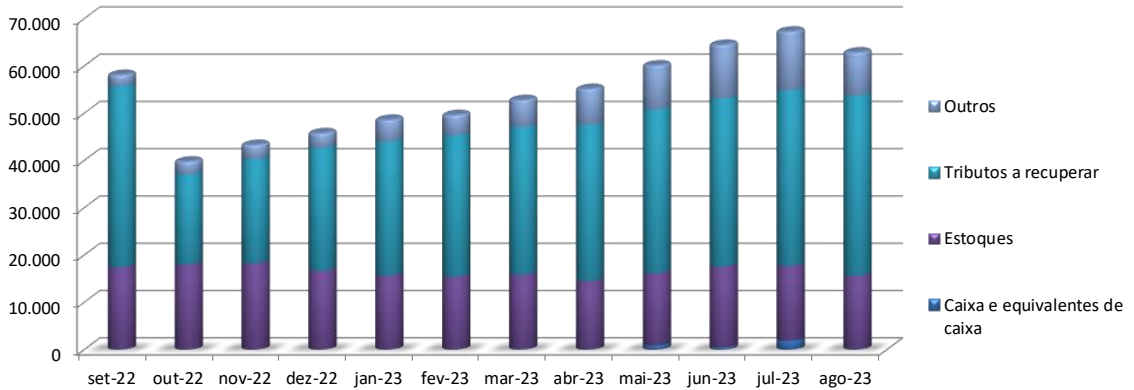
## INDICADORES FINANCEIROS

ULL Moda Ltda

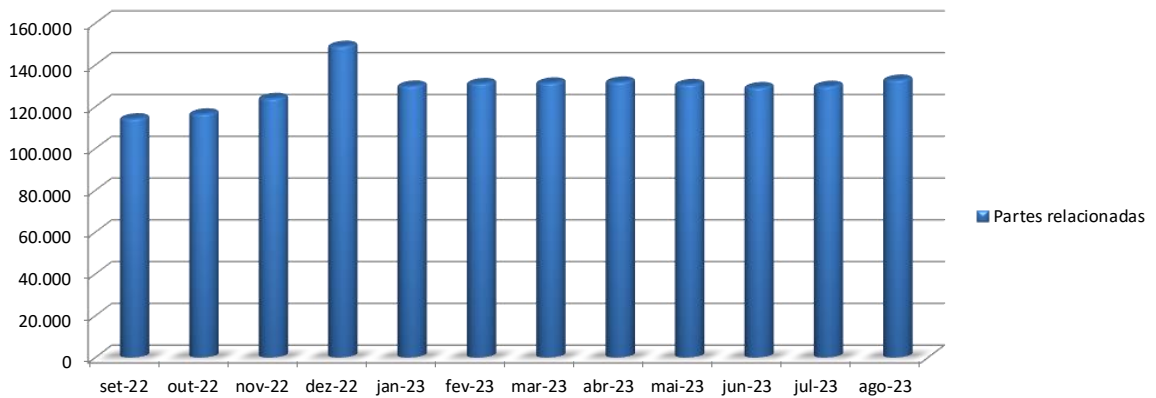
Indicadores	Fórmula	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	0,93	0,89	0,82	0,61	0,81	0,81	0,81	0,81	0,84	0,87	0,89	0,88	0,86
Índice de Liquidez Seca	$ILS = (\text{Ativo Circ.} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circ.}$	0,65	0,48	0,47	0,39	0,55	0,56	0,57	0,62	0,65	0,65	0,68	0,64	0,64
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cir})$	1,01	1,02	1,04	1,05	1,06	1,07	1,06	1,07	1,07	1,07	1,07	1,07	1,08
Capital de Terc s/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Pas Circul.} + \text{Pas não Circul.}) / \text{Ativo Total}$	0,99	0,98	0,96	0,96	0,94	0,94	0,94	0,93	0,93	0,93	0,93	0,94	0,93
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	100,76	52,46	26,66	21,87	16,07	14,72	15,79	13,57	13,39	14,03	14,64	13,07	13,07



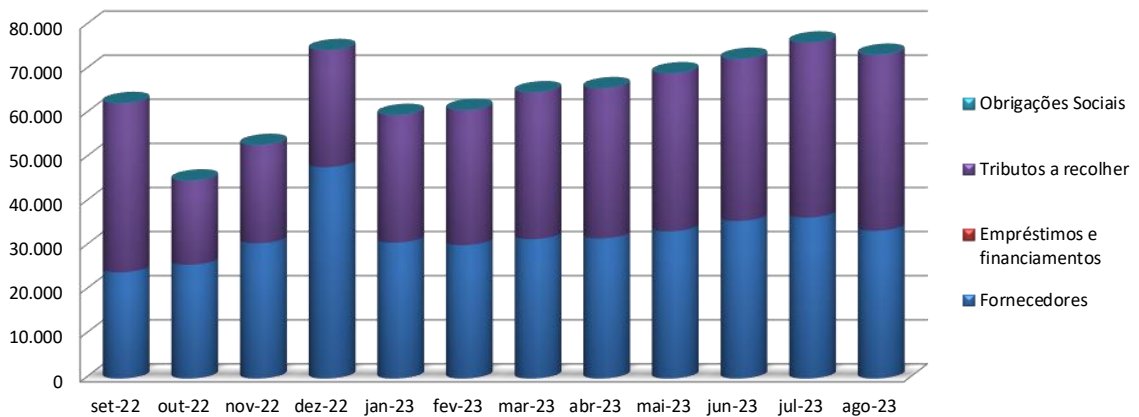
### Ativo circulante (R\$ milhares)



### Ativo não circulante (R\$ milhares)

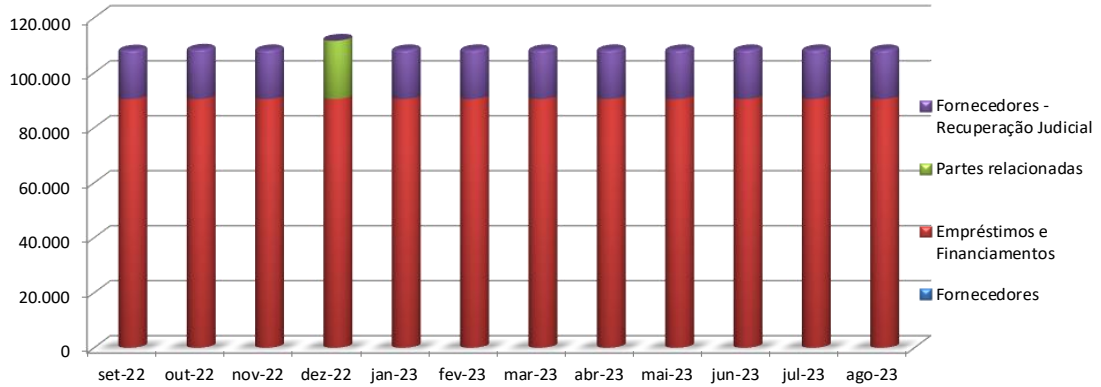


### Passivo Circulante (R\$ milhares)





Passivo não circulante (R\$ milhares)





#### 4. Companhia Leader de Promoções de Vendas

##### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita bruta de vendas	75	60	44	37	32	36	50	52	49	45	44	44
Deduções da receita	(9)	(9)	(6)	(7)	(6)	(5)	(6)	(2)	(7)	(6)	(6)	(5)
<b>Receita líquida</b>	<b>66</b>	<b>51</b>	<b>38</b>	<b>30</b>	<b>26</b>	<b>31</b>	<b>44</b>	<b>50</b>	<b>42</b>	<b>39</b>	<b>38</b>	<b>39</b>
Custo dos produtos vendidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Lucro bruto</b>	<b>66</b>	<b>51</b>	<b>38</b>	<b>30</b>	<b>26</b>	<b>31</b>	<b>44</b>	<b>50</b>	<b>42</b>	<b>39</b>	<b>38</b>	<b>39</b>
<b>Margem bruta %</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Pessoal e encargos	(32)	(72)	(33)	(52)	(34)	0	(15)	(45)	(38)	(84)	(43)	(43)
Propaganda e publicidade	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Depreciação e amortização	(11)	(12)	(11)	(11)	(11)	(12)	(7)	(8)	(7)	(8)	(7)	(8)
Serviços terceiros/manuten	(186)	(325)	(120)	(490)	(33)	(103)	(131)	(260)	(56)	(54)	(251)	(16)
Tributárias	0	(7)	(20)	(435)	(15)	(3)	10	(2)	0	0	0	(77)
Contingências	(547)	(3)	(1.246)	(1.572)	258	(494)	(1.235)	595	(512)	(2.566)	(1.027)	(1.494)
Outras receitas (desp), líquid	260	301	259	(515)	35	33	30	30	35	37	57	53
<b>Total de Despesas Opera</b>	<b>(516)</b>	<b>(118)</b>	<b>(1.171)</b>	<b>(3.075)</b>	<b>200</b>	<b>(578)</b>	<b>(1.348)</b>	<b>310</b>	<b>(578)</b>	<b>(2.675)</b>	<b>(1.271)</b>	<b>(1.585)</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>(450)</b>	<b>(67)</b>	<b>(1.133)</b>	<b>(3.045)</b>	<b>226</b>	<b>(547)</b>	<b>(1.304)</b>	<b>360</b>	<b>(536)</b>	<b>(2.636)</b>	<b>(1.233)</b>	<b>(1.546)</b>
<b>Margem EBIT %</b>	<b>-682%</b>	<b>-131%</b>	<b>-2982%</b>	<b>-10150%</b>	<b>869%</b>	<b>-1765%</b>	<b>-2964%</b>	<b>720%</b>	<b>-1276%</b>	<b>-6759%</b>	<b>-3245%</b>	<b>-3964%</b>
Despesas financeiras	(12)	(76)	(8)	(59)	(3)	(5)	(7)	(3)	(8)	(4)	(5)	(8)
Receitas financeiras	3	2	1	17	43	10	8	6	6	0	12	(11)
<b>Resultado financeiro líqu</b>	<b>(9)</b>	<b>(74)</b>	<b>(7)</b>	<b>(42)</b>	<b>40</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>(2)</b>	<b>(4)</b>	<b>7</b>	<b>(19)</b>
Imposto de renda e contris	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Resultado líquido</b>	<b>(459)</b>	<b>(141)</b>	<b>(1.140)</b>	<b>(3.087)</b>	<b>266</b>	<b>(542)</b>	<b>(1.303)</b>	<b>363</b>	<b>(538)</b>	<b>(2.640)</b>	<b>(1.226)</b>	<b>(1.565)</b>
<b>Margem líquida %</b>	<b>-695%</b>	<b>-276%</b>	<b>-3000%</b>	<b>-10290%</b>	<b>1023%</b>	<b>-1748%</b>	<b>-2961%</b>	<b>726%</b>	<b>-1281%</b>	<b>-6769%</b>	<b>-3226%</b>	<b>-4013%</b>

##### BALANÇO PATRIMONIAL

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Em milhares de R\$

ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalentes de caixa	231	446	2.317	5.902	4.132	3.129	2.735	2.184	50	44	49	50
Contas a receber	5.266	5.252	5.236	5.230	5.224	5.228	5.242	5.244	5.241	5.237	5.236	5.280
Tributos a recuperar	6.928	6.081	6.082	6.086	6.103	6.106	6.109	6.112	6.114	6.115	6.115	6.116
Outros	551	150	581	188	113	98	141	121	106	104	46	120
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>12.976</b>	<b>11.929</b>	<b>14.216</b>	<b>17.406</b>	<b>15.572</b>	<b>14.561</b>	<b>14.227</b>	<b>13.661</b>	<b>11.511</b>	<b>11.500</b>	<b>11.446</b>	<b>11.566</b>
Depósitos Judiciais	27.506	27.776	28.059	24.112	24.169	24.166	24.153	24.194	24.200	24.233	24.196	24.239
Partes relacionadas	5.397	5.084	3.263	(524)	1.029	1.925	2.294	2.817	4.800	4.657	4.593	4.351
IR e CS diferidos	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698
Imobilizado	486	478	469	461	453	445	438	430	423	415	408	400
Intangível	17	13	10	7	3	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>53.104</b>	<b>53.049</b>	<b>51.499</b>	<b>43.754</b>	<b>45.352</b>	<b>46.234</b>	<b>46.583</b>	<b>47.139</b>	<b>49.121</b>	<b>49.003</b>	<b>48.895</b>	<b>48.688</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>66.080</b>	<b>64.978</b>	<b>65.715</b>	<b>61.160</b>	<b>60.924</b>	<b>60.795</b>	<b>60.810</b>	<b>60.800</b>	<b>60.632</b>	<b>60.503</b>	<b>60.341</b>	<b>60.254</b>



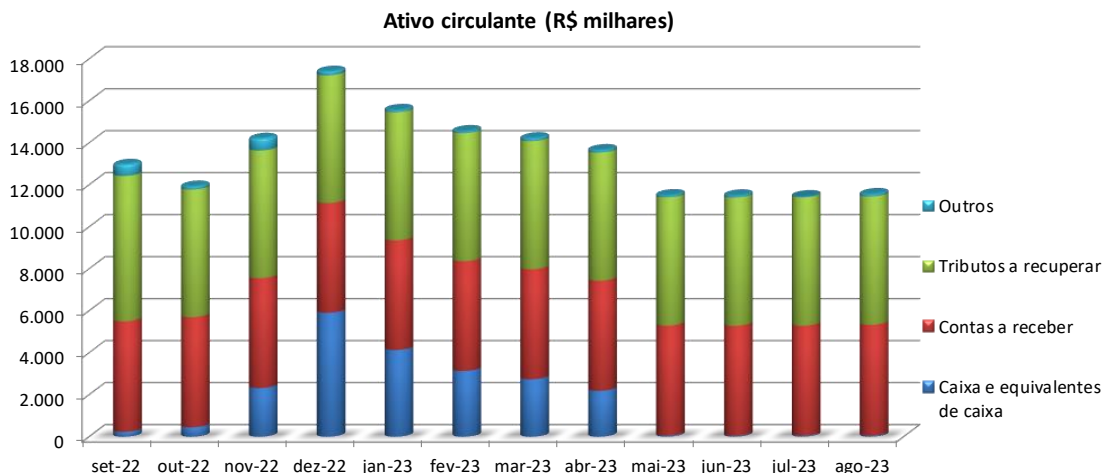
Em milhares de R\$

PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	5.407	4.922	5.580	5.393	5.192	5.163	5.301	5.574	5.482	5.516	6.134	6.139
Tributos a recolher	5.360	4.516	4.509	4.525	4.494	4.457	4.416	4.377	4.341	4.305	4.265	4.275
Obrigações Sociais	1.366	1.583	1.569	1.608	1.593	1.579	1.564	1.553	1.537	1.525	1.508	1.494
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>12.133</b>	<b>11.021</b>	<b>11.658</b>	<b>11.526</b>	<b>11.279</b>	<b>11.199</b>	<b>11.281</b>	<b>11.504</b>	<b>11.360</b>	<b>11.346</b>	<b>11.907</b>	<b>11.908</b>
Fornecedores - Recuperação Judicial	2.249	2.382	2.379	2.379	2.379	2.380	2.382	2.382	2.385	3.023	3.023	3.023
Tributos a recolher	(15)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para contingências	78.321	78.324	79.566	78.231	77.975	78.467	79.701	79.105	79.616	81.503	82.006	83.483
Partes relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Passivo não Circulante</b>	<b>80.555</b>	<b>80.706</b>	<b>81.945</b>	<b>80.610</b>	<b>80.354</b>	<b>80.847</b>	<b>82.083</b>	<b>81.487</b>	<b>82.001</b>	<b>84.526</b>	<b>85.029</b>	<b>86.506</b>
Capital social	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899
Reserva Legal	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Lucro/Prejuízo no período	(25.868)	(25.868)	(25.868)	(25.868)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)
Resultados acumulados	(6.655)	(6.796)	(7.935)	(11.023)	266	(276)	(1.579)	(1.216)	(1.754)	(4.394)	(5.620)	(7.185)
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>(26.608)</b>	<b>(26.749)</b>	<b>(27.888)</b>	<b>(30.976)</b>	<b>(30.709)</b>	<b>(31.251)</b>	<b>(32.554)</b>	<b>(32.191)</b>	<b>(32.729)</b>	<b>(35.369)</b>	<b>(36.595)</b>	<b>(38.160)</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>66.080</b>	<b>64.978</b>	<b>65.715</b>	<b>61.160</b>	<b>60.924</b>	<b>60.795</b>	<b>60.810</b>	<b>60.800</b>	<b>60.632</b>	<b>60.503</b>	<b>60.341</b>	<b>60.254</b>

#### INDICADORES FINANCEIROS

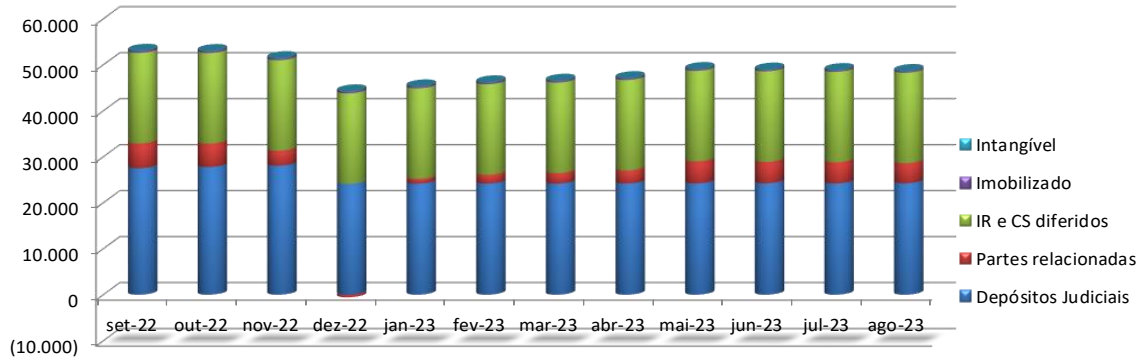
Companhia Leader de Promoção de Vendas

Indicadores	Fórmula	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	1,07	1,08	1,22	1,51	1,38	1,30	1,26	1,19	1,01	1,01	0,96	0,97
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cir.})$	0,14	0,13	0,15	0,19	0,17	0,16	0,15	0,15	0,12	0,12	0,12	0,12
Capital de Tercs/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Tota.}$	7,14	7,69	6,58	5,29	5,88	6,32	6,56	6,81	8,11	8,34	8,47	8,51
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	(12,86)	(12,66)	(12,89)	(36,74)	(36,26)	(36,14)	(36,34)	(35,88)	(35,69)	(36,31)	(36,36)	(36,91)

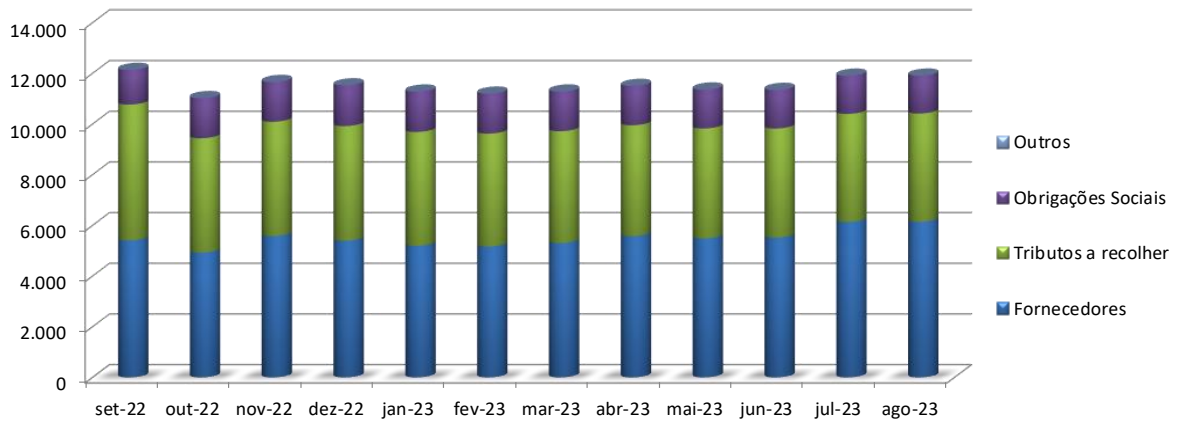




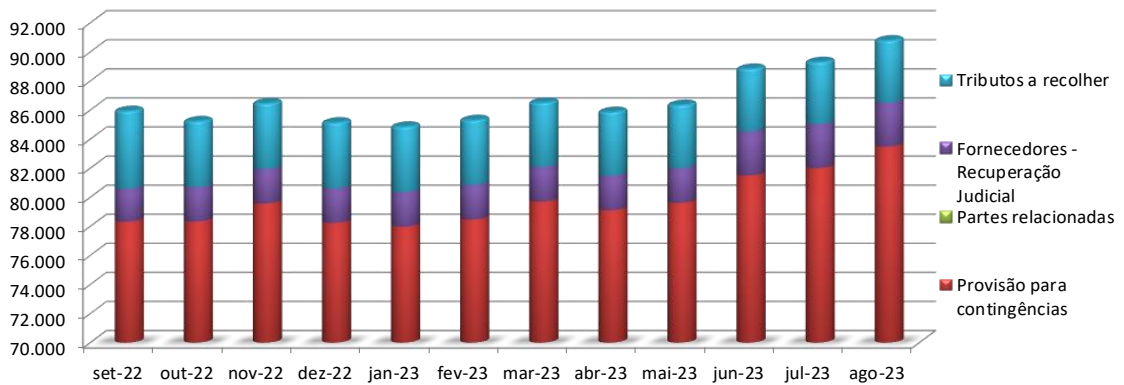
### Ativo não circulante (R\$ milhares)



### Passivo circulante (R\$ milhares)



### Passivo não circulante (R\$ milhares)







## 5. Leader.com.br S/A

### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita bruta de vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Receita líquida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Custo dos produtos vendidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Lucro bruto</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Margem bruta %</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contingências	0	(22)	0	6.140	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado de part societári	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras receitas (desp), liqui	0	0	0	(1.357)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Despesas Opera</b>	<b>0</b>	<b>(22)</b>	<b>0</b>	<b>4.783</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>0</b>	<b>(22)</b>	<b>0</b>	<b>4.783</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Margem EBIT %</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas financeiras	(15)	(17)	(17)	(30)	(20)	(21)	(22)	(23)	(24)	(25)	(26)	1
Receitas financeiras	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
<b>Resultado financeiro líqu</b>	<b>(15)</b>	<b>(16)</b>	<b>(17)</b>	<b>(30)</b>	<b>(20)</b>	<b>(20)</b>	<b>(22)</b>	<b>(23)</b>	<b>(24)</b>	<b>(24)</b>	<b>(26)</b>	<b>1</b>
Imposto de renda e contr s	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Resultado líquido</b>	<b>(15)</b>	<b>(38)</b>	<b>(17)</b>	<b>4.753</b>	<b>(20)</b>	<b>(20)</b>	<b>(22)</b>	<b>(23)</b>	<b>(24)</b>	<b>(24)</b>	<b>(26)</b>	<b>1</b>
<b>Margem líquida %</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

### BALANÇO PATRIMONIAL

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalentes de caixa	56	34	28	29	29	29	30	30	30	30	31	31
Tributos a recuperar	2.702	2.702	2.702	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>2.758</b>	<b>2.736</b>	<b>2.730</b>	<b>1.373</b>	<b>1.373</b>	<b>1.373</b>	<b>1.374</b>	<b>1.374</b>	<b>1.374</b>	<b>1.374</b>	<b>1.375</b>	<b>1.375</b>
Depósitos Judiciais	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009
Partes relacionadas	1.589	1.471	1.359	1.227	1.106	983	860	735	609	482	354	354
<b>Total do Ativo não Circulan</b>	<b>2.598</b>	<b>2.480</b>	<b>2.368</b>	<b>2.236</b>	<b>2.115</b>	<b>1.992</b>	<b>1.869</b>	<b>1.744</b>	<b>1.618</b>	<b>1.491</b>	<b>1.363</b>	<b>1.363</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>5.356</b>	<b>5.216</b>	<b>5.098</b>	<b>3.609</b>	<b>3.488</b>	<b>3.365</b>	<b>3.243</b>	<b>3.118</b>	<b>2.992</b>	<b>2.865</b>	<b>2.738</b>	<b>2.738</b>



Em milhares de R\$

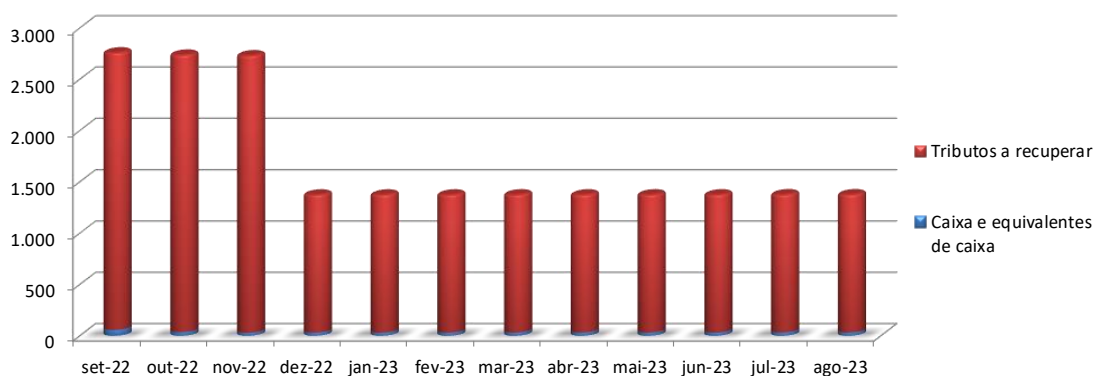
PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Tributos a recolher	979	979	979	979	979	979	979	979	979	979	979	979
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>
Tributos a recolher	5.444	5.342	5.241	5.138	5.037	4.934	4.834	4.732	4.630	4.527	4.426	4.426
Provisão para contingências	6.138	6.138	6.138	0	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
Prov. perda em investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Passivo não Circul</b>	<b>11.582</b>	<b>11.480</b>	<b>11.379</b>	<b>5.138</b>	<b>5.036</b>	<b>4.933</b>	<b>4.833</b>	<b>4.731</b>	<b>4.629</b>	<b>4.526</b>	<b>4.425</b>	<b>4.425</b>
Capital social	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699
Lucro/Prejuízo no período	(43.192)	(43.192)	(43.192)	(43.192)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)
Resultados acumulados	1.288	1.250	1.233	5.985	(20)	(40)	(62)	(85)	(109)	(133)	(159)	(159)
<b>Total do Patrimonio Líquid</b>	<b>(7.205)</b>	<b>(7.243)</b>	<b>(7.260)</b>	<b>(2.508)</b>	<b>(2.527)</b>	<b>(2.547)</b>	<b>(2.569)</b>	<b>(2.592)</b>	<b>(2.616)</b>	<b>(2.640)</b>	<b>(2.666)</b>	<b>(2.666)</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>5.356</b>	<b>5.216</b>	<b>5.098</b>	<b>3.609</b>	<b>3.488</b>	<b>3.365</b>	<b>3.243</b>	<b>3.118</b>	<b>2.992</b>	<b>2.865</b>	<b>2.738</b>	<b>2.738</b>

#### INDICADORES FINANCEIROS

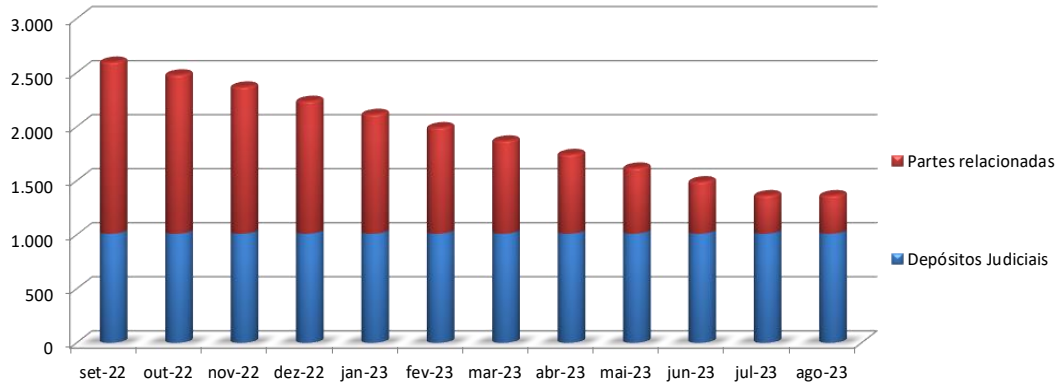
Leader.com.br S/A

Indicadores	Fórmula	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cir})$	0,43	0,42	0,41	0,59	0,58	0,57	0,56	0,55	0,53	0,52	0,51	0,51
Capital de Terc s/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Tota}$	2,35	2,39	2,42	1,69	1,72	1,76	1,79	1,83	1,87	1,92	1,97	1,97
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	(1,74)	(1,72)	(1,70)	(2,44)	(2,38)	(2,32)	(2,26)	(2,20)	(2,14)	(2,09)	(2,03)	(2,03)

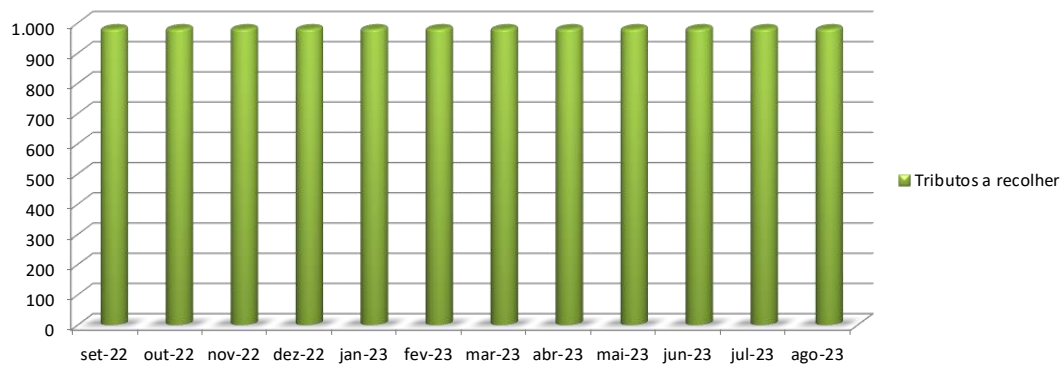
Ativo circulante (R\$ milhares)



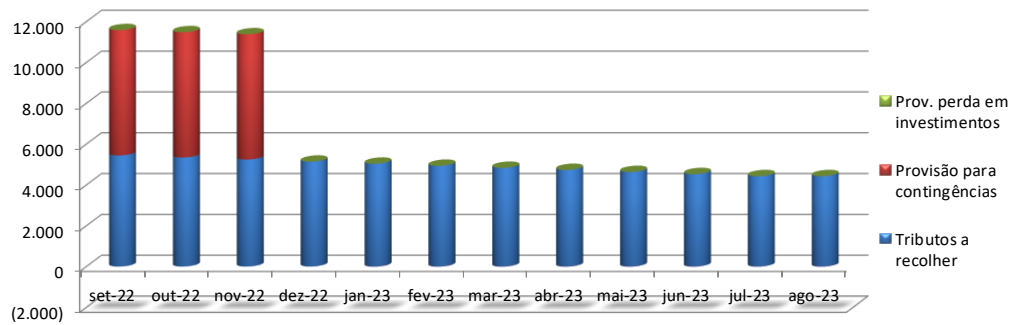
### Ativo não circulante (R\$ milhares)



### Passivo circulante (R\$ milhares)



### Passivo não circulante (R\$ milhares)



## RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

29. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então **(Doc. nº 10)**

## RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

30. Por seu turno, apresenta esta A.J. Relatório de Incidentes Processuais na qual constam todas as habilitações retardatárias e impugnações apresentadas até o momento. **(Doc. nº 11)**

31. Vale aqui colacionar o *status* dos incidentes processuais, visando conferir maior transparência e visibilidade aos credores e demais interessados:

	Data da distribuição	Número do incidente	Nome/Razão social	Sentenciado?
1	14/05/2020	0095563-18.2020.8.19.0001	BINDER + FC COMUNICACAO LTDA	sim
2	01/09/2020	0173727-94.2020.8.19.0001	LIVIA SILVA DE FREITAS	sim
3	31/08/2020	0172832-36.2020.8.19.0001	LEONIR MORAES DO NASCIMENTO	sim
4	06/08/2020	0154672-60.2020.8.19.0001	DANIELLA CARDOSO ALVES	sim
5	24/09/2020	0192736-42.2020.8.19.0001	THAYNA DOS SANTOS TISSI	sim
6	18/11/2020	0263583-69.2020.8.19.0001	DRIELLE FERREIRA CANDIDO	sim
7	19/11/2020	0266915-44.2020.8.19.0001	LUCAS MENEZES BARBOSA	sim
8	03/12/2020	0279151-28.2020.8.19.0001	ELIG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	pendente de julgamento
9	22/12/2020	0300342-32.2020.8.19.0001	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.+E11:W11	sim
10	31/12/2020	0308762-26.2020.8.19.0001	NADYNE FERREIRA MENDES	sim
11	12/11/2020	0246722-08.2020.8.19.0001	DEBORA RODRIGUES DIASE13:V13	sim
12	01/02/2021	0022017-90.2021.8.19.0001	KAREN CRISTINA DAMASCENO SOARES	sim
13	12/02/2021	0031652-95.2021.8.19.0001	PLUMERIA MAUI COMERCIO E CONFECÇÃO EIRELLI	sim
14	08/02/2021	0026609-80.2021.8.19.0001	CF ROCHA TEXTIL EIRELI	sim
15	23/02/2021	0039545-40.2021.8.19.0001	DGIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	SIM



16	04/03/2021	0048289-24.2021.8.19.0001	ANDRÉ LUIZ DA LUZ	sim
17	01/03/2021	0044244-74.2021.8.19.0001	ARTPLANE19:W19	sim
18	08/02/2021	0027397-94.2021.8.19.0001	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.	sim
19	08/02/2021	0048173-18.2021.8.19.0001	BANCO BRADESCO SA	pendente de julgamento
20	04/03/2021	0049357-09.2021.8.19.0001	BANCO IBM S.A.	sim
21	12/02/2021	0031588-85.2021.8.19.0001	CEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	sim
22	17/12/2020	0018262-11.2020.8.19.0028	PRISCILA RODRIGUES COSTA	sim
23	30/01/2021	0020676-29.2021.8.19.0001	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	sim
24	04/03/2021	0049178-75.2021.8.19.0001	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTOS - CEDAE	pendente de julgamento
25	04/03/2021	0049154-47.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO PRUDENTE PARQUE SHOPPING	SIM
26	03/03/2021	0047376-42.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO PRÓ-INDIVISO DO SHOPPING CENTER RECIFE	pendente de julgamento
27	12/02/2021	0031023-24.2021.8.19.0001	CONSÓRCIO NACIGUATE29:W29	pendente de julgamento
28	23/02/2021	0038848-19.2021.8.19.0001	DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	SIM
29	04/03/2021	0049174-38.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	SIM
30	04/03/2021	0048724-95.2021.8.19.0001	DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES LTDA	pendente de julgamento
31	04/03/2021	0049361-46.2021.8.19.0001	GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	pendente de julgamento
32	04/03/2021	0049354-54.2021.8.19.0001	IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	SIM
33	02/03/2021	0045049-27.2021.8.19.0001	ICTS GLOBAL SERVIÇOS CONSULTORIA GE	SIM
34	04/03/2021	0049308-65.2021.8.19.0001	ITAÚ UNIBANCO S.A.	pendente de julgamento
35	04/03/2021	0049350-17.2021.8.19.0001	KARSTEN S.A.	pendente de julgamento
36	04/03/2021	0048672-02.2021.8.19.0001	MIKEONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	pendente de julgamento
37	09/03/2021	0053669-28.2021.8.19.0001	MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A.	SIM
38	05/03/2020	0049288-11.2020.8.19.0001	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Suspensão do feito em razão

				do deferimento do processamento da recuperação judicial
39	01/03/2021	0044184-04.2021.8.19.0001	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E C41+E41:E41:Y41	Improcedencia do pedido
40	04/03/2021	0049155-32.2021.8.19.0001	PANGEA PROPERTIES S.A. E RIO MINAS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA	pendente de julgamento
41	04/03/2021	0049336-33.2021.8.19.0001	PIK AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA EPP	sim
42	05/03/2021	0049500-95.2021.8.19.0001	RADIO TUPI S.A. E TUPI MIDIA S.A.	sim
43	04/03/2021	0049355-39.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	pendente de julgamento
44	04/03/2021	0048293-61.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - MAURO DOS SANTOS	pendente de julgamento
45	04/03/2021	0048348-12.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BASANT EXPORTS	sim
44	04/03/2021	0048384-54.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA	pendente de julgamento
46	04/03/2021	0048438-20.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - MITRA ARQUIDIOCESANA	pendente de julgamento
47	04/03/2021	0048674-69.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONDOMÍNIO DO SIDER SHOPPING CENTER e CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CBS	pendente de julgamento
48	04/03/2021	0048718-88.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMÉRICA FOOTBALL CLUB e L2 SPORTS – MARKETING, COMERCIAL E GESTÃO	pendente de julgamento
49	04/03/2021	0049141-48.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA. S.A.	pendente de julgamento
50	04/03/2021	0049149-25.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DE NITERÓI S.A.	pendente de julgamento
51	04/03/2021	0049170-98.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.	pendente de julgamento



52	04/03/2021	0049186-52.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AGUAS DO PARAÍBA S.A.	pendente de julgamento
53	04/03/2021	0049193-44.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	pendente de julgamento
54	04/03/2021	0049207-28.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	pendente de julgamento
55	04/03/2021	0049212-50.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	pendente de julgamento
56	04/03/2021	0049221-12.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEDAE	pendente de julgamento
57	04/03/2021	0049226-34.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBULCO	pendente de julgamento
58	04/03/2021	0049230-71.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	pendente de julgamento
59	04/03/2021	0049232-41.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	pendente de julgamento
60	04/03/2021	0049233-26.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CLARO S.A.	pendente de julgamento
61	04/03/2021	0049240-18.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	pendente de julgamento
62	04/03/2021	0049241-03.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	pendente de julgamento
63	04/03/2021	0049252-32.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	pendente de julgamento
64	04/03/2021	0049253-17.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	pendente de julgamento
65	04/03/2021	0049265-31.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - TELEMAR NORTE LESTE S.A.	pendente de julgamento
66	04/03/2021	0049266-16.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ELEKTRO REDES S.A.	pendente de julgamento
67	04/03/2021	0049278-30.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO	pendente de julgamento



			ESTADO DE SAO PAULO - SABESP	
68	04/03/2021	0049279-15.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	Sim.
69	04/03/2021	0049281-82.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - OI MOVEL S.A.	pendente de julgamento
70	04/03/2021	0049282-67.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENERGISA NOVA FRIBURGO	pendente de julgamento
71	04/03/2021	0049287-89.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BRK AMBIENTAL - SUMARE S.A.	pendente de julgamento
72	04/03/2021	0049288-74.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENRGISA SERGIPE	pendente de julgamento
73	04/03/2021	0049297-36.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	pendente de julgamento
74	04/03/2021	0049305-13.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - DIFAC LOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	pendente de julgamento
75	04/03/2021	0049311-20.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIGHT	pendente de julgamento
76	04/03/2021	0049316-42.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONSÓRCIO NACIGUAT	Sim
77	04/03/2021	0049325-04.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEZANNE	Sim
78	04/03/2021	0049333-78.2021.8.19.0001	UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONDOMINIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO UNIMART SHOPPING CAMPINAS	pendente de julgamento
79	13/04/2021	0082681-87.2021.8.19.0001	JOSE FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO	SIM
80	13/01/2021	0007287-74.2021.8.19.0001	NAIARA DA SILVA DE SOUZA	sim
81	20/05/2021	0079936-37.2021.8.19.0001	TERESOPOLIS SHOPPING CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA	sim
82	13/04/2021	0082909-62.2021.8.19.0001	MARIA INEZ RAIMUNDO	sim
83	20/05/2021	0092494-41.2021.8.19.0001	TELMAX SECURITY E TELEFONIA LTDA	pendente de julgamento
84	11/05/2021	0103958-62.2021.8.19.0001	LIDIA ESTEVES DE SOUZA BOECHAT	pendente de julgamento
85	12/07/2021	0156516-11.2021.8.19.0001	ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO	sim





86	28/07/2021	0168962-46.2021.8.19.0001	SILVIA HELENA DE TOLEDO - Nome Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA E REGIÃO	pendente de julgamento
87	30/07/2021	0171010-75.2021.8.19.0001	EDIVANE MIRANDA COSTA	sim
88	16/01/2022	0010290-03.2022.8.19.0001	ERIKA CRISTINA DA SILVA	sim
89	02/02/2022	0022980-64.2022.8.19.0001	DÉBORA VIEIRA FONSECA	sim
90	07/02/2022	0026897-91.2022.8.19.0001	LARISSA SANTANA DE ALMEIDA	sim
91	28/03/2022	0071984-70.2022.8.19.0001	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS	sim
92	14/04/2022	0093001-65.2022.8.19.0001	THAMARA DAYANE JOAQUIM DE CARVALHO	Sim
93	17/04/2022	0094004-55.2022.8.19.0001	EDNALVA PEREIRA DE OLIVEIRA MARCELINO	Sim
94	19/04/2022	0096235-55.2022.8.19.0001	JANINE SOARES ROSA	Sim
95	19/04/2022	0096270-15.2022.8.19.0001	RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA	Sim
96	04/04/2022	0080648-90.2022.8.19.0001	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	pendente de julgamento
97	23/02/2022	0042766-94.2022.8.19.0001	ANA MARIA ONDEZA DA FONSECA	Sim
98	08/03/2022	0052205-32.2022.8.19.0001	MAXXI HOUSE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI	pendente de julgamento
99	24/03/2022	0068405-17.2022.8.19.0001	MIRLANA REGINA DE SOUZA	Sim
100	08/04/2022	0085095-24.2022.8.19.0001	JOHRSINEY THIAGO ALVES	Sim
101	10/05/2021	0103493-53.2021.8.19.0001	LUCIANA DE OLIVEIRA GAMA	Sim
102	20/09/2022	0219610-93.2022.8.19.0001	ALICE DE MORAES DIAS	pendente de julgamento
103	06/09/2022	0244568-46.2022.8.19.0001	ANDERSON DOS SANTOS REIS	pendente de julgamento
104	27/05/2022	0137968-98.2022.8.19.0001	DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	pendente de julgamento
105	18/05/2022	0127733-72.2022.8.19.0001	JOSENEIDE COELHO DA SILVA	pendente de julgamento
106	04/08/2022	0213428-91.2022.8.19.0001	NATALIA DA SILVA CARVALHO	pendente de julgamento
107	12/07/2022	0186682-89.2022.8.19.0001	REINALDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	pendente de julgamento
108	16/09/2022	0252236-68.2022.8.19.0001	SHYRLES AUGUSTO DA SILVA	pendente de julgamento
109	27/05/2022	0137982-82.2022.8.19.0001	VALDILEA DA ROSA PINTO	pendente de julgamento
110	15/02/2022	0034391-07.2022.8.19.0001	CLAISE ROSA CASSIANO DO NASCIMENTO	Sim



111	09/09/2022	0246965-78.2022.8.19.0001	FABRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	pendente de julgamento
112	16/09/2022	0252376-05.2022.8.19.0001	FELIPE LEMOS GUIMARAES	pendente de julgamento
113	16/09/2022	0252369-13.2022.8.19.0001	FLÁVIA SANTANA COSTA	pendente de julgamento
114	22/03/2022	0065932-58.2022.8.19.0001	JENAINA MARTINS DA SILVA	SIM
115	08/09/2022	0246023-46.2022.8.19.0001	LUCIANA VELLOSO BARBOSA FERRAZ	pendente de julgamento
116	27/09/2022	0259444-06.2022.8.19.0001	AL MARE STYLE COMERCIAL LTDA	pendente de julgamento
117	26/10/2021	0252753-10.2021.8.19.0001	Andressa Machado	sim
118	18/08/2021	0186301-18.2021.8.19.0001	BASANT EXPORTS	SIM
119	19/10/2022	0275958-34.2022.8.19.0001	CAIO RUAN DE MELLO DURANGE	pendente de julgamento
120	18/08/2021	0186280-42.2021.8.19.0001	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	pendente de julgamento
121	12/11/2021	0265142-27.2021.8.19.0001	Kamilla DOS SANTOS MOREIRA	sim
122	16/09/2022	0292802-93.2021.8.19.0001	L2 SPORTS MARKETING COMERCIAL E GESTAO	sim
123	10/11/2021	0263656-07.2021.8.19.0001	MATEUS GOMES DOS SANTOS	pendente de julgamento
124	01/11/2022	0286615-35.2022.8.19.0001	DEBORA SANTOS ANDRADE SILVA	pendente de julgamento
125	25/10/2022	0281700-40.2022.8.19.0001	PROCTOR CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	pendente de julgamento
126	28/10/2022	0283849-09.2022.8.19.0001	VERBENIA COSTA SILVA FIGUEIREDO	X
127	04/04/2022	0080113-64.2022.8.19.0001	ELAINE COSTA CORDEIRO DA SILVA	Julgou extinto o processo.
128	09/05/2022	0115081-23.2022.8.19.0001	SIRLEY LOPES ATAIDE	sim
129	28/05/2021	0119600-75.2021.8.19.0001	VALDILEA DA ROSA PINTO	sim
130	18/05/2022	0126543-74.2022.8.19.0001	RONEIBIO ALVES DE JESUS	SIM
131	13/06/2022	0155399-48.2022.8.19.0001	LAURA SOUTELO VILELA	sim
132	12/07/2021	0156516-11.2021.8.19.0001	ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO	Sim
133	14/07/2021	0158000-61.2021.8.19.0001	ANA CAROLINA FOGLIANI DOS SANTOS	sim
134	28/07/2021	0168962-46.2021.8.19.0001	SILVIA HELENA DE TOLEDO e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMEIRA E REGIÃO	pendente de julgamento
135	30/07/2021	0171253-19.2021.8.19.0001	PAMELA DE ALMEIDA PEREIRA	Sim
136	04/08/2021	0175689-21.2021.8.19.0001	ROBSON ALVES DOS SANTOS	Sim
137	06/07/2022	0179827-94.2022.8.19.0001	QUEROLIN ELOÁ MACEDO DOS SANTOS	pendente de julgamento

138	18/02/2021	0186280-42.2021.8.19.0001	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	pendente de julgamento
139	22/09/2020	0190094-96.2020.8.19.0001	DAIANA APOLINÁRIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	SIM
140	18/07/2022	0193171-45.2022.8.19.0001	DANIEL LAMARTINE MARTINS	pendente de julgamento
141	30/08/2021	0194674-38.2021.8.19.0001	BUCHARA COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.,	Sim
142	20/07/2022	0195473-47.2022.8.19.0001	GLÓRIA REGINA PARREIRA DE OLIVEIRA SILVA	pendente de julgamento
143	24/07/2022	0199996-05.2022.8.19.0001	LILIANE DA CONCEIÇÃO	SIM
144	27/07/2022	0203766-06.2022.8.19.0001	ELAINE BARCELOS NERY	pendente de julgamento
145	15/08/2022	0223828-67.2022.8.19.0001	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	pendente de julgamento
146	07/10/2021	0225924-89.2021.8.19.0001	REGINA MARTINS PEREIRA LIMA	Sim
147	24/08/2022	0232767-36.2022.8.19.0001	NATALIA LESSA DA SILVA	pendente de julgamento
148	10/09/2022	0247472-39.2022.8.19.0001	VANESSA APARECIDA GONÇALVES	pendente de julgamento
149	03/11/2021	0257489-71.2021.8.19.0001	BRUNO CARLOS AMORIM FERREIRA	pendente de julgamento
150	27/09/2022	0259444-06.2022.8.19.0001	AL MARE STYLE COMERCIAL LTDA	pendente de julgamento
151	11/11/2021	0264885-02.2021.8.19.0001	ROBERTO NEVES GUIMARÃES	pendente de julgamento
152	12/11/2021	0265142-27.2021.8.19.0001	KAMILA DOS SANTOS MOREIRA	sim
153	04/10/2022	0265814-98.2022.8.19.0001	ISABEL ANGELICA DA SILVA BISPO DOS SANTOS	NÃO
154	04/10/2022	0265987-25.2022.8.19.0001	FABIO MIRANDA DOS SANTOS	NÃO
155	19/02/2022	0275958-34.2022.8.19.0001	CAIO RUAN DE MELLO DURANGE	NÃO
156	22/11/2022	0294840-78.2021.8.19.0001	PRISCILA RODRIGUES COSTA	SIM
157	23/11/2021	0296383-19.2021.8.19.0001	MARIA DE LOURDES MANZINI JUNQUEIRA	SIM
158	22/11/2022	0299248-78.2022.8.19.0001	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA SENHORA DA PENHA S.A	NÃO
159	23/11/2022	0299689-59.2022.8.19.0001	MILENA DE FARIAS SOARES	não
160	23/12/2021	0324650-98.2021.8.19.0001	MARIA CLEMILDA BEZERRA FARIAS	sim
161	23/12/2021	0325119-47.2021.8.19.0001	BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A	Não
162	29/11/2022	0328396-37.2022.8.19.0001	ROMESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	sim
163	30/11/2022	0328947-17.2022.8.19.0001	KAREM CRISTINA GORTARA DOS SANTOS SALGADO	Não



164	06/12/2022	0331262-18.2022.8.19.0001	CAROLINE DOS SANTOS MONTEIRO	Não
165	10/03/2020	0053088-47.2020.8.19.0001	ESTAMPARIA DE ALUMÍNIO OLIVEIRA LTDA EPP	Não
166	10/06/2021	0129603-89.2021.8.19.0001	INGRID MONTE DA CUNHA	Sim
167	27/07/2022	0203766-06.2022.8.19.0001	ELAINE BARCELOS NERY	Não
168	04/03/2021	0049240-18.2021.8.19.0001	Leader - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Não
169	04/03/2021	0049305-13.2021.8.19.0001	Leader - DIFAC LOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Não
170	18/12/2022	0336846-66.2022.8.19.0001	LILIANE DA CONCEIÇÃO	Não
171	10/02/2020	0030323-82.2020.8.19.0001	Grendene S/A	Não
172	29/06/2021	0146121-57.2021.8.19.0001	JJ EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA, PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.	Sim
173	20/08/2021	0188117-35.2021.8.19.0001	CIRLEI MOREIRA TREGA	Sim
174	19/11/2021	0292802-93.2021.8.19.0001	L2 SPORTS - MARKETING, COMERCIAL E GESTÃO	Sim
175	23/12/2021	0324627-55.2021.8.19.0001	MARIA CLEMILDA BEZERRA FARIAS	Sim
176	15/06/2022	0158617-84.2022.8.19.0001	SECALUX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Sim
177	17/06/2021	0136464-91.2021.8.19.0001	CRISTALERIA RUVOLO LTDA e DEPÓSITO DE COPOS LTDA	Sim
178	23/06/2021	0141226-53.2021.8.19.0001	PL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, JJ EMPREENDIMENTOS DE ITAPERUNA LTDA e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.	Sim
179	28/05/2021	0119634-50.2021.8.19.0001	DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	sim
180	07/11/2022	0186301-18.2021.8.19.0001	BASANT EXPORTS	sim
181	10/01/2023	0319450-13.2021.8.19.0001	ROBERTO MARQUES GUIMARÃES	Sim
182	12/04/2023	0044055-28.2023.8.19.0001	Leader- RAPHAEL JÓRIO FILHO, ROSANA RODRIGUES XIMENES, CLAUDIO JOSÉ CORREIA DE MENEZES e LUIZ VINICIUS DA SILVA JARDIM	X



183	10/05/2023	0055628-63.2023.8.19.0001	JENAINA MARTINS DA SILVA	X
184	14/03/2023	0031757-04.2023.8.19.0001	ANDRÉ FABIANO BATISTA LIMA	X
185	24/04/2023	0048274-84.2023.8.19.0001	ANDRESSA MACHADO	X
186	17/05/2023	0058823-56.2023.8.19.0001	ANTÔNIA ROMELITA RIBEIRO DE ARAÚJO	X
187	23/03/2023	0035396-30.2023.8.19.0001	DANNIEL GUALBERTO PERES BATISTA	X
188	29/03/2023	0038140-95.2023.8.19.0001	ESPAÇO ATIBAIA MULTILOJAS LTDA	X
189	28/04/2023	0050670-34.2023.8.19.0001	GISELLE DA SILVA COELHO FERREIRA	X
190	22/02/2023	0022338-57.2023.8.19.0001	KAPPES CONFECÇÕES LTDA.	X
191	23/03/2023	0035384-16.2023.8.19.0001	KÉSIA GOMES DA SILVA	X
192	10/05/2023	0055785-36.2023.8.19.0001	RISONEIDE DA SILVA LEITÃO	X
193	17/03/2023	0033071-82.2023.8.19.0001	SARA CAMPELO MATEUS DE OLIVEIRA	X
194	26/04/2023	0049840-68.2023.8.19.0001	TAISA CRISTINA CANO GENOARIO	X
195	16/02/2023	0020318-93.2023.8.19.0001	SIRLEY LOPES ATAÍDE	X
196	17/05/2023	0058817-49.2023.8.19.0001	MAYARA HELENA E SILVA SANTOS	X
197	16/05/2023	0057990-38.2023.8.19.0001	SIMONE BARBOSA DA SILVA SANTOS	X
198	09/06/2021	0128393-03.2021.8.19.0001	MARIA ALESSANDRA DA SILVA LAVOR	Sim
199	08/02/2023	0016530-71.2023.8.19.0001	RAFAELA PEÇANHA DOS REIS	Sim
200	04/03/2021	0047010-37.2020.8.19.0001	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE	X
201	12/05/2023	0056560-51.2023.8.19.0001	GENI DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	X
202	13/07/2023	0084331-04.2023.8.19.0001	WENDEL LUIZ DE FREITAS	X
203	28/07/2023	0090941-85.2023.8.19.0001	JOÃO XAVIER JUNIOR	X



## RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

32. Por fim, buscando atender a Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Aviso nº 74/2020 TJRJ, a A.J. apresenta o “*Formulário Para Relatório Mensal De Atividades Da Recuperanda*” para fins de cumprimento ao anexo II da referida Recomendação. **(Doc. nº 12)**

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2023.

**INOVA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
Wagner Madruga do Nascimento  
OAB/RJ 128.768

### GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – COORDENADORES

Thiago Carapetcov – OAB/RJ 151.772

Konrad Güth – OAB/RJ 151.772

Victor Caldas Braga - OAB/RJ 249.295

Arthur Lima - OAB/RJ 240.272

### EQUIPE CONTÁBIL-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Marcus Vinicius Rocha da Silva - CRC/RJ 116.110/O

### EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Norma Rodrigues Simões - CRC/RJ 070.121/O



Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023.

Às recuperandas

UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A  
COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS  
LEADER.COM.BR S/A  
ULL MODA LTDA

Ref.: **Solicitação de informações e providências iniciais.**

Ilmos. Senhores representantes das Recuperandas,

Buscando viabilizar o adequado exercício do múnus que nos foi incumbido pelo d. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro e, assim, nos inteirar das atividades das recuperandas e verificar seu funcionamento, solicitamos que, **até o dia 20/09/2023**, sejam fornecidas as demonstrações contábeis das recuperandas (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício mensal e acumulado e Balancete Analítico), em formato "pdf" e em planilha Excel, do mês **AGOSTO DE 2023**, sem prejuízo das demais solicitações abaixo formuladas que instruirão o relatório mensal da Administração Judicial, com a documentação comprobatória pertinente.

- a) As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o número de empregados atual das recuperandas (posição agosto 2023)? Favor discriminar por recuperanda.
- b) Diante da homologação do plano de recuperação judicial ("PRJ") conforme sentença de fls. 30.121/30.134, favor informar os pagamentos realizados na forma do PRJ homologado, discriminando os credores, classes e o valor pago em seu favor, apresentando, ainda, os respectivos comprovantes de pagamento.
- c) Conforme previsto na cláusula 7.3 do PRJ homologado, favor informar os credores que optaram por fazer renúncias unilaterais de seus créditos para fins de alteração nas condições de pagamento.



- d) Conforme previsto na cláusula 6 do PRJ homologado, favor informar eventuais credores que firmaram termo de adesão ao “Programa para Eliminação de Contingências”.
- e) Houve fechamento definitivo de alguma loja? Em caso positivo, favor informar o endereço das lojas fechadas, discriminando se é fechamento definitivo ou temporário.
- f) Favor informar o endereço de todas as lojas em que as recuperandas estão operando atualmente, bem como do seu centro de distribuição.
- g) Favor informar se houve alguma evolução no sistema de operação de vendas *on-line* (*e-commerce*) pelas Recuperandas. Em caso positivo, favor detalhar os respectivos efeitos no resultado operacional Recuperandas.
- h) Favor informar se as recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial.
- i) Favor informar se as recuperandas vinham e estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.
- j) Favor informar o passivo tributário e extraconcursal das recuperandas e como as recuperandas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ apresentado.
- k) Favor informar se as recuperandas estão pagando os alugueres que se venceram após o pedido de recuperação judicial e se há alguma negociação sendo realizada junto aos locadores em relação aos alugueres relativos ao período de não abertura das lojas por conta da COVID-19.
- l) As recuperandas possuem algum plano de remanejamento da sua operação em relação à determinada loja?
- m) Houve algum incremento de atividade no objeto social das Recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.
- n) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.





- o) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias
- p) Houve alguma reestruturação societária nas Recuperandas, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc. no último mês? Em caso positivo, favor especificar.
- q) As Recuperandas distribuíram lucros aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, favor especificar.
- r) As Recuperandas adquiriram algum bem imóvel no último mês? Favor especificar.
- s) Algum ativo não circulante das Recuperandas está recebendo destinação estranha ao objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.
- t) No último mês, as recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.
- u) As recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento no último mês para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos?
- v) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.
- w) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.
- x) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.
- y) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.



- z)** As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?
- aa)** As recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?
- bb)** As recuperandas possuem código de ética e conduta?
- cc)** As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?
- dd)** As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?
- ee)** As recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.
- ff)** As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?
- gg)** As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?
- hh)** As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?
- ii)** As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?
- jj)** Ao realizar análise minuciosa do relatório de Auditoria Independente produzido pela BDO RCS Auditores Independentes, a equipe desta Administração Judicial identificou disparidades em relação às informações apresentadas nos "Balanços Patrimoniais – Consolidados" e nas "Demonstrações dos Resultados – Consolidados" referentes ao ano de 2022. Em data de 24 de agosto de 2023, foi encaminhado e-mail com o intuito de solicitar esclarecimentos, contudo, não se obteve qualquer resposta em retorno. À luz das informações



assim obtidas, solicita-se respeitosamente que as Recuperandas prestem esclarecimentos acerca das incongruências detectadas.

Sendo o que tínhamos para o momento colocamo-nos à inteira disposição para elucidar quaisquer dúvidas porventura existentes.

**INOVA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento

OAB/RJ 128.768

Flavio Galdino  
Sergio Coelho  
Rafael Pimenta  
Eduardo Takemi Kataoka  
Luiz Roberto Ayoub  
Gustavo Salgueiro  
Diogo Rezende de Almeida  
Rodrigo Candido de Oliveira  
Cristina Biancastelli  
Isabel Picot França  
Marcelo Atherino  
Marta Alves  
Filipe Guimarães  
Cláudia Maziteli Trindade  
Pedro Murgel  
Gabriel Barreto  
Felipe Brandão  
Adrianna Chambô Eiger  
Mauro Teixeira de Faria

Wallace Corbo  
André Furquim Werneck  
Pablo Cerdeira  
Rodrigo Saraiva P. Garcia  
Luiz Eduardo Brito Chaves  
Thiago Gonzalez Queiroz  
Yasmin Paiva  
Fernanda Medina Pantoja  
Júlia Danziger  
Luan Gomes  
Evandro Menezes de Carvalho  
Julia Cola  
Dione Assis  
Isabela Rampini  
Luciana Machado  
Vanessa F. F. Rodrigues  
Julianne Zanconato  
Tomás Martins Costa  
Ivana Harter

Beatriz Capanema  
Claudia Tiemi Ferreira  
Bruno Duarte  
Fernanda David  
Jordano Fernandes  
Roberta Maffei  
Vanderson Maçullo  
Jacques Rubens  
Manoela Moreira  
Livia Tostes  
Amanda Frigerio  
Sávio Capra  
Paula Regina Brendolan  
Isabella Costa  
Ana Gasparine  
Ana Elisa Silva Corrêa  
Yuri Athayde  
Lucas Ferreira  
Leonardo Mattia

Isabela Augusta Xavier  
Letícia Campanelli  
Rafael Dantas  
Manuela Coccarelli  
Caroline Rabello Müller  
Paula Ocké  
Bianca Barros  
Luíza Valle  
Bruna Silveira  
Ana Paula Barbato  
Bruno F. Aust Augusto  
Jorge Luis Costa  
Fernanda Weaver  
Beatriz Pacheco Villar  
Giovanna Salviano Santos  
Bettina Wermelinger  
Lucas Amaral  
Raianne Ramos  
Ana Beatriz Carmello

Thiago Merhy  
Gabriela Bellido  
Gabrielle Mussauer  
Fernanda Drugowich  
Daniel Araujo  
Gabriela Burmeister  
Bruna Fortunato  
Bruna Gallucci Ortolan  
Jeniffer Gomes  
Ramon Barbosa Baptistella  
Milene Moreno  
Giovana Sosa Mello  
Victor Silva Castro  
Gabriel Fernandes Dutra  
Rafaela C. Freitas

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023.

**AO DR. WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO**  
Rua da Ajuda, n.º 35, 17º andar  
Centro, Rio de Janeiro, RJ  
CEP: 20040-915

cc **DR.: KONRAD GUTH**  
Via e-mail: konradguth@inova-aj.com.br

Ref.: Correspondência de solicitação de informações  
encaminhada em 15.09.2023.

Ilmo. Sr. Administrador Judicial,

Queira encontrar em anexo as demonstrações contábeis das Recuperandas referentes ao mês de agosto de 2023, bem como a seguir respostas aos questionamentos consignados na correspondência em referência. No mais, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FLAVIO GALDINO  
OAB/RJ n. 94.605

ISABEL PICOT FRANÇA  
OAB/RJ n. 142.099

a) **As Recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o número de empregados atual das Recuperandas (posição agosto 2023)? Favor discriminar por Recuperanda.**

MÊS REFERÊNCIA - AGOSTO			MÊS REFERÊNCIA - AGOSTO			MÊS REFERÊNCIA - AGOSTO		
UNIÃO DE LOJAS LEADER - ULL	HEADCOUNT (a)	1350	COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS - CIA	HEADCOUNT	0	ULL MODA	HEADCOUNT	18
	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES (a)	1		QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	0		QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	0
	QUANTIDADE DE DEMISSÕES (a)	63		QUANTIDADE DE DEMISSÕES	0		QUANTIDADE DE DEMISSÕES	0
	QUANTIDADE DE REDUÇÕES (b)	0		QUANTIDADE DE REDUÇÕES	0		QUANTIDADE DE REDUÇÕES	0
	QUANTIDADE DE SUSPENSÕES (b)	0		QUANTIDADE DE SUSPENSÕES	0		QUANTIDADE DE SUSPENSÕES	0

b) **Diante da homologação do plano de recuperação judicial (“PRJ”) conforme sentença de fls. 30.121/30.134, favor informar os pagamentos realizados na forma do PRJ homologado, discriminando os credores, classes e o valor pago em seu favor, apresentando, ainda, os respectivos comprovantes de pagamento.**

Arquivo anexo.

c) **Conforme previsto na cláusula 7.3 do PRJ homologado, favor informar os credores que optaram por fazer renúncias unilaterais de seus créditos para fins de alteração nas condições de pagamento.**

Os credores que optaram por fazer renúncias unilaterais, nos moldes do que está previsto na cláusula 7.3 do PRJ homologado, foram: Limppano S/A<sup>1</sup>, Best Center Grande Rio Emp e Pat LTDA<sup>2</sup>, Yins Brasil Comercio Internacional<sup>3</sup>; Plr Locacao De Espaco Publicitario<sup>4</sup> e Ind De Calcados Spatiari LTDA - EPP<sup>5</sup>.

d) **Conforme previsto na cláusula 6 do PRJ homologado, favor informar eventuais credores que firmaram termo de adesão ao “Programa para Eliminação de Contingências”.**

Nenhum credor firmou termo de adesão ao Programa para Eliminação de Contingências.

e) **Houve fechamento definitivo de alguma loja? Em caso positivo, favor informar o endereço das lojas fechadas, discriminando se é fechamento definitivo ou temporário.**

No mês de agosto houve o fechamento das Lojas do Top Shopping<sup>6</sup>, West Shopping<sup>7</sup> e Avenida Sete<sup>8</sup>.

<sup>1</sup> CNPJ: 33.033.556/0001-33

<sup>2</sup> CNPJ: 14.310.276/0001-80

<sup>3</sup> CNPJ: 24.626.860/0001-68

<sup>4</sup> CNPJ: 26.767.637/0001-00

<sup>5</sup> CNPJ: 20.191.980/0001-64

<sup>6</sup> Top Shopping – Avenida Governador Roberto Silveira, 540, Loja 31, Centro, Nova Iguaçu - Rj. Cep: 26.285-060;

<sup>7</sup> West Shopping – Estrada do Medanha, até 799, Lado Ímpar, Campo Grande, Rio de Janeiro - Rj. Cep: 23.087-283;

<sup>8</sup> Avenida Sete – Av. Sete de Setembro, 316, Centro, Salvador – Ba, Cep: 40.060-001;

**f) Favor informar o endereço de todas as lojas em que as Recuperandas estão operando atualmente, bem como do seu centro de distribuição.**

Arquivo anexo.

**g) Favor informar se houve alguma evolução no sistema de operação de vendas on-line (e-commerce) pelas Recuperandas. Em caso positivo, favor detalhar os respectivos efeitos no resultado operacional Recuperandas.**

Infelizmente, em maio de 2023, o sistema de comercialização online precisou ser descontinuado. Ainda não há previsão para a retomada do e-commerce.

**h) Favor informar se as Recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial.**

Todos os salários estão sendo pagos normalmente.

**i) Favor informar se as Recuperandas vinham e estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.**

Tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento estão sendo pagos.

**j) Favor informar o passivo tributário e extraconcursal das Recuperandas e como as Recuperandas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ apresentado.**

O Grupo Leader desde muito antes do ajuizamento desta recuperação judicial vem buscando o equacionamento de sua dívida tributária através dos parcelamentos disponibilizados pelos respectivos entes federativos. O Grupo Leader já teve sucesso na obtenção de parcelamento de sua dívida tributária junto a quase todos os entes federativos. Grande parte do passivo tributário federal já foi objeto de transação junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, sendo certo que o parcelamento/negociação do valor remanescente está, atualmente, sob análise. Já o passivo tributário perante o Estado do Rio de Janeiro foi objeto de Negócio Jurídico Processual celebrado em dezembro e já informado nos autos da RJ. O volume da dívida tributária das Recuperandas está melhor especificado no arquivo anexo.

**k) Favor informar se as Recuperandas estão pagando os alugueres que se venceram após o pedido de recuperação judicial e se há alguma negociação sendo realizada junto aos**

**locadores em relação aos alugueres relativos ao período de não abertura das lojas por conta da COVID-19.**

Alguns alugueiros encontram-se em aberto. As Recuperandas, contudo, estão negociando junto aos locadores a melhor forma de saldar essas dívidas.

**l) As Recuperandas possuem algum plano de remanejamento da sua operação em relação a determinada loja?**

Como forma de balancear o estoque e minimizar rupturas no oferecimento de produtos, sempre com foco na maximização da venda, as Recuperandas remanejaram usualmente 25% de todo o estoque do Grupo Leader entre todas as suas lojas.

Para além disso, o Grupo Leader está atualmente implementando um redimensionamento operacional como diretriz de eficiência. Nesse passo, em primeiro lugar, estão sendo identificadas as lojas em que o custo de ocupação está superando percentual razoável das vendas líquidas. A partir desse mapeamento, a atual administração está buscando a negociação dos valores de locativos praticados e, eventualmente, a diminuição do espaço locado. Hoje, as lojas do Grupo Leader têm espaço superior a 1000m<sup>2</sup>, o que no atual contexto econômico do país e da Companhia não se mostra eficiente. Nesse processo, as administradoras de shoppings têm se mostrado as interlocutoras menos flexíveis, de modo que é provável que, no redimensionamento em curso, o foco esteja na manutenção das lojas de rua mais eficientes do ponto de vista econômico. De outro lado, outros players do mercado procuraram o Grupo Leader interessados em algumas locações que não trazem resultado operacional positivo para as Recuperandas. Dessa forma, tal redimensionamento também está considerando a possibilidade de monetização do direito imaterial e inestimável do fundo de comércio no fechamento de determinadas lojas que, frise-se, não estão tendo desempenho compatível com o custo da locação, como forma de viabilizar o ingresso de recursos no caixa operacional. Trata-se, a toda evidência, de processo semelhante ao que vem sendo desenvolvido pelas Lojas Marisa, Polishop, Riachuelo, Renner, Tok Stok, Lojas Americanas e tantas outras, como amplamente divulgado na mídia.

**m) Houve algum incremento de atividade no objeto social das Recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.**

Não.

**n) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a Recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.**



Em agosto de 2023, o setor de vendas no varejo apresentou retração de 1,9%, ante o mesmo período de 2022, segundo o Índice Cielo do Varejo Ampliado<sup>9</sup>, que apresenta dados de movimentação no setor.

**o) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da Recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.**

A recuperação do faturamento do Grupo Leader ainda é lenta, mormente em razão do cenário econômico resultante da pandemia (desemprego recorde, escalada da inflação, perda do poder de consumo da população, etc.). A dificuldade da recuperação do comércio varejista impacta na falta de recursos para investimento em estoque e retroalimentação do sistema para alavancar as vendas.

**p) Houve alguma reestruturação societária nas Recuperandas, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc., no último mês? Em caso positivo, favor especificar.**

As Recuperandas não realizaram nenhuma reestruturação societária.

**q) As Recuperandas distribuíram lucros aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, favor especificar.**

Não.

**r) As Recuperandas adquiriram algum bem imóvel no último mês? Favor especificar.**

Não.

**s) Algum ativo não circulante das Recuperandas está recebendo destinação estranha ao objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.**

Não.

**t) No último mês, as Recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.**

Não.

---

<sup>9</sup> <https://www.infomoney.com.br/mercados/vendas-no-varejo-caem-19-em-agosto-com-menor-consumo-em-bares-e-restaurantes-diz-indicador-da-cielo-ciel3/>

**u) As Recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento no último mês para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual a situação desses contratos?**

Não.

**v) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.**

Arquivo anexo.

**w) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das Recuperandas do último mês.**

Arquivo anexo.

**x) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as Recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.**

Arquivo anexo.

**y) Visando mensurar a capacidade de pagamento das Recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.**

Arquivo anexo.

**z) As Recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?**

Não.

**aa) As Recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?**

As Recuperandas realizam a auditoria contábil externa anualmente. A auditoria externa referente ao ano de 2022 foi encaminhada a esta Administração Judicial.

**bb) As Recuperandas possuem código de ética e conduta?**

Possuem, o mesmo já foi encaminhado a esta Administração Judicial.

**cc) As Recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?**

O Grupo Leader faz uso do ERP SAP, referência global no mercado para controle contábil, financeiro e operacional, com alçadas de aprovação conforme política interna de atribuição de valor e gestor de pacote. Além disso, em todos os seus estabelecimentos existe o sistema de CFTV, etiquetas em produtos com alarmes, equipe de vigilância, equipe de prevenção de perdas e equipe de auditoria interna de dados e de processos, sendo certo ainda que as equipes de lojas passam por treinamento em relação a documentos. Além disso, especificamente em relação aos cartões Leader: (i) os documentos dos clientes e propostas de adesão ao cartão ou a serviços financeiros precisam ser digitalizados; (ii) os desbloqueios de cartão através da URA (unidade de resposta audível) são feitos mediante perguntas aleatórias de caráter pessoal; (iii) havendo erro em uma das respostas, o cliente é encaminhado à loja para apresentar documentos originais para desbloqueio, no caso do cartão *private label*, e, no caso do cartão bandeirado (Visa), a ligação é direcionada para um operador; (iv) caso o cliente entre em contato afirmando a não adesão a um cartão ou serviço financeiro, mesmo que haja assinatura do cliente no contrato, é efetuado o cancelamento do cartão e, se for o caso, estorno do valor da compra.

**dd) As Recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?**

O Grupo Leader oferece aos seus colaboradores constantes programas de treinamento para reciclagem, sobretudo dos empregados das lojas e do centro de distribuição.

**ee) As Recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.**

As Recuperandas possuem os seguintes controles: (i) controle de descontos no PDV; (ii) controle de quebra de Caixa; (iii) controle de estornos no PDV; (iv) controle de notas fiscais em trânsito; (v) controle de recebimento de mercadorias; (vi) controle de expedição de mercadorias; (vii) controle de movimentação de produtos de alto risco; (viii) controle de lacres dos caminhões de distribuição em lojas; (ix) controle de tecnologias de segurança em caminhões de distribuição; (x) controle de acesso a sistemas; e (xi) controle de alçadas de aprovação.

**ff) As Recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?**

Auditorias são realizadas semestralmente.

**gg) As Recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?**

O controle de estoque das Recuperandas é realizado através do ERP SAP. Em adição, são realizados inventários físicos quadrimestralmente. Ocasionalmente, podem ser realizados inventários físicos específicos.

**hh) As Recuperandas possuem um canal de denúncias formal?**

Atualmente, o Grupo Leader possui apenas um Serviço de Atendimento ao Cliente, de modo que não há um canal específico para denúncias.

**ii) As Recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?**

Sim, através de cadeia hierárquica, células de atividades e alçadas sistêmicas de aprovação, validadas anualmente pelos auditores externos independentes.

**jj) Ao realizar análise minuciosa do relatório de Auditoria Independente produzido pela BDO RCS Auditores Independentes, a equipe desta Administração Judicial identificou disparidades em relação às informações apresentadas nos "Balanços Patrimoniais - Consolidados" e nas "Demonstrações dos Resultados - Consolidados" referentes ao ano de 2022. Em data de 24 de agosto de 2023, foi encaminhado e-mail com o intuito de solicitar esclarecimentos, contudo, não se obteve qualquer resposta em retorno. À luz das informações assim obtidas, solicita-se respeitosamente que as Recuperandas prestem esclarecimentos acerca das incongruências detectadas.**

Ocorreu um problema na transmissão dos arquivos outrora encaminhados, pois não refletiam algumas atualizações, que em sua maioria correspondem a transferência entre as linhas de circulante para não-circulante ou sub-grupos de contas. Tais incongruências foram ajustadas nos arquivos de apoio encaminhados junto a esta resposta. Com isso, o número agora reflete o relatório de Auditoria Independente produzido pela BDO RCS Auditores Independentes, sendo este a versão final.

\*.\*.\*





1400	30056633	212013	10000530	100008546	100005307001	RJ	03.07.2022	S	-	2.007,24	05/07/2022	2200054708	RJ-Vi.Pcl. 2.000,96 -Vi.Corr. 6,28	VILELA BERBEL E MITNE ADVOGADOS	7384515000181	Cia Promotora	Classe I
1400	30057239	212013	LTA0065330	100007732	100007813001	RJ	03.07.2022	S	-	1.599,86	06/07/2022	2200056934	RJ-Vi.Pcl. 1.594,86 -Vi.Corr. 5,00	INES DA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA	2246371775	Cia Promotora	Classe I
1400	30057239	212013	LTA0065330	100007734	100007815001	RJ	03.07.2022	S	-	159,99	06/07/2022	2200056935	RJ-Vi.Pcl. 159,49 -Vi.Corr. 0,50	INES DA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA	2246371775	Cia Promotora	Classe I
1400	30057251	212013	LTA0064704	100007736	100007909001	RJ	03.07.2022	S	-	2.571,79	04/07/2022	2200055502	RJ-Vi.Pcl. 2.563,74 -Vi.Corr. 8,05	JOCIMAR VICENTE DA COSTA	68951086704	Cia Promotora	Classe I
1400	30057267	212013		100006018	REC. JUDICIAL	RJ	03.07.2022	S	-	87,34	04/07/2022	2200045176	PARCELAMENTO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	BIANCA FERREIRA DE LIRA	16027380764	Cia Promotora	Classe I
1700	30048808	212013	10001480	100006920	100014809001	RJ	03.07.2022	S	-	234,50	04/07/2022	2200019975	RJ-Vi.Pcl. 245,00 -Vi.Corr. 0,77 -PCC. 11,43	TODA VIDA LITERAT ARTE E EDUCACAO L	12038870000139	ULL Moda	Classe III
1700	30054741	212013	10000254	100006922	100002549001	RJ	03.07.2022	S	-	128,40	04/07/2022	2200019976	RJ-Vi.Pcl. 128,00 -Vi.Corr. 0,40	REALE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -	27463542000157	ULL Moda	Classe I
1700	30055017	212013	10001180	100006924	100011802001	RJ	03.07.2022	S	-	251,41	04/07/2022	2200019977	RJ-Vi.Pcl. 262,66 -Vi.Corr. 0,82 -PCC. 12,24	ALMEIDA & GHIRALDELLO SOCIEDADE DE	29233393000165	ULL Moda	Classe I
1700	30056318	212013	10000930	100006930	100009309001	RJ	03.07.2022	S	-	3.497,17	04/07/2022	2200019979	RJ-Vi.Pcl. 3.486,23 -Vi.Corr. 10,94	CONTROLTEX LOGISTICA E COURIER LTDA	10819488000137	ULL Moda	Classe III







1400	30056633	212013	10000530	100008546	100005307001	RJ	03.07.2022	S	-	2.007,24	05/07/2022	2200054708	RJ-Vi.Pcl. 2.000,96 -Vi.Corr. 6,28	VILELA BERBEL E MITNE ADVOGADOS	7384515000181	Cia Promotora	Classe I
1400	30057239	212013	LTA0065330	100007732	100007813001	RJ	03.07.2022	S	-	1.599,86	06/07/2022	2200056934	RJ-Vi.Pcl. 1.594,86 -Vi.Corr. 5,00	INES DA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA	2246371775	Cia Promotora	Classe I
1400	30057239	212013	LTA0065330	100007734	100007815001	RJ	03.07.2022	S	-	159,99	06/07/2022	2200056935	RJ-Vi.Pcl. 159,49 -Vi.Corr. 0,50	INES DA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA	2246371775	Cia Promotora	Classe I
1400	30057251	212013	LTA0064704	100007736	100007909001	RJ	03.07.2022	S	-	2.571,79	04/07/2022	2200055502	RJ-Vi.Pcl. 2.563,74 -Vi.Corr. 8,05	JOCIMAR VICENTE DA COSTA	68951086704	Cia Promotora	Classe I
1400	30057267	212013		100006018	REC. JUDICIAL	RJ	03.07.2022	S	-	87,34	04/07/2022	2200045176	PARCELAMENTO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	BIANCA FERREIRA DE LIRA	16027380764	Cia Promotora	Classe I
1700	30048808	212013	10001480	100006920	100014809001	RJ	03.07.2022	S	-	234,50	04/07/2022	2200019975	RJ-Vi.Pcl. 245,00 -Vi.Corr. 0,77 -PCC. 11,43	TODA VIDA LITERAT ARTE E EDUCACAO L	12038870000139	ULL Moda	Classe III
1700	30054741	212013	10000254	100006922	100002549001	RJ	03.07.2022	S	-	128,40	04/07/2022	2200019976	RJ-Vi.Pcl. 128,00 -Vi.Corr. 0,40	REALE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	27463542000157	ULL Moda	Classe I
1700	30055017	212013	10001180	100006924	100011802001	RJ	03.07.2022	S	-	251,41	04/07/2022	2200019977	RJ-Vi.Pcl. 262,66 -Vi.Corr. 0,82 -PCC. 12,24	ALMEIDA & GHIRALDELLO SOCIEDADE DE	29233393000165	ULL Moda	Classe I
1700	30056318	212013	10000930	100006930	100009309001	RJ	03.07.2022	S	-	3.497,17	04/07/2022	2200019979	RJ-Vi.Pcl. 3.486,23 -Vi.Corr. 10,94	CONTROLTEX LOGISTICA E COURIER LTDA	10819488000137	ULL Moda	Classe III

				(1.112.268,7)	(12.843,2)		
EMPRESA	DÉBITO	ÓRGÃO	TRIBUTO	SALDO em mil R\$	Exigibilidade suspensa	STATUS	EQUACIONAMENTO DÍVIDA
Cia Promotora de Vendas	Federal	PGFN	Previdenciário	(1.579,9)	-	Negociada	Negociado através de transação excepcional
Cia Promotora de Vendas	Federal	PGFN	Demais Débitos Federais	(672,8)	-	Negociada	Negociado através de transação excepcional
Cia Promotora de Vendas	Federal	PGFN	Demais Débitos Federais	(513,9)	-	Em aberto	Pendente de análise na Receita Federal sobre utilização de prejuízo fiscal para compensação do débito. Poderá também ser objeto de parcelamento.
Cia Promotora de Vendas	Federal	PGFN	Previdenciário	(332,5)	-	Em aberto	Pendente de análise na Receita Federal sobre utilização de prejuízo fiscal para compensação do débito. Poderá também ser objeto de parcelamento.
Cia Promotora de Vendas	Federal	RFB	Demais Débitos Federais	(5,6)	-	Em aberto	Pendente de análise na Receita Federal sobre utilização de prejuízo fiscal para compensação do débito. Poderá também ser objeto de parcelamento.
Cia Promotora de Vendas	Federal	RFB	Previdenciário	(35,8)	-	Em aberto	Pendente de análise na Receita Federal sobre utilização de prejuízo fiscal para compensação do débito. Poderá também ser objeto de parcelamento.
Leader.com	Federal	PGFN	Demais Débitos Federais	(6.294,6)	-	Negociada	Negociada através de transação tributária junto à PGFN na modalidade - Em 84 parcelas de 10% dos encargos. - Lei nº 13.988/2020
União de Lojas Leader	Federal	Receita Federal	Demais Débitos Federais	(4.021,6)	-	Em aberto	Pendente de análise na Receita Federal sobre utilização de prejuízo fiscal para compensação do débito. Poderá também ser objeto de parcelamento.
União de Lojas Leader	Federal	PGFN - Pendências	Demais Débitos Federais	(69.980,2)	-	Em aberto	Pendente de análise na Receita Federal sobre utilização de prejuízo fiscal para compensação do débito. Poderá também ser objeto de parcelamento.
União de Lojas Leader	Federal	PGFN - Exigibilidade Suspensa	Demais Débitos Federais	(13.416,9)	-	Em aberto	Pendente de análise na Receita Federal sobre utilização de prejuízo fiscal para compensação do débito. Poderá também ser objeto de parcelamento.
União de Lojas Leader	Federal	PGFN - Previdenciário - Exigibilidade Suspensa	Demais Débitos Federais	(64.028,6)	-	Em aberto	Pendente de análise na Receita Federal sobre utilização de prejuízo fiscal para compensação do débito. Poderá também ser objeto de parcelamento.
Leader.com	Estadual	PGE - Rio de Janeiro	ICMS	(1.573,9)	-	Negociada	Em negociação com a PGE através de NJP desde <u>31/01/2020</u> , conforme Resolução PGE nº 4.324/2019. Iremos realizar um depósito judicial mensal no valor de 200 mil reais para cumprirmos o acordo de suspensão das execuções fiscais até que o NJP seja aprovado.
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Alagoas	ICMS	(3.845,6)	-	Negociada	Adesão ao parcelamento ordinário em <u>08/2021</u>
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Bahia	ICMS	(1.396,6)	(8.583,2)	Negociada	O Débito será parcelado em 84x, conforme art. 99-A do RICMS, nos moldes do Convênio 59/2012 (Parcelamento Rec. Jud.).
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Bahia	ICMS	(9.491,5)	-	Em aberto	O Débito será parcelado em 84x, conforme art. 99-A do RICMS, nos moldes do Convênio 59/2012 (Parcelamento Rec. Jud.). Ou uma chance de REFIS na Bahia para melhorar as condições de parcelamento dado o alto valor de entrada.
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Espírito Santo	ICMS	(21.982,1)	-	Negociada	Parcelamento em curso de acordo com os arts. 769-C, II, 879, § 5.º, II do RICMS/ES
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Espírito Santo	ICMS	(1.561,1)	-	Negociada	Negociada em 60 parcelas
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Minas Gerais	ICMS	(14.801,3)	-	Negociada	Negociado através do REFIS/MG em 84x em <u>31/07/2021</u> e Regularizar em 60x em <u>13/02/2023</u> .
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Pernambuco	ICMS	(3.159,2)	-	Negociada	O Débito parcelado em 120x, conforme Lei Complementar 148/2009, nos moldes do Convênio 59/2012 (Parcelamento Rec. Jud.)
União de Lojas Leader	Estadual	PGE - Rio de Janeiro	ICMS	(838.075,7)	-	Negociada	Em negociação com a PGE através de NJP desde <u>31/01/2020</u> , conforme Resolução PGE nº 4.324/2019. Iremos realizar um depósito judicial mensal no valor de 200 mil reais para cumprirmos o acordo de suspensão das execuções fiscais até que o NJP seja aprovado.
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Rio de Janeiro	ICMS	(18.369,6)	-	Negociada	Em negociação com a PGE através de NJP desde <u>31/01/2020</u> , conforme Resolução PGE nº 4.324/2019. Iremos realizar um depósito judicial mensal no valor de 200 mil reais para cumprirmos o acordo de suspensão das execuções fiscais até que o NJP seja aprovado.
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Rio Grande do Norte	ICMS	(535,8)	-	Negociada	O Débito parcelado em através do REFIS de 2020 (Lei Estadual nº 10.784, de 22 de outubro de 2020).
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Sergipe	ICMS	(2.480,4)	(4.260,0)	Negociada	O Débito foi parcelado através de REFIS estadual
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - São Paulo	ICMS	(7.312,7)	-	Em aberto	Aderimos ao parcelamento ordinário em até 60 prestações na data <u>30/08/2021</u> , porém, estamos buscando a migração para a transação tributária.
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Alagoas	ICMS	(3.618,9)	-	Em aberto	Em aberto referente a imposto corrente, sendo negociado com o estado
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Bahia	ICMS	(14.044,5)	-	Em aberto	Em aberto referente a imposto corrente, sendo negociado com o estado
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Espírito Santo	ICMS	(3.251,1)	-	Em aberto	Em aberto referente a imposto corrente, sendo negociado com o estado
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Sergipe	ICMS	(385,5)	-	Em aberto	Em aberto referente a imposto corrente, sendo negociado com o estado
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - São Paulo	ICMS	(1.337,6)	-	Em aberto	Em aberto referente a imposto corrente, sendo negociado com o estado
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Pernambuco	ICMS	(4.154,1)	-	Em aberto	Em aberto referente a imposto corrente, sendo negociado com o estado
União de Lojas Leader	Estadual	SEFAZ - Rio Grande do Norte	ICMS	(9,2)	-	Em aberto	Em aberto referente a imposto corrente, sendo negociado com o estado

	FLUXO DE CAIXA DIRETO (2020)												FLUXO DE CAIXA DIRETO (2021)												FLUXO DE CAIXA DIRETO (2022)												FLUXO DE CAIXA DIRETO PROJETADO (2023)												
	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	P	P	P	P		
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	
<b>ENTRADAS</b>																																																	
Vendas de Mercadorias	87,2	70,3	38,9	1,9	3,9	14,5	34,6	42,4	45,9	43,2	51,4	84,3	41,1	38,9	33,4	29,1	51,2	44,5	46,1	51,1	39,1	65,7	49,8	83,7	43,7	42,8	40,6	36,0	44,4	42,6	39,4	38,9	32,3	27,9	22,8	46,2	31,4	23,8	29,6	18,5	25,6	21,6	26,3	21,6	73,0	85,0	103,0	152,9	
Correspondente Bancário	4,6	4,3	3,4	3,5	2,4	2,2	2,4	2,2	2,5	2,2	2,3	3,9	1,8	2,7	3,1	1,9	2,5	1,3	3,0	1,9	1,6	1,1	1,7	1,0	1,1	2,1	2,0	0,8	0,9	0,8	0,0	0,5	0,6	0,5	2,0	3,4	(0,6)	(0,7)	(0,1)	(0,3)	(1,7)	0,4	0,3	0,3	1,7	1,5	1,6	2,6	
<b>Total - Entradas</b>	<b>91,8</b>	<b>74,6</b>	<b>42,2</b>	<b>5,3</b>	<b>6,3</b>	<b>16,7</b>	<b>37,0</b>	<b>44,6</b>	<b>48,4</b>	<b>45,4</b>	<b>53,7</b>	<b>88,2</b>	<b>42,8</b>	<b>41,6</b>	<b>36,5</b>	<b>31,0</b>	<b>53,7</b>	<b>45,8</b>	<b>49,1</b>	<b>53,0</b>	<b>40,6</b>	<b>66,8</b>	<b>51,6</b>	<b>84,7</b>	<b>44,8</b>	<b>44,9</b>	<b>42,6</b>	<b>36,9</b>	<b>45,2</b>	<b>43,4</b>	<b>39,4</b>	<b>39,4</b>	<b>32,9</b>	<b>28,4</b>	<b>24,8</b>	<b>49,5</b>	<b>30,7</b>	<b>23,0</b>	<b>29,5</b>	<b>18,2</b>	<b>23,9</b>	<b>21,9</b>	<b>26,6</b>	<b>21,9</b>	<b>74,7</b>	<b>86,5</b>	<b>104,6</b>	<b>155,5</b>	
<b>PAGAMENTOS</b>																																																	
Fornecedores de Mercadorias	(46,6)	(21,5)	(16,7)	(0,6)	(0,8)	(0,7)	(5,3)	(16,4)	(31,9)	(25,2)	(28,1)	(28,1)	(24,0)	(19,1)	(14,0)	(12,5)	(24,7)	(20,4)	(19,8)	(21,4)	(14,8)	(17,1)	(36,3)	(34,9)	(19,0)	(13,7)	(16,9)	(14,3)	(16,7)	(13,7)	(15,0)	(15,5)	(7,3)	(9,0)	(8,7)	(23,5)	(13,0)	(8,4)	(9,2)	(8,8)	(10,3)	(6,9)	(6,8)	(4,6)	(32,8)	(37,5)	(45,1)	(63,1)	
Custos Operacionais	(34,8)	(28,8)	(20,3)	(11,6)	(7,2)	(17,5)	(23,4)	(28,4)	(18,7)	(25,6)	(28,0)	(41,9)	(27,1)	(21,4)	(18,2)	(16,8)	(23,0)	(23,4)	(33,1)	(25,1)	(21,5)	(24,1)	(28,9)	(43,4)	(29,7)	(26,3)	(26,5)	(20,3)	(24,3)	(25,7)	(23,0)	(20,3)	(21,2)	(20,2)	(15,4)	(23,8)	(16,6)	(12,4)	(14,6)	(8,5)	(10,3)	(15,6)	(16,2)	(16,8)	(28,9)	(30,8)	(37,5)	(59,0)	
Impostos	(12,3)	(5,0)	(2,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,6)	(1,3)	(4,1)	(2,3)	(2,7)	(2,8)	(3,9)	(1,7)	(2,0)	(1,1)	(3,3)	(2,9)	(5,1)	(5,6)	(1,0)	(1,2)	(1,8)	(2,6)	(2,0)	(1,5)	(1,5)	(3,2)	(3,1)	(2,6)	(2,6)	(2,8)	(3,0)	(2,5)	(2,5)	(2,6)	(1,5)	(2,7)	(4,9)	(1,1)	(2,4)	(1,1)	(2,6)	(1,9)	(8,2)	(8,0)	(8,5)	(9,3)	
Despesas Financeiras	(0,5)	(0,3)	(0,1)	0,1	(0,0)	(0,1)	(0,1)	(0,3)	(0,0)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,0)	(0,0)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,2)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,0)	(0,2)	(0,2)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,4)	(0,3)	(0,9)	(0,7)	(0,6)	(1,3)	(0,3)	(0,4)	(0,3)	(0,1)	(0,1)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,1)	
Judicial	(0,0)	(3,8)	3,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(0,0)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(0,7)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total - Pagamentos</b>	<b>(94,2)</b>	<b>(59,4)</b>	<b>(35,7)</b>	<b>(12,2)</b>	<b>(8,0)</b>	<b>(18,3)</b>	<b>(29,4)</b>	<b>(46,4)</b>	<b>(54,7)</b>	<b>(53,1)</b>	<b>(58,8)</b>	<b>(72,9)</b>	<b>(55,1)</b>	<b>(42,2)</b>	<b>(34,2)</b>	<b>(30,4)</b>	<b>(51,0)</b>	<b>(46,7)</b>	<b>(58,1)</b>	<b>(52,2)</b>	<b>(37,4)</b>	<b>(42,5)</b>	<b>(67,2)</b>	<b>(81,2)</b>	<b>(50,8)</b>	<b>(41,6)</b>	<b>(45,0)</b>	<b>(37,7)</b>	<b>(44,4)</b>	<b>(42,2)</b>	<b>(41,6)</b>	<b>(38,9)</b>	<b>(31,7)</b>	<b>(32,0)</b>	<b>(26,9)</b>	<b>(50,8)</b>	<b>(31,8)</b>	<b>(24,1)</b>	<b>(29,9)</b>	<b>(18,7)</b>	<b>(23,5)</b>	<b>(24,0)</b>	<b>(25,6)</b>	<b>(23,4)</b>	<b>(69,9)</b>	<b>(76,4)</b>	<b>(91,2)</b>	<b>(131,5)</b>	
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>6,6</b>	<b>4,2</b>	<b>19,4</b>	<b>25,8</b>	<b>19,0</b>	<b>17,3</b>	<b>15,7</b>	<b>23,4</b>	<b>21,5</b>	<b>15,2</b>	<b>7,5</b>	<b>2,3</b>	<b>17,6</b>	<b>5,3</b>	<b>4,7</b>	<b>7,0</b>	<b>7,5</b>	<b>10,2</b>	<b>9,3</b>	<b>0,2</b>	<b>1,1</b>	<b>4,4</b>	<b>28,7</b>	<b>13,1</b>	<b>16,5</b>	<b>10,5</b>	<b>13,9</b>	<b>11,4</b>	<b>10,5</b>	<b>11,4</b>	<b>12,6</b>	<b>10,4</b>	<b>11,0</b>	<b>12,2</b>	<b>8,6</b>	<b>6,5</b>	<b>5,2</b>	<b>4,1</b>	<b>3,0</b>	<b>2,7</b>	<b>2,1</b>	<b>2,5</b>	<b>0,5</b>	<b>1,5</b>	<b>0,1</b>	<b>4,9</b>	<b>15,0</b>	<b>28,4</b>	
Gerção de Caixa	(2,4)	15,2	6,5	(6,9)	(1,7)	(1,6)	7,6	(1,8)	(6,3)	(7,7)	(5,2)	15,2	(12,2)	(0,6)	2,2	0,6	2,7	(0,9)	(9,0)	0,9	3,2	24,3	(15,6)	3,5	(6,0)	3,3	(2,5)	(0,9)	0,9	1,2	(2,2)	0,6	1,2	(3,6)	(2,1)	(1,3)	(1,1)	(1,1)	(0,4)	(0,5)	0,4	(2,0)	1,0	(1,5)	4,8	10,2	13,4	24,0	
<b>SALDO FINAL</b>	<b>4,2</b>	<b>19,4</b>	<b>25,8</b>	<b>19,0</b>	<b>17,3</b>	<b>15,7</b>	<b>23,4</b>	<b>21,5</b>	<b>15,2</b>	<b>7,5</b>	<b>2,3</b>	<b>17,6</b>	<b>5,3</b>	<b>4,7</b>	<b>7,0</b>	<b>7,5</b>	<b>10,2</b>	<b>9,3</b>	<b>0,2</b>	<b>1,1</b>	<b>4,4</b>	<b>28,7</b>	<b>13,1</b>	<b>16,5</b>	<b>10,5</b>	<b>13,9</b>	<b>11,4</b>	<b>10,5</b>	<b>11,4</b>	<b>12,6</b>	<b>10,4</b>	<b>11,0</b>	<b>12,2</b>	<b>8,6</b>	<b>6,5</b>	<b>5,2</b>	<b>4,1</b>	<b>3,0</b>	<b>2,7</b>	<b>2,1</b>	<b>2,5</b>	<b>0,5</b>	<b>1,5</b>	<b>0,1</b>	<b>4,9</b>	<b>15,0</b>	<b>28,4</b>	<b>52,5</b>	

**BALANÇOS PATRIMONIAIS**

<i>Em milhares de reais</i>	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
<b>ATIVO</b>												
<b>Circulante</b>												
Caixa e equivalentes de caixa	26	27	26	29	-	-	1	-	-	-	1	-
Tributos a recuperar	2.702	2.702	2.702	1.344	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>2.728</b>	<b>2.729</b>	<b>2.728</b>	<b>1.373</b>	-	-	<b>1</b>	-	-	-	<b>1</b>	-
<b>Não circulante</b>												
Depósitos judiciais	1.007	1.007	1.009	1.009	-	-	-	-	-	-	-	-
Partes relacionadas	3.714	2.473	1.154	1.227	(122)	(123)	(123)	(125)	(126)	(127)	(128)	-
	<b>4.721</b>	<b>3.480</b>	<b>2.163</b>	<b>2.236</b>	<b>(122)</b>	<b>(123)</b>	<b>(123)</b>	<b>(125)</b>	<b>(126)</b>	<b>(127)</b>	<b>(128)</b>	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>7.449</b>	<b>6.209</b>	<b>4.891</b>	<b>3.609</b>	<b>(122)</b>	<b>(123)</b>	<b>(122)</b>	<b>(125)</b>	<b>(126)</b>	<b>(127)</b>	<b>(127)</b>	-

<i>Em milhares de reais</i>	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
<b>PASSIVO</b>												
<b>Circulante</b>												
Fornecedores	55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributos a recolher	1.189	1.227	977	977	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>1.244</b>	<b>1.227</b>	<b>977</b>	<b>977</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Não circulante</b>												
Tributos a recolher	8.529	7.278	6.261	5.140	(102)	(102)	(100)	(102)	(102)	(103)	(101)	(1)
Provisão para contingências	6.139	6.139	6.139	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão para perda em investimentos	1.736	1.935	8	-	-	(1)	-	-	-	-	-	-
	<b>16.404</b>	<b>15.352</b>	<b>12.408</b>	<b>5.140</b>	<b>(102)</b>	<b>(103)</b>	<b>(100)</b>	<b>(102)</b>	<b>(102)</b>	<b>(103)</b>	<b>(101)</b>	<b>(1)</b>
<b>Patrimônio líquido</b>												
Capital social	34.699	34.699	34.699	34.699	-	-	-	-	-	-	-	-
Prejuízos acumulados	(34.251)	(44.899)	(45.069)	(43.192)	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro ou (prejuízo) do período	(10.647)	(170)	1.876	5.985	(20)	(20)	(22)	(23)	(24)	(24)	(26)	1
	<b>(10.199)</b>	<b>(10.370)</b>	<b>(8.494)</b>	<b>(2.508)</b>	<b>(20)</b>	<b>(20)</b>	<b>(22)</b>	<b>(23)</b>	<b>(24)</b>	<b>(24)</b>	<b>(26)</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>7.449</b>	<b>6.209</b>	<b>4.891</b>	<b>3.609</b>	<b>(122)</b>	<b>(123)</b>	<b>(122)</b>	<b>(125)</b>	<b>(126)</b>	<b>(127)</b>	<b>(127)</b>	-

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS**

<i>Em milhares de reais</i>	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
<u>Receitas (despesas) operacionais</u>												
Contingências	-	-	-	6.118	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas operacionais, liquidadas	-	55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Lucro antes do resultado financeiro</b>	<b>-</b>	<b>55</b>	<b>-</b>	<b>6.118</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas financeiras	(9.771)	(26)	(51)	(145)	(19)	(22)	(22)	(23)	(24)	(26)	(26)	1
Receitas financeiras	2	-	1	5	-	1	-	-	-	1	-	-
Resultado de participações societárias	(878)	(199)	1.926	7	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado antes da tributação e participações</b>	<b>(10.647)</b>	<b>(170)</b>	<b>1.876</b>	<b>5.985</b>	<b>(19)</b>	<b>(21)</b>	<b>(22)</b>	<b>(23)</b>	<b>(24)</b>	<b>(25)</b>	<b>(26)</b>	<b>1</b>
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Lucro ou (prejuízo) do período</b>	<b>(10.647)</b>	<b>(170)</b>	<b>1.876</b>	<b>5.985</b>	<b>(19)</b>	<b>(21)</b>	<b>(22)</b>	<b>(23)</b>	<b>(24)</b>	<b>(25)</b>	<b>(26)</b>	<b>1</b>



**ULL MODA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**  
 Estrada dos Palmares, 1000 Lot 2 Pal 48746  
 Paciência - Rio de Janeiro • RJ • CEP: 23.065-900  
 CNPJ 27.361.689/0002-17

**BALANÇOS PATRIMONIAIS**

<i>Em milhares de reais</i>	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
<b>ATIVO</b>												
<b>Circulante</b>												
Caixa e equivalentes de caixa	9	12.108	3.893	1	60	(57)	88	(73)	860	(406)	1.410	(1.851)
Contas a receber	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estoques	3.632	13.599	17.724	16.639	(1.002)	(219)	302	(1.247)	798	1.828	(1.261)	(321)
Tributos a recuperar	771	6.540	16.229	26.048	2.294	1.610	1.355	1.748	1.624	904	1.520	1.103
Outros	35	5.148	1.351	3.104	1.490	(336)	1.429	1.927	1.691	2.027	1.145	(3.355)
	<b>4.465</b>	<b>37.395</b>	<b>39.197</b>	<b>45.792</b>	<b>2.842</b>	<b>998</b>	<b>3.174</b>	<b>2.355</b>	<b>4.973</b>	<b>4.353</b>	<b>2.814</b>	<b>(4.424)</b>
<b>Não circulante</b>												
Partes relacionadas	143.515	304.735	589.134	148.955	(19.045)	1.182	297	431	(1.170)	(1.461)	607	2.972
	<b>143.515</b>	<b>304.735</b>	<b>589.134</b>	<b>148.955</b>	<b>(19.045)</b>	<b>1.182</b>	<b>297</b>	<b>431</b>	<b>(1.170)</b>	<b>(1.461)</b>	<b>607</b>	<b>2.972</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>147.980</b>	<b>342.130</b>	<b>628.331</b>	<b>194.747</b>	<b>(16.203)</b>	<b>2.180</b>	<b>3.471</b>	<b>2.786</b>	<b>3.803</b>	<b>2.892</b>	<b>3.421</b>	<b>(1.452)</b>

<i>Em milhares de reais</i>	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
<b>PASSIVO</b>												
<b>Circulante</b>												
Fornecedores	21.198	22.742	28.716	47.921	-	(553)	1.360	159	1.587	2.385	753	(3.008)
Empréstimos e financiamentos	28.651	95.178	90.427	-	17.775	-	-	-	-	-	-	-
Tributos a recolher	(199)	4.330	15.394	26.508	-	1.695	2.641	783	1.783	868	2.965	203
Obrigações sociais	32	31	64	73	(21.200)	3	(4)	(18)	8	10	(18)	49
	<b>49.682</b>	<b>122.281</b>	<b>134.601</b>	<b>74.502</b>	<b>(3.425)</b>	<b>1.145</b>	<b>3.997</b>	<b>924</b>	<b>3.378</b>	<b>3.263</b>	<b>3.700</b>	<b>(2.756)</b>
<b>Não circulante</b>												
Fornecedores	-	-	-	-	(17.118)	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores - Recuperação Judicial	-	-	-	102	-	0	-	-	-	-	(0)	-
Empréstimos e financiamentos	60.614	-	-	90.426	2.398	-	-	-	-	-	-	-
Partes relacionadas	70.955	258.543	509.035	21.200	6	(1)	-	-	-	-	2	-
Provisão para perda em investimentos	1.443	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>133.012</b>	<b>258.543</b>	<b>509.035</b>	<b>111.728</b>	<b>(14.714)</b>	<b>(1)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>
<b>Patrimônio líquido</b>												
Capital social	10	10	1.010	1.010	(10)	-	-	-	-	-	-	-
Prejuízos acumulados	(16.951)	(34.724)	(38.705)	(16.314)	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro ou (prejuízo) do período	(17.773)	(3.980)	22.390	23.821	1.946	1.036	(526)	1.862	425	(371)	(281)	1.304
	<b>(34.714)</b>	<b>(38.694)</b>	<b>(15.305)</b>	<b>8.517</b>	<b>1.936</b>	<b>1.036</b>	<b>(526)</b>	<b>1.862</b>	<b>425</b>	<b>(371)</b>	<b>(281)</b>	<b>1.304</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>147.980</b>	<b>342.130</b>	<b>628.331</b>	<b>194.747</b>	<b>(16.203)</b>	<b>2.180</b>	<b>3.471</b>	<b>2.786</b>	<b>3.803</b>	<b>2.892</b>	<b>3.421</b>	<b>(1.452)</b>





**ULL MODA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Estrada dos Palmares, 1000 Lot 2 Pal 48746  
 Paciência - Rio de Janeiro • RJ • CEP: 23.065-900  
 CNPJ 27.361.689/0002-17

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS**

<i>Em milhares de reais</i>	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
Receita bruta das vendas e serviços	47.977	53.838	154.558	153.433	11.465	8.047	6.768	7.354	6.136	2.874	6.551	4.576
Devoluções e descontos incondicionais	(4)	(295)	(238)	(273)	(5)	(10)	(4)	(4)	(4)	(1)	(5)	(3)
Impostos sobre a venda - ICMS	(611)	(655)	(2.018)	(1.792)	(123)	(80)	(1.353)	1.201	(67)	(27)	(1.309)	1.136
Impostos sobre a venda - COFINS	(2.917)	(3.355)	(10.693)	(9.093)	(697)	(488)	(412)	(558)	(466)	(219)	(497)	(348)
Impostos sobre a venda - PIS	(633)	(728)	(2.322)	(1.974)	(151)	(106)	(90)	(121)	(101)	(47)	(109)	(75)
Receita líquida das vendas e serviços	<b>43.812</b>	<b>48.805</b>	<b>139.287</b>	<b>140.301</b>	<b>10.489</b>	<b>7.363</b>	<b>4.909</b>	<b>7.872</b>	<b>5.498</b>	<b>2.580</b>	<b>4.631</b>	<b>5.286</b>
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	(29.311)	(32.498)	(95.116)	(87.346)	(5.950)	(4.206)	(3.531)	(3.963)	(3.107)	(1.399)	(3.330)	(2.129)
<b>Lucro bruto</b>	<b>14.501</b>	<b>16.307</b>	<b>44.171</b>	<b>52.955</b>	<b>4.539</b>	<b>3.157</b>	<b>1.378</b>	<b>3.909</b>	<b>2.391</b>	<b>1.181</b>	<b>1.301</b>	<b>3.157</b>
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>												
Pessoal e encargos	(18.156)	(12.050)	(23.262)	(24.662)	(2.233)	(1.710)	(1.647)	(1.696)	(1.592)	(1.277)	(1.213)	(1.549)
Honorários da Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aluguéis e condomínios	(1.658)	(1.307)	(798)	(788)	(66)	(65)	(66)	(72)	(73)	(72)	(72)	(73)
Fretes	(4)	(204)	(437)	(922)	(84)	(143)	(75)	(79)	(46)	(2)	(75)	(73)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	(32)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços de terceiros e manutenção	(2.414)	(2.552)	(2.415)	(2.527)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)
Tributárias	(3)	(2)	(54)	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Contingências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas operacionais, liquidas	(6)	1.438	280	(64)	(3)	(2)	87	(2)	-	-	-	45
<b>Lucro antes do resultado financeiro</b>	<b>(7.740)</b>	<b>1.598</b>	<b>17.485</b>	<b>23.993</b>	<b>1.953</b>	<b>1.037</b>	<b>(523)</b>	<b>1.860</b>	<b>480</b>	<b>(370)</b>	<b>(259)</b>	<b>1.307</b>
Despesas financeiras	(8.600)	(5.657)	4.852	(358)	(11)	-	(1)	-	(54)	(3)	(23)	(2)
Receitas financeiras	10	79	53	186	4	(1)	-	-	-	-	1	(1)
Resultado de participações societárias	(1.443)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Resultado antes da tributação e participações</b>	<b>(17.773)</b>	<b>(3.980)</b>	<b>22.390</b>	<b>23.821</b>	<b>1.946</b>	<b>1.036</b>	<b>(524)</b>	<b>1.860</b>	<b>426</b>	<b>(373)</b>	<b>(281)</b>	<b>1.304</b>
<b>Lucro ou (prejuízo) do período</b>	<b>(17.773)</b>	<b>(3.980)</b>	<b>22.390</b>	<b>23.821</b>	<b>1.946</b>	<b>1.036</b>	<b>(524)</b>	<b>1.860</b>	<b>426</b>	<b>(373)</b>	<b>(281)</b>	<b>1.304</b>

**COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Av. Visconde do Rio Branco, 511  
Centro - Niterói - RJ • CEP: 24.020-004  
CNPJ 07.504.125/0001-06

**BALANÇOS PATRIMONIAIS**

<i>Em milhares de reais</i>	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
<b>ATIVO</b>												
<b>Circulante</b>												
Caixa e equivalentes de caixa	4.375	3.884	4.077	5.902	(1.770)	(1.003)	(394)	(551)	(2.134)	(6)	5	1
Contas a receber	8.552	8.127	1.726	5.230	(6)	4	14	2	(3)	(4)	(1)	44
Tributos a recuperar	6.149	7.091	11.228	6.086	17	3	3	3	2	1	-	1
Outros	6.282	5.451	2.476	188	(75)	(15)	43	(20)	(15)	(2)	(58)	74
	<b>25.358</b>	<b>24.553</b>	<b>19.507</b>	<b>17.406</b>	<b>(1.834)</b>	<b>(1.011)</b>	<b>(334)</b>	<b>(566)</b>	<b>(2.150)</b>	<b>(11)</b>	<b>(54)</b>	<b>120</b>
<b>Não circulante</b>												
Depósitos judiciais	24.379	24.568	25.257	24.112	57	(3)	(13)	41	6	33	(37)	43
Partes relacionadas	-	3.000	3.049	18.943	1.553	896	369	523	1.983	(143)	(64)	(242)
IR & CS diferidos	16.556	19.432	19.698	19.698	-	-	-	-	-	-	-	-
Imobilizado	753	656	559	461	(8)	(8)	(7)	(8)	(7)	(8)	(7)	(8)
Intangível	127	87	47	7	(4)	(3)	-	-	-	-	-	-
	<b>41.815</b>	<b>47.743</b>	<b>48.610</b>	<b>63.221</b>	<b>1.598</b>	<b>882</b>	<b>349</b>	<b>556</b>	<b>1.982</b>	<b>(118)</b>	<b>(108)</b>	<b>(207)</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>67.173</b>	<b>72.296</b>	<b>68.117</b>	<b>80.627</b>	<b>(236)</b>	<b>(129)</b>	<b>15</b>	<b>(10)</b>	<b>(168)</b>	<b>(129)</b>	<b>(162)</b>	<b>(87)</b>

<i>Em milhares de reais</i>	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
<b>PASSIVO</b>												
<b>Circulante</b>												
Fornecedores	11.236	12.189	10.443	7.174	(201)	(29)	138	273	(92)	34	618	5
Tributos a recolher	4.011	4.963	4.827	4.525	(31)	(37)	(41)	(39)	(36)	(36)	(40)	10
Obrigações sociais	2.551	2.723	1.404	1.608	(15)	(14)	(15)	(11)	(16)	(12)	(17)	(14)
Outros	86	79	118	(1)	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>17.884</b>	<b>19.954</b>	<b>16.792</b>	<b>13.306</b>	<b>(247)</b>	<b>(80)</b>	<b>82</b>	<b>223</b>	<b>(144)</b>	<b>(14)</b>	<b>561</b>	<b>1</b>
<b>Não circulante</b>												
Fornecedores - Recuperação Judicial	-	-	-	-	-	0	3	-	2	638	-	-
Provisão para contingências	57.916	66.375	71.203	78.830	(258)	492	1.232	(594)	511	1.877	503	1.477
Tributos a recolher	-	-	(15)	-	3	1	1	(2)	1	10	-	-
Partes relacionadas	17	31	89	19.467	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão para perdas em contratos	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>57.948</b>	<b>66.406</b>	<b>71.277</b>	<b>98.297</b>	<b>(255)</b>	<b>493</b>	<b>1.236</b>	<b>(596)</b>	<b>514</b>	<b>2.525</b>	<b>503</b>	<b>1.477</b>
<b>Patrimônio líquido</b>												
Capital social	5.899	5.899	5.899	5.899	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal	16	16	16	16	-	-	-	-	-	-	-	-
Prejuízos acumulados	(25.681)	(14.574)	(19.979)	(25.868)	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro ou (prejuízo) do período	11.107	(5.405)	(5.888)	(11.023)	266	(542)	(1.303)	363	(538)	(2.640)	(1.226)	(1.565)
	<b>(8.659)</b>	<b>(14.064)</b>	<b>(19.952)</b>	<b>(30.976)</b>	<b>266</b>	<b>(542)</b>	<b>(1.303)</b>	<b>363</b>	<b>(538)</b>	<b>(2.640)</b>	<b>(1.226)</b>	<b>(1.565)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>67.173</b>	<b>72.296</b>	<b>68.117</b>	<b>80.627</b>	<b>(236)</b>	<b>(129)</b>	<b>15</b>	<b>(10)</b>	<b>(168)</b>	<b>(129)</b>	<b>(162)</b>	<b>(87)</b>

**COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Av. Visconde do Rio Branco, 511  
Centro - Niterói • RJ • CEP: 24.020-004  
CNPJ 07.504.125/0001-06

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS**

<i>Em milhares de reais</i>	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
Receita bruta das vendas e serviços	53.430	32.624	19.681	2.141	32	36	50	52	49	45	44	44
Impostos sobre a venda - COFINS	(4.059)	(2.480)	(1.497)	(165)	(4)	(3)	(4)	-	(5)	(4)	(3)	(3)
Impostos sobre a venda - PIS	(881)	(538)	(325)	(36)	(1)	-	(1)	-	(1)	(1)	(1)	(1)
Impostos sobre a venda - ISS	(2.326)	(1.544)	(837)	(86)	(1)	(2)	(1)	(2)	(1)	(1)	(2)	(1)
<b>Lucro bruto</b>	<b>46.164</b>	<b>28.062</b>	<b>17.022</b>	<b>1.854</b>	<b>26</b>	<b>31</b>	<b>44</b>	<b>50</b>	<b>42</b>	<b>39</b>	<b>38</b>	<b>39</b>
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>												
Pessoal e encargos	(30.107)	(23.927)	(16.453)	(1.027)	(34)	-	(15)	(45)	(38)	(84)	(43)	(43)
Aluguéis e condomínios	(5)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fretes	(4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissão sobre operações com cartões de crédito	(2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propaganda e publicidade	(1.019)	(214)	(114)	(20)	-	1	-	-	-	-	-	-
Concessionária e serviços públicos	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação e amortização	(137)	(137)	(137)	(137)	(11)	(12)	(7)	(8)	(7)	(8)	(7)	(8)
Serviços de terceiros e manutenção	(3.902)	(1.981)	(891)	(2.944)	(33)	(103)	(131)	(260)	(56)	(54)	(251)	(16)
Tributárias	(267)	(106)	(76)	(514)	(15)	(3)	10	(2)	-	-	-	(77)
Contingências	(38.637)	(11.154)	(5.258)	(9.983)	258	(494)	(1.235)	595	(512)	(2.566)	(1.027)	(1.494)
Outras despesas operacionais, liquidas	27.396	1.656	(212)	1.931	35	33	30	30	35	37	57	53
<b>Lucro antes do resultado financeiro</b>	<b>(513)</b>	<b>(7.801)</b>	<b>(6.119)</b>	<b>(10.840)</b>	<b>226</b>	<b>(547)</b>	<b>(1.304)</b>	<b>360</b>	<b>(536)</b>	<b>(2.636)</b>	<b>(1.233)</b>	<b>(1.546)</b>
Despesas financeiras	(97)	(559)	(74)	(236)	(3)	(5)	(7)	(3)	(8)	(4)	(5)	(8)
Receitas financeiras	136	80	39	53	43	10	8	6	6	-	12	(11)
<b>Resultado antes da tributação e participações</b>	<b>(474)</b>	<b>(8.280)</b>	<b>(6.154)</b>	<b>(11.023)</b>	<b>266</b>	<b>(542)</b>	<b>(1.303)</b>	<b>363</b>	<b>(538)</b>	<b>(2.640)</b>	<b>(1.226)</b>	<b>(1.565)</b>
Imposto de renda e contribuição social	11.581	2.875	266	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Lucro ou (prejuízo) do período</b>	<b>11.107</b>	<b>(5.405)</b>	<b>(5.888)</b>	<b>(11.023)</b>	<b>266</b>	<b>(542)</b>	<b>(1.303)</b>	<b>363</b>	<b>(538)</b>	<b>(2.640)</b>	<b>(1.226)</b>	<b>(1.565)</b>



UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
 Av. Visconde do Rio Branco, 511 Loja 102  
 Centro - Niterói - RJ - CEP - 24.020-004  
 CNPJ 30.094.114/0001-09

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em milhares de reais	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
<b>ATIVO</b>												
<b>Circulante</b>												
Caixa e equivalentes de caixa	20.188	8.315	6.195	1.949	(1.417)	185	(189)	105	(137)	(4)	(5)	(208)
Contas a receber	30.021	21.115	13.721	6.556	(5.111)	307	(437)	1.496	(2.011)	255	348	(770)
Estoques	155.484	79.512	91.110	57.168	(1.993)	(5.233)	(8.063)	(2.345)	(1.685)	(2.244)	(7.333)	(4.700)
Tributos a recuperar	124.787	150.623	129.287	121.111	6.728	5.299	5.558	8.034	7.735	6.271	6.679	5.226
Outros	16.326	27.396	24.901	27.052	2	(728)	(35)	2.775	903	2.195	1.932	1.790
	<b>346.806</b>	<b>286.961</b>	<b>265.214</b>	<b>213.836</b>	<b>(1.791)</b>	<b>(170)</b>	<b>(3.166)</b>	<b>10.065</b>	<b>4.805</b>	<b>6.473</b>	<b>1.621</b>	<b>1.338</b>
<b>Não circulante</b>												
Depósitos judiciais	44.976	45.578	20.158	20.392	121	137	(2.264)	77	66	127	(1.098)	37
Partes relacionadas	70.972	256.838	507.364	19.468	(19.468)	-	-	-	-	-	-	-
IR & CS diferidos	165.641	162.289	157.142	155.791	3	2	2	2	3	2	2	2
Tributos a recuperar	104.896	104.896	104.896	97.686	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos				8.516	1.946	1.036	(524)	1.860	427	(373)	(282)	1.304
Ativo de direito de uso	454.319	318.730	220.652	153.824	(2.889)	(2.838)	(2.673)	(2.674)	(2.673)	(2.674)	(2.673)	(2.567)
Imobilizado	180.228	131.901	102.660	79.148	(1.851)	(1.801)	(1.752)	(1.790)	(1.695)	(1.637)	(1.405)	(1.618)
Intangível	1.117.973	1.107.228	1.104.687	1.101.390	(205)	(206)	(205)	(203)	(203)	(202)	(194)	(192)
	<b>2.139.005</b>	<b>2.127.460</b>	<b>2.217.559</b>	<b>1.636.215</b>	<b>(22.343)</b>	<b>(3.670)</b>	<b>(7.416)</b>	<b>(2.728)</b>	<b>(4.075)</b>	<b>(4.757)</b>	<b>(5.650)</b>	<b>(3.034)</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.485.811</b>	<b>2.414.421</b>	<b>2.482.773</b>	<b>1.850.051</b>	<b>(24.134)</b>	<b>(3.840)</b>	<b>(10.582)</b>	<b>7.337</b>	<b>730</b>	<b>1.716</b>	<b>(4.029)</b>	<b>(1.696)</b>

Em milhares de reais	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
<b>PASSIVO</b>												
<b>Circulante</b>												
Fornecedores	438.651	500.803	571.408	159.881	(67)	5.017	9.656	3.958	5.768	6.506	4.435	3.111
Fornecedores - Extrajudicial	18.329	51.887	125.382	599.090	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores - Recuperação Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	33.607	434.826	438.170	355	(190)	820	(136)	(306)	(143)	(328)	(69)	(18)
Passivo sobre direito de uso - CPC 06	85.229	62.205	45.435	33.157	(497)	(497)	-	(900)	(468)	(471)	(475)	(437)
Tributos a recolher	156.033	362.046	317.523	144.274	18.438	6.162	4.428	13.602	6.630	9.037	8.365	5.611
Obrigações sociais	37.186	66.297	63.366	63.346	(394)	(417)	(5.017)	5.549	(14)	(293)	(2.986)	2.581
Outros	2.013	3.952	4.394	6.740	(102)	(41)	(16)	(10)	11	(14)	(22)	(7)
	<b>771.048</b>	<b>1.482.016</b>	<b>1.565.678</b>	<b>1.006.843</b>	<b>17.188</b>	<b>11.044</b>	<b>8.915</b>	<b>21.893</b>	<b>11.784</b>	<b>14.437</b>	<b>9.248</b>	<b>10.841</b>
<b>Não circulante</b>												
Fornecedores	29.612	14.954	2.569	2.499	2.472	227	(10)	24	1.675	180	1.290	(587)
Fornecedores - Extrajudicial	81.779	62.733	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores - Recuperação Judicial	-	-	-	-	2	(1)	(9)	-	8	485	-	-
Empréstimos e financiamentos	396.259	-	-	446.244	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo sobre direito de uso - CPC 06	388.265	283.380	206.980	151.050	(2.263)	(2.264)	-	(4.101)	(2.133)	(2.148)	(2.165)	(1.991)
Tributos a recolher	544.410	379.333	519.986	905.178	(10.978)	(255)	(257)	(260)	(263)	(264)	(266)	(260)
Provisão para contingências	57.799	58.487	33.970	36.495	(39)	324	(9.772)	10.571	172	(97)	329	862
Partes relacionadas	147.229	308.448	591.577	147.925	(15.882)	1.956	541	831	613	(1.733)	415	2.731
Provisão para perda em investimentos	51.838	61.194	43.742	33.483	(247)	563	1.325	(340)	562	2.667	1.252	1.562
Outros	2.402	24.040	23.987	10.126	-	(1)	(1)	(3)	5	(2)	-	-
	<b>1.699.593</b>	<b>1.192.569</b>	<b>1.422.811</b>	<b>1.733.000</b>	<b>(26.935)</b>	<b>549</b>	<b>(8.183)</b>	<b>6.722</b>	<b>639</b>	<b>(912)</b>	<b>855</b>	<b>2.317</b>
<b>Patrimônio líquido</b>												
Capital social	607.282	607.282	607.282	607.282	-	-	-	-	-	-	-	-
Prejuízos acumulados	(302.550)	(592.113)	(867.446)	(1.122.071)	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro ou (prejuízo) do período	(289.562)	(275.333)	(245.552)	(375.003)	(14.387)	(15.433)	(11.314)	(21.278)	(11.693)	(11.809)	(14.132)	(14.854)
	<b>15.170</b>	<b>(260.164)</b>	<b>(505.716)</b>	<b>(889.792)</b>	<b>(14.387)</b>	<b>(15.433)</b>	<b>(11.314)</b>	<b>(21.278)</b>	<b>(11.693)</b>	<b>(11.809)</b>	<b>(14.132)</b>	<b>(14.854)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.485.811</b>	<b>2.414.421</b>	<b>2.482.773</b>	<b>1.850.051</b>	<b>(24.134)</b>	<b>(3.840)</b>	<b>(10.582)</b>	<b>7.337</b>	<b>730</b>	<b>1.716</b>	<b>(4.029)</b>	<b>(1.696)</b>



UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Av. Visconde do Rio Branco, 511 Loja 102  
Centro - Niterói - RJ - CEP - 24.020-004  
CNPJ 30.094.114/0001-09

### DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

<i>Em milhares de reais</i>	2019	2020	2021	2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
Receita bruta das vendas e serviços	1.120.728	532.830	574.241	490.386	32.514	29.996	31.758	24.230	27.266	26.674	28.992	19.476
Devoluções e descontos incondicionais	(65.307)	(37.357)	(35.161)	(26.309)	(2.114)	(1.266)	(1.493)	(1.178)	(1.631)	(1.608)	(1.476)	(1.150)
Impostos sobre a venda - ICMS	(193.742)	(88.245)	(98.369)	(86.733)	(5.732)	(5.442)	(5.800)	(4.430)	(4.946)	(4.833)	(5.256)	(3.482)
Impostos sobre a venda - COFINS	(64.717)	(30.288)	(33.086)	(28.542)	(1.868)	(1.762)	(1.859)	(1.379)	(1.532)	(1.505)	(1.651)	(1.094)
Impostos sobre a venda - PIS	(14.057)	(6.576)	(7.185)	(6.198)	(406)	(382)	(404)	(299)	(333)	(326)	(358)	(238)
Impostos sobre a venda - ISS	(1)	(23)	(119)	(258)	(28)	(19)	(22)	(20)	(22)	(20)	(21)	(19)
Receita líquida das vendas e serviços	<b>782.904</b>	<b>370.341</b>	<b>400.321</b>	<b>342.346</b>	<b>22.366</b>	<b>21.125</b>	<b>22.180</b>	<b>16.924</b>	<b>18.802</b>	<b>18.382</b>	<b>20.230</b>	<b>13.493</b>
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	(410.507)	(224.466)	(239.515)	(218.026)	(14.501)	(14.195)	(16.391)	(11.520)	(11.321)	(9.092)	(13.566)	(9.210)
<b>Lucro bruto</b>	<b>372.397</b>	<b>145.875</b>	<b>160.806</b>	<b>124.320</b>	<b>7.865</b>	<b>6.930</b>	<b>5.789</b>	<b>5.404</b>	<b>7.481</b>	<b>9.290</b>	<b>6.664</b>	<b>4.283</b>
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>												
Pessoal e encargos	(140.543)	(83.994)	(72.136)	(129.642)	(6.585)	(5.677)	(5.499)	(5.028)	(5.319)	(4.936)	(5.230)	(5.263)
Honorários da Administração	(2.238)	(1.384)	(2.075)	(2.270)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	-	-	-
Aluguéis e condomínios	(2.364)	18.889	(12.771)	(33.615)	(2.961)	(2.996)	(7.449)	1.020	(1.881)	(2.050)	(1.824)	(2.928)
Fretes	(8.758)	(5.935)	(6.100)	(4.590)	(269)	(251)	(427)	(181)	(268)	(203)	(136)	(129)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	545	(1.247)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comissão sobre operações com cartões de crédito	(13.957)	(6.025)	(7.339)	(4.949)	(332)	(481)	(342)	(384)	(318)	(379)	(293)	(200)
Propaganda e publicidade	(25.402)	(10.108)	(10.966)	(9.167)	(123)	(261)	(525)	(172)	188	(374)	38	(41)
Concessionária e serviços públicos	(37.143)	(20.156)	(25.941)	(23.514)	(1.764)	(1.530)	(1.291)	(1.557)	(1.403)	(1.047)	(1.432)	(1.511)
Depreciação e amortização	(143.845)	(125.313)	(96.144)	(74.735)	(4.851)	(4.752)	(4.691)	(4.552)	(4.464)	(4.411)	(4.393)	(4.276)
Serviços de terceiros e manutenção	(43.865)	(28.011)	(33.552)	(97.067)	(2.552)	(1.791)	(2.332)	(1.698)	(1.873)	(1.532)	(1.599)	(1.235)
Tributárias	(12.583)	(11.477)	(10.960)	(8.548)	(201)	(72)	(55)	(1.420)	(336)	(381)	(327)	(383)
Contingências	(11.981)	(3.692)	(3.357)	(3.791)	12	(277)	9.813	(10.589)	(115)	(285)	(450)	(925)
Outras despesas operacionais, liquidas	13.683	(55.716)	(6.198)	10.990	(386)	(452)	(345)	(269)	(602)	(233)	(593)	(185)
<b>Lucro antes do resultado financeiro</b>	<b>(56.054)</b>	<b>(188.294)</b>	<b>(126.733)</b>	<b>(256.578)</b>	<b>(12.347)</b>	<b>(11.810)</b>	<b>(7.554)</b>	<b>(19.626)</b>	<b>(9.110)</b>	<b>(6.541)</b>	<b>(9.575)</b>	<b>(12.793)</b>
Despesas financeiras	(234.714)	(75.755)	(132.174)	(136.893)	(4.302)	(4.152)	(1.966)	(3.895)	(2.498)	(2.350)	(3.089)	(1.982)
Receitas financeiras	6.465	2.366	2.050	1.043	67	55	51	41	49	117	64	178
Resultado de participações societárias	(14.640)	(9.356)	16.452	18.776	2.193	472	(1.848)	2.200	(136)	(3.037)	(1.534)	(260)
<b>Resultado antes da tributação e participações</b>	<b>(298.943)</b>	<b>(271.039)</b>	<b>(240.405)</b>	<b>(373.652)</b>	<b>(14.389)</b>	<b>(15.435)</b>	<b>(11.317)</b>	<b>(21.280)</b>	<b>(11.695)</b>	<b>(11.811)</b>	<b>(14.134)</b>	<b>(14.857)</b>
Imposto de renda e contribuição social	9.381	(4.294)	(5.147)	(1.351)	2	2	3	2	2	2	2	3
<b>Lucro ou (prejuízo) do período</b>	<b>(289.562)</b>	<b>(275.333)</b>	<b>(245.552)</b>	<b>(375.003)</b>	<b>(14.387)</b>	<b>(15.433)</b>	<b>(11.314)</b>	<b>(21.278)</b>	<b>(11.693)</b>	<b>(11.809)</b>	<b>(14.132)</b>	<b>(14.854)</b>

## Índices Contábeis

<b>Indicadores ULL</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>dez/22</b>	<b>jan/23</b>	<b>fev/23</b>	<b>mar/23</b>	<b>abr/23</b>	<b>mai/23</b>	<b>jun/23</b>	<b>jul/23</b>	<b>ago/23</b>
Índice de Liquidez Corrente	0,45	0,19	0,17	0,21	0,50	0,49	0,47	0,47	0,47	0,47	0,46	0,45
Índice de Liquidez Seca	0,25	0,14	0,11	0,16	0,37	0,37	0,37	0,38	0,39	0,39	0,40	0,41
Índice de Liquidez Geral	1,01	0,90	0,83	0,68	0,67	0,67	0,66	0,66	0,66	0,65	0,65	0,65
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	0,99	1,11	1,20	1,48	1,49	1,50	1,51	1,52	1,52	1,53	1,54	1,55
Margem Líquida	0,37	0,74	0,61	1,10	0,64	0,69	0,63	0,76	0,73	0,72	0,71	0,75
Margem Operacional	0,48	0,39	0,40	0,36	0,35	0,34	0,31	0,31	0,33	0,36	0,35	0,35
Grau de Endividamento	162,86	(10,28)	(5,91)	(3,08)	(3,04)	(3,00)	(2,96)	(2,93)	(2,91)	(2,88)	(2,85)	(2,82)

<b>Indicadores ULL Moda</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>dez/22</b>	<b>jan/23</b>	<b>fev/23</b>	<b>mar/23</b>	<b>abr/23</b>	<b>mai/23</b>	<b>jun/23</b>	<b>jul/23</b>	<b>ago/23</b>
Índice de Liquidez Corrente	0,09	0,31	0,29	0,61	0,81	0,81	0,81	0,84	0,87	0,89	0,88	0,86
Índice de Liquidez Seca	0,02	0,19	0,16	0,39	0,55	0,56	0,57	0,62	0,65	0,65	0,68	0,64
Índice de Liquidez Geral	0,81	0,90	0,98	1,05	1,06	1,07	1,06	1,07	1,07	1,07	1,07	1,08
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	1,23	1,11	1,02	0,96	0,94	0,94	0,94	0,93	0,93	0,93	0,94	0,93
Margem Líquida	0,41	0,08	(0,16)	(0,17)	(0,19)	(0,17)	(0,11)	(0,14)	(0,13)	(0,11)	(0,09)	(0,11)
Margem Operacional	0,33	0,33	0,32	0,38	0,43	0,43	0,40	0,42	0,43	0,43	0,41	0,43
Grau de Endividamento	(5,26)	(9,84)	(42,06)	21,87	16,07	14,72	15,78	13,57	13,39	14,03	14,64	13,07

<b>Indicadores Promo</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>dez/22</b>	<b>jan/23</b>	<b>fev/23</b>	<b>mar/23</b>	<b>abr/23</b>	<b>mai/23</b>	<b>jun/23</b>	<b>jul/23</b>	<b>ago/23</b>
Índice de Liquidez Corrente	1,42	1,23	1,16	1,51	1,38	1,30	1,26	1,19	1,01	1,01	0,96	0,97
Índice de Liquidez Geral	0,33	0,28	0,22	0,19	0,17	0,16	0,15	0,15	0,12	0,12	0,12	0,12
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	2,99	3,52	4,51	5,29	5,88	6,32	6,56	6,81	8,11	8,34	8,47	8,51
Margem Líquida	0,24	(0,19)	(0,35)	(5,95)	10,23	(4,84)	(15,63)	(8,05)	(9,09)	(18,94)	(20,81)	(23,25)
Grau de Endividamento	(7,44)	(8,33)	(10,37)	(36,74)	(36,26)	(36,14)	(36,34)	(35,88)	(35,69)	(36,32)	(36,36)	(36,91)

<b>Indicadores L.Com</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>dez/22</b>	<b>jan/23</b>	<b>fev/23</b>	<b>mar/23</b>	<b>abr/23</b>	<b>mai/23</b>	<b>jun/23</b>	<b>jul/23</b>	<b>ago/23</b>
Índice de Liquidez Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Índice de Liquidez Geral	0,42	0,37	0,37	0,59	0,58	0,57	0,56	0,55	0,53	0,52	0,51	0,51
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	2,37	2,67	2,74	1,69	1,72	1,76	1,79	1,83	1,87	1,92	1,97	1,97
Grau de Endividamento	(1,73)	(1,60)	(1,58)	(2,44)	(2,38)	(2,32)	(2,26)	(2,20)	(2,14)	(2,09)	(2,03)	(2,03)



## 42º RELATÓRIO MENSAL – AGOSTO DE 2023

### AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### GRUPO UNIÃO DE LOJAS LEADER

O presente relatório resulta da análise das demonstrações financeiras das sociedades União de Lojas Leader S.A., ULL Moda Ltda, Companhia Leader de Promoção de Vendas S.A. e Leader.com.br S.A.

O relatório apresenta o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Realizado entre setembro de 2022 e agosto de 2023 e o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado entre setembro de 2023 e dezembro de 2023. As análises foram realizadas a partir dos demonstrativos consolidados em função da gestão unificada dos negócios das recuperandas, da composição societária coincidente e da interconexão observada no relacionamento das sociedades. O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e o Fluxo de Caixa Realizado de janeiro a dezembro de 2022 foram auditados. Cabe ressaltar que o parecer da auditoria independente da BDO foi com abstenção de opinião baseado na incerteza relevante relacionada à continuidade operacional – Plano de recuperação judicial e valor recuperável dos ativos.

O Balanço Patrimonial, a DRE e o Fluxo de Caixa Realizado Consolidados foram elaborados pela sociedade a partir dos demonstrativos financeiros de cada recuperanda e após a realização dos devidos ajustes sobre as transações entre partes relacionadas, tais como “Adiantamentos de Partes Relacionadas”, “Valores a receber”, “Estoque”, “Valores a Pagar” e “Empréstimos”.



## 1. Demonstrativos Consolidados do Grupo União de Lojas Leader

### 1.1 Demonstração de Resultado do Exercício Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-22 a ago-23
Receita bruta de vendas	45.621	44.192	45.082	91.344	44.010	38.080	38.575	31.636	33.451	29.594	35.586	24.097	501.268
Deduções da receita	(11.180)	(10.938)	(10.184)	(23.531)	(11.131)	(9.560)	(11.442)	(6.791)	(9.107)	(8.593)	(10.688)	(5.277)	(128.422)
<b>Receita líquida</b>	<b>34.441</b>	<b>33.254</b>	<b>34.898</b>	<b>67.813</b>	<b>32.879</b>	<b>28.520</b>	<b>27.133</b>	<b>24.845</b>	<b>24.344</b>	<b>21.001</b>	<b>24.898</b>	<b>18.820</b>	<b>372.846</b>
Custo dos produtos vendidos	(22.783)	(21.033)	(20.988)	(40.978)	(20.452)	(18.401)	(19.921)	(15.483)	(14.428)	(10.491)	(16.895)	(11.340)	(233.193)
<b>Lucro bruto</b>	<b>11.658</b>	<b>12.221</b>	<b>13.910</b>	<b>26.835</b>	<b>12.427</b>	<b>10.119</b>	<b>7.212</b>	<b>9.362</b>	<b>9.916</b>	<b>10.510</b>	<b>8.003</b>	<b>7.480</b>	<b>139.653</b>
<b>Margem bruta %</b>	<b>34%</b>	<b>37%</b>	<b>40%</b>	<b>40%</b>	<b>38%</b>	<b>35%</b>	<b>27%</b>	<b>38%</b>	<b>41%</b>	<b>50%</b>	<b>32%</b>	<b>40%</b>	<b>37%</b>
Pessoal e encargos	(8.085)	(9.724)	(9.753)	(58.782)	(8.852)	(7.387)	(7.161)	(6.769)	(6.948)	(6.298)	(6.486)	(6.856)	(143.101)
Honorários da Administração	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	0	0	0	(1.800)
Aluguéis e condomínios	(3.593)	(3.078)	(2.798)	(2.360)	(2.956)	(2.987)	(7.443)	1.020	(1.882)	(2.050)	(1.824)	(2.928)	(32.879)
Fretes	(486)	(421)	(435)	(611)	(353)	(394)	(502)	(259)	(315)	(204)	(212)	(202)	(4.394)
Comissão s/vda cartões	(353)	(342)	(322)	(957)	(332)	(481)	(342)	(384)	(318)	(379)	(293)	(200)	(4.703)
Propaganda e publicidade	(270)	(436)	(306)	(229)	(123)	(261)	(524)	(173)	188	(374)	39	(42)	(2.511)
Concessionária e serv públi	(1.513)	(1.509)	(1.455)	(1.571)	(1.764)	(1.530)	(1.291)	(1.557)	(1.403)	(1.047)	(1.432)	(1.511)	(17.583)
Depreciação e amortizaçã	(5.862)	(5.817)	(5.564)	(5.159)	(4.863)	(4.763)	(4.698)	(4.559)	(4.472)	(4.418)	(4.401)	(4.284)	(58.860)
Serviços terceiros/manuten	(3.554)	(2.455)	(1.908)	(69.371)	(2.785)	(2.094)	(2.663)	(2.158)	(2.129)	(1.786)	(2.050)	(1.451)	(94.404)
Tributárias	(746)	(757)	(767)	(43)	(216)	(76)	(44)	(1.422)	(336)	(381)	(327)	(460)	(5.575)
Contingências	(991)	123	(1.282)	4.153	273	(773)	8.579	(9.995)	(629)	(2.850)	(1.478)	(2.417)	(7.287)
Outras receitas (desp), líqui	(333)	2.740	(433)	7.401	(428)	(493)	(302)	(312)	(639)	(269)	(608)	(159)	6.165
<b>Total de Despesas Opera</b>	<b>(25.986)</b>	<b>(21.876)</b>	<b>(25.223)</b>	<b>(127.729)</b>	<b>(22.599)</b>	<b>(21.439)</b>	<b>(16.591)</b>	<b>(26.768)</b>	<b>(19.083)</b>	<b>(20.056)</b>	<b>(19.072)</b>	<b>(20.510)</b>	<b>(366.932)</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>(14.328)</b>	<b>(9.655)</b>	<b>(11.313)</b>	<b>(100.894)</b>	<b>(10.172)</b>	<b>(11.320)</b>	<b>(9.379)</b>	<b>(17.406)</b>	<b>(9.167)</b>	<b>(9.546)</b>	<b>(11.069)</b>	<b>(13.030)</b>	<b>(227.279)</b>
<b>Margem EBIT %</b>	<b>-42%</b>	<b>-29%</b>	<b>-32%</b>	<b>-149%</b>	<b>-31%</b>	<b>-40%</b>	<b>-35%</b>	<b>-70%</b>	<b>-38%</b>	<b>-45%</b>	<b>-44%</b>	<b>-69%</b>	<b>-61%</b>
Despesas financeiras	(3.544)	(3.352)	(1.978)	(95.776)	(4.332)	(4.178)	(1.997)	(3.921)	(2.584)	(2.381)	(3.142)	(1.997)	(129.182)
Receitas financeiras	78	123	71	85	115	63	59	48	55	117	77	169	1.060
<b>Resultado financeiro líqu</b>	<b>(3.466)</b>	<b>(3.229)</b>	<b>(1.907)</b>	<b>(95.691)</b>	<b>(4.217)</b>	<b>(4.115)</b>	<b>(1.938)</b>	<b>(3.873)</b>	<b>(2.529)</b>	<b>(2.264)</b>	<b>(3.065)</b>	<b>(1.828)</b>	<b>(128.122)</b>
Imposto de renda e cont sc	15	16	5	(1.515)	2	2	3	2	2	2	2	3	(1.461)
<b>Resultado líquido</b>	<b>(17.779)</b>	<b>(12.868)</b>	<b>(13.215)</b>	<b>(198.100)</b>	<b>(14.387)</b>	<b>(15.433)</b>	<b>(11.314)</b>	<b>(21.277)</b>	<b>(11.694)</b>	<b>(11.808)</b>	<b>(14.132)</b>	<b>(14.855)</b>	<b>(356.862)</b>
<b>Margem líquida %</b>	<b>-52%</b>	<b>-39%</b>	<b>-38%</b>	<b>-292%</b>	<b>-44%</b>	<b>-54%</b>	<b>-42%</b>	<b>-86%</b>	<b>-48%</b>	<b>-56%</b>	<b>-57%</b>	<b>-79%</b>	<b>-96%</b>

Os seguintes pontos podem ser observados em relação ao desempenho das recuperandas:

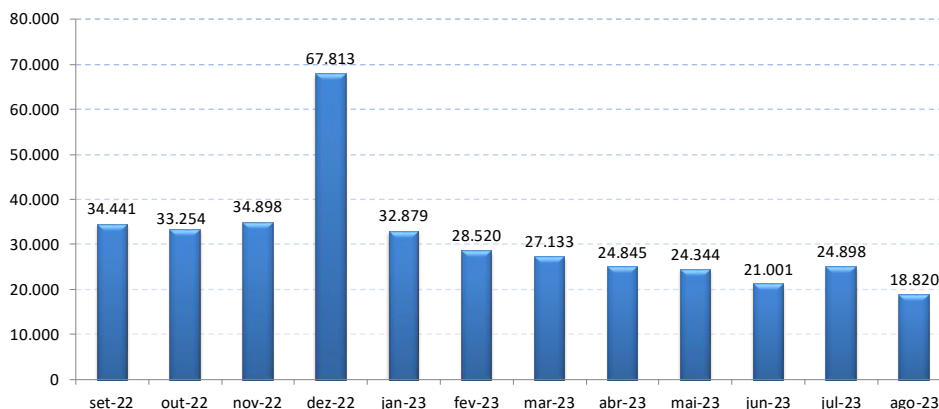
A Recuperanda vem apresentando prejuízos operacionais e líquidos relevantes sucessivos.





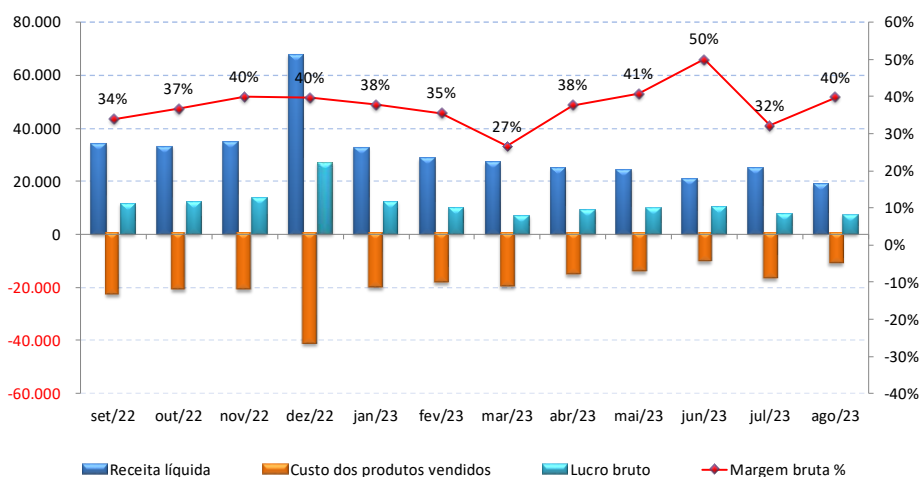
**Receita Líquida:** Observa-se uma pequena oscilação na Receita Líquida no período de agosto de 2022 a dezembro de 2022, uma alta em dezembro de 2022, devido ao aumento nas vendas, pelas festas de Natal e Final do Ano e queda até junho de 2023, um pequeno aumento em julho de 2023 e voltando a diminuir em agosto de 2023. A média mensal no período de setembro de 2022 até agosto de 2023 foi de R\$ 31.071.000 (trinta e um milhões, setenta e um mil reais).

**Receita Líquida 12 meses (R\$ mil)**



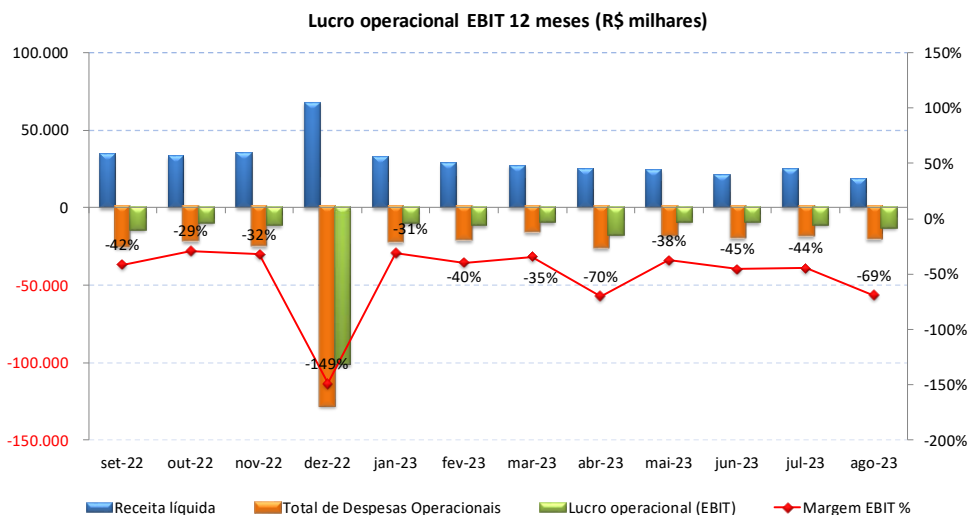
**Margem Bruta:** A margem bruta média nos últimos 12 meses foi de 37%, apresentando uma oscilação de 27% a 50%. Em agosto de 2023 a margem bruta foi positiva em 40%.

**Resultado Bruto 12 meses (R\$ milhares)**

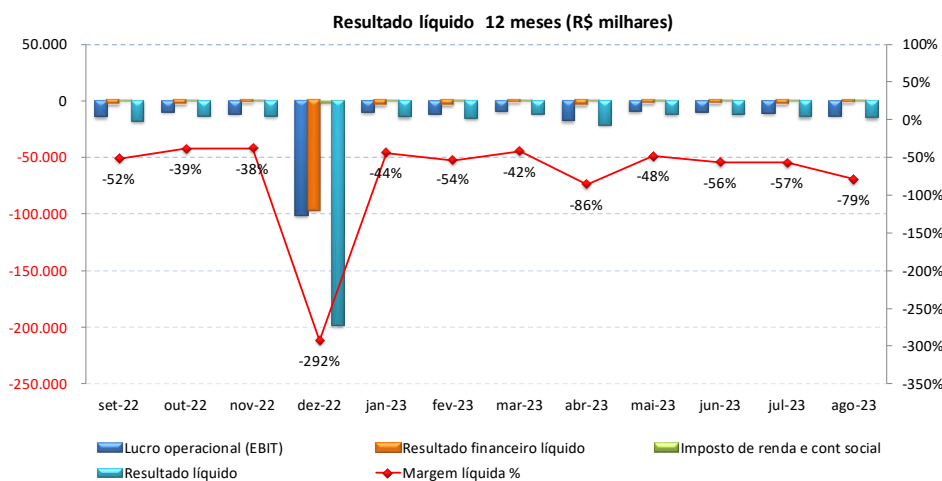




**Margem Operacional (EBIT)**<sup>1</sup>: Observa-se que a margem EBIT manteve-se na casa negativa, apresentando uma oscilação de -29% a -149%. Em agosto de 2023 a margem EBIT foi negativa em 69%.



**Margem líquida**: A margem líquida manteve-se na casa negativa nos últimos 12 meses, variando de -38% a -292%. Em agosto de 2023 a margem líquida foi negativa em 79%.



<sup>1</sup> O EBIT (*Earnings Before Interest and Taxes*) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Impostos).



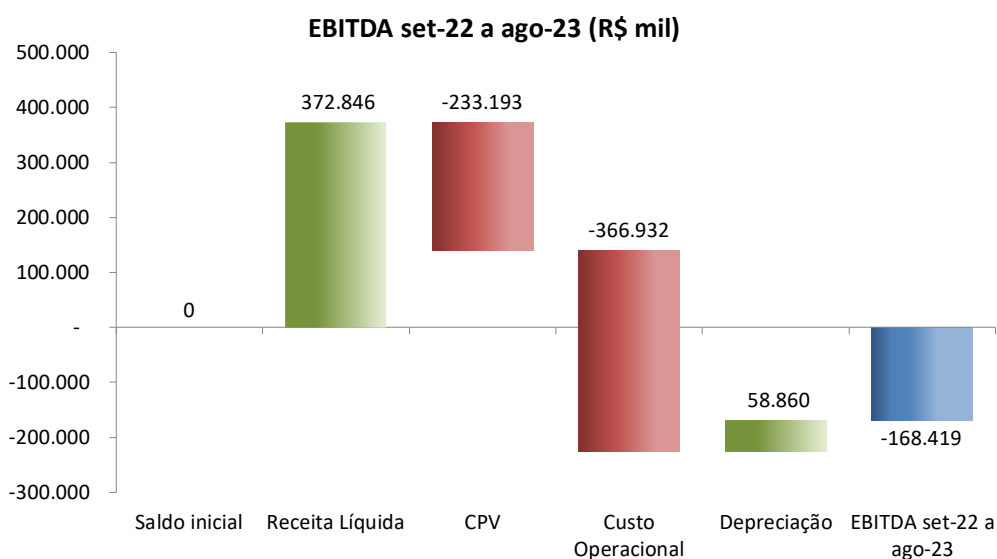
### 1.1.1 EBITDA<sup>2</sup>

O EBITDA é uma medida gerencial que se aproxima à geração de caixa da empresa com base exclusivamente nas suas atividades operacionais, desconsiderando os impostos, os resultados financeiros e os efeitos dos investimentos. A tabela a seguir apresenta a evolução mensal do EBITDA entre setembro de 2022 a agosto de 2023.

Em milhares de R\$

EBITDA	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-22 a ago-23
Lucro operacional (EBIT)	(14.328)	(9.655)	(11.313)	(100.894)	(10.172)	(11.320)	(9.379)	(17.406)	(9.167)	(9.546)	(11.069)	(13.030)	(227.279)
Depreciação	5.862	5.817	5.564	5.159	4.863	4.763	4.698	4.559	4.472	4.418	4.401	4.284	58.860
EBITDA (EBIT - Depreciaç	(8.466)	(3.838)	(5.749)	(95.735)	(5.309)	(6.557)	(4.681)	(12.847)	(4.695)	(5.128)	(6.668)	(8.746)	(168.419)
Margem EBITDA	-25%	-12%	-16%	-141%	-16%	-23%	-17%	-52%	-19%	-24%	-27%	-46%	-45%

O período observado, apresenta um resultado acumulado negativo de EBITDA de R\$ 168.419.000,00 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil reais), pois a receita líquida foi menor que o custo dos produtos vendidos mais o operacional, descontando a depreciação.



### 1.1.2 RECEITA X RESULTADO LÍQUIDO

A tabela e o gráfico a seguir apresentam, em resumo, o desempenho mensal nos últimos 12 meses das principais contas de resultado do grupo Leader. Observamos que a linha azul do gráfico

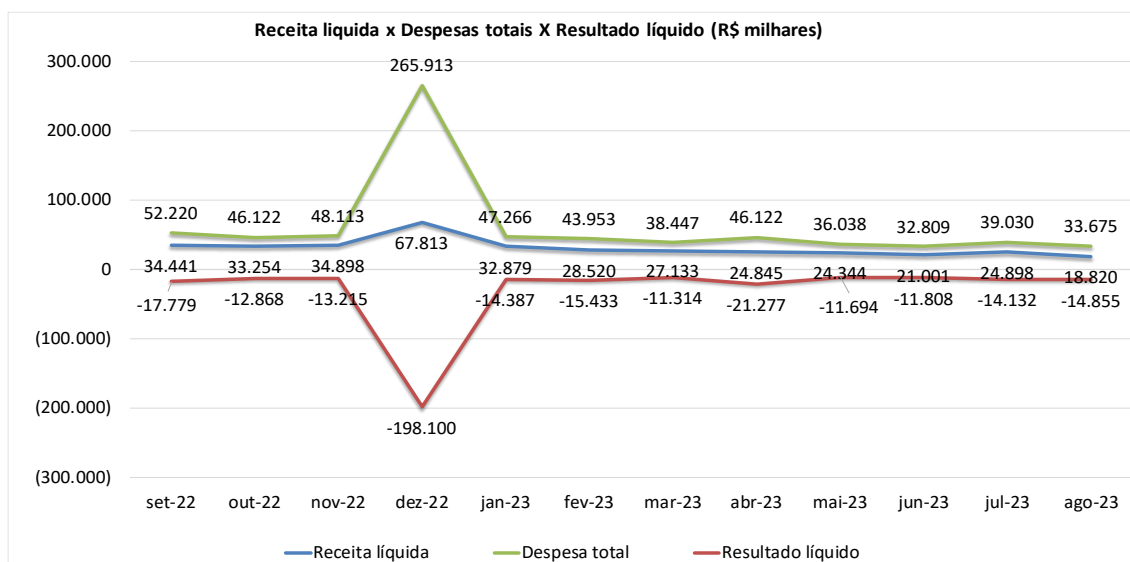
<sup>2</sup> O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) equivale ao LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização).



representa as vendas e a linha verde as despesas. Sob esta forma de apresentação, é possível notar uma variação nas vendas e nas despesas durante o período, porém observamos um resultado líquido negativo em todo o período, tendo em vista que as despesas se apresentam sempre maiores que as vendas.

Em milhares de R\$

Resultado 12 meses	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita líquida	34.441	33.254	34.898	67.813	32.879	28.520	27.133	24.845	24.344	21.001	24.898	18.820
Despesa total	52.220	46.122	48.113	265.913	47.266	43.953	38.447	46.122	36.038	32.809	39.030	33.675
Resultado líquido	(17.779)	(12.868)	(13.215)	(198.100)	(14.387)	(15.433)	(11.314)	(21.277)	(11.694)	(11.808)	(14.132)	(14.855)



### 1.1.3 COMPARATIVO DOS RESULTADOS DE 2022 E 2023

A tabela abaixo apresenta um comparativo entre a DRE de janeiro a agosto 2022 e janeiro a agosto de 2023.



## COMPARATIVO DRE CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

	jan-ago 2022	jan-ago 2023	Variação %
Receita bruta de vendas	419.721	275.029	-35%
Deduções da receita	(105.626)	(72.589)	-32%
<b>Receita líquida</b>	<b>314.095</b>	<b>202.440</b>	<b>-35%</b>
Custo dos produtos vendidos	(199.590)	(127.411)	-32%
<b>Lucro bruto</b>	<b>114.505</b>	<b>75.029</b>	<b>-40%</b>
<b>Margem bruta %</b>	<b>36%</b>	<b>37%</b>	<b>-7%</b>
Pessoal e encargos	(68.987)	(56.757)	-18%
Honorários da Administração	(1.470)	(1.000)	-26%
Aluguéis e condomínios	(21.705)	(21.050)	132%
Fretes	(3.559)	(2.441)	-36%
Prov p/crédito liquid duvidosa	0	0	-
Comissão s/vda cartões	(2.975)	(2.729)	-31%
Propaganda e publicidade	(7.946)	(1.270)	-77%
Concessionária e serv públicos	(17.466)	(11.535)	-34%
Depreciação e amortização	(52.470)	(36.458)	-45%
Serviços terceiros/manutenção	(25.248)	(17.116)	-27%
Tributárias	(6.748)	(3.262)	-55%
Contingências	(9.659)	(9.290)	192%
Outras receitas (desp), líquidas	2.612	(3.210)	43%
<b>Total de Despesas Operacionais</b>	<b>(215.621)</b>	<b>(166.118)</b>	<b>-22%</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>(101.116)</b>	<b>(91.089)</b>	<b>3%</b>
<b>Margem EBIT %</b>	<b>-32%</b>	<b>-45%</b>	<b>59%</b>
Despesas financeiras	(32.985)	(24.532)	-39%
Receitas financeiras	931	703	-58%
<b>Despesa financeira líquida</b>	<b>(32.054)</b>	<b>(23.829)</b>	<b>-39%</b>
Imposto de renda e cont social	128	18	-108%
<b>Resultado líquido</b>	<b>(133.042)</b>	<b>(114.900)</b>	<b>-10%</b>
<b>Margem líquida %</b>	<b>-42%</b>	<b>-57%</b>	<b>39%</b>

A comparação dos dados de janeiro a agosto de 2023 com janeiro a agosto de 2022 apresenta queda do lucro bruto em 40% e uma variação negativa de 7% da margem bruta, devido à queda nas vendas.

Cabe destacar que em agosto de 2023 o setor de vendas no varejo apresentou retração de 1,9% comparado com o mesmo período de 2022, segundo o Índice Cielo do Varejo Ampliado, que apresenta dados mensais de movimentação no setor.

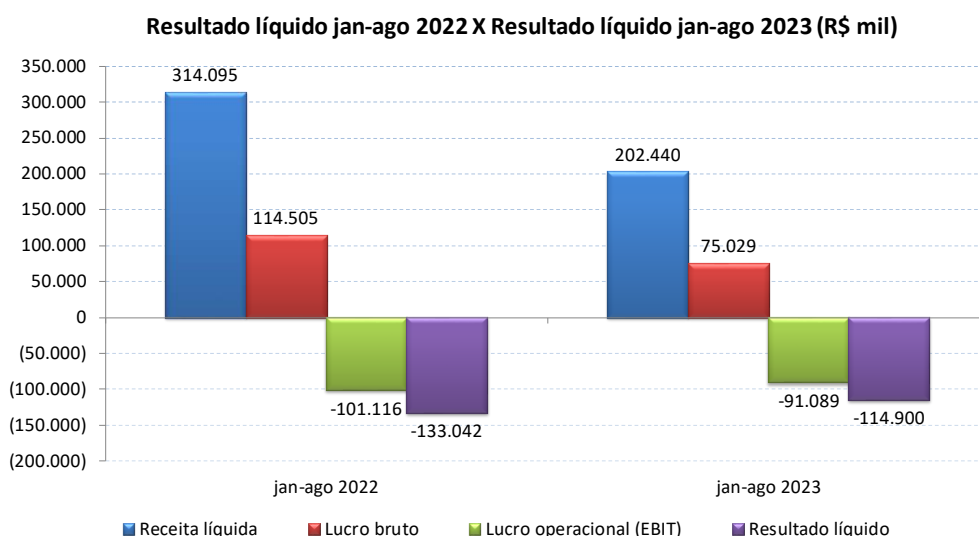
Em maio de 2023, o sistema de comercialização online precisou ser descontinuado e não tem previsão de retomada do e-commerce.



A queda nas vendas ainda é resultado do cenário econômico resultante da pandemia (desemprego recorde, escalada da inflação, perda do poder de consumo da população e outras). A dificuldade da recuperação do comércio varejista impacta na falta de recursos para investimento em estoque e retroalimentação do sistema para alavancar as vendas.

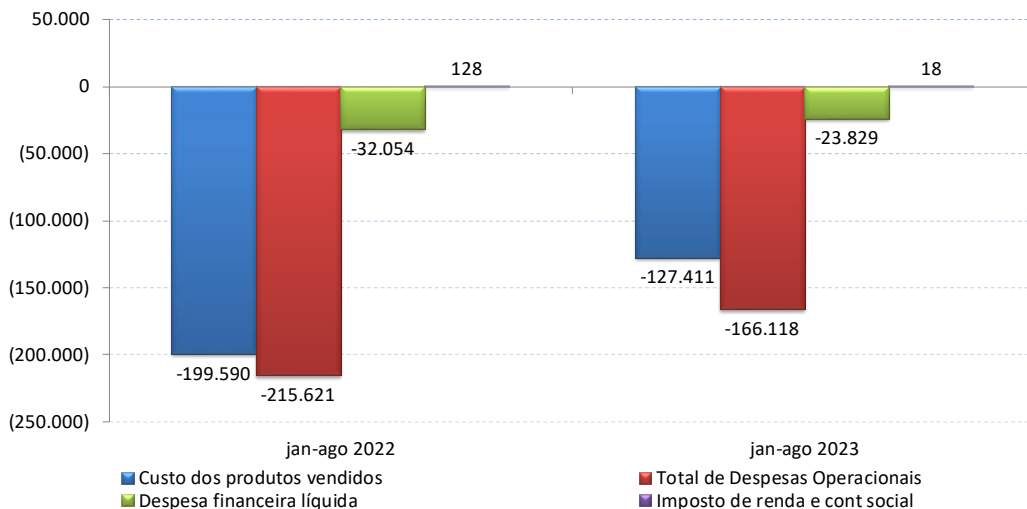
Observa-se a queda de 22% nas despesas operacionais entre janeiro e agosto de 2023 comparado com janeiro a agosto de 2022 e aumento na margem EBIT negativa de 59%. Nota-se uma queda na despesa financeira líquida em 39% e redução de 10% no prejuízo líquido.

Os gráficos a seguir mostram as variações observadas entre janeiro e agosto de 2022 e janeiro a agosto de 2023 dos principais grupos de resultado.





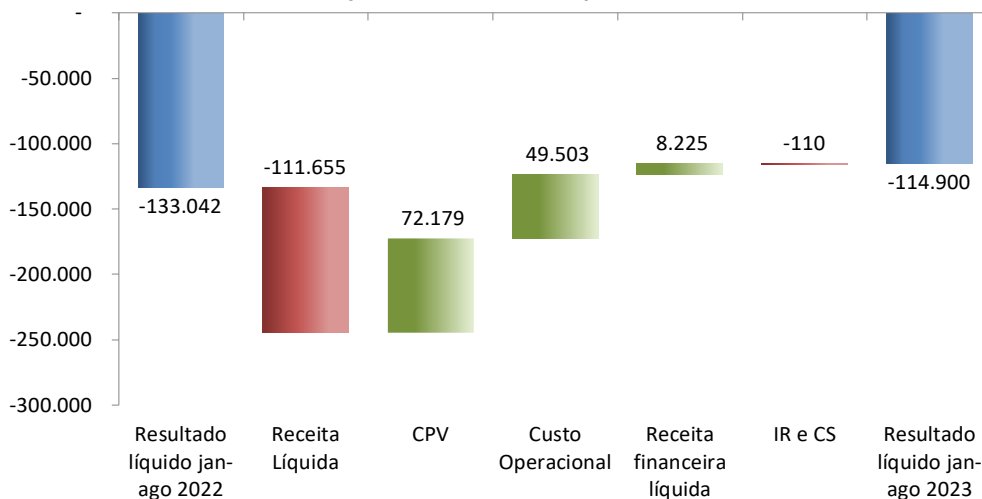
### Despesas jan-ago 2022 X jan-ago 2023 (R\$ mil)



O gráfico a seguir apresenta as variações observadas no resultado que levaram a redução no prejuízo líquido do período de R\$ 133.042.000 (cento e trinta e três milhões, quarenta e dois mil reais) em janeiro a julho 2022 para R\$ 114.900.000 (cento e quatorze milhões, novecentos mil reais) em janeiro a julho 2023.

Nota-se que o resultado líquido apresentou uma pequena melhora devido à redução dos custos operacionais e dos custos dos produtos vendidos.

### Varição no Resultado líquido (R\$ mil)





## 2. Balanço Patrimonial Consolidado

### BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalentes de caixa	890	1.047	2.885	7.880	4.754	3.880	3.385	2.867	1.455	1.040	2.451	392
Contas a receber	7.657	7.249	7.366	11.785	6.669	6.981	6.557	8.055	6.041	6.292	6.638	5.912
Estoques	82.145	77.118	81.485	72.053	70.812	65.360	57.599	54.007	53.120	52.704	44.110	39.089
Tributos a recuperar	245.653	231.787	244.255	154.589	163.628	170.541	177.456	187.240	196.602	203.777	211.977	218.307
Outros	29.898	31.373	34.563	30.345	31.759	30.680	32.120	36.801	39.454	43.674	46.692	45.203
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>366.243</b>	<b>348.574</b>	<b>370.554</b>	<b>276.652</b>	<b>277.622</b>	<b>277.442</b>	<b>277.117</b>	<b>288.970</b>	<b>296.672</b>	<b>307.487</b>	<b>311.868</b>	<b>308.903</b>
Depósitos Judiciais	48.784	49.084	49.461	45.512	45.692	45.826	43.548	43.666	43.739	43.898	42.763	42.844
Partes relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IR e CS diferidos	176.984	177.000	177.004	175.490	175.492	175.494	175.496	175.499	175.501	175.503	175.505	175.507
Tributos a recuperar	104.896	104.896	104.896	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686
Imobilizado	85.372	83.534	81.493	79.610	77.750	75.941	74.181	72.385	70.682	69.037	67.625	65.999
Intangível	1.283.956	1.280.277	1.276.709	1.255.221	1.252.123	1.249.076	1.246.198	1.243.321	1.240.445	1.237.569	1.234.702	1.231.943
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>1.699.992</b>	<b>1.694.791</b>	<b>1.689.563</b>	<b>1.653.519</b>	<b>1.648.743</b>	<b>1.644.023</b>	<b>1.637.109</b>	<b>1.632.557</b>	<b>1.628.053</b>	<b>1.623.693</b>	<b>1.618.281</b>	<b>1.613.979</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.066.235</b>	<b>2.043.365</b>	<b>2.060.117</b>	<b>1.930.171</b>	<b>1.926.365</b>	<b>1.921.465</b>	<b>1.914.226</b>	<b>1.921.527</b>	<b>1.924.725</b>	<b>1.931.180</b>	<b>1.930.149</b>	<b>1.922.882</b>





Em milhares de R\$

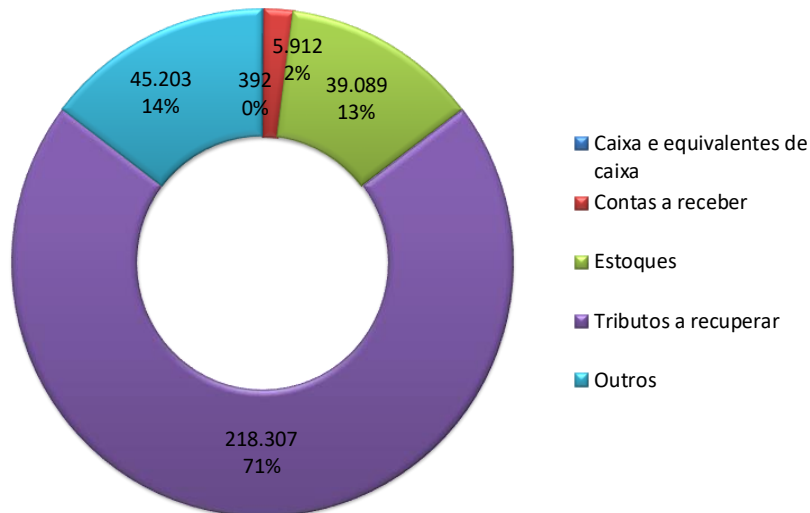
PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	171.152	171.230	189.921	189.292	192.181	196.612	207.753	212.138	219.392	228.310	234.113	234.217
Fornecedores - extrajudicial	0	0	0	619.335	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação Jt	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e financiamentos	1.034	693	1.126	355	165	985	849	543	400	72	3	(15)
Passivo s/ direito de uso - CPC I	43.035	42.388	41.757	33.157	36.289	35.737	35.737	34.737	34.217	33.693	33.165	32.679
Tributos a recolher	353.531	340.387	350.413	176.284	197.089	204.908	211.937	226.282	234.660	244.530	255.823	261.648
Obrigações Sociais	68.014	70.044	73.275	65.027	64.624	64.196	59.162	64.681	64.660	64.363	61.342	63.959
Outros	13.556	13.626	13.683	4.987	6.644	6.603	6.583	6.574	6.586	6.572	6.552	6.545
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>650.322</b>	<b>638.368</b>	<b>670.175</b>	<b>1.088.437</b>	<b>496.992</b>	<b>509.041</b>	<b>522.021</b>	<b>544.955</b>	<b>559.915</b>	<b>577.540</b>	<b>590.998</b>	<b>599.033</b>
Fornecedores	8.315	8.303	8.288	8.637	8.602	8.834	8.833	8.865	10.547	10.733	12.025	11.440
Fornecedores - extrajudicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação Jt	614.142	619.305	619.310	0	619.336	619.336	619.329	619.329	619.340	620.464	620.464	620.464
Empréstimos e Financiamento:	527.597	527.597	527.597	536.671	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597	527.597
Passivo s/ direito de uso - CPC I	172.141	169.551	167.028	151.050	145.158	142.949	142.949	138.948	136.867	134.772	132.660	130.718
Tributos a recolher	619.360	618.785	618.436	910.317	899.237	898.880	898.521	898.159	897.795	897.429	897.061	896.801
Provisão para contingências	120.970	120.827	121.869	114.727	114.423	115.242	106.705	116.680	117.364	119.153	119.984	122.323
Provisão p/perda em contratos	9.924	10.033	10.033	10.126	10.124	10.124	10.123	10.123	10.123	10.123	10.123	10.124
<b>Total do Passivo não Circula</b>	<b>2.072.449</b>	<b>2.074.401</b>	<b>2.072.561</b>	<b>1.731.528</b>	<b>2.324.477</b>	<b>2.322.962</b>	<b>2.314.057</b>	<b>2.319.701</b>	<b>2.319.633</b>	<b>2.320.271</b>	<b>2.319.914</b>	<b>2.319.467</b>
Capital social	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282
Prejuízos acumulados	(1.112.997)	(1.112.997)	(1.112.997)	(1.122.073)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)
Lucro ou (prejuízo) do período	(150.821)	(163.689)	(176.904)	(375.003)	(14.386)	(29.820)	(41.134)	(62.411)	(74.105)	(85.913)	(100.045)	(114.900)
<b>Total do Patrimonio Líquido</b>	<b>(656.536)</b>	<b>(669.404)</b>	<b>(682.619)</b>	<b>(889.794)</b>	<b>(895.104)</b>	<b>(910.538)</b>	<b>(921.852)</b>	<b>(943.129)</b>	<b>(954.823)</b>	<b>(966.631)</b>	<b>(980.763)</b>	<b>(995.618)</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>2.066.235</b>	<b>2.043.365</b>	<b>2.060.117</b>	<b>1.930.171</b>	<b>1.926.365</b>	<b>1.921.465</b>	<b>1.914.226</b>	<b>1.921.527</b>	<b>1.924.725</b>	<b>1.931.180</b>	<b>1.930.149</b>	<b>1.922.882</b>

### 1.2.1 Ativo Circulante

Destaca-se nas contas do Ativo Circulante em agosto de 2023, "Tributos a recuperar" com 71% e "Outros" com 14% em relação ao total do Ativo Circulante.



**Ativo circulante em agosto de 2023 (R\$ milhares)**



a) **Contas a Receber:** Saldo da conta apresenta-se abaixo do usualmente observado no comércio varejista por conta da antecipação de recursos que a recuperanda realiza junto as administradoras de cartão de crédito para fazer frente aos compromissos imediatos.

b) **Estoques:** O saldo de estoque contemplado no balanço patrimonial consolidado, em agosto de 2023, apresenta o prazo de cobertura de estoque<sup>3</sup> de 74 (noventa) dias, abaixo do índice considerado ideal pelas recuperandas que é de 120 (cento e vinte) dias. A Recuperanda remaneja usualmente 25% de todo o estoque do Grupo Leader entre todas as suas lojas.

$$\text{Cobertura de estoque} = (\text{Estoque} / \text{CMV}) \times \text{N}^\circ \text{ de dias no período}$$

Cobertura de estoque em agosto 2023	
Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) em agosto 2023 (R\$ mil)	127.411
Estoque em agosto 2023 (R\$ mil)	39.089
Cobertura de Estoque (Dias) = (Estoque/CMV) x 240 dias	74

c) **Tributos a Recuperar:** O saldo de “Tributos a Recuperar” é composto por valores de ICMS e IPI a recuperar decorrentes das transações comerciais, de Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar decorrente de impostos retidos e saldo negativo de períodos anteriores e de créditos oriundos da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS, sendo que este último foi

<sup>3</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.



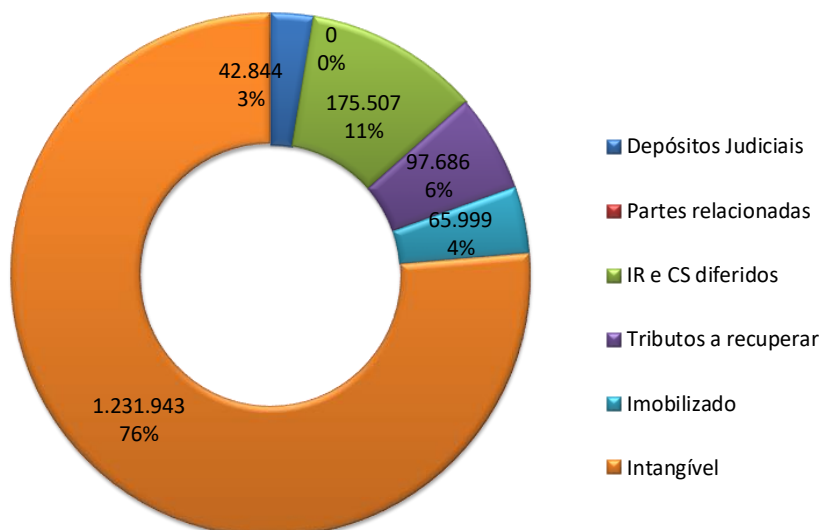
provisionado em 2017, após o STF decidir que o valor do ICMS não compõe a base de cálculo do PIS e da COFINS.

Os créditos oriundos da exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS representam a maior parcela do saldo constante nesta rubrica (cerca de 70%) e parte dele foi transferido para o Ativo Não Circulante em 2019. Os referidos créditos ainda não foram utilizados, pois aguarda-se o julgamento dos embargos apresentados pela Fazenda Nacional requerendo a modulação dos efeitos da decisão do STF.

### 1.2.2 Ativo Não Circulante

Destaca-se nas contas do Ativo não Circulante em agosto de 2023 o “Ativo Intangível” com 76% e o “IR/CS Diferidos” com 11% do total do Ativo Não Circulante.

**Ativo não circulante em agosto de 2023 (R\$ milhares)**



**a) Ativo Intangível:** O valor do Ativo Intangível corresponde, em grande parte, ao registro da marca “Leader”, ao ágio resultante do processo de aquisição das empresas do Grupo Seller-Fatex e ao ágio decorrente da incorporação reversa em 2012 da então controladora Leaderpar.

Observamos no Relatório de Auditoria da BDO referente as Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2022, dois pontos que devem ser destacados sobre o Ativo Não Circulante:

- **Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos:** Conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico nº 32 (CPC 32), a Companhia deve apresentar um estudo técnico que demonstre lucros tributáveis futuros para a realização dos créditos fiscais diferidos. Contudo, a Recuperanda não apresentou o estudo técnico que comprovasse a geração de lucros tributáveis futuros para a realização do respectivo montante. Desta forma, não foi possível que a auditoria concluísse sobre a



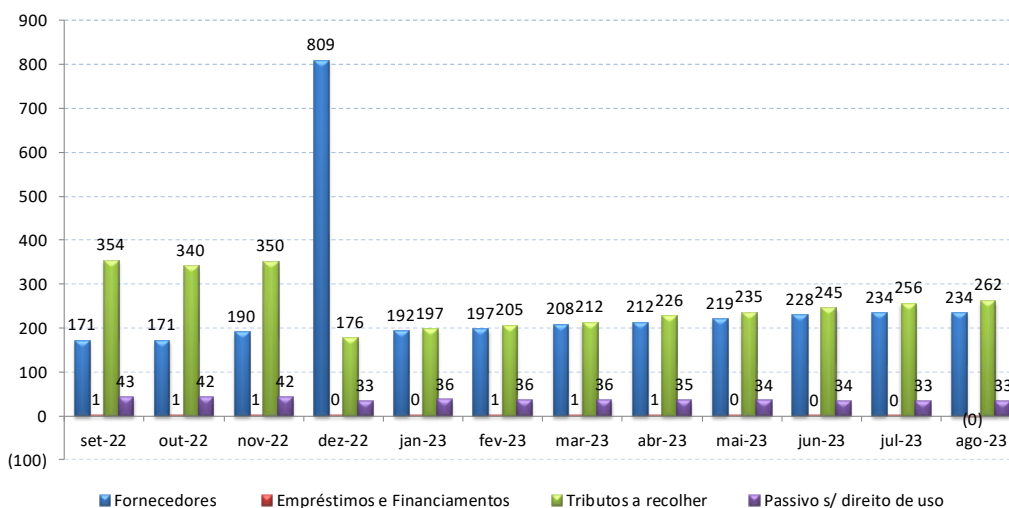
realização do respectivo montante, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações contábeis.

**- Ausência de estudo sobre o valor recuperável dos ativos:** Conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos, a Companhia é requerida a aplicar procedimentos para assegurar que seus ativos (tangíveis e intangíveis) estejam registrados contabilmente por valor que não exceda os seus valores de recuperação e, se for o caso, reconhecer um ajuste para perdas por desvalorização. A Recuperanda não apresentou o estudo técnico sobre teste de recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis, conforme determina o referido Pronunciamento Técnico. Conseqüentemente, não foi possível determinar se teria havido a necessidade de efetuar ajustes em relação aos saldos dos ativos não financeiros da Recuperanda, bem como nos elementos competentes das demonstrações do resultado do exercício, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa.

### 1.2.3 Passivo Circulante

Considerando somente o Passivo Circulante, observa-se que é composto principalmente por “Tributos a Recolher” e “Fornecedores”, sendo que a conta de “Tributos a Recolher” apresenta uma certa estabilidade de setembro a novembro de 2022, queda em dezembro e pequeno crescimento a partir de janeiro de 2023 até agosto 2023, porém ficando abaixo do valor observado em setembro de 2022 e a conta de “Fornecedores”, também apresenta uma certa estabilidade de setembro a novembro de 2022, mas um grande aumento em dezembro de 2022, queda em janeiro de 2023 e pequeno aumento até agosto de 2023, porém também ficando abaixo do valor apresentado em setembro de 2022.

Principais dívidas de Curto Prazo - Passivo Circulante (R\$ milhões)





### 1.2.4 Passivo Total (Dívida com Terceiros)

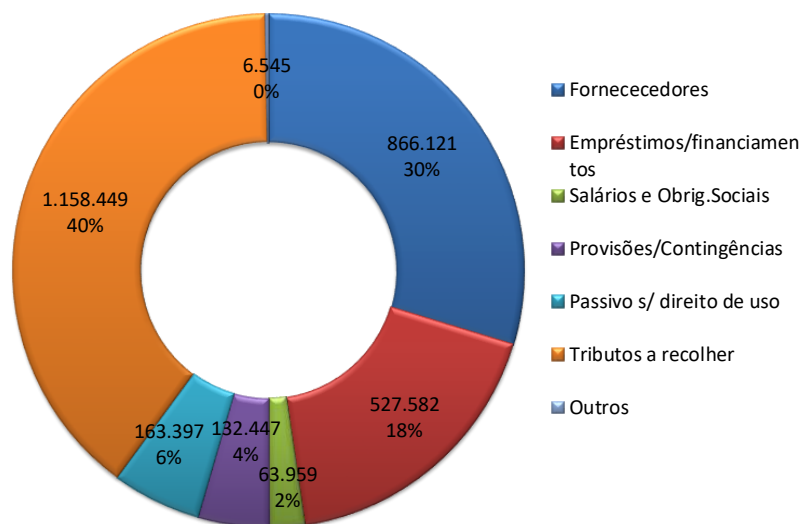
Em R\$ milhares

Passivo Circul. e Não Circulante	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	793.609	798.838	817.519	817.264	820.119	824.782	835.915	840.332	849.279	859.507	866.602	866.121
Empréstimos/financiamentos	528.631	528.290	528.723	537.026	527.762	528.582	528.446	528.140	527.997	527.669	527.600	527.582
Salários e Obrig.Sociais	68.014	70.044	73.275	65.027	64.624	64.196	59.162	64.681	64.660	64.363	61.342	63.959
Provisões/Contingências	130.894	130.860	131.902	124.853	124.547	125.366	116.828	126.803	127.487	129.276	130.107	132.447
Passivo s/ direito de uso	215.176	211.939	208.785	184.207	181.447	178.686	178.686	173.685	171.084	168.465	165.825	163.397
Tributos a recolher	972.891	959.172	968.849	1.086.601	1.096.326	1.103.788	1.110.458	1.124.441	1.132.455	1.141.959	1.152.884	1.158.449
Outros	13.556	13.626	13.683	4.987	6.644	6.603	6.583	6.574	6.586	6.572	6.552	6.545
<b>Total do Passivo</b>	<b>2.722.771</b>	<b>2.712.769</b>	<b>2.742.736</b>	<b>2.819.965</b>	<b>2.821.469</b>	<b>2.832.003</b>	<b>2.836.078</b>	<b>2.864.656</b>	<b>2.879.548</b>	<b>2.897.811</b>	<b>2.910.912</b>	<b>2.918.500</b>

O Passivo Total apresenta uma certa estabilidade ao longo dos últimos 12 meses.

A distribuição do total do Passivo (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) em agosto de 2023 demonstra que a maior parcela se refere a “Tributos a recolher” com 40%, seguido por “Fornecedores” com 30% e “Empréstimos e Financiamentos” com 18%.

**Passivo total em agosto de 2023 (R\$ milhares)**



Observamos que a Recuperanda vem apresentando Capital Circulante Líquido Negativo (Ativo Circulantes (-) Passivo Circulante), alto grau de endividamento bancário e Patrimônio Líquido Negativo, o que alinhado com os prejuízos operacionais e líquidos relevantes sucessivos, conforme descrito no item 1.1, preocupa a continuidade operacional.

Cabe ressaltar, que conforme Relatório de Auditoria, a Recuperanda tem adotado várias medidas para melhorar a insuficiência de capital circulante através do gerenciamento do fluxo de caixa, aumento do resultado operacional, da melhora do perfil da dívida e da captação de recursos adicionais. A Diretoria da Recuperanda acredita que essas ações sejam suficientes para prover capacidade à Companhia para continuidade operacional. Dentre as principais ações em andamento estão:



- (a) Desenvolvimento de um plano com foco no aumento da eficiência operacional, melhoria no sortimento dos produtos e redução de custos;
- (b) Tratativas com as instituições financeiras para o alongamento das dívidas existentes assim como obtenção de novos recursos;
- (c) Melhora no capital de giro, via controle e gerenciamento do estoque e melhor gestão do contas a pagar e a receber;
- (d) Possível reestruturação do capital social; e
- (e) Aprovação do plano de recuperação judicial.

### 1.3 Indicadores

Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes.

#### ➤ a) Liquidez Corrente

A liquidez corrente (LC)<sup>4</sup> reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

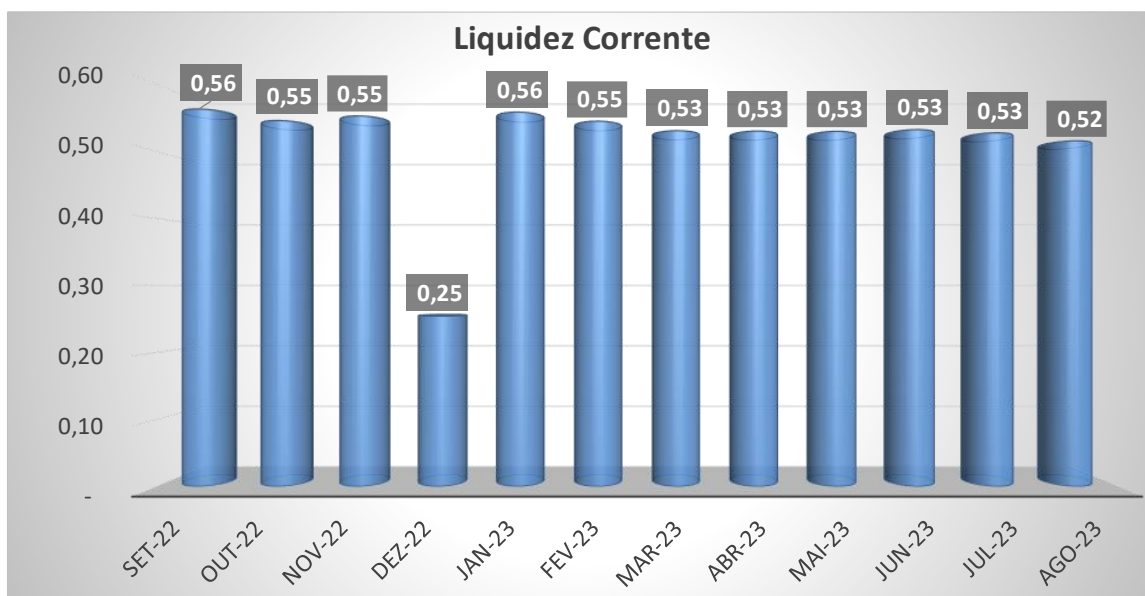
O indicador igual a 1 (um) indica equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da sociedade está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para o balanço consolidado das recuperandas.

(R\$ mil)	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Ativo Circulante	366.243	348.574	370.554	276.652	277.622	277.442	277.117	288.970	296.672	307.487	311.868	308.903
Passivo Circulante	650.322	638.368	670.175	1.088.437	496.992	509.041	522.021	544.955	559.915	577.540	590.998	599.033
Liquidez Corrente	0,56	0,55	0,55	0,25	0,56	0,55	0,53	0,53	0,53	0,53	0,53	0,52

<sup>4</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondonph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



➤ **b) Liquidez Seca**

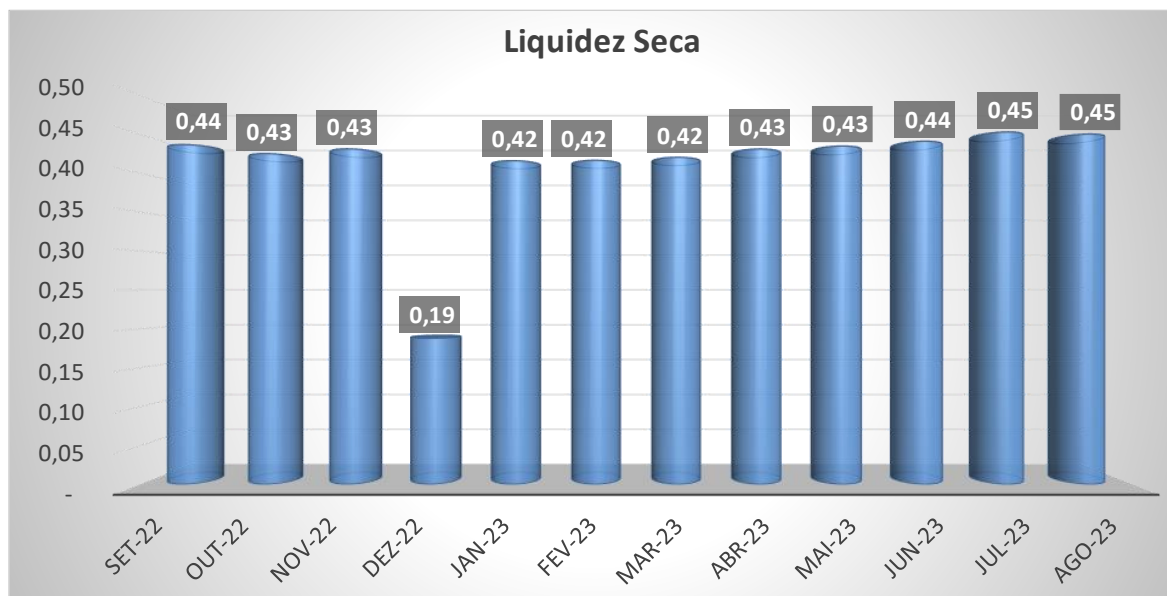
A liquidez seca (LS)<sup>5</sup> reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

A aplicação da fórmula forneceu os resultados apresentados abaixo para o balanço consolidado das recuperandas.

(R\$ mil)	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Ativo Circulante	366.243	348.574	370.554	276.652	277.622	277.442	277.117	288.970	296.672	307.487	311.868	308.903
Estoque	82.145	77.118	81.485	72.053	70.812	65.360	57.599	54.007	53.120	52.704	44.110	39.089
Passivo Circulante	650.322	638.368	670.175	1.088.437	496.992	509.041	522.021	544.955	559.915	577.540	590.998	599.033
Liquidez Seca	0,44	0,43	0,43	0,19	0,42	0,42	0,42	0,43	0,43	0,44	0,45	0,45

<sup>5</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondonph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



➤ **c) Endividamento Geral**

Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos da empresa estão financiados através de dívidas com terceiros<sup>6</sup>.

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{\text{Ativos Totais}}$$

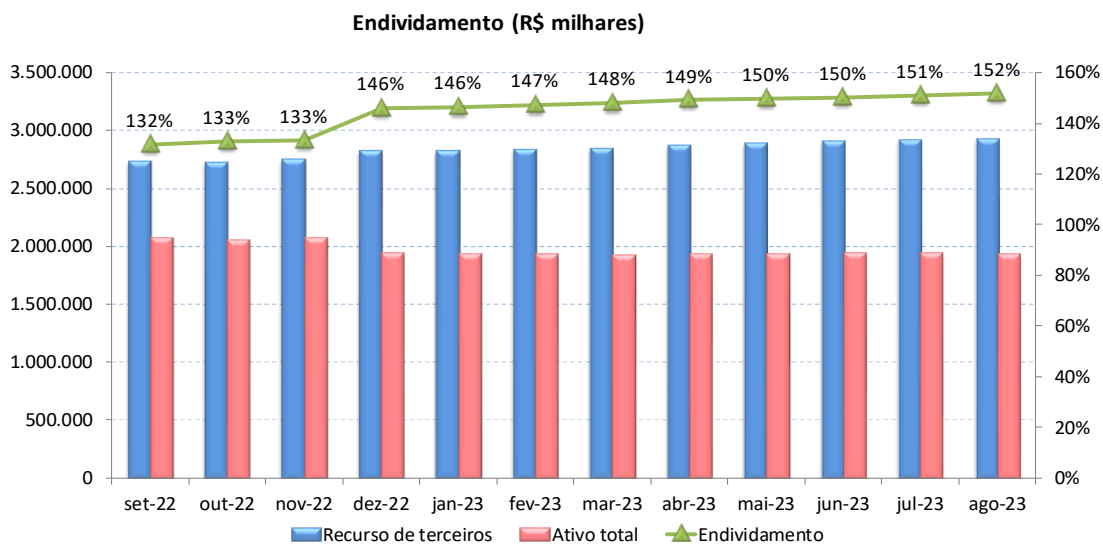
(R\$ mil)	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Passivo Circulante	650.322	638.368	670.175	1.088.437	496.992	509.041	522.021	544.955	559.915	577.540	590.998	599.033
Passivo Não Circulante	2.072.449	2.074.401	2.072.561	1.731.528	2.324.477	2.322.962	2.314.057	2.319.701	2.319.633	2.320.271	2.319.914	2.319.467
Total do Ativo	2.066.235	2.043.365	2.060.117	1.930.171	1.926.365	1.921.465	1.914.226	1.921.527	1.924.725	1.931.180	1.930.149	1.922.882
Grau de endividamento	132%	133%	133%	146%	146%	147%	148%	149%	150%	150%	151%	152%

<sup>6</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira *Corporate Finance*. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.





A participação do capital de terceiros diante do total de ativos totais ((Passivo circulante + Passivo não circulante) / Total do ativo) aumentou de 132% em setembro de 2022 para 152% em agosto de 2023, indicando tendência de aumento na diferença entre o valor total dos ativos e o valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial das recuperandas.



#### 1.4 Fluxo de caixa

A recuperanda apresentou o fluxo de caixa realizado para o período compreendido entre setembro de 2022 e agosto de 2023 e o fluxo de caixa projetado para o período entre setembro de 2023 e dezembro de 2023.

Analisando o fluxo de caixa realizado apresentado pela recuperanda, nota-se o comprometimento das entradas de caixa com desembolsos com fornecedores, despesas operacionais, impostos e despesas financeiras.

##### 1.4.1 Fluxo de caixa realizado (últimos 12 meses)



## FLUXO DE CAIXA REALIZADO CONSOLIDADO

União de Lojas Leader S/A

ULL Moda Ltda

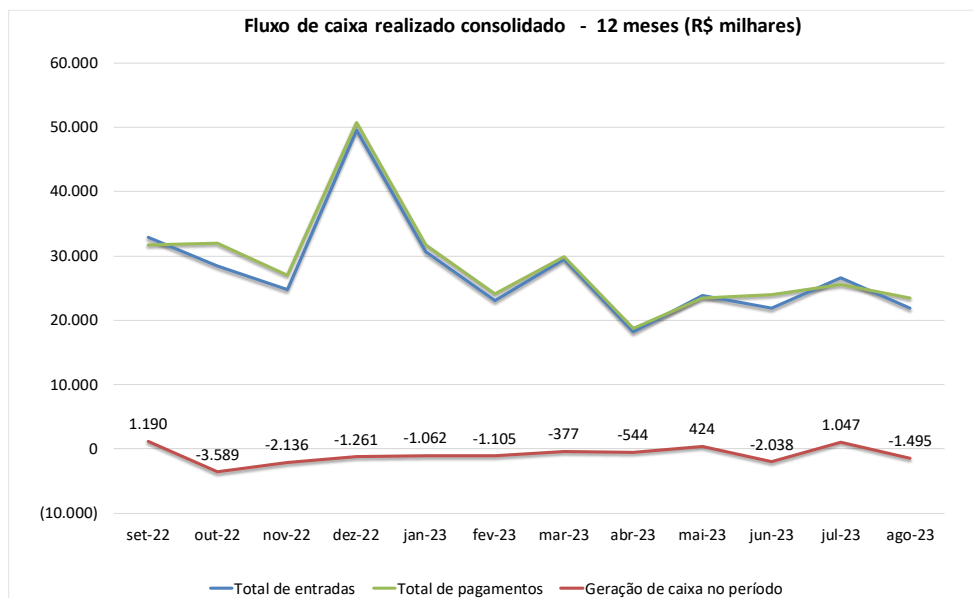
Companhia Leader de Promoção de Vendas

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

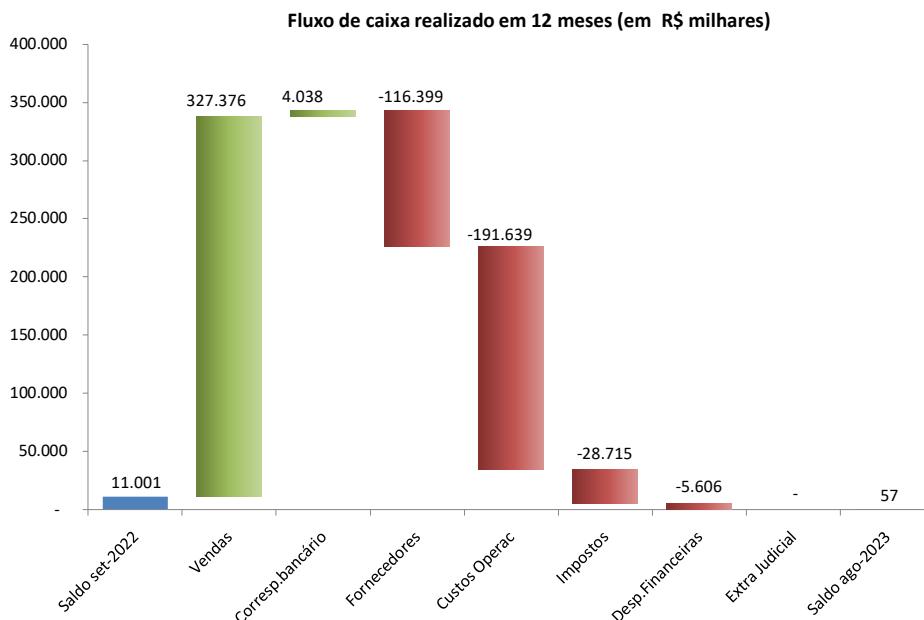
	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
<b>Entradas de caixa</b>												
Vendas de Mercadorias	32.285	27.897	22.781	46.153	31.355	23.776	29.639	18.460	25.582	21.563	26.308	21.577
Correspondente Bancário	588	546	2.017	3.385	(635)	(743)	(130)	(304)	(1.696)	350	330	330
<b>Total de entradas</b>	<b>32.873</b>	<b>28.443</b>	<b>24.798</b>	<b>49.538</b>	<b>30.720</b>	<b>23.034</b>	<b>29.509</b>	<b>18.157</b>	<b>23.885</b>	<b>21.913</b>	<b>26.638</b>	<b>21.907</b>
<b>Pagamentos</b>												
Fornecedores de Mercado	(7.268)	(8.981)	(8.729)	(23.497)	(12.972)	(8.412)	(9.176)	(8.770)	(10.300)	(6.874)	(6.774)	(4.645)
Custos Operacionais	(21.184)	(20.156)	(15.381)	(23.816)	(16.634)	(12.378)	(14.591)	(8.498)	(10.320)	(15.650)	(16.190)	(16.842)
Impostos	(2.958)	(2.476)	(2.540)	(2.582)	(1.518)	(2.749)	(4.860)	(1.083)	(2.443)	(1.091)	(2.559)	(1.855)
Despesas Financeiras	(273)	(418)	(284)	(903)	(658)	(599)	(1.259)	(349)	(397)	(337)	(68)	(60)
Extra Judicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de pagamentos</b>	<b>(31.683)</b>	<b>(32.031)</b>	<b>(26.934)</b>	<b>(50.798)</b>	<b>(31.782)</b>	<b>(24.138)</b>	<b>(29.886)</b>	<b>(18.700)</b>	<b>(23.461)</b>	<b>(23.952)</b>	<b>(25.590)</b>	<b>(23.402)</b>
<b>Geração de caixa no per</b>	<b>1.190</b>	<b>(3.589)</b>	<b>(2.136)</b>	<b>(1.261)</b>	<b>(1.062)</b>	<b>(1.105)</b>	<b>(377)</b>	<b>(544)</b>	<b>424</b>	<b>(2.038)</b>	<b>1.047</b>	<b>(1.495)</b>
<b>Saldo de caixa</b>												
Saldo inicial disponibilidade:	11.001	12.192	8.603	6.467	5.206	4.144	3.040	2.663	2.119	2.543	505	1.552
Geração de caixa	1.190	(3.589)	(2.136)	(1.261)	(1.062)	(1.105)	(377)	(544)	424	(2.038)	1.047	(1.495)
Saldo final disponibilidade:	12.192	8.603	6.467	5.206	4.144	3.040	2.663	2.119	2.543	505	1.552	57
<b>Total de pagamentos</b>	<b>31.683</b>	<b>32.031</b>	<b>26.934</b>	<b>50.798</b>	<b>31.782</b>	<b>24.138</b>	<b>29.886</b>	<b>18.700</b>	<b>23.461</b>	<b>23.952</b>	<b>25.590</b>	<b>23.402</b>

A representação gráfica dos totais de ingressos de caixa e desembolsos realizados nos últimos 12 meses, bem como da geração de caixa mensal, é mostrada no gráfico abaixo.

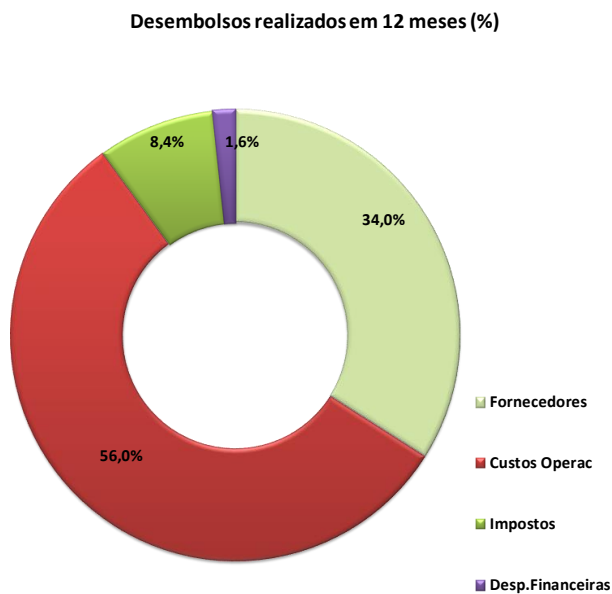




A representação gráfica da tabela acima, demonstrando os fatores que afetaram o caixa da recuperanda no período, pode ser vista no gráfico a seguir. Os blocos na cor verde representam os ingressos de caixa e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais efetuados no período.



Em relação a composição dos desembolsos realizados nos últimos 12 meses, nota-se que a maior parcela foi destinada ao pagamento de custos operacionais (56,0%), seguido do pagamento de fornecedores (34,0%).





## 1.4.2 Fluxo de caixa projetado (próximos 4 meses)

Em relação ao fluxo de caixa projetado para o período entre setembro de 2023 e dezembro de 2023, a recuperanda detalhou sua expectativa de realização de caixa mensal conforme apresentado na tabela abaixo.

### FLUXO DE CAIXA PROJETADO CONSOLIDADO

*União de Lojas Leader S/A*

*ULL Moda Ltda*

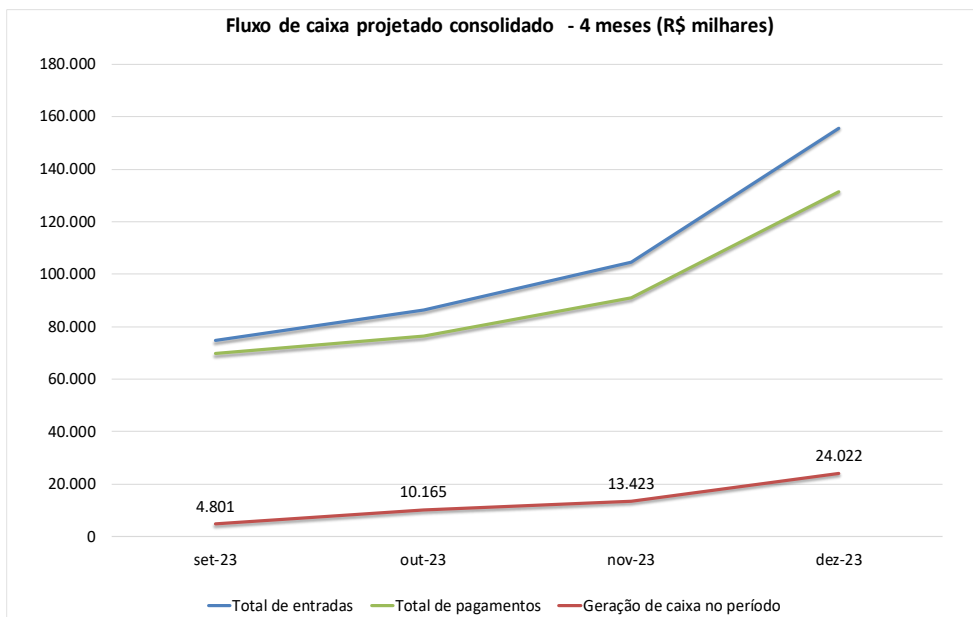
*Companhia Leader de Promoção de Vendas*

*Leader.com.br S/A*

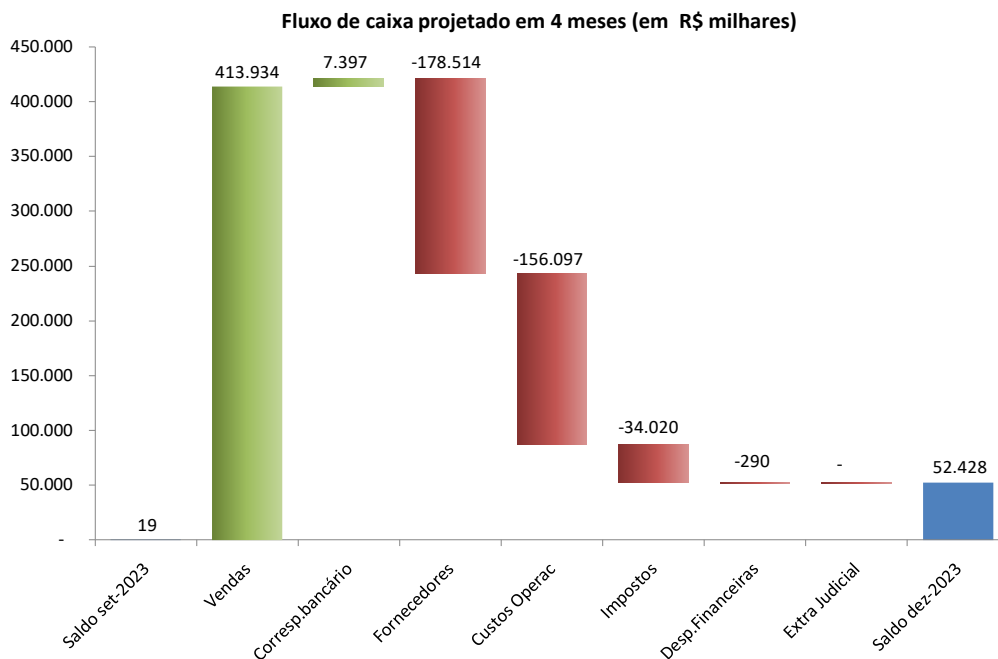
*Em milhares de R\$*

	set-23	out-23	nov-23	dez-23
<b>Entradas de caixa</b>				
Vendas de Mercadorias	73.022	85.044	102.998	152.870
Correspondente Bancário	1.704	1.481	1.590	2.623
<b>Total de entradas</b>	<b>74.726</b>	<b>86.525</b>	<b>104.587</b>	<b>155.492</b>
<b>Pagamentos</b>				
Fornecedores de Mercado	(32.776)	(37.518)	(45.124)	(63.096)
Custos Operacionais	(28.859)	(30.776)	(37.486)	(58.975)
Impostos	(8.244)	(8.018)	(8.507)	(9.251)
Despesas Financeiras	(47)	(48)	(48)	(148)
Extra Judicial	0	0	0	0
<b>Total de pagamentos</b>	<b>(69.926)</b>	<b>(76.361)</b>	<b>(91.165)</b>	<b>(131.470)</b>
<b>Geração de caixa no perí</b>	<b>4.801</b>	<b>10.165</b>	<b>13.423</b>	<b>24.022</b>
<b>Saldo de caixa</b>				
Saldo inicial disponibilidade:	19	4.819	14.984	28.406
Geração de caixa	4.801	10.165	13.423	24.022
Saldo final disponibilidade:	4.819	14.984	28.406	52.428
<b>Total de pagamentos</b>	<b>69.926</b>	<b>76.361</b>	<b>91.165</b>	<b>131.470</b>

Da mesma forma, o gráfico abaixo mostra a representação gráfica da expectativa de ingressos de caixa e desembolsos a serem realizados nos próximos 4 meses.



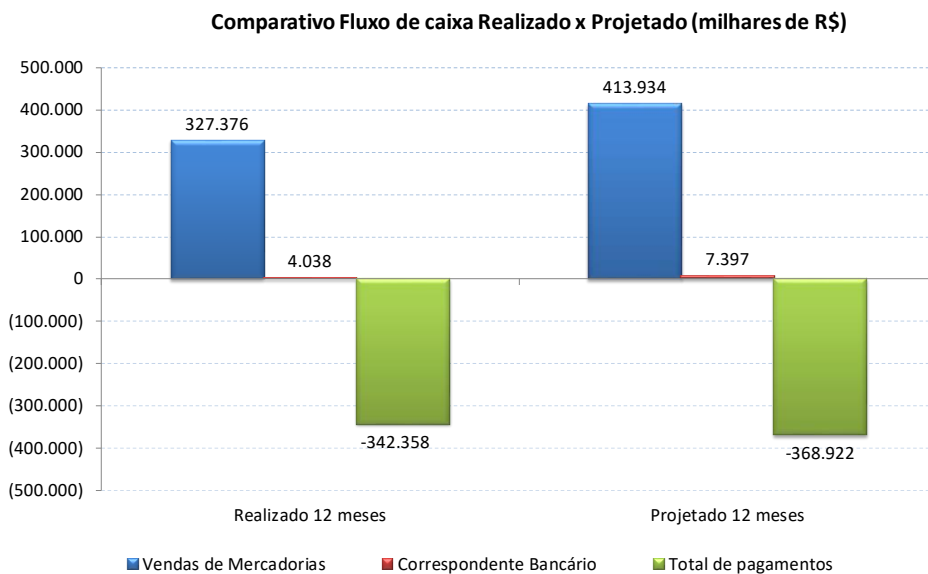
A representação gráfica da tabela acima, indicando os fatores que poderão afetar o caixa da recuperanda, pode ser vista no gráfico a seguir. Os blocos na cor verde representam os ingressos de caixa projetados e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais projetados nos próximos 3 meses a partir de setembro de 2023.





### 1.4.3 Fluxo de caixa realizado x fluxo de caixa projetado (12 meses)

Como a empresa enviou o fluxo de caixa projetado apenas para os próximos 4 meses, não foi possível efetuar uma comparação entre o fluxo de caixa realizado (de setembro de 2022 até agosto de 2023, 12 meses) e o fluxo de caixa projetado (de setembro de 2023 a dezembro de 2023, 4 meses).





## 2. União de Lojas Leader S/A

### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

União de Lojas Leader S/A

Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita bruta de vendas	33.974	33.550	29.911	71.746	32.514	29.996	31.758	24.230	27.266	26.674	28.992	19.476
Deduções da receita	(10.002)	(9.988)	(8.865)	(21.837)	(10.148)	(8.871)	(9.578)	(7.306)	(8.464)	(8.292)	(8.762)	(5.983)
<b>Receita líquida</b>	<b>23.972</b>	<b>23.562</b>	<b>21.046</b>	<b>49.909</b>	<b>22.366</b>	<b>21.125</b>	<b>22.180</b>	<b>16.924</b>	<b>18.802</b>	<b>18.382</b>	<b>20.230</b>	<b>13.493</b>
Custo dos produtos vendidos	(15.937)	(15.144)	(12.741)	(30.249)	(14.501)	(14.195)	(16.391)	(11.520)	(11.321)	(9.092)	(13.566)	(9.210)
<b>Lucro bruto</b>	<b>8.035</b>	<b>8.418</b>	<b>8.305</b>	<b>19.660</b>	<b>7.865</b>	<b>6.930</b>	<b>5.789</b>	<b>5.404</b>	<b>7.481</b>	<b>9.290</b>	<b>6.664</b>	<b>4.283</b>
<b>Margem bruta %</b>	<b>34%</b>	<b>36%</b>	<b>39%</b>	<b>39%</b>	<b>35%</b>	<b>33%</b>	<b>26%</b>	<b>32%</b>	<b>40%</b>	<b>51%</b>	<b>33%</b>	<b>32%</b>
Pessoal e encargos	(6.019)	(7.492)	(7.667)	(54.556)	(6.585)	(5.677)	(5.499)	(5.028)	(5.319)	(4.936)	(5.230)	(5.263)
Honorários da Administração	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	0	0	0
Aluguéis e condomínios	(3.601)	(3.084)	(2.805)	(2.367)	(2.962)	(2.995)	(7.449)	1.020	(1.882)	(2.050)	(1.824)	(2.928)
Fretes	(383)	(314)	(312)	(402)	(269)	(251)	(427)	(181)	(268)	(203)	(136)	(129)
Prov p/crédito liquid duvidc	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comissão s/vda cartões	(353)	(342)	(322)	(957)	(332)	(481)	(342)	(384)	(318)	(379)	(293)	(200)
Propaganda e publicidade	(270)	(436)	(306)	(229)	(123)	(261)	(525)	(172)	188	(374)	38	(41)
Concessionária e serv públi	(1.513)	(1.509)	(1.455)	(1.571)	(1.764)	(1.530)	(1.291)	(1.557)	(1.403)	(1.047)	(1.432)	(1.511)
Depreciação e amortizaçãc	(5.851)	(5.805)	(5.553)	(5.148)	(4.851)	(4.752)	(4.691)	(4.552)	(4.464)	(4.411)	(4.393)	(4.276)
Serviços terceiros/manuten	(3.168)	(1.925)	(1.588)	(68.681)	(2.552)	(1.791)	(2.332)	(1.698)	(1.873)	(1.532)	(1.599)	(1.235)
Tributárias	(746)	(749)	(748)	392	(201)	(72)	(55)	(1.420)	(336)	(381)	(327)	(383)
Contingências	(444)	148	(37)	(414)	12	(277)	9.813	(10.589)	(115)	(285)	(450)	(925)
Resultado de part societári	656	1.052	1.967	4.133	2.193	472	(1.848)	2.200	(136)	(3.037)	(1.534)	(260)
Outras receitas (desp), líqui	(488)	2.513	(616)	9.346	(386)	(452)	(345)	(269)	(602)	(233)	(593)	(185)
<b>Total de Despesas Opera</b>	<b>(22.380)</b>	<b>(18.143)</b>	<b>(19.642)</b>	<b>(120.654)</b>	<b>(18.020)</b>	<b>(18.267)</b>	<b>(15.191)</b>	<b>(22.830)</b>	<b>(16.728)</b>	<b>(18.868)</b>	<b>(17.773)</b>	<b>(17.336)</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>(14.345)</b>	<b>(9.725)</b>	<b>(11.337)</b>	<b>(100.994)</b>	<b>(10.155)</b>	<b>(11.337)</b>	<b>(9.402)</b>	<b>(17.426)</b>	<b>(9.247)</b>	<b>(9.578)</b>	<b>(11.109)</b>	<b>(13.053)</b>
<b>Margem EBIT %</b>	<b>-60%</b>	<b>-41%</b>	<b>-54%</b>	<b>-202%</b>	<b>-45%</b>	<b>-54%</b>	<b>-42%</b>	<b>-103%</b>	<b>-49%</b>	<b>-52%</b>	<b>-55%</b>	<b>-97%</b>
Despesas financeiras	(3.512)	(3.246)	(1.944)	(95.656)	(4.302)	(4.152)	(1.966)	(3.895)	(2.498)	(2.350)	(3.089)	(1.982)
Receitas financeiras	63	87	60	67	67	55	51	41	49	117	64	178
<b>Resultado financeiro líqu</b>	<b>(3.449)</b>	<b>(3.159)</b>	<b>(1.884)</b>	<b>(95.589)</b>	<b>(4.235)</b>	<b>(4.097)</b>	<b>(1.915)</b>	<b>(3.854)</b>	<b>(2.449)</b>	<b>(2.233)</b>	<b>(3.025)</b>	<b>(1.804)</b>
Imposto de renda e contr si	15	16	5	(1.515)	2	2	3	2	2	2	2	3
<b>Resultado líquido</b>	<b>(17.779)</b>	<b>(12.868)</b>	<b>(13.216)</b>	<b>(198.098)</b>	<b>(14.388)</b>	<b>(15.432)</b>	<b>(11.314)</b>	<b>(21.278)</b>	<b>(11.694)</b>	<b>(11.809)</b>	<b>(14.132)</b>	<b>(14.854)</b>
<b>Margem líquida %</b>	<b>-74%</b>	<b>-55%</b>	<b>-63%</b>	<b>-397%</b>	<b>-64%</b>	<b>-73%</b>	<b>-51%</b>	<b>-126%</b>	<b>-62%</b>	<b>-64%</b>	<b>-70%</b>	<b>-110%</b>



## BALANÇO PATRIMONIAL

União de Lojas Leader S/A

Em milhares de R\$

ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalentes de caixa	471	556	526	1.949	532	717	528	633	496	492	487	279
Contas a receber	2.391	1.997	2.130	6.556	1.445	1.752	1.315	2.811	800	1.055	1.403	633
Estoques	64.824	59.099	63.270	57.168	55.175	49.942	41.879	39.534	37.849	35.605	28.272	23.572
Tributos a recuperar	197.698	203.905	213.338	121.111	127.839	133.138	138.696	146.730	154.465	160.736	167.415	172.641
Outros	26.870	28.558	31.022	27.052	26.925	26.197	26.162	28.937	29.840	32.035	33.967	35.757
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>292.254</b>	<b>294.115</b>	<b>310.286</b>	<b>213.836</b>	<b>211.916</b>	<b>211.746</b>	<b>208.580</b>	<b>218.645</b>	<b>223.450</b>	<b>229.923</b>	<b>231.544</b>	<b>232.882</b>
Depósitos Judiciais	20.268	20.299	20.393	20.392	20.513	20.650	18.386	18.463	18.529	18.656	17.558	17.595
Partes relacionadas	0	0	0	19.468	0	0	0	0	0	0	0	0
IR e CS diferidos	157.286	157.302	157.306	155.791	155.794	155.796	155.798	155.800	155.803	155.805	155.807	155.809
Tributos a recuperar	104.896	104.896	104.896	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686	97.686
Investimentos	0	0	0	8.516	10.462	11.498	10.974	12.834	13.261	12.888	12.606	13.910
Imobilizado	84.886	83.057	81.023	79.148	77.297	75.496	73.744	71.954	70.259	68.622	67.217	65.599
Intangível	1.283.939	1.280.264	1.276.699	1.255.214	1.252.120	1.249.076	1.246.198	1.243.321	1.240.445	1.237.569	1.234.702	1.231.943
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>1.651.275</b>	<b>1.645.818</b>	<b>1.640.317</b>	<b>1.636.215</b>	<b>1.613.872</b>	<b>1.610.202</b>	<b>1.602.786</b>	<b>1.600.058</b>	<b>1.595.983</b>	<b>1.591.226</b>	<b>1.585.576</b>	<b>1.582.542</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.943.529</b>	<b>1.939.933</b>	<b>1.950.603</b>	<b>1.850.051</b>	<b>1.825.788</b>	<b>1.821.948</b>	<b>1.811.366</b>	<b>1.818.703</b>	<b>1.819.433</b>	<b>1.821.149</b>	<b>1.817.120</b>	<b>1.815.424</b>





Em milhares de R\$

PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	147.799	146.635	159.811	159.881	159.814	164.831	174.487	178.445	184.213	190.719	195.154	198.265
Fornecedores - extrajudicial	0	0	0	599.090	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e financiament	1.034	693	1.126	355	165	985	849	543	400	72	3	(15)
Arrendamentos	38.732	38.149	37.581	33.157	32.660	32.163	32.163	31.263	30.795	30.324	29.849	29.411
Tributos a recolher	308.877	315.847	322.694	144.274	162.712	168.874	173.302	186.904	193.534	202.571	210.936	216.547
Obrigações Sociais	66.572	68.373	71.605	63.346	62.952	62.535	57.518	63.067	63.053	62.760	59.774	62.355
Outros	13.550	13.620	13.677	6.740	6.639	6.598	6.582	6.572	6.583	6.569	6.547	6.540
<b>Total do Passivo Circulant</b>	<b>576.564</b>	<b>583.317</b>	<b>606.494</b>	<b>1.006.843</b>	<b>424.942</b>	<b>435.986</b>	<b>444.901</b>	<b>466.794</b>	<b>478.578</b>	<b>493.015</b>	<b>502.263</b>	<b>513.103</b>
Fornecedores	2.179	2.172	2.158	2.499	4.971	5.198	5.188	5.212	6.887	7.067	8.357	7.770
Fornecedores - extrajudicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação	594.115	598.834	599.066	0	599.092	599.091	599.082	599.082	599.090	599.575	599.575	599.575
Empréstimos e Financiamen	437.170	437.170	437.170	446.244	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170	437.170
Arrendamentos	176.444	173.790	171.204	151.050	148.787	146.523	146.523	142.422	140.289	138.141	135.977	133.986
Tributos a recolher	613.930	613.443	613.195	905.178	894.200	893.945	893.688	893.428	893.165	892.901	892.635	892.375
Provisão para contingências	36.510	36.363	36.164	36.495	36.456	36.780	27.008	37.579	37.751	37.654	37.983	38.843
Partes relacionadas	121.105	123.141	128.631	147.925	131.913	133.868	134.409	135.240	135.854	134.121	134.536	137.267
Prov. perda em investimento	32.119	31.067	29.100	33.483	33.236	33.799	35.124	34.784	35.346	38.010	39.263	40.827
Prov perda em contratos	9.929	10.040	10.040	10.126	10.127	10.126	10.125	10.122	10.127	10.128	10.125	10.126
<b>Total do Passivo não Circu</b>	<b>2.023.501</b>	<b>2.026.020</b>	<b>2.026.728</b>	<b>1.733.000</b>	<b>2.295.952</b>	<b>2.296.500</b>	<b>2.288.317</b>	<b>2.295.039</b>	<b>2.295.679</b>	<b>2.294.767</b>	<b>2.295.621</b>	<b>2.297.939</b>
Capital social	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282	607.282
Lucro/Prejuízo no período	(1.112.997)	(1.112.997)	(1.112.997)	(1.122.071)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)	(1.488.000)
Resultados acumulados	(150.821)	(163.689)	(176.904)	(375.003)	(14.388)	(29.820)	(41.134)	(62.412)	(74.106)	(85.915)	(100.045)	(114.900)
<b>Total do Patrimonio Líquid</b>	<b>(656.536)</b>	<b>(669.404)</b>	<b>(682.619)</b>	<b>(889.792)</b>	<b>(895.106)</b>	<b>(910.538)</b>	<b>(921.852)</b>	<b>(943.130)</b>	<b>(954.824)</b>	<b>(966.633)</b>	<b>(980.763)</b>	<b>(995.618)</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>1.943.529</b>	<b>1.939.933</b>	<b>1.950.603</b>	<b>1.850.051</b>	<b>1.825.788</b>	<b>1.821.948</b>	<b>1.811.366</b>	<b>1.818.703</b>	<b>1.819.433</b>	<b>1.821.149</b>	<b>1.817.120</b>	<b>1.815.424</b>

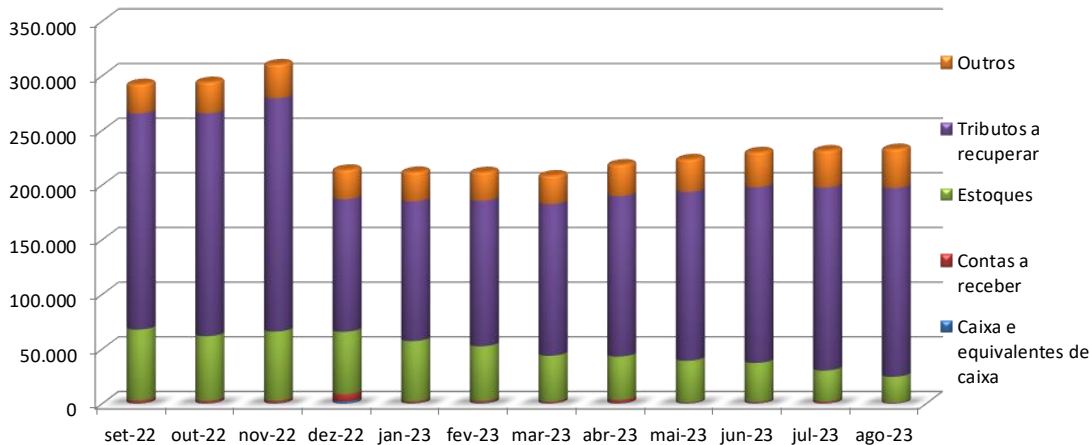
#### INDICADORES FINANCEIROS

União de Lojas Leader S/A

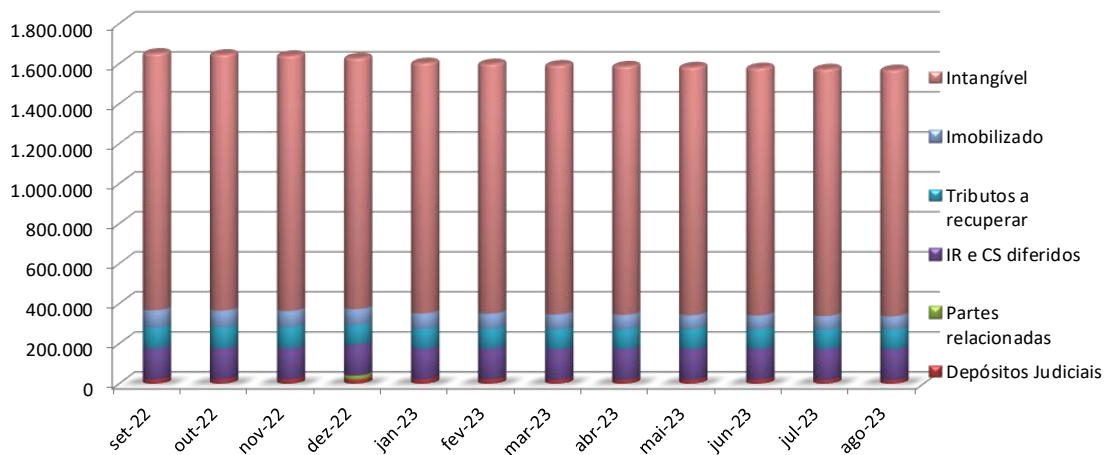
Indicadores	Fórmula	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	0,51	0,50	0,51	0,21	0,50	0,49	0,47	0,47	0,47	0,47	0,46	0,45
Índice de Liquidez Seca	$ILS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circulante}$	0,39	0,40	0,41	0,15	0,37	0,37	0,37	0,38	0,39	0,39	0,40	0,41
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cii})$	0,75	0,74	0,74	0,68	0,67	0,67	0,66	0,66	0,66	0,65	0,65	0,65
Capital de Terc s/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Tota.}$	1,34	1,35	1,35	1,48	1,49	1,50	1,51	1,52	1,52	1,53	1,54	1,55
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	(3,96)	(3,90)	(3,86)	(3,10)	(3,04)	(3,00)	(2,96)	(2,93)	(2,91)	(2,88)	(2,85)	(2,82)

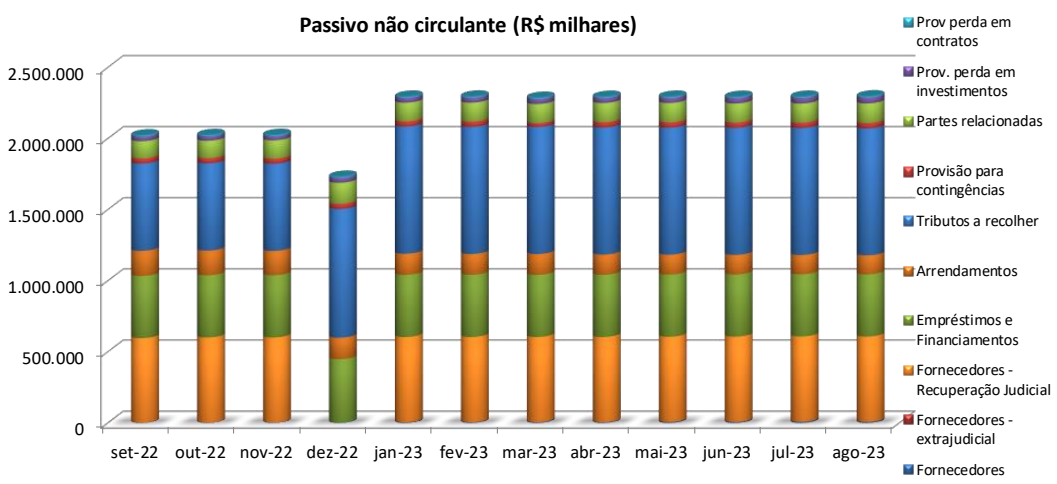
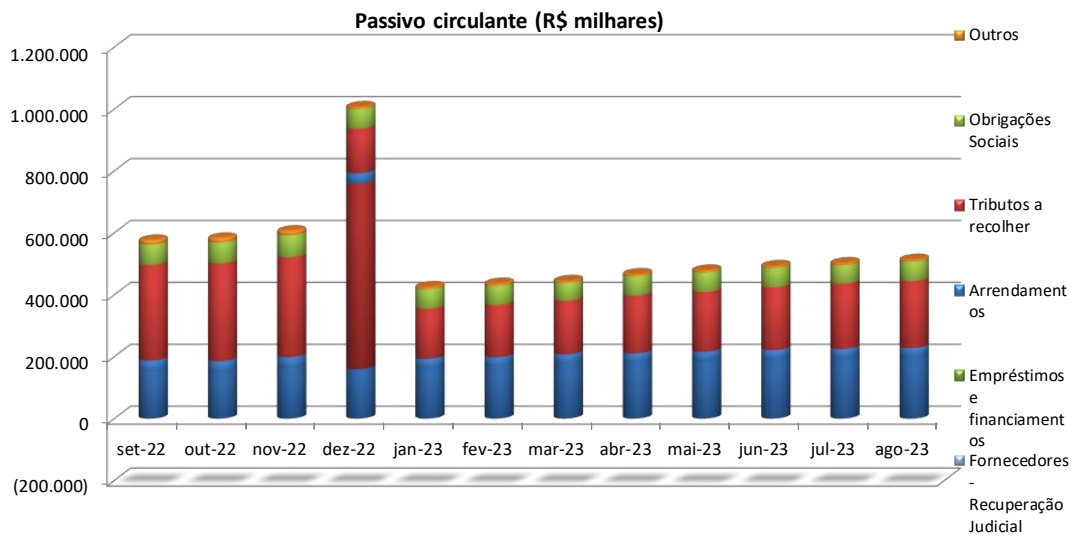


### Ativo circulante (R\$ milhares)



### Ativo não circulante (R\$ milhares)







### 3. ULL Moda Ltda

#### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ULL Moda Ltda

Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita bruta de vendas	11.573	10.581	15.128	19.560	11.465	8.047	6.768	7.354	6.136	2.874	6.551	4.576
Deduções da receita	(1.169)	(940)	(1.315)	(1.685)	(976)	(684)	(1.859)	518	(638)	(294)	(1.920)	710
<b>Receita líquida</b>	<b>10.404</b>	<b>9.641</b>	<b>13.813</b>	<b>17.875</b>	<b>10.489</b>	<b>7.363</b>	<b>4.909</b>	<b>7.872</b>	<b>5.498</b>	<b>2.580</b>	<b>4.631</b>	<b>5.286</b>
Custo dos produtos vendidos	(6.846)	(5.889)	(8.247)	(10.729)	(5.950)	(4.206)	(3.531)	(3.963)	(3.107)	(1.399)	(3.330)	(2.129)
<b>Lucro bruto</b>	<b>3.558</b>	<b>3.752</b>	<b>5.566</b>	<b>7.146</b>	<b>4.539</b>	<b>3.157</b>	<b>1.378</b>	<b>3.909</b>	<b>2.391</b>	<b>1.181</b>	<b>1.301</b>	<b>3.157</b>
<b>Margem bruta %</b>	<b>34%</b>	<b>39%</b>	<b>40%</b>	<b>40%</b>	<b>43%</b>	<b>43%</b>	<b>28%</b>	<b>50%</b>	<b>43%</b>	<b>46%</b>	<b>28%</b>	<b>60%</b>
Pessoal e encargos	(2.033)	(2.160)	(2.054)	(4.173)	(2.233)	(1.710)	(1.647)	(1.696)	(1.592)	(1.277)	(1.213)	(1.549)
Aluguéis e condomínios	(66)	(66)	(65)	(66)	(66)	(65)	(66)	(72)	(73)	(72)	(72)	(73)
Fretes	(103)	(108)	(122)	(209)	(84)	(143)	(75)	(79)	(46)	(2)	(75)	(73)
Serviços terceiros/manuten	(200)	(205)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)	(200)
Tributárias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras receitas (desp), líquid	(38)	0	(2)	(1)	(3)	(2)	87	(2)	0	0	0	45
<b>Total de Despesas Operar</b>	<b>(2.440)</b>	<b>(2.539)</b>	<b>(2.443)</b>	<b>(4.649)</b>	<b>(2.586)</b>	<b>(2.120)</b>	<b>(1.901)</b>	<b>(2.049)</b>	<b>(1.911)</b>	<b>(1.551)</b>	<b>(1.560)</b>	<b>(1.850)</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>1.118</b>	<b>1.213</b>	<b>3.123</b>	<b>2.497</b>	<b>1.953</b>	<b>1.037</b>	<b>(523)</b>	<b>1.860</b>	<b>480</b>	<b>(370)</b>	<b>(259)</b>	<b>1.307</b>
<b>Margem EBIT %</b>	<b>11%</b>	<b>13%</b>	<b>23%</b>	<b>14%</b>	<b>19%</b>	<b>14%</b>	<b>-11%</b>	<b>24%</b>	<b>9%</b>	<b>-14%</b>	<b>-6%</b>	<b>25%</b>
Despesas financeiras	(5)	(14)	(9)	(29)	(11)	0	(1)	0	(54)	(1)	(23)	(2)
Receitas financeiras	14	31	10	0	4	(1)	0	0	0	0	1	(1)
<b>Resultado financeiro líqui</b>	<b>9</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	<b>(29)</b>	<b>(7)</b>	<b>(1)</b>	<b>(1)</b>	<b>0</b>	<b>(54)</b>	<b>(1)</b>	<b>(22)</b>	<b>(3)</b>
Imposto de renda e contr s	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Resultado líquido</b>	<b>1.127</b>	<b>1.230</b>	<b>3.124</b>	<b>2.468</b>	<b>1.946</b>	<b>1.036</b>	<b>(524)</b>	<b>1.860</b>	<b>426</b>	<b>(371)</b>	<b>(281)</b>	<b>1.304</b>
<b>Margem líquida %</b>	<b>11%</b>	<b>13%</b>	<b>23%</b>	<b>14%</b>	<b>19%</b>	<b>14%</b>	<b>-11%</b>	<b>24%</b>	<b>8%</b>	<b>-14%</b>	<b>-6%</b>	<b>25%</b>



## BALANÇO PATRIMONIAL

ULL Moda Ltda

Em milhares de R\$

ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalentes de caixa	132	10	15	1	61	4	92	19	879	473	1.883	32
Estoques	17.321	18.019	18.215	16.639	15.637	15.418	15.720	14.473	15.271	17.099	15.838	15.517
Tributos a recuperar	38.324	19.099	22.132	26.048	28.342	29.952	31.307	33.055	34.679	35.583	37.103	38.206
Outros	2.346	2.665	2.962	3.104	4.592	4.256	5.687	7.614	9.305	11.332	12.477	9.122
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>58.123</b>	<b>39.793</b>	<b>43.324</b>	<b>45.792</b>	<b>48.632</b>	<b>49.630</b>	<b>52.806</b>	<b>55.161</b>	<b>60.134</b>	<b>64.487</b>	<b>67.301</b>	<b>62.877</b>
Partes relacionadas	114.252	116.585	124.011	148.955	129.910	131.092	131.389	131.820	130.650	129.189	129.796	132.768
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>114.252</b>	<b>116.585</b>	<b>124.011</b>	<b>148.955</b>	<b>129.910</b>	<b>131.092</b>	<b>131.389</b>	<b>131.820</b>	<b>130.650</b>	<b>129.189</b>	<b>129.796</b>	<b>132.768</b>

<b>Total do Ativo</b>	<b>172.375</b>	<b>156.378</b>	<b>167.335</b>	<b>194.747</b>	<b>178.542</b>	<b>180.722</b>	<b>184.195</b>	<b>186.981</b>	<b>190.784</b>	<b>193.676</b>	<b>197.097</b>	<b>195.645</b>
-----------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Em milhares de R\$

PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	24.083	25.803	30.661	47.921	30.803	30.250	31.610	31.769	33.356	35.741	36.494	33.486
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tributos a recolher	38.317	19.047	22.233	26.508	28.906	30.601	33.242	34.025	35.808	36.678	39.645	39.848
Obrigações Sociais	76	87	101	73	79	82	80	62	70	78	60	109
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>62.476</b>	<b>44.937</b>	<b>52.995</b>	<b>74.502</b>	<b>59.788</b>	<b>60.933</b>	<b>64.932</b>	<b>65.856</b>	<b>69.234</b>	<b>72.497</b>	<b>76.199</b>	<b>73.443</b>
Fornecedores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecedores - Recuperação Ju	17.778	18.089	17.864	102	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865	17.865
Empréstimos e Financiamentos	90.427	90.427	90.427	90.426	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427	90.427
Partes relacionadas	0	0	0	21.200	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Passivo não Circular</b>	<b>108.205</b>	<b>108.516</b>	<b>108.291</b>	<b>111.728</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>	<b>108.292</b>
Capital social	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010	1.010
Lucro/Prejuízo no período	(16.314)	(16.314)	(16.314)	(16.314)	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506	7.506
Resultados acumulados	16.998	18.229	21.353	23.821	1.946	2.981	2.455	4.317	4.742	4.371	4.090	5.394
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>1.694</b>	<b>2.925</b>	<b>6.049</b>	<b>8.517</b>	<b>10.462</b>	<b>11.497</b>	<b>10.971</b>	<b>12.833</b>	<b>13.258</b>	<b>12.887</b>	<b>12.606</b>	<b>13.910</b>

<b>Total do Passivo</b>	<b>172.375</b>	<b>156.378</b>	<b>167.335</b>	<b>194.747</b>	<b>178.542</b>	<b>180.722</b>	<b>184.195</b>	<b>186.981</b>	<b>190.784</b>	<b>193.676</b>	<b>197.097</b>	<b>195.645</b>
-------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

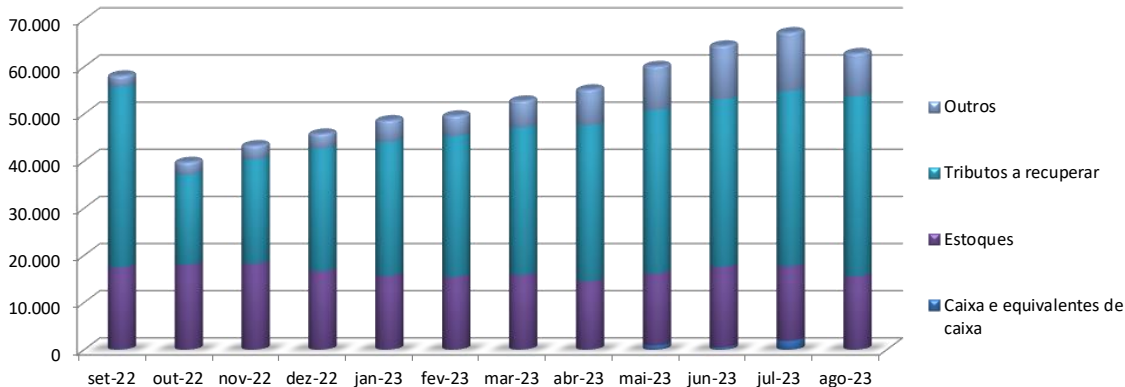
## INDICADORES FINANCEIROS

ULL Moda Ltda

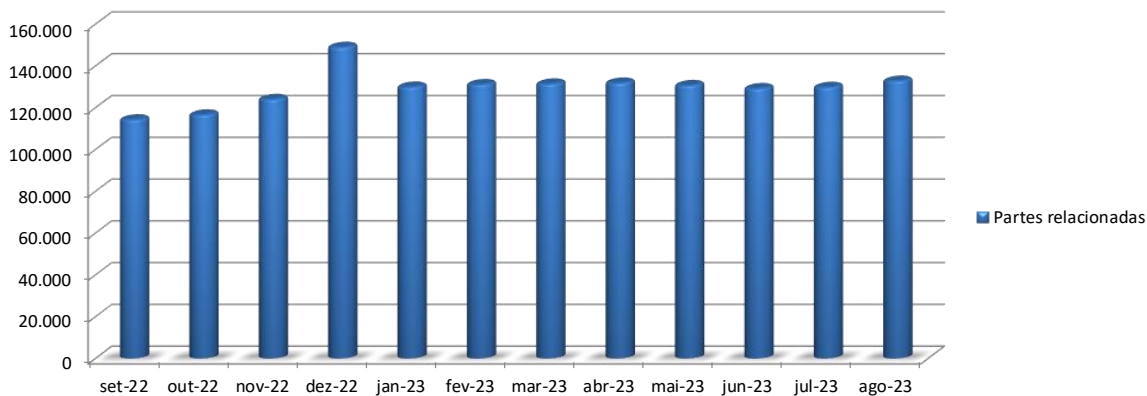
Indicadores	Fórmula	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	0,93	0,89	0,82	0,61	0,81	0,81	0,81	0,81	0,84	0,87	0,89	0,88
Índice de Liquidez Seca	$ILS = (\text{Ativo Circ.} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circ.}$	0,65	0,48	0,47	0,39	0,55	0,56	0,57	0,62	0,65	0,65	0,68	0,64
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Circ.})$	1,01	1,02	1,04	1,05	1,06	1,07	1,06	1,07	1,07	1,07	1,07	1,08
Capital de Tercs / Rec Totais	$PCTRT = (\text{Pas Circul} + \text{Pas não Circul}) / \text{Ativo Total}$	0,99	0,98	0,96	0,96	0,94	0,94	0,94	0,93	0,93	0,93	0,94	0,93
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	100,76	52,46	26,66	21,87	16,07	14,72	15,79	13,57	13,39	14,03	14,64	13,07



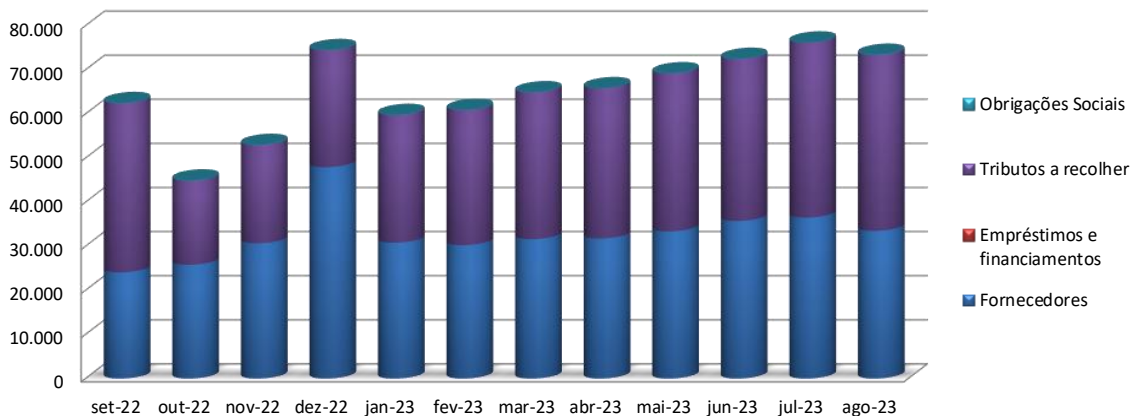
### Ativo circulante (R\$ milhares)



### Ativo não circulante (R\$ milhares)

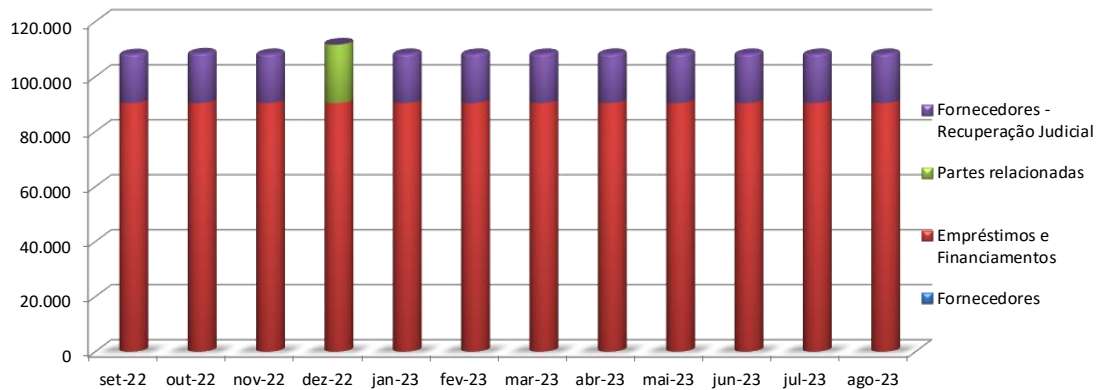


### Passivo Circulante (R\$ milhares)





Passivo não circulante (R\$ milhares)





#### 4. Companhia Leader de Promoções de Vendas

##### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita bruta de vendas	75	60	44	37	32	36	50	52	49	45	44	44
Deduções da receita	(9)	(9)	(6)	(7)	(6)	(5)	(6)	(2)	(7)	(6)	(6)	(5)
<b>Receita Líquida</b>	<b>66</b>	<b>51</b>	<b>38</b>	<b>30</b>	<b>26</b>	<b>31</b>	<b>44</b>	<b>50</b>	<b>42</b>	<b>39</b>	<b>38</b>	<b>39</b>
Custo dos produtos vendidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Lucro bruto</b>	<b>66</b>	<b>51</b>	<b>38</b>	<b>30</b>	<b>26</b>	<b>31</b>	<b>44</b>	<b>50</b>	<b>42</b>	<b>39</b>	<b>38</b>	<b>39</b>
<b>Margem bruta %</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Pessoal e encargos	(32)	(72)	(33)	(52)	(34)	0	(15)	(45)	(38)	(84)	(43)	(43)
Propaganda e publicidade	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Depreciação e amortizaçã	(11)	(12)	(11)	(11)	(11)	(12)	(7)	(8)	(7)	(8)	(7)	(8)
Serviços terceiros/manuten	(186)	(325)	(120)	(490)	(33)	(103)	(131)	(260)	(56)	(54)	(251)	(16)
Tributárias	0	(7)	(20)	(435)	(15)	(3)	10	(2)	0	0	0	(77)
Contingências	(547)	(3)	(1.246)	(1.572)	258	(494)	(1.235)	595	(512)	(2.566)	(1.027)	(1.494)
Outras receitas (desp), líqui	260	301	259	(515)	35	33	30	30	35	37	57	53
<b>Total de Despesas Opera</b>	<b>(516)</b>	<b>(118)</b>	<b>(1.171)</b>	<b>(3.075)</b>	<b>200</b>	<b>(578)</b>	<b>(1.348)</b>	<b>310</b>	<b>(578)</b>	<b>(2.675)</b>	<b>(1.271)</b>	<b>(1.585)</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>(450)</b>	<b>(67)</b>	<b>(1.133)</b>	<b>(3.045)</b>	<b>226</b>	<b>(547)</b>	<b>(1.304)</b>	<b>360</b>	<b>(536)</b>	<b>(2.636)</b>	<b>(1.233)</b>	<b>(1.546)</b>
<b>Margem EBIT %</b>	<b>-682%</b>	<b>-131%</b>	<b>-2982%</b>	<b>-10150%</b>	<b>869%</b>	<b>-1765%</b>	<b>-2964%</b>	<b>720%</b>	<b>-1276%</b>	<b>-6759%</b>	<b>-3245%</b>	<b>-3964%</b>
Despesas financeiras	(12)	(76)	(8)	(59)	(3)	(5)	(7)	(3)	(8)	(4)	(5)	(8)
Receitas financeiras	3	2	1	17	43	10	8	6	6	0	12	(11)
<b>Resultado financeiro líqu</b>	<b>(9)</b>	<b>(74)</b>	<b>(7)</b>	<b>(42)</b>	<b>40</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>(2)</b>	<b>(4)</b>	<b>7</b>	<b>(19)</b>
Imposto de renda e contr s	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Resultado líquido</b>	<b>(459)</b>	<b>(141)</b>	<b>(1.140)</b>	<b>(3.087)</b>	<b>266</b>	<b>(542)</b>	<b>(1.303)</b>	<b>363</b>	<b>(538)</b>	<b>(2.640)</b>	<b>(1.226)</b>	<b>(1.565)</b>
<b>Margem líquida %</b>	<b>-695%</b>	<b>-276%</b>	<b>-3000%</b>	<b>-10290%</b>	<b>1023%</b>	<b>-1748%</b>	<b>-2961%</b>	<b>726%</b>	<b>-1281%</b>	<b>-6769%</b>	<b>-3226%</b>	<b>-4013%</b>

##### BALANÇO PATRIMONIAL

Companhia Leader de Promoção de Vendas

Em milhares de R\$

ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalentes de caixa	231	446	2.317	5.902	4.132	3.129	2.735	2.184	50	44	49	50
Contas a receber	5.266	5.252	5.236	5.230	5.224	5.228	5.242	5.244	5.241	5.237	5.236	5.280
Tributos a recuperar	6.928	6.081	6.082	6.086	6.103	6.106	6.109	6.112	6.114	6.115	6.115	6.116
Outros	551	150	581	188	113	98	141	121	106	104	46	120
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>12.976</b>	<b>11.929</b>	<b>14.216</b>	<b>17.406</b>	<b>15.572</b>	<b>14.561</b>	<b>14.227</b>	<b>13.661</b>	<b>11.511</b>	<b>11.500</b>	<b>11.446</b>	<b>11.566</b>
Depósitos Judiciais	27.506	27.776	28.059	24.112	24.169	24.166	24.153	24.194	24.200	24.233	24.196	24.239
Partes relacionadas	5.397	5.084	3.263	(524)	1.029	1.925	2.294	2.817	4.800	4.657	4.593	4.351
IR e CS diferidos	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698	19.698
Imobilizado	486	478	469	461	453	445	438	430	423	415	408	400
Intangível	17	13	10	7	3	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>53.104</b>	<b>53.049</b>	<b>51.499</b>	<b>43.754</b>	<b>45.352</b>	<b>46.234</b>	<b>46.583</b>	<b>47.139</b>	<b>49.121</b>	<b>49.003</b>	<b>48.895</b>	<b>48.688</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>66.080</b>	<b>64.978</b>	<b>65.715</b>	<b>61.160</b>	<b>60.924</b>	<b>60.795</b>	<b>60.810</b>	<b>60.800</b>	<b>60.632</b>	<b>60.503</b>	<b>60.341</b>	<b>60.254</b>





Em milhares de R\$

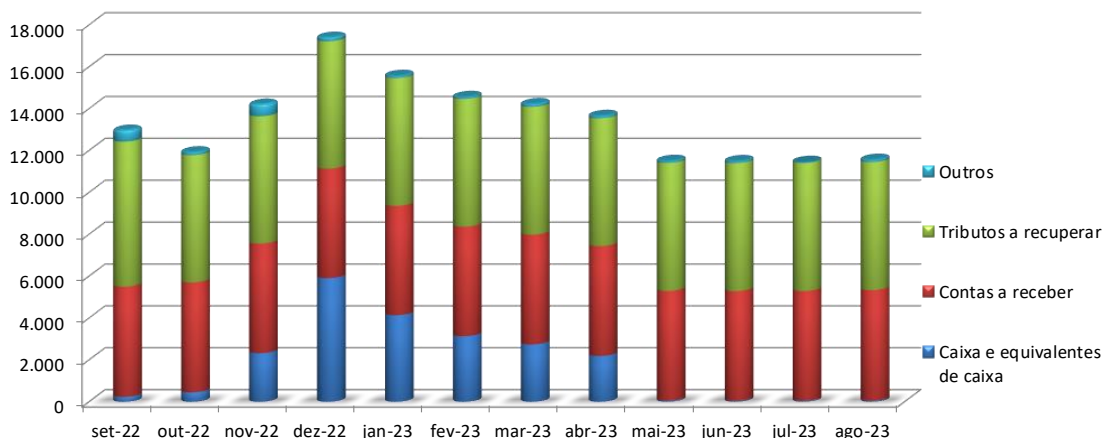
PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	5.407	4.922	5.580	5.393	5.192	5.163	5.301	5.574	5.482	5.516	6.134	6.139
Tributos a recolher	5.360	4.516	4.509	4.525	4.494	4.457	4.416	4.377	4.341	4.305	4.265	4.275
Obrigações Sociais	1.366	1.583	1.569	1.608	1.593	1.579	1.564	1.553	1.537	1.525	1.508	1.494
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>12.133</b>	<b>11.021</b>	<b>11.658</b>	<b>11.526</b>	<b>11.279</b>	<b>11.199</b>	<b>11.281</b>	<b>11.504</b>	<b>11.360</b>	<b>11.346</b>	<b>11.907</b>	<b>11.908</b>
Fornecedores - Recuperação Judiciária	2.249	2.382	2.379	2.379	2.379	2.380	2.382	2.382	2.385	3.023	3.023	3.023
Tributos a recolher	(15)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para contingências	78.321	78.324	79.566	78.231	77.975	78.467	79.701	79.105	79.616	81.503	82.006	83.483
Partes relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Passivo não Circulante</b>	<b>80.555</b>	<b>80.706</b>	<b>81.945</b>	<b>80.610</b>	<b>80.354</b>	<b>80.847</b>	<b>82.083</b>	<b>81.487</b>	<b>82.001</b>	<b>84.526</b>	<b>85.029</b>	<b>86.506</b>
Capital social	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899	5.899
Reserva Legal	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Lucro/Prejuízo no período	(25.868)	(25.868)	(25.868)	(25.868)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)	(36.890)
Resultados acumulados	(6.655)	(6.796)	(7.935)	(11.023)	266	(276)	(1.579)	(1.216)	(1.754)	(4.394)	(5.620)	(7.185)
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>(26.608)</b>	<b>(26.749)</b>	<b>(27.888)</b>	<b>(30.976)</b>	<b>(30.709)</b>	<b>(31.251)</b>	<b>(32.554)</b>	<b>(32.191)</b>	<b>(32.729)</b>	<b>(35.369)</b>	<b>(36.595)</b>	<b>(38.160)</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>66.080</b>	<b>64.978</b>	<b>65.715</b>	<b>61.160</b>	<b>60.924</b>	<b>60.795</b>	<b>60.810</b>	<b>60.800</b>	<b>60.632</b>	<b>60.503</b>	<b>60.341</b>	<b>60.254</b>

#### INDICADORES FINANCEIROS

Companhia Leader de Promoção de Vendas

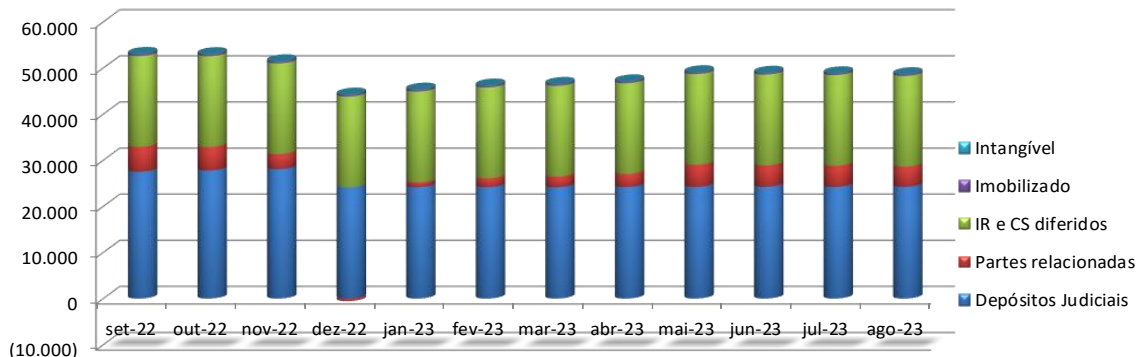
Indicadores	Fórmula	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	1,07	1,08	1,22	1,51	1,38	1,30	1,26	1,19	1,01	1,01	0,96	0,97
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cir.})$	0,14	0,13	0,15	0,19	0,17	0,16	0,15	0,15	0,12	0,12	0,12	0,12
Capital de Terc s/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Tota.}$	7,14	7,69	6,58	5,29	5,88	6,32	6,56	6,81	8,11	8,34	8,47	8,51
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	(12,86)	(12,66)	(12,89)	(36,74)	(36,26)	(36,14)	(36,34)	(35,88)	(35,69)	(36,31)	(36,36)	(36,91)

Ativo circulante (R\$ milhares)

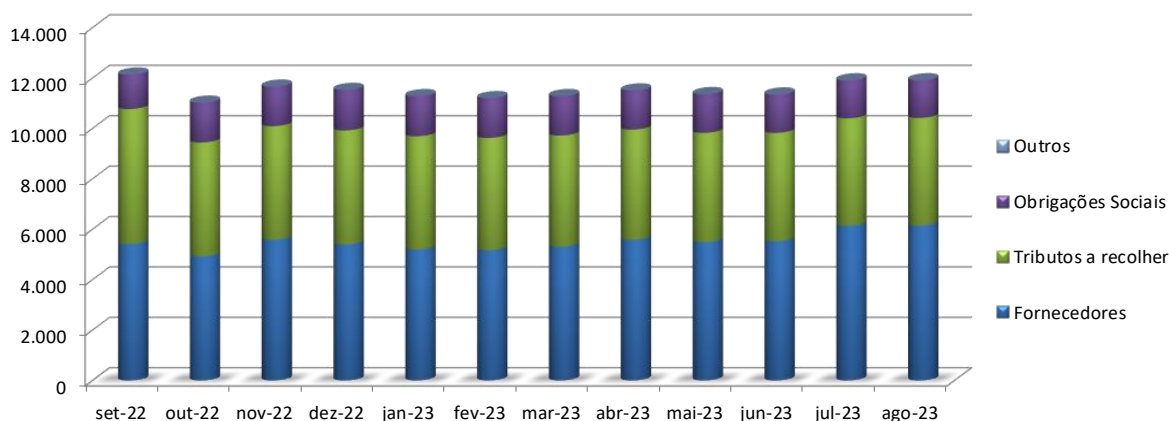




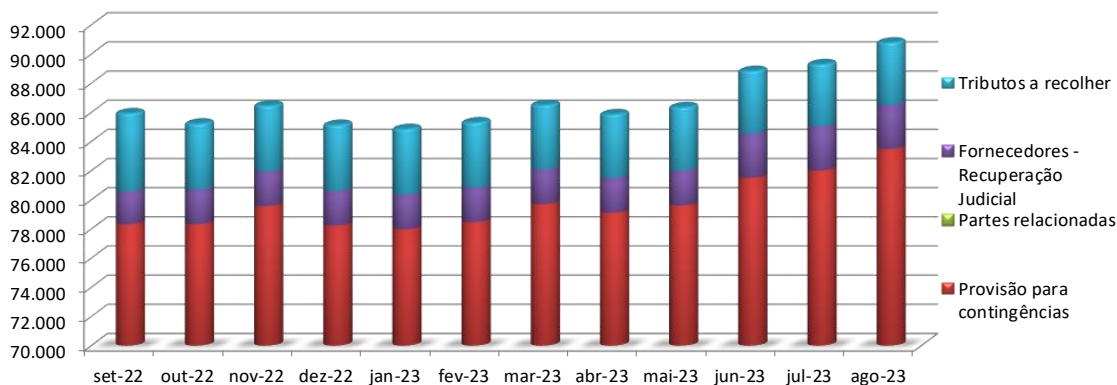
### Ativo não circulante (R\$ milhares)



### Passivo circulante (R\$ milhares)



### Passivo não circulante (R\$ milhares)





## 5. Leader.com.br S/A

### DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita bruta de vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Receita líquida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Custo dos produtos vendidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Lucro bruto</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Margem bruta %</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contingências	0	(22)	0	6.140	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado de part. societária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras receitas (desp), líquidas	0	0	0	(1.357)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Despesas Operacionais</b>	<b>0</b>	<b>(22)</b>	<b>0</b>	<b>4.783</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Lucro operacional (EBIT)</b>	<b>0</b>	<b>(22)</b>	<b>0</b>	<b>4.783</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Margem EBIT %</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas financeiras	(15)	(17)	(17)	(30)	(20)	(21)	(22)	(23)	(24)	(25)	(26)	1
Receitas financeiras	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(15)</b>	<b>(16)</b>	<b>(17)</b>	<b>(30)</b>	<b>(20)</b>	<b>(20)</b>	<b>(22)</b>	<b>(23)</b>	<b>(24)</b>	<b>(24)</b>	<b>(26)</b>	<b>1</b>
Imposto de renda e contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Resultado líquido</b>	<b>(15)</b>	<b>(38)</b>	<b>(17)</b>	<b>4.753</b>	<b>(20)</b>	<b>(20)</b>	<b>(22)</b>	<b>(23)</b>	<b>(24)</b>	<b>(24)</b>	<b>(26)</b>	<b>1</b>
<b>Margem líquida %</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

### BALANÇO PATRIMONIAL

Leader.com.br S/A

Em milhares de R\$

ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalentes de caixa	56	34	28	29	29	29	30	30	30	30	31	31
Tributos a recuperar	2.702	2.702	2.702	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344	1.344
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>2.758</b>	<b>2.736</b>	<b>2.730</b>	<b>1.373</b>	<b>1.373</b>	<b>1.373</b>	<b>1.374</b>	<b>1.374</b>	<b>1.374</b>	<b>1.374</b>	<b>1.375</b>	<b>1.375</b>
Depósitos Judiciais	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009	1.009
Partes relacionadas	1.589	1.471	1.359	1.227	1.106	983	860	735	609	482	354	354
<b>Total do Ativo não Circulante</b>	<b>2.598</b>	<b>2.480</b>	<b>2.368</b>	<b>2.236</b>	<b>2.115</b>	<b>1.992</b>	<b>1.869</b>	<b>1.744</b>	<b>1.618</b>	<b>1.491</b>	<b>1.363</b>	<b>1.363</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>5.356</b>	<b>5.216</b>	<b>5.098</b>	<b>3.609</b>	<b>3.488</b>	<b>3.365</b>	<b>3.243</b>	<b>3.118</b>	<b>2.992</b>	<b>2.865</b>	<b>2.738</b>	<b>2.738</b>



Em milhares de R\$

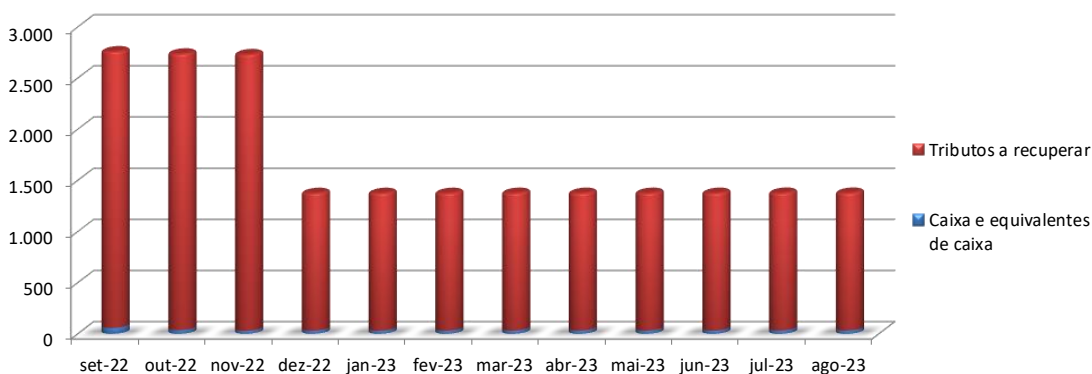
PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Tributos a recolher	979	979	979	979	979	979	979	979	979	979	979	979
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>	<b>979</b>
Tributos a recolher	5.444	5.342	5.241	5.138	5.037	4.934	4.834	4.732	4.630	4.527	4.426	4.426
Provisão para contingências	6.138	6.138	6.138	0	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
Prov. perda em investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total do Passivo não Circul</b>	<b>11.582</b>	<b>11.480</b>	<b>11.379</b>	<b>5.138</b>	<b>5.036</b>	<b>4.933</b>	<b>4.833</b>	<b>4.731</b>	<b>4.629</b>	<b>4.526</b>	<b>4.425</b>	<b>4.425</b>
Capital social	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699	34.699
Lucro/Prejuízo no período	(43.192)	(43.192)	(43.192)	(43.192)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)	(37.206)
Resultados acumulados	1.288	1.250	1.233	5.985	(20)	(40)	(62)	(85)	(109)	(133)	(159)	(159)
<b>Total do Patrimonio Líquid</b>	<b>(7.205)</b>	<b>(7.243)</b>	<b>(7.260)</b>	<b>(2.508)</b>	<b>(2.527)</b>	<b>(2.547)</b>	<b>(2.569)</b>	<b>(2.592)</b>	<b>(2.616)</b>	<b>(2.640)</b>	<b>(2.666)</b>	<b>(2.666)</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>5.356</b>	<b>5.216</b>	<b>5.098</b>	<b>3.609</b>	<b>3.488</b>	<b>3.365</b>	<b>3.243</b>	<b>3.118</b>	<b>2.992</b>	<b>2.865</b>	<b>2.738</b>	<b>2.738</b>

#### INDICADORES FINANCEIROS

Leader.com.br S/A

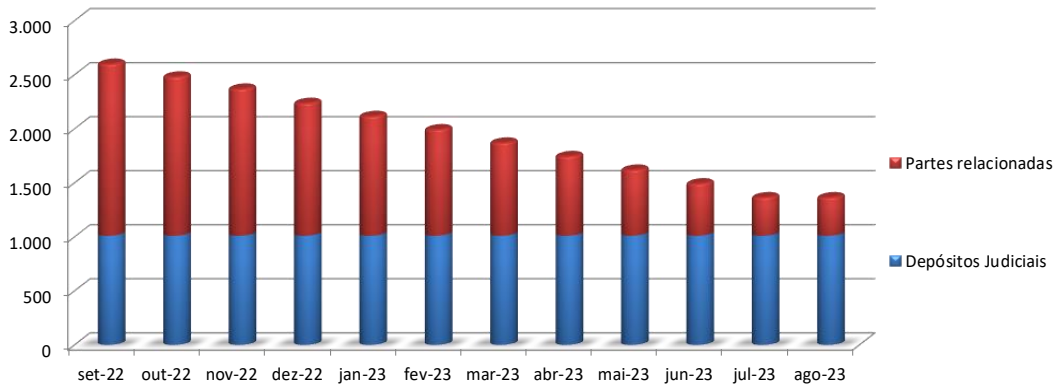
Indicadores	Fórmula	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Índice de Liquidez Corrente	$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
Índice de Liquidez Geral	$ILG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Ativo não Circ.}) / (\text{Pas Circ.} + \text{Pas não Cir})$	0,43	0,42	0,41	0,59	0,58	0,57	0,56	0,55	0,53	0,52	0,51	0,51
Capital de Terc s/ Rec Totais	$PCTRT = (\text{Passivo Circul.} + \text{Passivo não Circul.}) / \text{Ativo Tota.}$	2,35	2,39	2,42	1,69	1,72	1,76	1,79	1,83	1,87	1,92	1,97	1,97
Grau de Endividamento	$GE = \text{Passivo Exigível Total} / \text{Patrimônio Líquido}$	(1,74)	(1,72)	(1,70)	(2,44)	(2,38)	(2,32)	(2,26)	(2,20)	(2,14)	(2,09)	(2,03)	(2,03)

Ativo circulante (R\$ milhares)

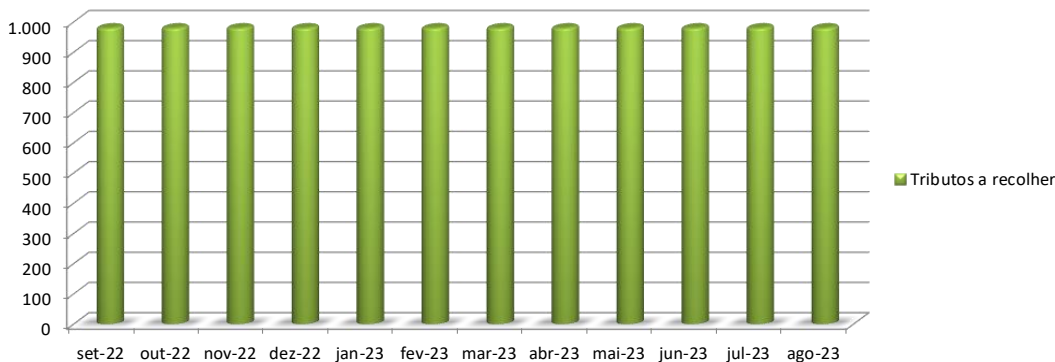




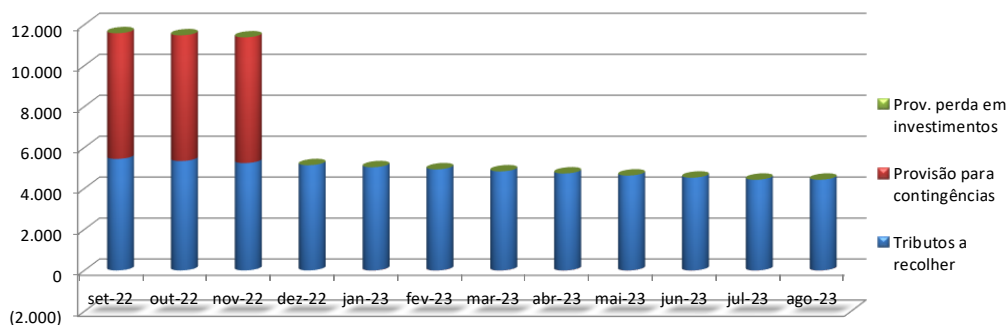
**Ativo não circulante (R\$ milhares)**



**Passivo circulante (R\$ milhares)**



**Passivo não circulante (R\$ milhares)**



Data	Fls. da petição	Peticionante	Descrição	Manifestação da AJ	Manifestação da Recuperanda	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Fls. da decisão	Pendente de cumprimento pela serventia?	Observações
04/03/2020	3/34	Recuperandas	Petição Inicial							Documentos de instrução da petição inicial às fls. 35/1909
04/03/2020	1914	Recuperandas	Recolhimento de custas.							
06/03/2020	1920/1930	Juízo	Decisão de Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial.							
10/03/2020	1933	Coteminas S.A	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492					Documentos de instrução da petição às fls. 1934/1952
10/03/2020	1955/2005	Recuperandas	Juntada da relação de bens dos sócios sob sigilo de justiça.							
10/03/2020	2012/2018	Recuperandas	Recolhimento complementar de custas E apresentação de listagem de empresas que devem ser oficiadas.							
10/03/2020	2020	Cartório	Juntada de Termo de Compromisso do A.J.							
11/03/2020	2022/2094	Recuperandas	Quadro Geral de Credores RETIFICADO.							
12/03/2020	2096/2097	PILOWTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492					Documentos de instrução da petição às fls. 2098/2107
13/03/2020	2109/2134	A.J.	Relatório Preliminar							Documentos de instrução da petição às fls. 2135/2159
16/03/2020	2161/2173	A.J.	Manifestação informando providências iniciais							Documentos de instrução da petição às fls. 2174/2684
17/03/2020	2686/2691	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Juntada de documentos para regularização processual, bem como, informa o cumprimento da tutela de urgência, na medida em que manteve as instalações ativas e efetuou o bloqueio de cobrança nas faturas vencidas.		atesta que a Companhia Paulista de Força e Luz efetivamente cumpriu a decisão de fls. 1920/1930					Documentos de instrução da petição às fls. 2692/2694

17/03/2020	2696	KABRIOLLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Juntada de instrumento de procuração e cadastro de advogado.							Documentos de instrução da petição às fls. 2697/2707 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
18/03/2020	2709/2710	COMBRACENTER SHOPPING CENTERS LTDA	Juntada de instrumento de procuração e cadastro de advogado.							Documentos de instrução da petição às fls. 2711/2723 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
18/03/2020	2725/2726	TAQUARI PARTICIPAÇÕES S/A	Juntada de instrumento de procuração e cadastro de advogado.							Documentos de instrução da petição às fls. 2727/2745 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
19/03/2020	2747	ELEKTRO REDES S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 2748/2771 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
20/03/2020	2774	RECREIO RIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 2775/2781 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
20/03/2020	2783	Telefônica Brasil S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 2784/2810 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)

20/03/2020	2812	DTC TRANDING COMPANY LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 2813/2825 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
23/03/2020	2827/2828	TEX COURIER LTDA. (Em Recuperação Judicial)	Juntada de documentos para regularização da representação processual, bem como informa que concorda com o crédito listado, ressalvando entretando, futuro direito de divergir	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492					Documentos de instrução da petição às fls. 2829/2851
23/03/2020	2853	SAIDATA TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492					Documentos de instrução da petição às fls. 2954/2859
23/03/2020	2861	BTGI VII PARTICIPAÇÕES S.A	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
23/03/2020	2863	PROSEGUR BRASIL S/A – TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 2864/2883 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
24/03/2020	2885	VICTOR BLUE CONFECÇÕES LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 2886/2891 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
24/03/2020	2893	A.J.	Anexar o restante dos comprovantes de postagens aos credores.							Documentos de instrução da petição às fls. 2894/3016
25/03/2020	3018	COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3019/3038 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)



25/03/2020	3040/3041	SAMBA TOYS - INDUSTRIA, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3042/3051 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
25/03/2020	3053	BUDEMMEYER S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3054/3066 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
30/03/2020	3068/3099	A.J.	Proposta de Honorários		não se opõe, requerendo a extensão do prazo de carência para 150 dias - fls. 8487/8492	Parecer se opondo à proposta de honorários - fls.4722/4723				Documentos de instrução da petição às fls. 3100/3187
30/03/2020	3189/3191	ELG PEDESTAIS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual e requerimento de devolução dos produtos em estoque, abatendo do valor total habilitado	opina pelo indeferimento do pedido de fls. 3189/3191, por manifesta improcedência frente à expressa disposição do art. 49 da Lei nº 11.101/2005 - fls. 10948/10962	rejeição - fls. 8487/8492			Indefirido - fls. 12592/12601		Documentos de instrução da petição às fls. 3192/3200
30/03/2020	3202/3203	EIXO CONFEÇÕES EIRELI	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492					Documentos de instrução da petição às fls. 3204/3210
30/03/2020	3212	BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492					Documentos de instrução da petição às fls. 3213/3235
31/03/2020	3237/3238	OI MÓVEL S/A “em Recuperação Judicial”	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3239/3344 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)

31/03/2020	3346/3347	MILK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3248/3351 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
31/03/2020	3353/3354	ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3355/3361 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
31/03/2020	3363/3364	VALFILM – MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3365/3379 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
01/04/2020	3381/3382	CARAMBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492					Documentos de instrução da petição às fls. 3383/3395
01/04/2020	3397/3398	ALTENBURG TÊXTIL LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3399/3414 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
03/04/2020	3416/3417	PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS EIRELLI.	Juntada de documentos para regularização da representação processual.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492					Documentos de instrução da petição às fls. 3418/3426
06/04/2020	3428	JCM NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3429/3449 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)

07/04/2020	3451/3453	Guzzi Indústria e Comércio de Aparelhos Elétricos Ltda.	Juntada de documentos para regularização da representação processual e habilitação de crédito.							Documentos de instrução da petição às fls. 3454/3462 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
08/04/2020	3464	CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CBS	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3465/3489 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
09/04/2020	3491	BLUTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3492/3497 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
09/04/2020	3499	MARCELLINO MARTINS IMOBILIÁRIA S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3500/3530 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
13/04/2020	3532	ROVITEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3533/3548 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
13/04/2020	3550	JOÃO REINERT TEXTIL LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3551/3556 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)

13/04/2020	3558	ENCHANTE TEXTIL LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3559/3563 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
13/04/2020	3565	ARTEFATOS DE MADEIRAS STOLF LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3566/3571 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
13/04/2020	3573	BRITO & CIA LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
13/04/2020	3575	BRITO & CIA LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 3576/3584 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
13/04/2020	3586	Companhia Energética do Rio Grande do Norte	Juntada informando impossibilidade de cumprimento da decisão que determinou a proibição da interrupção do fornecimento de energia haja vista não ter encontrado conta no CNPJ das recuperandas.							
14/04/2020	3588/3867	A.J.	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS							Documentos de instrução da petição às fls. 3568/4409
17/04/2020	4411	UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	Renúncia de Crédito	consigna sua ciência - fls. 10948/10962						Documentos de instrução da petição às fls. 4412/4448
17/04/2020	4450	ONGARATTO E POTRICH IMOVEIS LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4451/4473 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)

21/04/2020	4475	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4476 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
23/04/2020	4478/4479	BELCHIOR CORTINAS E ACESSÓRIOS EIRELI	Juntada de documentos para regularização da representação processual e habilitação de crédito.							Documentos de instrução da petição às fls. 4480/4482 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
23/04/2020	4484	PAXÁ CONFECÇÕES LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4485/4491 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
23/04/2020	4493	FLORISMAR TEXTIL LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4494/4500 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
23/04/2020	4502	CGT CONFECÇÕES LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4503/4506 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
23/04/2020	4508	COTTON STAR CONFECÇÕES LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4509/4516 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)

23/04/2020	4518/4519	SOLUCIONA LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4520/4550 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
24/04/2020	4552	MILESSIS VIAGENS E TURISMO LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4553/4562 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
28/04/2020	4564	LULI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4565/4566 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
29/04/2020	4615	RIMINI STREET BRAZIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4616/4632 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
30/04/2020	4634/4635	DOMUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS EIRELI	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4636/4648 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
30/04/2020	4650/4651	SOLTECN SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4652/4665 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)

30/04/2020	4667/4668	BRUNO CARLOS AMORIM FERREIRA	Juntada de documentos para regularização da representação processual. Informa, também, ter enviado manifestação de divergência de credito ao AJ							Documentos de instrução da petição às fls. 4669/4717 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
30/04/2020	4719	MARLAN MALHAS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4720 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
30/04/2020	4722/4723	MINISTÉRIO PÚBLICO	Parecer MP							
30/04/2020	4725		Juntada de documentos							Documentos de instrução da petição às fls. 4726/4734 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
30/04/2020	4736/4740	MARIO DUARTE VIDEIRA FILHO, MARIZA SOBRAL VIDEIRA BENAION, MARLY SOBRAL VIDEIRA SOARES DE SÁ, FILIPE VIDEIRA SOARES DE SÁ, MARY SOBRAL VIDEIRA MÓRA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4741/4742 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
30/04/2020	4757	6D TELECOM EIRELI	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4758/4766 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)

30/04/2020	4768	ABRANGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4769/4770 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
30/04/2020	4772	JCS BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual.							Documentos de instrução da petição às fls. 4773/4774 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
01/05/2020	4792/4793	EMILY STEFANY MENDES PIRES	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 4794/4807 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
04/05/2020	4809	TOYSTER BRINQUEDOS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 4810/4816 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
04/05/2020	4818	IND E COM DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 4819/4827 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)
04/05/2020	4829	VEST SURF IND COM E EXP DE ROUPAS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 4830/4835 (Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 5034/5035)



05/05/2020	4837	P. R. A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 4838/4843 (Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
05/05/2020	4845/4855		Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
05/05/2020	4857/4874		Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
06/05/2020	4876/4898		Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
06/05/2020	4900/4908		Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
06/05/2020	4910/4921		Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
06/05/2020	4923/5013		Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
07/05/2020	5015/5021		Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
07/05/2020	5023/5026		Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5034/5035)
08/05/2020	5039/5040	LOJAS LEADER S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5041/5048
11/05/2020	5050	SEANITE INTERNACIONAL DE MODAS EIRELI	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5051/5054
12/05/2020	5056/5057	HUDSON IMPORTS COMPANY LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5058/5076

13/05/2020	5078	DAUNE TRAVESEIROS DE PENA LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5079/5153
13/05/2020	5154	NEWVIEW 14 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5155/5166
13/05/2020	5168	RCHOR 09 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5169/5179
13/05/2020	5181	SELLING CORRETAGEM IMOBILIARIA LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5182/5189
13/05/2020	5191	ZMF 11 GESTÃO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5192/5206
13/05/2020	5208/5210	BANCO BRADESCO S.A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5211/5373
14/05/2020	5375	BINDER + FC COMUNICACAO LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5376/5387
14/05/2020	5389/5390	ITAÚ UNIBANCO S.A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5391/5440
18/05/2020	5470/5471	RANDALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492					Documentos de instrução da petição às fls. 5472/5486

18/05/2020	5488/5506	Recuperandas	petição requerendo aditamento do presente pedido de recuperação judicial, a fim de incluir no concurso dívidas contraídas nesse período; abstenção por parte das empresas que prestam serviços para as recuperandas de interrupção da prestação de serviços às Recuperandas em razão de débitos; levantamento da totalidade dos depósitos judiciais efetuados no Mandado de Segurança e no Processo n. 0027789- 25.2007.8.19.0001 e nos processos relacionados no Doc. 1; determinar a impossibilidade do despejo das Recuperandas	Opina pelo deferimento do pedido de levantamento dos depósitos, do pleito cautelar para determinar a impossibilidade de interrupção da prestação de serviços pelas empresas que prestam serviços essenciais ao Grupo Leader e a impossibilidade do despejo das Recuperandas - fls. 5673/5710							Documentos de instrução da petição às fls. 5507/5525
18/05/2020	5527	Juízo	certidão de desentranhamento								Documentos de instrução da petição às fls. 5528/5537
20/05/2020	5539/5549		Juntada de documentos								(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5714)
20/05/2020	5551/5558		Juntada de documentos								(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5714)
20/05/2020	5560	FINE COLLECTION INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492						Documentos de instrução da petição às fls. 5561/5570
20/05/2020	5572	DARCOTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492						Documentos de instrução da petição às fls. 5573/5577
21/05/2020	5579	MUNDI TEXTIL LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual								Documentos de instrução da petição às fls. 5580/5588
22/05/2020	5590/5595		Juntada de documentos								(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5714)
22/05/2020	5597/5601		Juntada de documentos								(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5714)
22/05/2020	5603/5606		Juntada de documentos								(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5714)

25/05/2020	5608/5630		Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5714)
26/05/2020	5632/5634	DELO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.	consigna sua ciência - fls. 10948/10962	consigna sua ciência - fls. 8487/8492					Documentos de instrução da petição às fls. 5635/5641
29/05/2020	5649/5663	AJ	manifestação em relação aos pedidos liminares deduzidos pelas recuperandas em sua petição inicial							
29/05/2020	5665/5670		Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatório fls. 5714)
02/06/2020	5673/5710	AJ	manifestação em relação aos novos pedidos liminares deduzidos pelas recuperandas em sua petição inicial							
03/06/2020	5.716/	Juízo	Decisão sobre pedidos liminares - trava bancária, levantamento de depósitos judiciais e impossibilidade de corte de serviços essenciais							
18/06/2020	5726/5729	KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO e BANCO BRADESCO S.A.	Manifestação contra a pretensão das Recuperandas de futura inclusão na lista de credores de créditos constituídos após 04/03/2020, data do pedido de recuperação judicial						"Digam as recuperandas sobre a impugnação dos credores ao futuro aditamento do pedido de recuperação judicial." - fls. 10964/10965	
18/06/2020	5731	TRESSAR CONFECÇÕES EIRELI	Juntada de documentos para regularização da representação processual e informando concordância do crédito	Ciência acerca da concordância do crédito, informando a possibilidade de apresentar divergência no prazo do § 1º do art. 7º da LRE - fls. 11903/11910					"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial sobre a concordância manifestada pelos credores." - fls. 10964/10965	Documentos de instrução da petição às fls. 5732/5737
18/06/2020	5739/5741	PRISCILA RODRIGUES COSTA	Habilitação de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 5742/5752

18/06/2020	5754	MULTILASER INDUSTRIAL S.A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5755/5764
18/06/2020	5766/5771	MYTHUS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. EPP	Divergência de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 5772/5777
18/06/2020	5779	MYTHUS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. EPP	Juntada de documentos para regularização da representação processual							
18/06/2020	5782	LEMCA LÂMPADAS ESPECIAIS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5783/5790
18/06/2020	5792	ESTAMPARIA DE ALUMÍNIO OLIVEIRA LTDA – EPP	Divergência de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 5793/5797
18/06/2020	5799	FIANÇA FIDES LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5800/5807
18/06/2020	5809	LG INFORMÁTICA S/A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5810/5844
18/06/2020	5846	CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 5847/5862
										"Cumpra o Cartório o disposto no item 13, da decisão de fls. 1920/1930, anotando-se a representação processual do credor no DCP, com o desentranhamento da petição para juntada no anexo criado para este fim" - fls. 10964/10965

18/06/2020	5864/5865	BEST CENTER EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual e informando concordância do crédito				"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial sobre a concordância manifestada pelos credores."			Documentos de instrução da petição às fls. 5866/5873
18/06/2020	6822	THIAGO GONÇALVES DA COSTA	Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 6924)
18/06/2020	6824/6828	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	Demonstrando o cumprimento da liminar e Juntada de documentos para regularização da representação processual	verifica -se que as respectivas empresas comprovaram o efetivo cumprimento ao decisum de e-fls. 5716/5724			"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial sobre o cumprimento da tutela de urgência pelas concessionárias de energia elétrica." - fls. 10964/10965			Documentos de instrução da petição às fls. 5829/5847
19/06/2020	6898/6916	DELLY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	Juntada de documentos							(Petição desentranhada conforme ato ordonatário fls. 6924)
19/06/2020	6917/6921	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Pugna que seja vedado às recuperandas a possibilidade de virem aditar o pedido de Recuperação Judicial já em curso				"Digam as recuperandas sobre a impugnação dos credores ao futuro aditamento do pedido de recuperação judicial."			
23/06/2020	6929	OWENS ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 6930/6964
23/06/2020	6966	PARQUE SHOPPING MACEIÓ S.A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 6967/6971

23/06/2020	6973	GSR SHOPPING LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 6974/6986
23/06/2020	6988	CONSORCIO BOULEVARD SHOPPING VILA VELHA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 6989/6993
24/06/2020	6995	ALPARGATAS S.A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 6996/7024
25/06/2020	7070	CLARO S/A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 7071/7094
25/06/2020	7096	ENERGISA NOVA FRIBURGO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 7097/7112
25/06/2020	7114/7119	ENERGISA NOVA FRIBURGO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	Embargos de Declaração	opina pela intimação das Recuperandas, para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração - fls. 10948/10962	rejeição - fls. 12004/12022		Provimento parcial - fls. 12592/12601			Documentos de instrução da petição às fls. 7120/7133
25/06/2020	7535/7536	NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S/A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 7137/7164
26/06/2020	7177/7178	COMBRACENTER SHOPPING CENTERS LTDA.	regularização da representação processual							

26/06/2020	7180/7181	TAQUARI PARTICIPAÇÕES S/A, BATORY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARTICIPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NOVA PARTICIPA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, OAK ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, BEL-SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., SN SHOPPING S.A (representados por ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA AMÉRICA LTDA.)	regularização da representação processual							
26/06/2020	7205/7209	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em face da r. decisão de fls. 5716/5724	opina pela intimação das Recuperandas, para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração - fls. 10948/10962	rejeição - fls. 12004/12022		Provimento parcial - fls. 12592/12601			
29/06/2020	7277/7289	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	comprovar o cumprimento da liminar da r. decisão de fls. 5716/5724	verifica -se que as respectivas empresas comprovaram o efetivo cumprimento ao decisum de e-fls. 5716/5724			"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial sobre o cumprimento da tutela de urgência pelas concessionárias de energia elétrica."			Documentos de instrução da petição às fls. 7290/7322



30/06/2020	7457/7464	ONGARATTO E POTRICH IMOVEIS LTDA.	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em face da r. decisão de fls. 5716/5724	opina pela intimação das Recuperandas, para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração - fls. 10948/10962	rejeição - fls. 12004/12022		Provimento parcial - fls. 12592/12601			Documentos de instrução da petição às fls. 7465/7523
30/06/2020	7925	CONDOMINIO DO CENTER SHOPPING - RIO	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 7926/7961
01/07/2020	8245	GELD FOMENTO MERCANTIL LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 8246/8251
01/07/2020	8253/8254	CF ROCHA TÊXTIL EIRELI.	Divergência de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 8255/8261
01/07/2020	8263	EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	juntada da cópia da petição do agravo de instrumento interposto pela EDP contra os termos da r. decisão de fls. 5.716/5.724				"Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações relativo aos agravos de instrumento interpostos." - fls. 10964/10965			Documentos de instrução da petição às fls. 8264/8355
02/07/2020	8436/8440	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	comprovar o cumprimento da liminar da r. decisão de fls. 5716/5724	verifica -se que as respectivas empresas comprovaram o efetivo cumprimento ao decisum de e-fls. 5716/5724			"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial sobre o cumprimento da tutela de urgência pelas concessionárias de energia elétrica." - fls. 10964/10965			Documentos de instrução da petição às fls. 8441/8459

03/07/2020	8462/8467	BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em face da r. decisão de fls. 5716/5724	opina pela intimação das Recuperandas, para que se manifestem sobre os Embargos de Declaração - fls. 10948/10962	rejeição - fls. 12004/12022			provido - fls. 12592/12601		
06/07/2020	8469	CALESITA INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 8470/8485
06/07/2020	8487/8492	Recuperandas	Manifestação quanto às alegações do A.J., EL.G PEDESTAIS e outras determinações deste MM. Juízo	concordância com a extensão do prazo de remuneração desta AJ - fls. 11903/11910				"Ao Administrador Judicial e credores sobre os esclarecimentos apresentados pelas recuperandas e contraproposta relativa aos honorários." fls. 10964/10965		Documentos de instrução da petição às fls. 8493/8685
07/07/2020	8687	ROTHENBERG COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 8688/8691
07/07/2020	8693	PASSION COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 8694/8698
08/07/2020	8700	CONFERSIL CONFECÇÕES LTDA	Procuração							

08/07/2020	8702/8703	CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CBS	informar ter distribuído, por meio eletrônico, agravo de instrumento contra a r. decisão de fls. 5716/5724				"Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações relativo aos agravos de instrumento interpostos." - fls. 10964/10965			Documentos de instrução da petição às fls. 8704/8725
09/07/2020	8727/8735	MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI	Habilitação de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 8736/8896
10/07/2020	8898	Recuperandas	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial				"Intimem-se os credores sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado." - fls. 10964/10965			Documentos de instrução da petição às fls. 8899/10401
13/07/2020	10403/10410	GSR SHOPPING LTDA., PARQUE SHOPPING MACEIÓ S.A. e CONSÓRCIO BOULEVARD SHOPPING VILA VELHA	Requerem a reconsideração da decisão de fls. 5716/5724, em sede de juízo de retratação				"Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações relativo aos agravos de instrumento interpostos." - fls. 10964/10965			Documentos de instrução da petição às fls. 10411/10628

14/07/2020	10630/10631	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	informar a apresentação de Agravo de Instrumento				"Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações relativo aos agravos de instrumento interpostos." - fls. 10964/10965			Documentos de instrução da petição às fls. 10632/10732
15/07/2020	10734/10787	Juízo	certidão de desentranhamento							
15/07/2020	10789/10798	Juízo	certidão de desentranhamento							
16/07/2020	10800/10801	MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVIDÊNCIA FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	informar a apresentação de Agravo de Instrumento				"Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações relativo aos agravos de instrumento interpostos." - fls. 10964/10965			Documentos de instrução da petição às fls. 10802/10893
20/07/2020	10900	Juízo	certificando desentranhamento de petições e reconhecendo a interposição dos recursos							

22/07/2020	10905/10906	CONSÓRCIO ILHA PLAZA	informar a apresentação de Agravo de Instrumento				"Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações relativo aos agravos de instrumento interpostos." - fls. 10964/10965			Documentos de instrução da petição às fls. 10907/10922
22/07/2020	10924/10925	MONTBLANC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A e SOUTH ASIA MERCHANT COMPANY LTD	Informando cessão de crédito	Informa que procederá a análise da respectiva documentação apresentada durante a fase administrativa de verificação de crédito - fls. 11903/11910			Digam as recuperandas e o Administrador Judicial sobre a cessão de crédito" - fls. 10964/10965			Documentos de instrução da petição às fls. 10926/10941
22/07/2020	10943	Juízo	Reconhecendo a interposição dos recursos							
22/07/2020	10948/10962	A.J.	resposta a r. decisão de e -fls. 5716/5724				"Digam as recuperandas e os credores, principalmente ELG PEDESTAIS LTDA, sobre a manifestação do Administrador Judicial." - fls. 10964/10965			

23/07/2020	10964/10965	Juízo	Intimação dos credores sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado; às recuperandas e os credores, principalmente ELG PEDESTAIS LTDA, sobre a manifestação do Administrador Judicial e ao Administrador Judicial e credores sobre os esclarecimentos apresentados pelas recuperandas e contraproposta relativa aos honorários.							pugnam para que sejam rejeitados os embargos de declaração opostos, assim como o pleito da ELG Pedestais Ltda. de devolução de mercadorias - 12004/12022	
24/07/2020	10967	OI MÓVEL S/A “em Recuperação Judicial”	Informando não ter interrompido o fornecimento de serviços	Informa ciência acerca do cumprimento da tutela de urgência - fls. 16811/16820						"Dê-se ciência às recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 12592/12601	
25/07/2020	11196/11197	MONTBLANC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A e JB VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Informando cessão de crédito							"Nada a prover, haja vista a análise já efetuada pelo Administrador Judicial, conforme fls. 11903/11910." - fls. 12592/12601	Documentos de instrução da petição às fls. 11198/11211
25/07/2020	11213/11214	PONTELAND DISTRIBUIÇÃO S.A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual	Ciência acerca da concordância do crédito, informando a possibilidade de apresentar divergência no prazo do § 1º do art. 7º da LRE - fls. 16811/16820						"Ciência às recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 12592/12601	Documentos de instrução da petição às fls. 11215/11247
29/07/2020	11293/11301	MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI	Habilitação de crédito								Documentos de instrução da petição às fls. 11302/11443
30/07/2020	11445/11446	DLR LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI - ME	Juntada de documentos para regularização da representação processual								Documentos de instrução da petição às fls. 11447/11464
30/07/2020	11468	CF ROCHA TÊXTIL EIRELI	Juntada de documentos para regularização da representação processual								Documentos de instrução da petição às fls. 11469/11473

03/08/2020	11479/11486	GRENDENE S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C. - fls. 16811/16820			"Ao Administrador Judicial para ciência das objeções apresentadas." - fls. 12592/12601			
04/08/2020	11660/11661	FAKINI MALHAS LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual	Informa ciência acerca da concordância do crédito - fls. 16811/16820			"Ciência às recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 12592/12601			Documentos de instrução da petição às fls. 11662/11670
05/08/2020	11672	MIMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 11673/11685
05/08/2020	11687	ENEL - ELETROPAULO METROPOLITANA – ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual				"Digam as recuperandas sobre o requerido pela ENEL." - fls. 12592/12601			Documentos de instrução da petição às fls. 11688/11691
05/08/2020	11693/11694	NC BRASIL LTDA	Informando Cessão de crédito ao Sr.Tiago Alvarenga Leite e juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 11695/11712
06/08/2020	11714/11716	CLARO S.A.	Requer esclarecimentos sobre a suspensão dos serviços/pagamento dos valores, bem como sobre a validade de eventual decisão liminar, para que sejam realizados os ajustes sistêmicos necessários	os esclarecimentos solicitados pelo peticionante encontram-se na última decisão proferida às fls. 12.592/12.601 que ora se responde, devendo o mesmo buscar o adimplemento dos créditos extraconcursais pelas vias idôneas. - fls. 16811/16820			"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial" - fls. 12592/12601			Documentos de instrução da petição às fls. 11717/11740
06/08/2020	11742/11743	EDITORA GLOBO S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 11744/11775
06/08/2020	11777	Y.D. CONFECOES LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 11778/11785

06/08/2020	11787	YRIO CONFECCOES LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 11788/11797
06/08/2020	11799/11801	SULTAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual	Informa ciência acerca da concordância do crédito - fls. 16811/16820			"Ciência às recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 12592/12601			
06/08/2020	11803	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Jinformar apresentação de divergência administrativa de crédito e juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 11804/11846
06/08/2020	11848/11852	BRK AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A	Embargos de declaração em face da r. decisão de 5716/5724		rejeição - fls. 12004/12022		provimento parcial - fls. 12592/12601			Documentos de instrução da petição às fls. 11853/11901
07/08/2020	11903/11910	A.J.	resposta a r. decisão de e -fls. 10.964/10.965 que determinou a manifestação da Administração Judicial sobre requerimentos formulados pelos credores e demais manifestações constantes do processo eletrônico							
07/08/2020	11912	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Juntada de GRERJ							Documentos de instrução da petição às fls. 11913/11914
07/08/2020	11916/11920	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	Divergência de crédito e Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C. - fls. 16811/16820			"Ao Administrador Judicial para ciência das objeções apresentadas." - fls. 12592/12601			Documentos de instrução da petição às fls. 11921/11945
10/08/2020	11947/11948	BARRA BONITA SHOPPING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 11949/11961
10/08/2020	11963/11964	DGIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 11965/11990



11/08/2020	11992	JOSE FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO	Habilitação de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 11993/11996
12/08/2020	11998/12000	RICARDO VAZ DA CRUZ	Habilitação de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 12001/12002
12/08/2020	12004/12022	Recuperandas	Manifestação acerca da decisão de fls. 10964/10965							Documentos de instrução da petição às fls. 12023/12160
14/08/2020	12162/12167	OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C. - fls. 16811/16820				"Ao Administrador Judicial para ciência das objeções apresentadas." - fls. 12592/12601		
15/08/2020	12169	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	Requer a juntada da anexa cópia do Agravo de Instrumento interposto, bem como a comprovação de seu protocolo					"Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos." - fls. 12592/12601		Documentos de instrução da petição às fls. 12170/12225
17/08/2020	12227/12228	AVENTURA NO MAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFECÇÕES DE SUNGAS E BIQUINIS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual	Informa ciência acerca da concordância do crédito - fls. 16811/16820				"Ciência às recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 12592/12601		Documentos de instrução da petição às fls. 12229/12232
17/08/2020	12234	Juízo	Ato Ordinatório informando desentranhamento de petições							
18/08/2020	12513	KARSTEN S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 12514/12515
18/08/2020	12517/12519	ALPARGATAS S.A.	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C. - fls. 16811/16820				"Ao Administrador Judicial para ciência das objeções apresentadas." - fls. 12592/12601		

18/08/2020	12521/12526	CF ROCHA TEXTIL LTDA.	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C. - fls. 16811/16820			"Ao Administrador Judicial para ciência das objeções apresentadas." - fls. 12592/12601			Documentos de instrução da petição às fls. 12527/12532
18/08/2020	12534/12544	Juízo	certidão de desentranhamento							
18/08/2020	12546/12550	ENCHANTE TEXTIL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C. - fls. 16811/16820			"Ao Administrador Judicial para ciência das objeções apresentadas." - fls. 12592/12601			
18/08/2020	12552	CF ROCHA TEXTIL EIRELI	Retificar erro material na petição anteriormente protocolada							
18/08/2020	12567/12570	Juízo	certidão de desentranhamento							
18/08/2020	12574	NILCATEX TEXTIL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C. - fls. 16811/16820			"Ao Administrador Judicial para ciência das objeções apresentadas." - fls. 12592/12601			Documentos de instrução da petição às fls. 12575/12588
19/08/2020	12592/12601	Juízo	Determinação de recolhimento de custas urgente para publicação do edital, e decisão acerca dos embargos de declaração em face da decisão de fls. 5716/5724	Submete à análise deste d. Juízo quanto à conveniência de se aguardar a conclusão da fase administrativa de verificação de créditos, para que, então, seja publicado o edital conjunto dos artigos 7º, §2º, 53, parágrafo único e 55, da LRE - fls. 16811/16820						
15/09/2020	12728	SANREMO S.A, PRIMA FER INDÚSTRIA S.A e ORDENE S.A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 12729/12878

15/09/2020	12880	EQUALS SOCIEDADE ANÔNIMA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 12881/12896
15/09/2020	12898	COPA INDUSTRIAL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 12899/12911
15/09/2020	12913/12916	ELEVA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			
15/09/2020	12918/12919	LIGIA EVANGELISTA MELO	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 12920/12928
15/09/2020	12930/12936	MYTHUS INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA. EPP	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			
15/09/2020	12938/12941	CALÇADOS BEIRA RIO S.A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			
15/09/2020	12943/12952	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Existência de débitos tributários inscritos em dívida ativa	Em relação ao tratamento do passivo fiscal, esta AJ indicou o que foi informado pelas recuperandas no 7º RMA - fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			

15/09/2020	12954/12960	JOÃO REINERT TEXTIL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 12961/12977
15/09/2020	12979/13002	TRUST FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL LP	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13003/13019
15/09/2020	13021/13027	BANCO BRADESCO S.A e KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			
15/09/2020	13029	UNIFY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 13030/13051
15/09/2020	13053/13062	SAILOR INDÚSTRIA TEXTIL EIRELI	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13063/13087
15/09/2020	13089/13095	MUNDI TEXTIL LTDA.	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13096/13112

15/09/2020	13114/13142	ROVITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13143/13176
15/09/2020	13178/13188	BRANDILI TÊXTIL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13189/13223
15/09/2020	13225/13236	CARAMBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13237/13266
15/09/2020	13268/13275	FAKINI MALHAS LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13276/13292
15/09/2020	13294/13305	ALTENBURG TÊXTIL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13306/13338
15/09/2020	13340	MAXLOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 13341

15/09/2020	13343/13346	CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CAMPINAS SHOPPING CENTER ("CAMPINAS SHOPPING")	informa que interpôs agravo de instrumento contra a r. decisão de fls. 5.716/5.724				"mantenho pelos seus próprios fundamentos, naquilo que não foi modificada após o provimento dos embargos de declaração, conforme decisão de fls. 12592/12601. Aguarde-se eventual pedido de informações ou o julgamento do agravo de instrumento n.º 0058347-26.2020.8.19.0000. " - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13334/13521
15/09/2020	13523/13524	SOLUCIONA LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI	informa não possuir objeção ao Plano de Recuperação Judicial e requer a convocação de Assembleia Geral de Credores	aguarda -se decisão deste d. Juízo acerca da questão posta às fls. 16.816/16.817, para fins de convocação da Assembleia Geral de Credores - fls. 17392/17399						
15/09/2020	13526	CATIVA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 13527/13561
15/09/2020	13563	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 13564/13566

15/09/2020	13568/13573	BUDEMMEYER S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			
15/09/2020	13575/13576	GRATTANO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INDUSTRIAIS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual e concordância com o valor do crédito listado	Consigna sua ciência - fls. 17392/17399			"Às recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13577/13586
15/09/2020	13588/13592	EDITORA GLOBO S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13593/13595
15/09/2020	13597	CALÇADOS BEBECÊ LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual e concordância com o valor do crédito listado	Consigna sua ciência - fls. 17392/17399			"Às recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13598/13613

15/09/2020	13615/13640	TELEMAR NORTE LESTE S/A "em Recuperação Judicial", OI S/A "em Recuperação Judicial"	Pedido de reconsideração em face da r. decisão constante às fls. 5.716/5.724				"Diante dos pedidos de reconsideração da decisão de fls. 5716/5724, mantenho-a pelos seus próprios fundamentos, naquilo que não foi modificada após o provimento dos embargos de declaração, conforme decisão de fls. 12592/12601." - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 13641/13655
15/09/2020	13657	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 13658/13678
15/09/2020	13680	WHEATON BRASIL VIDROS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 13681/13689
15/09/2020	13696	SECRETARIA DA 11 CAMARA CIVEL (TJRJ)	RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO							
21/09/2020	15246/15251	Juízo	certidão de desentranhamento							



21/09/2020	15253/15254	AJ	manifestação solicitando que o juízo autorize o cartório a expedir mensalmente o mandado de pagamento relativo à remuneração da A.J. informada pela mesma , mediante o simples requerimento desta A.J. e independentemente da abertura de nova conclusão .				"Expeça-se mandado de pagamento em favor do Administrador Judicial, mensalmente, para pagamento de sua remuneração depositada judicialmente pelas recuperandas, com ordem de transferência para a conta corrente informada" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 15255
21/09/2020	15257/15267	Juízo	certidão de desentranhamento							
23/09/2020	15380/15382	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Exige que as Recuperandas façam o recolhimento imediato das custas a permitir a publicação do edital							
24/09/2020	15406	Recuperandas	Apresentou lista atualizada de credores				reconheceu o vício que macula o Edital publicado em 05/10/20, razão por que o ANULOU. MANTIDO o primeiro Edital, publicado em 01/10/20 - fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 15407/15469

24/09/2020	15471/15473	CLARO S.A.	Pede reconsideração da liminar para deferir que haja a devida contraprestação dos serviços pelos meses em que a recuperanda utilizar	os esclarecimentos solicitados pelo peticionante encontram-se na última decisão proferida às fls. 12.592/12.601 que ora se responde, devendo o mesmo buscar o adimplemento dos créditos extraconcursais pelas vias idôneas. - fls. 16811/16820			Diante dos pedidos de reconsideração da decisão de fls. 5716/5724, mantenho-a pelos seus próprios fundamentos, naquilo que não foi modificada após o provimento dos embargos de declaração, conforme decisão de fls. 12592/12601. - fls. 16750/16751			
25/09/2020	15486/15502	Juízo	certidão de desentranhamento							
25/09/2020	15504/15512	Juízo	certidão de desentranhamento							
29/09/2020	16726/16732	JESCRI DE FRIBURGO MODA ÍNTIMA LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	expressa sua ciência, consignando que serão levadas em consideração no momento oportuno para fins de convocação da A.G.C.- fls. 17392/17399			"Dê-se ciência ao Administrador Judicial" - fls. 16750/16751			Documentos de instrução da petição às fls. 16733/16737
29/09/2020	16739	AJ	Extrato de GRERJ ELETRÔNICA							
29/09/2020	16742/16743	Juízo	Ato Ordinatório informando desentranhamento de petições							
29/09/2020	16745	Juízo	Ato ordinatório informando que não consta informação de pagamento na GRERJ de folhas 16.739							
30/09/2020	16750/16751	Juízo	decisão mantendo decisão de fls. 5716/5724 e a expedição de mandado de pagamento em favor do Administrador Judicial							
01/10/2020	16752/16755	Cartório	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL							
01/10/2020	16757/16758	AJ	manifestação acerca da expedição de GRERJ de pagamento							Documentos de instrução da petição às fls. 16759/16760

01/10/2020	16762/16763	FIDELYS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	Habilitação de crédito							
01/10/2020	16811/16820	AJ	Manifestação acerca das habilitações de crédito, objeções ao Plano de Recuperação Judicial, cumprimento de tutela de urgência e a publicação do edital				autorizou que se aguarde a conclusão da fase administrativa de verificação de créditos, para que, então, seja publicado o Edital - fls. 17771/17774			
01/10/2020	16980/16995	11 Câmara Cível TJRJ	malotes digitais				"Nada a prover, haja vista as informações prestadas nos agravos de instrumentos às fls. 13691/13696, verificada a juntada em duplicidade" - fls. 17771/17774			
01/10/2020	16996/17012	20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE	Envio de Sentença e decisão de processos trabalhistas	Atesta sua ciência - fls. 23232/23240			"Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o processo da Justiça do Trabalho nº 0020822-89.2015.5.04.0020" - fls. 17771/17774			

01/10/2020	17014/17016	ITAÚ UNIBANCO S.A.	pede indeferimento da nova lista de credores apresentada pelas recuperandas				reconheceu o vício que macula o Edital publicado em 05/10/20, razão por que o ANULOU. MANTIDO o primeiro Edital, publicado em 01/10/20 - fls. 17771/17774			
02/10/2020	17018	Juízo	Ato ordinatório informando que digitado mandado de pagamento eletrônico n° 1947443							
02/10/2020	17041	Juízo	ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 1947443							
05/10/2020	17039	LG INFORMÁTICA S/A.	informa sua anuência ao Quadro Geral de Credores		Atestam sua ciência - fls. 23242/23243		"Às Recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 17771/17774			
05/10/2020	17041	Juízo	ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 1947443							
06/10/2020	17043/17045	BANCO BRADESCO S.A. e KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO	requer que seja anulado o edital publicado em 05/10/2020				reconheceu o vício que macula o Edital publicado em 05/10/20, razão por que o ANULOU. MANTIDO o primeiro Edital, publicado em 01/10/20 - fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17046/17053
07/10/2020	17072/17074	PRISCILLA MOREIRA VIDAL	Habilitação de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 17075/17092

07/10/2020	17094/17096	DAIANE DA SILVA PEIXOTO	Habilitação de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 17097/17105
08/10/2020	17107	GRENDENE S/A	informa sua anuência ao Quadro Geral de Credores e correção do CNPJs listados		Atestam sua ciência - fls. 23242/23243		"Às Recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 17771/17774			
11/10/2020	17112/17113	PONTELAND DISTRIBUIÇÃO S.A.	informa sua anuência ao Quadro Geral de Credores		Atestam sua ciência - fls. 23242/23243		"Às Recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 17771/17774			
11/10/2020	17115/17116	TRUST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP	requer que seja anulado o edital publicado em 05/10/2020				reconheceu o vício que macula o Edital publicado em 05/10/20, razão por que o ANULOU. MANTIDO o primeiro Edital, publicado em 01/10/20 - fls. 17771/17774			

13/10/2020	17120/17129	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A.	requer a intimação da empresa recuperanda para que proceda o pagamento das faturas extraconcursais	Pugna pelo não acatamento, podendo as concessionárias de serviços públicos e recuperandas se valerem dos meios de solução consensual de conflitos, notadamente a mediação nos termos do Ato Normativo 17/2020 do TJRJ. - fls. 23232/23240	Esclarece-se que as faturas referentes ao período de lojas abertas estão sendo quitadas pelo Grupo Leader - fls. 23242/23243		"Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial, sobre as faturas relativas à prestação de serviço público de energia elétrica, alegadas pelas concessionárias como extraconcursais e pendentes de pagamento" - fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17130/17154
14/10/2020	17277/12281	ITAÚ UNIBANCO S.A.	requer convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre o mencionado plano	Atesta sua ciência - fls. 23232/23240			ciência ao Administrador Judicial - fls. 17771/17774			
16/10/2020	17283/17284	OKI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 17285/17314
19/10/2020	17316/17317	GIROTONDO COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual				"Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931, quanto às habilitações de crédito indevidamente direcionadas para estes autos"- fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17318/17332

19/10/2020	17334/17336	BANCO BRADESCO S.A. e KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO	informa que interpôs Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, em face da r. decisão de fls. 5716/5724 e requer que seja indeferida a desconstituição das travas bancárias				"Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações ou o julgamento do agravo de instrumento" - fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17337/17364
19/10/2020	17366	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A	Juntada de documentos para regularização da representação processual				"Anote-se a representação processual dos respectivos credores, em seguida, desentranhem-se as petições, que deverão ser juntadas no anexo" - fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17367/17368
20/10/2020	17370/17371	ELEKTRO REDES S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	Atesta sua ciência - fls. 23232/23240			ciência ao Administrador Judicial - fls. 17771/17774			
20/10/2020	17373/17374	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Informa que apresentou divergência administrativa de crédito				"Anote-se a representação processual dos respectivos credores, em seguida, desentranhem-se as petições, que deverão ser juntadas no anexo" - fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17375/17376
20/10/2020	17378/17383	ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA AMÉRICA LTDA. e OUTRAS	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	Atesta sua ciência - fls. 23232/23240			ciência ao Administrador Judicial - fls. 17771/17774			

20/10/2020	17385/17390	COMBRACENTER SHOPPING CENTERS LTDA e OUTRA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	Atesta sua ciência - fls. 23232/23240			ciência ao Administrador Judicial - fls. 17771/17774			
20/10/2020	17392/17399	AJ	Manifestação acerca das objeções ao Plano de Recuperação Judicial, requerimento de designação da A.G.C e ciência quanto à concordância dos credores em relação aos créditos				Manifestação certificada pelo juízo			
21/10/2020	17401/17402	CF ROCHA TEXTIL EIRELI	Informa que apresentou divergência administrativa de crédito e requer anulação do edital publicado em 05/10/2020 da lista de credores apresentada pelas Recuperandas				reconheceu o vício que macula o Edital publicado em 05/10/20, razão por que o ANULOU. MANTIDO o primeiro Edital, publicado em 01/10/20 - fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17403/17404
21/10/2020	17406/17427	Juízo	certidão de desentranhamento							
22/10/2020	17429/17439	Juízo	certidão de desentranhamento							
23/10/2020	17441/17455	Juízo	certidão de desentranhamento							
26/10/2020	17457/17468	Recuperandas	Requer a prorrogação do prazo por mais 180 dias, ou até a data do trânsito em julgado da decisão que homologar o resultado da Assembleia Geral de Credores a ser realizada,				Deferida a prorrogação da suspensão fls. 17771/17774			
26/10/2020	17470/17479	MMP 2002 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	Juntada de documentos para habilitação nos autos e regularização da representação processual				"Anote-se a representação processual dos respectivos credores, em seguida, desentranhem-se as petições, que deverão ser juntadas no anexo" - fls. 17771/17774			



27/10/2020	17481/17482	LIMPPANO S/A.	Informa anuência ao Quadro Geral de Credores de fls. 15407/15469 e requer a juntada de documentos para regularização da representação processual		Atestam sua ciência - fls. 23242/23243		"Às Recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17483/17512
27/10/2020	17514/17515	MARIO DUARTE VIDEIRA FILHO	Informa anuência ao Quadro Geral de Credores de fls. 15407/15469		Atestam sua ciência - fls. 23242/23243		"Às Recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 17771/17774			
27/10/2020	17517/17518	MARIZA SOBRAL VIDEIRA BENAION	Informa anuência ao Quadro Geral de Credores de fls. 15407/15469		Atestam sua ciência - fls. 23242/23243		"Às Recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 17771/17774			
27/10/2020	17520/17521	MARY SOBRAL VIDEIRA MORA	Informa anuência ao Quadro Geral de Credores de fls. 15407/15469		Atestam sua ciência - fls. 23242/23243		"Às Recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 17771/17774			
27/10/2020	17523/17524	MARLY SOBRAL VIDEIRA DE SÁ	Informa anuência ao Quadro Geral de Credores de fls. 15407/15469		Atestam sua ciência - fls. 23242/23243		"Às Recuperandas e ao Administrador Judicial" - fls. 17771/17774			
27/10/2020	17526/17557	Juízo	certidão de desentranhamento							
27/10/2020	17558/17599	Juízo	certidão de desentranhamento							
28/10/2020	17602	Cartório	Extrato de GRERJ ELETRÔNICA							
28/10/2020	17603	Juízo	Ato ordinatório informando o desentranhamento e peças de habilitação de crédito							
28/10/2020	17604	Juízo	Ato ordinatório informando aos requerentes de habilitação de crédito como proceder conforme a fase administrativa de verificação do crédito							

28/10/2020	17618/17622	FIACÃO FIDES LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	Atesta sua ciência - fls. 23232/23240			ciência ao Administrador Judicial - fls. 17771/17774			
28/10/2020	17624/17628	BLUTEXTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial	Atesta sua ciência - fls. 23232/23240			ciência ao Administrador Judicial - fls. 17771/17774			
28/10/2020	17629	Juízo	Ato ordinatório informando que ainda não houve publicação dos editais referidos nos art. 7, §2, e art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 e certificando a manifestação deste A.J. às fls. 17392/17399 e as recuperandas, às fls. 17457/17468							
29/10/2020	17631	Juízo	Despacho determinando a juntada das peças indicadas no sistema e que retornem conclusos.							
16/11/2020	17633	99 TECNOLOGIA LTDA	Requer habilitação nos autos				"Anotar-se a representação processual dos respectivos credores, em seguida, desentranhem-se as petições, que deverão ser juntadas no anexo"- fls. 17771/17774			
16/11/2020	17647/17648	RAFAEL LUCAS DA SILVA PINHEIRO	Habilitação de crédito				"Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931, quanto às habilitações de crédito indevidamente direcionadas para estes autos"- fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17649/17652

16/11/2020	17653/17654	SIMONE LOURENÇO OLIVEIRA DE SOUZA	Impugnação referente à divergência de crédito apresentada pelas recuperandas				"Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931, quanto às habilitações de crédito indevidamente direcionadas para estes autos"- fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17655/17702
16/11/2020	17703	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual				"Anotese a representação processual dos respectivos credores, em seguida, desentranhem-se as petições, que deverão ser juntadas no anexo" - fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17704/17724
16/11/2020	17725/17736	ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – S.A.	Requer que seja autorizada a imediata interrupção do fornecimento de energia elétrica	Pugna pelo não acatamento, podendo as concessionárias de serviços públicos e recuperandas se valerem dos meios de solução consensual de conflitos, notadamente a mediação nos termos do Ato Normativo 17/2020 do TJRJ. - fls. 23232/23240	Esclarece-se que as faturas referentes ao período de lojas abertas estão sendo quitadas pelo Grupo Leader - fls. 23242/23243		"Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial, sobre as faturas relativas à prestação de serviço público de energia elétrica, alegadas pelas concessionárias como extraconcursais e pendentes de pagamento" - fls. 17771/17774			Documentos de instrução da petição às fls. 17737/17762
16/11/2020	17763	CONFERSIL CONFECÇÕES EIRELI	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 17764/17769

16/11/2020	17771/17774	Juízo	Decisão anulando o edital publicado em 05/10/2020, determinando que se aguarde a conclusão da fase administrativa de verificação de créditos, para que, então, seja publicado o Edital e prorrogando a suspensão das ações e execuções em face das recuperandas						
17/11/2020	18335	M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	Juntada de documentos para regularização da representação processual				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326		Documentos de instrução da petição às fls. 18336/18356
17/11/2020	18358	TARDIOLI LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Juntada de documentos para regularização da representação processual				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326		Documentos de instrução da petição às fls. 18359/18380
18/11/2020	18406/18408	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Apresentação de documentos comprobatórios pertinentes ao crédito				"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial" - fls. 23324/23326		Documentos de instrução da petição às fls. 18409/18815
18/11/2020	18825	VEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326		Documentos de instrução da petição às fls. 18826/18829
18/11/2020	18855/18856	LUZ ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual				"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial" - fls. 23324/23326		Documentos de instrução da petição às fls. 18857/18862

18/11/2020	18872/18875	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN	Informar cumprimento da decisão de medida liminar de fls. 5.716 à 5.724				"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial" - fls. 23324/23326			
18/11/2020	18877/18899	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN	Informar cumprimento da decisão de medida liminar de fls. 5.716 à 5.724							
18/11/2020	18901/18923	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN	Informar cumprimento da decisão de medida liminar de fls. 5.716 à 5.724							
19/11/2020	18937/18939	RJM ARMAZÉNS EIRELI	Habilitação de crédito				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 18940/18949
19/11/2020	18955/18958	3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR	Ofício comunicando a existência de débito				"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial" - fls. 23324/23326			
25/11/2020	18996/18997	Samuel da Silva Tavares	Habilitação de crédito				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 18998/19006
30/11/2020	19540	Recuperandas	1º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial				" Diga o Administrador Judicial, credores e interessados" - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 19541/19579

01/12/2020	19581/19589	AJ	Disponibilização da relação de credores, requerendo, ainda, a publicação do edital previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005				"publique-se o edital conforme requerido no item 'i', bem como atenda o cartório o requerido no item 'ii' - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 19590/23132
01/12/2020	23134/23135	BRADESCO SAÚDE SA	Juntada de documentos para regularização da representação processual				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 23136/23160
02/12/2020	23162/23163	11 Câmara Cível TJRJ	Ofício informando o trânsito em julgado do processo nº 0041874-62.2020.8.19.0000				"Junte-se aos autos a decisão proferida no agravo" - fls. 23324/23326			
02/12/2020	23165	MATRIX TERMOPLÁSTICOS EIRELI EPP	Juntada de documentos para regularização da representação processual				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 23166/23169
04/12/2020	23171/23172	DANIELLA CARDOSO ALVES	Impugnação de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 23173
07/12/2020	23175	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 23176/23196

07/12/2020	23198/23199	ARCHI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, MULTICOMERCIO DE TECIDOS EIRELI, STORM- CONFECCÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 23200/23230
07/12/2020	23232/23240	AJ	Manifestação registrando sua ciência em relação às objeções de às fls. 17.277/17.281; 17.370/17.371; 17.378/17.383; 17.385/17.390; 17.618/17.622; 17.624/17.628 e à sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0020822 - 89.2015.5.04.0020; Pugnando pelo não acolhimento do pleito de fls.17.120/17.154 e 17.725/17.762; Requerendo, por fim, a publicação do edital previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 em conjunto com o aviso previsto no artigo 53, parágrafo único da mesma Lei, bem como, determinar que o r.cartório encaminhe a relação de credores				"Às recuperandas, credores e interessados" - FLS. 23324/23326			
07/12/2020	23242/23243	Recuperandas	Manifestação acerca do e-mail enviado pela e. 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS ; atesta sua ciência das manifestações de seus credores às fls. 17039, 17107, 17112, 17481, 17514, 17517, 17520 e 17523; Por fim, informa que as faturas de energia referentes ao período de lojas abertas estão sendo quitadas pelo Grupo Leader				"Ao Administrador Judicial, credores e interessados" - fls. 23324/23326			
11/12/2020	23245/23248	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	Requer a intimação do administrador judicial e os representantes das recuperandas, para que realizem o pagamento das faturas em aberto e a possibilidade de parcelamento da dívida				"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial" - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 23249/23251

11/12/2020	23253/23255	BANCO BRADESCO S.A e KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO	informar que interpôs Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da r. decisão de fls. 17.771/17.774				Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento definitivo do agravo de instrumento nº 0087151-04.2020.8.19.0000 - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 23256/23276
15/12/2020	23278/23279	EFEITO BUSINESS SERVICES LTDA	informar que interpôs Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da r. decisão de fls. 17.771/17.774ad				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 23280/23286
15/12/2020	23288	RADIO TUPI S/A e TUPI MÍDIA S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual				" Proceda o Cartório conforme determinado na decisão de fls. 1920/1931" - fls. 23324/23326			Documentos de instrução da petição às fls. 23289/23306
15/12/2020	23308/23315	Recuperandas	Requer a publicação do Edital previsto pelo § 2º do art. 7º da Lei n. 11.101/2005 e Tutela de urgência para determinar que os credores relacionados pelo i. Administrador Judicial às fls. 19852/19855, se abstenham de realizar a interrupção da prestação de serviços				"Mantenho a tutela de urgência para que as empresas credoras" - fls. 23324/23326			
15/12/2020	23317	Recuperandas	Requer expedição de certidão de objeto e pé				"Atenda o Cartório o requerido pelas Recuperandas" - fls.23324/23326			



16/12/2020	23319/23322	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	Requer expedição de certidão de objeto e pé				"Digam as recuperandas e o Administrador Judicial" - fls. 23324/23326			
16/12/2020	23324/23326	Juízo	Decisão que, dentre outras providências, determina publicação do Edital conjunto do Art.7º, §2º e 53, Parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, bem como, mantém a tutela de urgência nos termos em que foi deferida, para que as empresas relacionadas às fls. 19.852/19.855 se abstenham de realizar a interrupção da prestação de serviços essenciais em razão de débitos vencidos posteriormente ao ajuizamento da recuperação judicial durante período em que os estabelecimentos estiveram fechados.	24251/24.267						
17/12/2020	23328/23337	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	Impugnação de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 23338/23564
17/12/2020	23566	ANGELA RUFINO DE LIMA	Manifestação acerca da correspondência recebida da correspondência da Administração Judicial							Documentos de instrução da petição às fls. 23567/23568
28/12/2020	23570	MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S/A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 23571/23595
07/01/2021	23597/23605	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	Ofício informando transferência do valor de R\$20.833,54 oriundo do processo 0001453-77.2016.5.17.0161 que tramita na Vara do Trabalho de Linhares.							
12/01/2021	23607/23608	CRIAÇÕES J GIL LTDA	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 23609/23610
14/01/2021	23612/23613	99 TECNOLOGIA LTDA.	Informa anuência ao Quadro de Credores de fls. 2.024/2.094 e requer retificação da razão social							

14/01/2021	23615/23616	INDÚSTRIA DE CALÇADOS DETONY EIRELI	Juntada de documentos para regularização da representação processual							
18/01/2021	23620	LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 23621/23622
19/01/2021	23624/23625	TRUST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP	RATIFICA inteiramente a impugnação ao plano de recuperação judicial apresentada em fls. 12979/13002							
20/01/2021	23627	ELEKTRO REDES S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 23628/23651
20/01/2021	23653	ELEKTRO REDES S/A	Juntada de documentos para regularização da representação processual							Documentos de instrução da petição às fls. 23654/23677
21/01/2021	23679/23683	58 Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	Expedição de mandado de penhora no rosto dos autos oriundo do processo originario n 0000554- 51.2017.5.12.0010 no importe de R\$116.959,58							
28/01/2021	23704/23.705	INVERNADA GUARDA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	Concordância com o crédito no valor de R\$ 76.804,83.							Documentos de instrução da petição às fls. 23706/23717
29/01/2021	23.737/23.746	Décima Primeira Câmara Cível	Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento n° 0041874-62.2020.8.19.0000 interposto pela LIGHT e respectiva certidã de transitio em julgado.							
04/02/2021	23.904/23.905	SOLUCIONA LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI	Reitera OBJEÇÃO apresentada anteriormente.							
04/02/2021	23,906	Cartório	Áto ordinatório certificando o cumprimento dos itens 4 e 11 da r. decisão de fls.23324 e determinando que os credores RJM ARMAZÉNS EIRELLI, Samuel da Silva Tavares, ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A., SECALUX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. e DEPÓSITO DE COPOS LTDA distribuam por dependencia seus requerimentos.							

04/02/2021	23,914	Cartório	E D I T A L NOS TERMOS DOS ARTIGOS 7º,§2º e 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005							
08/02/2021	23.931/ 23.935	62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	Ofício informando a existência de valores em favor das Recuperandas nos autos da reclamação trabalhista 0100292-22.2018.5.01.0062, requerendo que se informe qual conta disponível para liberação da quantia.							
08/02/2021	23.936/23.960	1ª Vara do Trabalho de Itaboraí	Carta de Vênia para requerer penhora no rosto dos autos no valor de R\$9.251,71 oriunda dos autos 0100225083.2020.5.01.0451							
08/02/2021	23962/23.963	8ª Vara do Trabalho de Niterói	Ofício requerendo indicação de conta para transferência de valores depositados nos autos da reclamação trabalhista 0010934-54.2015.5.01.0061							
10/02/2021	24076/24.077	ZEE DOG S.A.	Concordância com o crédito no valor de R\$ 104.764,96							
10/02/2021	24,124	UDDEMEYER S/A,	Reitera OBJEÇÃO apresentada anteriormente.							
11/02/2021	24.126/24.130	ELG PEDESTAIS LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
11/02/2021	24.132/24.133	CF ROCHA TEXTIL EIRELI	Reitera OBJEÇÃO apresentada anteriormente.							
11/02/2021	24.137/24.141	POTENCIAL SEGURADORA S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
11/02/2021	24.143/24.144	ENCHANTE TEXTIL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
11/02/2021	24.148/24.149	JOÃO REINERT TEXTIL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
11/02/2021	24.151/24.152	ELEVA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
11/02/2021	24.154/24.155	MUNDI TEXTIL LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
12/02/2021	24156/24.170	8ª Vara do Trabalho de Niterói	Ofício requerendo indicação de conta para transferência de valores depositados nos autos da reclamação trabalhista 0010934-54.2015.5.01.0061							

12/02/2021	24172/24.188	8ª Vara do Trabalho de Niterói	Ofício requerendo indicação de conta para transferência de valores depositados nos autos da reclamação trabalhista 00109318-03.2015.5.01.0061							
14/02/2021	24.193/24.200	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Impugnação de Crédito							
15/02/2021	24,213	DEPÓSITO DE COPOS LTDA e CRISTALERIA RUVOLO LTDA	Impugnação de Crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 24.214/24.239
18/02/2021	24,241	INGRID MONTE DA CUNHA e ANA CAROLINA FOGLIANI DOS SANTOS	Habilitação de crédito							Documentos de instrução da petição às fls. 24.242
19/02/2021	24,248	BALERA, BERBEL E MITNE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Concordância com o crédito no valor de R\$ 678.631,56							
19/02/2021	24251/24.267	A.J.	Manifestações Gerais sobre decisão de fls. 23.324/23.326 e requerimento de fixação de remuneração definitiva.							
22/02/2021	24,275	Juízo	certidão de desentranhamento							
22/02/2021	24,278	Juízo	certidão de desentranhamento							
22/02/2021	24,281	Juízo	certidão de desentranhamento							
22/02/2021	24,284	Juízo	certidão de desentranhamento							
23/02/2021	24,287	Recuperandas	Informa que o edital, previsto pelo § 2º do art. 7º, bem como aquele previsto pelo parágrafo único do art. 53, ambos da Lei n. 11.101/2005, foram publicados, em 22.02.2021 (segunda-feira), no DJe (Doc. 1) e, na mesma data, no jornal Folha de S. Paulo							
25/02/2021	24,292	Juízo	AO que certifica que, por um erro do sistema DCP, a advogada da recuperanda ISABEL PICOT FRANÇA, OAB/RJ n. 142099, não recebeu a intimação eletrônica da r. decisão de fls.23324.							

25/02/2021	24295/24301	Matrix Termoplásticos Eireli EPP	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
25/02/2021	24302	Juízo	AO que Certifica que as objeções de fls. 23904, 24124, 24126, 24132, 24137, 24143, 24148, 24151, 24154 forma apresentadas antes da publicação do edital de fls.23914;							
25/02/2021	24307	Juízo	AO que solicita ao advogado Danilo Monteiro de Castro para que providencie seu cadastro presencial a fim de que possa receber as intimações eletrônicas							
26/02/2021	24309	Juízo	certidão de desentranhamento							
26/02/2021	24323	Juízo	certidão de desentranhamento							
01/03/2021	24354/24355	9ª Vara Do Trabalho De Belo Horizonte	Ofício informando a liberação do saldo existente na conta judicial n. 0620 / 042 / 02858132-2 (depósito efetuado à disposição deste Juízo por COMPANHIA LEADER DE PROMOCÃO DE VENDAS e a liberação do saldo existente no depósito recursal efetuado à disposição deste Juízo por BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12; no valor original de R\$8.959,63, em 25/08 /2016 - guia de Id 2468d9f) para restituição ao BANCO BRADESCO S.A							
01/03/2021	24358/24376	1ª Vara Cível 1ª Vara Cível de Itaguaí-RJ	Ofício informando os valores vinculados ao processo de execução (autos 0007903-53.2016.8.19.0024), não foram depositados em garantia do juízo ou por força de decisão construtiva							
01/03/2021	24378/24394	Superação Distribuidora - Nunature Distribuição do Brasil LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							

01/03/2021	24396/24401	1ª Vara do Trabalho de São Carlos	Ofício solicitando as providências necessárias, no sentido de que habilitado junto à falência citada, a União, INSS, com a importância de R\$828,96, nos autos do processo de nº 0012414-71.2017.5.15.0008							
02/03/2021	24403	MLP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Informa que distribuiu por dependência a impugnação à classificação do crédito apresentada às fls. 24192, conforme comprovante anexo							
02/03/2021	24406	Juízo	AO certificando que a objeção de fls.24378 é tempestiva;							
03/03/2021	24410/24411	Juízo	Decisão acolhendo o valor estimado pelo Administrador Judicial e fixando os honorários em 1,08% do passivo submetido à recuperação judicial, com o abatimento das parcelas já pagas de forma provisória.	27.635/27.672	Fls. 27.620/27.624					
05/03/2021	24412	Juízo	Certidão de Publicação							
05/03/2021	24422	Sugar Shoes Indústria de Calçados LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
05/03/2021	24479	Metalúrgica Mor AS	Juntada de procuração e documentos societários para intimações, bem como, informando que concorda com o crédito listado.							
05/03/2021	24492/24496	Combracenter Shopping Centers LTDA	Ratificação da objeção ao Plano de Recuperação Judicial							
05/03/2021	24498/24502	Administradora Shopping Nova América Ltda. e OUTRAS	Ratificação da objeção ao Plano de Recuperação Judicial							
05/03/2021	24504/24505	Priscila da Silva Peixoto de Carvalho	Requer a juntada de procuração anexa							
05/03/2021	24513/24542	Sailor Indústria Textil Eireli	Ratificação da objeção ao Plano de Recuperação Judicial							
05/03/2021	24544/24555	Yins Brasil Comércio Internacional Ltda	Juntada de procuração anexa							
05/03/2021	24557/24572	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							

07/03/2021	24573/24585	Décima Primeira Câmara Cível	Ofício comunicando o trânsito em julgado do processo de nº 0043765-21.2020.8.19.0000							
07/03/2021	24586/24592	Décima Primeira Câmara Cível	Ofício comunicando o trânsito em julgado do processo de nº 0043007-42.2020.8.19.0000							
07/03/2021	24593/24607	Décima Primeira Câmara Cível	Ofício comunicando o trânsito em julgado do processo de nº 0043007-42.2020.8.19.0000							
08/03/2021	24609/24756	MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A	Impugnação de crédito							
08/03/2021	24757/24761	MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
09/03/2021	24764/24767	2ª Vara do Trabalho de Itaboraí	Ofício solicitando informações acerca da reserva de crédito requerida nos autos do processo de Recuperação Judicial, referente ao processo 0101057-50.2019.5.01.0452							
10/03/2021	24769/24772	Recuperandas	Manifestação prestando esclarecimentos sobre a decisão de fls. 17771/ 17774 e ao ato ordinatório de fls. 24292							
11/03/2021	24774	POTENCIAL SEGURADORA S/A	Ratifica a sua objeção ao plano de recuperação judicial							
11/03/2021	24776/24780	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
12/03/2021	24782/24810	BRANDILI TÊXTIL LTDA	Ratificação da objeção ao Plano de Recuperação Judicial							
12/03/2021	24812/24823	JUAN LUIZ PAES LOPES	Requer sejam todas as intimações do Exequente direcionadas ao seu patrono Andre Fabiano Batista							
15/03/2021	24826/24827	ROVITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	Ratificação da objeção ao Plano de Recuperação Judicial							
16/03/2021	24829/24838	TEX COURIER S.A. (em Recuperação Judicial)	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							

18/03/2021	24840/24853	PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA.	Alega concordância com o crédito listado sem eu favor							
18/03/2021	24855/24868	PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA.	Requer que seu crédito seja arrolado no QGC							
18/03/2021	24870/24890	LIEBE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA	Habilitação de crédito							
18/03/2021	24892/24916	ETLUX IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA S.A ("CREDORA"	Manifesta a sua concordância com o crédito listado em seu favor							
19/03/2021	24918/24929	KARSTEN S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
22/03/2021	24931	juízo	Trata-se da juntada de e-mail enviado pela 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, solicitando dados bancários da conta judicial para a qual deverá ser transferido valor em favor desse juízo, à disposição do processo 047010-37.2020.8.19.0001							
22/03/2021	24933/24935	MIMO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
22/03/2021	24937/24952	MIKEONE FUNDO DE INVESTIMENTO	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
22/03/2021	24954/24959	ITAÚ UNIBANCO S.A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
22/03/2021	24961/24967	ROCK WORLD S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
22/03/2021	24969/24977	BANCO BRADESCO S.A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							



23/03/2021	24979/24986	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
23/03/2021	24987/25000	INDÚSTRIA TEXTIL BETILHA LTDA	Requer a sua habilitação nos autos, bem como a juntada de seus atos constitutivos							
23/03/2021	25001/250024	DOMUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS EIRELI	Reitera a sua a impugnação apresentada em 30/04/2020							
24/03/2021	25026/25039	PANGEA PROPERTIES S.A e RIO MINAS 10 EMPREENDIMENTOS	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25041/25052	CONSÓRCIO ILHA PLAZA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25054/25056	RIMINI STREET BRAZIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25058/25211	CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING TIJUCA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25213/25372	RB CAPITAL RENDA I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25374/25385	VULCABRAS AZALEIA – CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25387/25475	RB CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25477/25489	PLUMERIA MAUI COMÉRCIO E CONFECÇÃO EIRELI	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25491/25503	MAD SPIRIT LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25505/25548	M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							

24/03/2021	25550/25593	TARDIOLI LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25595/25627	SHOPPINGPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
24/03/2021	25629/25636	PONTELAND DISTRIBUIÇÃO S.A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
25/03/2021	25638/25647	GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
25/03/2021	25649/25655	INDÚSTRIA DE CALÇADOS BIRIGUI LTDA	Requer a habilitação de seu patrono nos autos							
29/03/2021	25657/25702	VULCABRAS AZALEIA – CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, VULCABRAS AZALEIA – BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A e VULCABRAS DISTRIBUIDORA	Apresentação de seus atos constitutivos							
01/04/2021	25704/25707	LIMPPANO S/A	Em razão do aditamento do PRJ, aguarda a AGC							
08/04/2021	25709/25711	1ª VARA DO TRABALHO DE BETIM - TRT 3ª Região	Ofício informando a transferência do valor de R\$10.193,83 par o juízo da RJ, relativa a depósito recursal efetuado pela reclamada nos autos de nº							
08/04/2021	25713/25715	8ª Vara do Trabalho de Niterói	Ofício solicitando a conta judicial para a transferência no valor existente nos autos de nº 0100791- 98.2016.5.01.0248							
09/04/2021	25717/25725	KRYSTILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	Requer a juntada do incluso instrumento de mandato e também dos seus atos constitutivos							
12/04/2021	25727/25735	Décima Primeira Câmara Cível- TJRJ	Ofício Comunicando o trânsito em julgado do processo de nº 0053290- 27.2020.8.19.0000							

13/04/2021	25737/25750	Décima Primeira Câmara Cível	Ofício Comunicando o trânsito em julgado do processo de nº 0058688-52.2020.8.19.0000							
13/04/2021	25752/25805	Recuperandas	Apresenta alterações ao PRJ							
14/04/2021	25807/25818	KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA – “EM RECUPERAÇÃO	Requer a sua habilitação nos autos							
15/04/2021	25819	Juízo	AO informando a remessa dos presentes autos à conclusão, na presente data, em função do teor da petição das recuperandas de fls. 25.752.							
15/04/2021	25821/25822	Juízo	Despacho manifestações gerais	27.635/27.672						
16/04/2021	25824/25826	PLÁSTICOS MB LTDA	Habilitação de crédito							
17/04/2021	25828/25832	MANPOWER STAFFING LTDA	Habilitação de crédito							
20/04/2021	25846/25852	DELOURDES DE AGUIAR	Habilitação de crédito							
21/04/2021	25854/25857	A.J.	Requer que a AGC seja realizada virtualmente							
21/04/2021	25859/25861	Juízo	Edital de Convocação da AGC							
21/04/2021	25862	Juízo	AO determinando que às recuperandas recolham as custas referentes à extração do edital de fls. 25859:							
23/04/2021	25867	LIEBE INDÚSTRIA DE CONFECCÕES DO VESTUÁRIO LTDA. – ME	Reitera pedido de habilitação de crédito							
26/04/2021	25871/25876	Recuperandas	Informa que o edital previsto pelo art. 36 da LRF foi publicado no DJE no dia 26/04/2021							
27/04/2021	25878/25879	ELÉTRICA SOLARIS COMPONENTES ELÉTRICOS E SOLUCÕES HIDRAULICAS LTDA	Requer a juntada de procuração anexa e a exclusão do advogado renunciante							
27/04/2021	25881/25894	INTERFACE BUSINESS CONSULTORIA E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	Requer a habilitação de seu patrono nos autos							
28/04/2021	25896/25899	CF ROCHA TEXTIL EIRELI	Reitera pedido prévio de impugnação de crédito							

28/04/2021	25903/25909	OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Reitera OBJEÇÃO apresentada anteriormente.							
29/04/2021	25910/25913	VIAW CONSULTORIA LTDA	Requer a juntada do instrumento de procuração anexo e a habilitação de seus advogados nos autos							
30/04/2021	25916/25918	LARISSA SANTANA DE ALMEIDA	Requer a juntada de certidão com crédito trabalhista para habilitação nos autos e pagamento devido.							
30/04/2021	25926	BRENO ALVIM BARROS	Requer a juntada da procuração para a habilitação de seu procurador nos autos							
30/04/2021	25931/25932	MARTA MARIA DOS REIS ALVIM BARROS	Requer a juntada da procuração para a habilitação de seu procurador nos autos							
30/04/2021	25934/25946	EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA	Requer a juntada de seus atos constitutivos e da procuração para a habilitação de seu procurador nos autos							
30/04/2021	25948/26030	TRUST FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL LP.	Requer a juntada de seus atos constitutivos e da procuração para a habilitação de seu procurador nos autos							
03/05/2021	26034/26038	CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO "PARQUE SHOPPING SULACAP	Informa que não se opõe aos valores arrolados na relação de credores							
03/05/2021	26040/26047	DYX COMERCIO E CONFECÇÕES EIREL	Requer a juntada de seus atos constitutivos e da procuração para a habilitação de seu procurador nos autos							
04/05/2021	26049/26051	Recuperandas	Reitera o pedido formulado às fls. 24769/24772, para que seja determinada a expedição de mandado de levantamento de todos os valores conta judicial vinculada a esta recuperação judicial							
04/05/2021	26053/26086	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Requer a juntada de seus atos constitutivos e da procuração para a habilitação de seu procurador nos autos							

05/05/2021	26088/26098	CONDOMINIO DO CENTER SHOPPING – RIO, CONDOMÍNIO DO WEST SHOPPING RIO e CONSÓRCIO DO VIA BRASIL SHOPPING RIO	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
05/05/2021	26100/26162	CONSÓRCIO EMPREENDEDOR SHOPPING ESTAÇÃO BH	Requer a juntada de seus atos constitutivos e da procuração para a habilitação de seu procurador nos autos							
06/05/2021	26164/26193	WR SECURITIZADORA S.A	Requer a intimação do A.J. para prestar esclarecimentos sobre seu crédito quirografário, especificamente no que se refere à inclusão ou não da NF 471.							
10/05/2021	26.195/26.215	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS	Habilitação de crédito							
10/05/2021	26.217/26.247	LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	Requer a juntada de Procuração para representação em AGC, e publicações							
10/05/2021	26.249/26.294	PANGEA PROPERTIES S.A e RIO MINAS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
10/05/2021	26.296/26.315	GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
11/05/2021	26.317/26.426	INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DO VALE DO ITAIAÍ LTDA.	Impugnação de crédito							
11/05/2021	26.428/26.451	MCA TÊXTIL LTDA	Requer a juntada de Procuração para representação em AGC, e publicações							
11/05/2021	26.453/26.457	CONSÓRCIO ILHA PLAZA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
11/05/2021	26.459/26.475	RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.	Requer a juntada de Procuração para representação em AGC, e publicações							

11/05/2021	26.477/26.586	LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.	Requer a juntada de Procuração para representação em AGC, e publicações							
12/05/2021	26.588/26.651	CATIVA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Impugnação de crédito							
12/05/2021	26.653/26.669	DISTRIPRIME DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	Requer a juntada de Procuração para representação em AGC, e publicações							
12/05/2021	26.671/26.704	LUPO S/A	Requer a juntada de Procuração para representação em AGC, e publicações							
12/05/2021	26.706/26.738	CONDOMINIO DO CENTER SHOPPING – RIO, CONDOMÍNIO DO WEST SHOPPING RIO e CONSÓRCIO DO VIA BRASIL SHOPPING RIO	Requer a juntada de Procuração para representação em AGC, e publicações							
12/05/2021	26.740/26.753	GENERALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Requer a juntada de Procuração ad judicium et extra, e publicações							

12/05/2021	26.755/26.871	CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING TIJUCA, CONDOMÍNIO PRO INDIVISO DO NORTE SHOPPING II, CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CAMPINAS SHOPPING CENTER, SOCIEDADE INDEPENDENCIA IMÓVEIS S/A, CONDOMÍNIO PRO INDIVISO DO SHOPPING DEL REY, CONSÓRCIO EMPREENDEDOR SHOPPING ESTAÇÃO BH	Requer a juntada de Procuração pública, e publicações							
12/05/2021	26.873/26.890	MARCEL BR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Habilitação de crédito e Objeção ao Plano de Recuperação Judicial							
12/05/2021	26.892/26.911	CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO S.A.	Impugnação de crédito							
13/05/2021	26.913/26.914	VIDA PRÁTICA CONFECÇÕES EIRELI	Requer a juntada de Procuração ad judícia, e publicações							
13/05/2021	26.916/26.923	DIMENSÃO INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA ME	Requer a juntada de Procuração ad judícia et extra, e publicações							
13/05/2021	26.925/26.978	A.J.	Juntada da Ata e Lista de Presença da AGC não instalada em primeira convocação ante o não atingimento de <i>quorum</i> . Aproveita para informar concessão parcial de tutelar recursal ao BRADESCO S.A. para participação em AGC pelo valor considerado pelo Agravante - autos nº 0033067 - 19.2021.8.19.0000							

14/05/2021	26.979/26.980	Juízo	Ofício para 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo/RJ, devolvendo pedido de Habilitação de crédito							
14/05/2021	26.982/26.990	VIDA PRÁTICA CONFECCÕES EIRELI	Juntada de Atos constitutivos							
17/05/2021	26.992/27.003	REALCOLLOR LTDA	Concordância com o crédito listado e com o PRJ. Requer a juntada de Procuração ad judícia et extra e para representação em AGC, e publicações							
17/05/2021	27.005/27.046	Recuperandas	Apresenta alterações ao PRJ							
17/05/2021	27.047/27.051	Recuperandas	Requer a prorrogação do <i>stay period</i> até conclusão da AGC e apreciação pelo Juízo do resultado							
17/05/2021	27.052/27.054	Juízo	juntada de e-mail TRT1							
18/05/2021	27,055	Juízo	MANDADO DE PENHORA através dos autos n° 0100094-83.2021.5.01.0060, 60ª VT							
20/05/2021	27,058	Juízo	Ao AJ sobre pedido de levantamento de valores, sobre pedido de prorrogação do stay period, sobre alterações ao PRJ, sobre pedido de penhora no rosto dos autos, para ciência das objeções apresentadas. Aos credores e demais interessados sobre alterações ao PRJ	27.635/27.672	Fls. 27.620/27.624					
21/05/2021	27.061/27.064	Ofício TRT 1	Comunicando o cumprimento de execução do processo 010866-56.2016.5.01.0028. Em anexo decisão homologatória de cálculos trabalhistas							
22/05/2021	27.066/27.069	Condomínio do Center Shopping	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
22/05/2021	27.071/27.075	Consórcio Ilha Plaza	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
22/05/2021	27.077/27.078	Mikeone Fundo de Investimento Imobiliário	Substabelecimento							
22/05/2021	27.080/27.090	Sawary Confeccões Ltda	Habilitação dos patronos							
25/05/2021	27.092/27.132	Cleide de Castro Batista	Habilitação de crédito trabalhista							



25/05/2021	27.134/27.137	Pangea Properties S.A. e Rio Minas 10 Empreendimentos Imobiliários Ltda	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial							
27/05/2021	27.139/27.187	Recuperandas	Alterações ao PRJ							
27/05/2021	27.189/27.192	Ofício TRT 1	Reitera ofício enviado em 25/01/2021. Requer informação sobre a conta judicial para transferência dos depósitos							
28/05/2021	27.194/27.202	Bruno Carlos Amorim Ferreira	Impugnação de crédito							
28/05/2021	27.204/27.206	Lupo S.A.	Oposição à homologação do PRJ							
28/05/2021	27.208/27.434	A.J.	Juntada da ata da AGC realizada em 27/05/2021 que aprovou o PRJ							
01/06/2021	27.437	Serventia	Certidão de Objeto e Pé							
08/06/2021	27.440/27.453	Oracle do Brasil Sistemas Ltda	Juntada do mandato							
09/06/2021	27.455/27.459	Recuperandas	Informa ao Juízo a aprovação do PRJ pelos credores e requer a homologação							
09/06/2021	27.461/27.483	TBForte Segurança e Transporte de Valores Ltda	Informa dados bancários para pagamento dos valores devidos nos termos do PRJ							
09/06/2021	27.485/27.486	DLR LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI - ME	juntada de substabelecimento							
09/06/2021	27.488/27.519	Sage Brasil Software Ltda	juntada de substabelecimento							
09/06/2021	27.521/27.523	Owens-Illinois do Brasil Indústria e Comércio Ltda	Informa dados bancários para pagamento dos valores devidos nos termos do PRJ							
09/06/2021	27.525/27.528	Alice Areias Corrêa	Habilitação de crédito							
09/06/2021	27.530/27.532	Caedu Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A.	Oposição à homologação do PRJ							
09/06/2021	27.534/27.536	WL Hass Impressos- ME	juntada de procuração							
16/06/2021	27.539/27.548	Vulcabras Azaleia - CE, Calçados e Artigos Esportivos S.A. e outros	Reitera necessidade do controle de legalidade sobre o PRJ deliberado em AGC - oposição à homologação do PRJ							
16/06/2021	27.550	Juízo	Decisão determinando ao A.J. e às Recuperandas para manifestação acerca de oposições, bem como determinando que se aguarde a homologação do PRJ							

30/06/2021	27.564/27.565	Sultan Industria e Comercio de Artefatos Texteis Ltda	Juntada de Procuração							
30/06/2021	27.567/27./568	CONFECÇÕES ALTA MODA LTDA	juntada de Procuração							
30/06/2021	27.570/27.606	ANDRE LUIZ DA LUZ	Habilitação de Crédito							
30/06/2021	27.609/27.611	SAILOR INDUSTRIA TÊXTIL EIRELI	Oposição à homologação do PRJ							
30/06/2021	27.613/27.614	GIROTONDO COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA	Juntada de Procuração							
30/06/2021	27/616/27.618	EIXO CONFECÇÕES LTDA	Oposição à homologação do PRJ							
30/06/2021	27.620/27.624	Recuperandas	Cumprimento à decisão de fls. 24.410/24.411 e despacho de fls. 27.058/27.059							
30/06/2021	27.632/27.633	CATIVA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Requerendo apuração de votos proferidos na AGC por credores que detenham cessão de créditos							
30/0/62021	27.635/27.672	AJ	Cumprimento à decisão de fls. 24.410/24.411 , 25.821/25.822 e despacho de fls. 27.058/27.059							
30/0/62021	27.674/27.680	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Informa débito tributário no valor de R\$ 521.013.283,93 e requer que a homologação do PRJ seja condicionada ao parcelamento ou transação tributária							
30/0/62021	27.687/27.694	GRENDENE S/A	Oposição à homologação do PRJ							
30/0/62021	27.696/27.697	FIDALGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Requer regularização procesual							
30/0/62021	27,699	PSR INDUSTRIA DE EIQUETAS,	Informa dados bancários para pagamento dos valores devidos nos termos do PRJ							
30/0/62021	27.702/27.703	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	Requer regularização procesual							
30/0/62021	27.705/27.713	EDITORA GLOBO S/A,	Oposição à homologação do PRJ							

30/0/62021	27,715	BUCHARA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Requer regularização procesual							
30/0/62021	27.721/27.722	BALERA, BERBEL E MITNE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Informando não se opor as alterações ao PRJ apresentado pelas Recuperandas							
30/0/62021	27.724/27.725	MICHELE DA SILVA DE CAS TR O C ARDOSO	Habilitação de Crédito							
30/0/62021	27,728	MILESSIS VIAGENS E TURISMO LTDA	Informar que tomou ciência das alterações ao PRJ							
30/0/62021	27,730	TEX COURIER LTDA	Juntada de Procuração							
30/0/62021	27.736/27.739	BUCHARA COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	Impugnação de crédito							
30/0/62021	28.054/28.072	PANGEA PROPERTIES S.A e RIO MINAS 10 EMPREENDIMENTOS LTDA	Requerendo realização de controle de legalidade - Oposição à homologação do PRJ							
01/07/2021	28.157/28.159	RIMINI STREET BRAZIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	Manifestação quanto as alterações do PRJ							
01/07/2021	28,161	RAFAEL DE BARROS	Habilitação de crédito							
01/07/2021	28,167	JOÃO XAVIER JUNIOR	Requer regularização procesual							
01/07/2021	28.171/28.173	JOÃO XAVIER JUNIOR	Habilitação de crédito							
01/07/2021	28,178	MICHELE DA SILVA DE CAS TR O C ARDOSO	Anexa certidão para habilitação de seu crédito							
18/07/2021	28,181	ANDREA SOARES DA CUNHA	Habilitação de crédito							

19/07/2021	28.214/ 28.225	8ª Turma TST	Ofício encaminhando cópias das guias e comprovantes de pagamento colocando à disposição do Juízo os valores dos depósitos recursais							
20/07/2021	28.227/ 28232	TRT 15	email encaminhando comprovante de transferência de valores oriundo do processo 0010803-48.2016.5.15.0128							
21/07/2021	28,233	serventia	certidão de desentranhamento							
22/07/2021	28,268	serventia	certidão de desentranhamento							
23/07/2021	28,274	serventia	certidão de desentranhamento							
23/07/2021	28.280/28.300	Dimatex Indústria e Comércio de Confeccões EIRELI	Oposição à homologação do PRJ							
25/07/2021	28.302/20.311	Eletrica Solaris Componentes Elétricos e Soluções Hidráulicas Ltda - EPP	Informa que concorda com o valor listado em seu favor							
28/07/2021	28.312/28.313	GMTEX - Indústria de Confeccões Ltda	Requer juntada de procuração							
29/07/2021	28.314/28.318	serventia	certidão de desentranhamento							
03/08/2021	28.319/28.326	62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	Mandado de notificação informando que há valores nos autos e requerendo esclarecimentos quanto a liberação e conta							
03/08/2021	28,327	Serventia	ato ordinatório - Certifico que o mandado de fl. 28320 foi entregue em cartório em 02/08/2021, e não em 03/08/2021, como constou à fl. 28319.							
06/08/2021	28.329/28.333	Banco Fíbra S.A.	Oposição à homologação do PRJ							
12/08/2021	28.334/28.340	Ascential Serviços de Informação Ltda	Requer a exclusão de seu crédito da recuperação judicial							
12/08/2021	28.342/28.343	Claro S.A.	petição sobre pleito da recuperanda de cautelar para que a requerente se abstenha de suspender a prestação dos serviços							
17/08/2021	28.345/28.788	Serventia	certidão de desentranhamento							
17/08/2021	28,789	Serventia	certidão de desentranhamento							
18/08/2021	28.791/28.824	Acesso Digital Tecnologia da Informação S.A.	habilitação de crédito							
19/08/2021	28,825	Serventia	certidão de desentranhamento							
19/08/2021	28,826	Serventia	Ato ordinatório							

20/08/2021	28,853	RVMMASTER Comércio e Importação de Materiais EIRELI	Informa que está de acordo com seu crédito listado na relação de credores							
20/08/2021	28,866	Serventia	Ofício enviado à 3ª VEMP solicitando reserva de crédito no processo 0485549-80.2015.8.19.0001							
20/08/2021	28,867	Serventia	Desentranhamento							
21/08/2021	28.868/28.869	Serventia	Ato ordinatório sobre despacho 27551							
23/08/2021	28.869/28.870	Serventia	Ato ordinatório em continuação à certidão retro							
23/08/2021	28,872	Juízo	Despacho para regularização das petições pendentes no sistema							
01/09/2021	28,886	Andressa Machado	Habilitação de crédito							
01/09/2021	28.894/28928	Recuperanda	Petição sobre oposições à homologação do PRJ							
09/09/2021	28,930	Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu	Habilitação de crédito							
10/09/2021	28.963/28.964	Bastos-Tigre Advogados	Petição sobre sua habilitação de crédito e determinação de reserva pelo Juízo de origem							
20/09/2021	29.127/29.136	TRT 1	Ofício encaminhando despacho para que BB e CEF coloquem os depósitos recursais à disposição do Juízo da 3ª VEMP							
20/09/2021	29.138/29.153	4ª VC Campos	Ofícios requerendo reserva de crédito fiscal nos autos da recuperação judicial							
21/09/2021	29.158/29.160	Juízo	Decisão							
29/10/2021	29.175/29.177	AJ	Informa acerca da constituição de sociedade específica para o exercício da Administração Judicial							
29/10/2021	29.179/29.230	AJ	Manifestação sobre oposições à homologação do PRJ							
29/10/2021	29,232	Claro S.A.	reitera manifestação de fl. 28.342							
29/10/2021	29.234/29.237	Oi S.A.	Petição sobre interrupção do fornecimento dos serviços em decorrência de faturas inadimplidas							
29/10/2021	29,243	Alpargatas S.A.	juntada de substabelecimento							
29/10/2021	29,254	Twinsk Fundo de Investimento	Petição informando a sucessão de Mikeone Fundo de Investimento Imobiliário pelo Twinsk Fundo de Investimento							

29/10/2021	29.368/29.372	Pangea Properties S.A. e Rio Minas 10 Empreendimentos Imobiliários Ltda	Petição requerendo o exercício pelo Juízo do controle de legalidade sobre algumas cláusulas do PRJ							
29/10/2021	29,374	União de Lojas Leader S.A.	Requer a expedição de certidão de objeto e pé							
29/10/2021	29,378	Girotondo Comercial Importadora Exportadora Ltda	Juntada de procuração							
29/10/2021	29.392/29.393	Milk Indústria e Comércio de Brinquedos EPP	Requer o cadastramento no sistema do nome dos advogados da requerente							
29/10/2021	29.401/29.402	Best Center Grande Rio Empreendimentos e Participações Ltda	Petição sobre pedido de reenquadramento do crédito detido pela peticionária e apresentação de novo QGC							
09/11/2021	29.429/29.431	4ª VT de Campinas	Ofício informando sobre condenação da recuperanda e requerendo a reserva do crédito							
09/11/2021	29.433/29.434	TRT 1	Ofício dando ciência acerca da expedição de alvará de transferência do valor de R\$ 9.189,00							
09/11/2021	29.437/29.438	7ª VT	Ofício informando a existência de valores no processo e solicitando ao Juízo da VEMP a indicação dos dados bancários para transferência							
09/11/2021	29.440/29.448	11ª CC	Ofício encaminhando o julgamento e trânsito em julgado do agravo de instrumento nº 0073853-42.2020.8.19.0000							
09/11/2021	29.450/29.453	5ª VT do TRT 5	Ofício							
10/11/2021	29,464	Claro S.A.	reitera manifestação de fl. 28.342							
10/11/2021	29.466/29.467	Roma Jensen Comárico e Indústria Ltda	Requer o cadastramento no sistema do nome dos advogados da requerente							
10/11/2021	29,476	99 Tecnologia Ltda	Requer o cadastramento dos novos patronos							
10/11/2021	29,514	Chapada Participações Societárias Ltda	Habilitação de crédito							
10/11/2021	29.534/29.536	ESTAMPARIA DE ALUMÍNIO OLIVEIRA LTDA – EPP	Manifestação acerca do requerimento realizado pelo Estado do Rio de Janeiro às fls. 27674/27680							

10/11/2021	29.538/29.582	Rb Capital Renda II Fundo de Investimento Imobiliário	Manifestação acerca dos esclarecimentos das recuperandas sobre oposições à homologação do PRJ							
10/11/2021	29.584/29.589	Yins Brasil Comércio Internacional Ltda	Manifestação acerca do petítório de fls. 27.674/27.680							
11/11/2021	29.592/29.593	3ª VT do TRT 1	Ofício requerendo reserva de crédito							
17/11/2021	29.608/29.613	União de Lojas Leader S.A.	Petição sobre decisão de fls. 29.158/29.159							
17/11/2021	29.620/29.623	Krystilux Indústria e Comércio de Roupas Ltda	Petição sobre apresentação de certidões fiscais							
17/11/2021	29,625	Dimatex Indústria e Comércio de Confeccões EIRELI	Manifestação sobre decisão de fls. 29.158/29.159							
17/11/2021	29.633/29.638	Vulcabrás Azaleia CE	Impugnação à manifestação das Recuperandas de fls. 28.894/28.928							
17/11/2021	29.640/29.641	Itaguaí Participações e Negócios Ltda	Requer seja examinado o ofício de fl. 24.359							
17/11/2021	29.643/29.667	AJ	Manifestações gerais sobre decisão de fls. 29.158/29.159							
18/11/2021	29.669/29.678	Editora Globo S.A.	Manifestação em atenção à decisão de fls. 29.158/29.160							
23/11/2021	29.680/29.681	8ª VT Niterói	Ofício solicitando informações sobre dados bancários para transferência do saldo dos depósitos							
24/11/2021	29.687/29.689	Marcel BR Industria e Comercio de Confeccões Ltda	Manifestação da credora pelo indeferimento do pedido do ERJ no que tange ao condicionamento da homologação do PRJ ao parcelamento dos débitos fiscais							
24/11/2021	29.690/29.692	Banco Bradesco S.A.	Informa a interposição de Agravo de Instrumento							
24/11/2021	29.715/29.719	3ª VEMP	Ofícios às varas do trabalho prestando informações							
28/11/2021	29,732	48ª VC	Ofício prestando informações acerca do ajuizamento da ação nº 0047010-37.2020.8.19.0001							
28/11/2021	29,736	8ª VT Niterói	Ofício solicitando informações sobre dados bancários para transferência do saldo dos depósitos							

29/11/2021	29.738/29.739	RB Capital Renda I Fundo de Investimento Imobiliário FII	Requer nova juntada de petição desentranhada indevidamente							
02/12/2021	29,771	União de Lojas Leader S.A.	Juntada de substabelecimento							
18/12/2021	29,780	Ampla Energia e Serviços S.A.	Informa a interposição de Agravo de Instrumento nº 0055344-63.2020.8.19.0000							
18/12/2021	29.782/29.783	Juanil Transportes Rodoviários Ltda	Manifestação em atenção ao despacho de fls. 29.158							
05/01/2022	29,793	RB Capital Renda I Fundo de Investimento Imobiliário FII	Juntada de procuração							
05/01/2022	29,806	Rb Capital Renda II Fundo de Investimento Imobiliário	Juntada de procuração							
11/01/2022	29823/29.824	7ª VT de Duque de Caxias	Ofício sobre existência de saldo remanescente referente à depósito realizado pela Leader							
11/01/2022	29.826/29.829	2ª VT de Itaboraí	Ofício solicitando reserva de crédito							
11/01/2022	29.833/29.848	2ª VT de Vitória	Ofício solicitando habilitação e reserva de crédito da União Federal							
21/01/2022	29.850/29.851	Claro S.A.	Reitera manifestação anterior, requerendo seja revogada a determinação que as empresas se abstenham de interromper a prestação de serviços							
25/01/2022	29.853/29.859	Secalux Comércio e Indústria Ltda	Impugnação de crédito							
27/01/2022	29.891/29.892	M Cassab Comércio e Indústria Ltda	Juntada de substabelecimento							
01/02/2022	29.896/29.897	Distriprime Distribuidora de Cosméticos Ltda	Petição indicando os dados bancários de sua titularidade para fins de pagamento do crédito							
22/02/2022	29.900/29.901	Parigi Confecções Ltda	Petição indicando os dados bancários de sua titularidade para fins de pagamento do crédito							
22/02/2022	29.903/29.904	LULI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	Petição indicando os dados bancários de sua titularidade para fins de pagamento do crédito							
07/03/2022	29.906/29.927	11ª CC	Juntada do julgamento do AI 0055344-63.2020.8.19.0000							



11/03/2022	29,929	LUZ ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA	Petição indicando os dados bancários de sua titularidade para fins de pagamento do crédito							
17/03/2022	29,950	ZEE DOG S.A.	Petição indicando os dados bancários de sua titularidade para fins de pagamento do crédito							
18/03/2022	29.952/29.953	8ª VT Niterói	Ofício solicitando informações							
22/03/2022	29.955/29.957	11ª Câmara Cível	Ofício solicitando informações							
29/03/2022	29.986/29.988	Dimatex Indústria e Comércio de Confeções EIRELI	Petição pugnando pela não homologação do PRJ.							
29/03/2022	29.990/30.006	Recuperanda	Petição sobre manifestação da Claro S.A e Oi S.A que objetivam a não prestação de seus serviços em razão do inadimplemento da recuperanda.							
29/03/2022	30.030/30.061	AJ	Cumprimento a decisão de fls.							
31/03/2022	30.063/30.064	Claro S.A.	Petição ratificando a sua manifestação anterior em relação a interrupção da prestação de serviços em relação ao inadimplemento da Recuperanda.							
05/04/2022	30.069/30.070	11ª Câmara Cível	Ofício solicitando informações							
06/04/2022	30.082/30.085	Juízo	Resposta de ofício requisitório.							
12/04/2022	30.095/30.096	36ª VT de BH	Ofício solicitando informações.							
27/04/2022	30.103/30.104	Daniella Carvalho Vendramini	Comunica a renúncia ao mandato outorgado por YD Confeções Ltda							
02/05/2022	30.106/30.108	Recuperanda	Reitera o exposto às fls. 39990/30006							
05/05/2022	30.121/30.134	Juízo	Decisão de concessão da recuperação judicial							
09/06/2022	30.154/30.156	32ª VT de Salvador	Ofício solicitando informações acerca do andamento e se houve prorrogação da recuperação judicial							
09/06/2022	30.158/30.160	1ª Vara de Fazenda Pública de Cachoeiro do Itapemirim	Informa a existência de execução fiscal.							
09/06/2022	30.162/30.163	1ª VT de Itaboraí	Ofício solicitando a liberação do crédito à credora quirografária							
09/06/2022	30.165/30.170	11ª CC	Comunica que foi proferida decisão indeferindo o pedido liminar no Agravo nº 0086995-79.2021.8.19.0000							

09/06/2022	30,172	MP	Ciente da decisão de concessão da recuperação judicial de fls. 30.121/30.134							
09/06/2022	30.191/30.192	1ª Vara Cível de Presidente Prudente	Solicita com relação ao vosso feito nº0047010-37.2020.8.19.0001, deliberação nos termos legais sobre a penhora de ativos financeiros realizadas nestes autos em desfavor da empresa recuperanda							
10/06/2022	30.199/30.200	Leader	Informa a publicação da decisão de fls. 30.121/30.134 no Dje e em jornal de grande circulação							
10/06/2022	30.202/30.203	59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro	Ofício informando a liberação do saldo remanescente nos autos à 3ª Vara Empresarial							
10/06/2022	30.205/30.207	2ª VT de Itaboraí	Mandado de intimação ao Juízo da 3ª VEMP solicitando seja promovida reserva de crédito							
13/06/2022	30.209/30.219	11ª CC	Comunica o trânsito em julgado do AI nº 0045767-61.2020.8.19.0000							
15/06/2022	30.224/30.778	Oi S.A.	Informa que em razão do decidido no AI nº 0073853-42.2020.8.19.0000 a credora ficou autorizada a suspender os serviços em decorrência do inadimplemento das faturas							
20/06/2022	30,787	União	Informa a interposição do AI nº 0045243-93.2022.8.19.0000							
23/06/2022	30.800/30.806	7ª VT de Nova Iguaçu	Ofício informando acerca de decisão que determinou que o depósito recursal da primeira ré deve ser colocado a disposição do Juízo em que tramita a recuperação judicial							
23/06/2022	30.808/30.810	12ª VT do Rio de Janeiro	Ofício solicitando informações sobre o pagamento da credora Angela Rufino de Lima							
27/06/2022	30,812	Condomínio Itaupower Shopping	Informa os dados bancários para realização dos pagamentos das quantias devidas							
27/06/2022	30.814/30.840	Banco Bradesco S.A.	Informa que interpôs AI em face da decisão que homologou o PRJ							
27/06/2022	30842/30.857	Estado do Rio de Janeiro	Informa a interposição de AI nº 0047615-15.2022.8.19.0000							

27/06/2022	30.859/30.860	Consórcio Empreendedor do Shopping Tijuca e outros	Informa os dados bancários para realização dos pagamentos das quantias devidas							
29/06/2022	30,862	Consórcio Empreendedor Shopping Plaza Macaé	Informa os dados bancários para realização dos pagamentos das quantias devidas							
29/06/2022	30,864	BUDEMEYER S/A	Informa os dados bancários para realização dos pagamentos das quantias devidas							
29/06/2022	30.866/30.868	6ª VT de Vitória	Ofício solicitando informações sobre o atual estágio do processamento do pedido de recuperação judicial							
01/07/2022	30,954	Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Informa que interpôs AI em face da decisão que homologou o PRJ							
01/07/2022	30.962/30.988	Juízo	Ofícios							
05/07/2022	30.990/31.003	11ª CC	Solicita que seja informado se houve Juízo de retratação							
05/07/2022	31005/31.017	Juízo	Mandados de pagamento							
06/07/2022	31.020/31.025	Juízo	Resposta de ofício requisitório.							
14/07/2022	31,038	Equals Sociedade Anônima	Informa dados bancários para pagamento dos valores devidos nos termos do PRJ							
14/07/2022	31.040/31.046	LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	Informa dados bancários para pagamento dos valores devidos nos termos do PRJ							
14/07/2022	31.051/31.052	MK Galone Confeções e Comércio de Roupas Ltda	Habilitação de crédito							
14/07/2022	31,057	MP	Fls. 30.224/30.227 - Pelo não conhecimento do pleito							
15/07/2022	31,066	Belchior Cortinas e Acessórios Ltda	Requer a juntada de procuração e sua habilitação nos autos							
20/07/2022	31,069	Administração Judicial	Manifestações Gerais							
20/07/2022	31,083	Juízo	Juntada de Ofícios							
20/07/2022	31,086	Juízo	Decisão de Agravo de Instrumento nº 0014196-38.2021.8.19.0000: Negado provimento							
20/07/2022	31.093/ 31.104	Recuperanda	Petição em atenção à decisão de fls. 31.023/ 31.025							
20/07/2022	31.107/ 31.108	Recuperanda	Pugna pelo expedição de mandado de pagamento.							
27/07/2022	31,119	Juízo da 5ª Vara do Trabalho	Informações sobre o processo nº 0000124-87.2018.5.05.0195							

27/07/2022	31,129	Juízo	Certidão de desentranhamento							
28/07/2022	31,147	Recuperanda	Petição requerendo: autorização para alienar os ativos (Doc 1) (...)							
28/07/2022	31.221/ 31.222	Juízo	Juntada de ofícios: Informando impossibilidade de penhora de ativos financeiros nestes autos.							
01/08/2022	31.224/ 31.226	Juízo	Comprovantes de envio de ofícios 438 e 437							
02/08/2022	31.227/ 31.234	Juízo 3ª Vara do Trabalho de São Gonçalo	Ofício informando transferência de valores.							
03/08/2022	31,239	FD do Brasil Soluções de Pagamento Ltda.	Petição informando dados bancários							
03/08/2022	31.278/ 31.283	Alex Sant'anna dos Santos	Habilitação de crédito							
03/08/2022	31.286/ 31.288	Sandra Valéria Silva Rodrigues	Habilitação de crédito							
03/08/2022	31290	Juízo 59ª Vara do Trabalho	Ciência do ofício expedido no proc. nº 0101792-87.2016.5.01.0032							
04/08/2022	31293	11ª Câmara Cível	Agravo de Instrumento nº 0048960-16.2022.8.19.0000							
04/08/2022	31295	11ª Câmara Cível	Decisão do AI 0048960-16.2022.8.19.0000							
08/08/2022	31322	Shyrles Augusto da Silva	Habilitação de crédito							
09/08/2022	31780	32ª VT de Salvador	Ciência do ofício.							
10/08/2022	31785	Secalux Comércio e Indústria Ltda	Petição informando dados bancários							
11/08/2022	31792	32ª VT de Salvador	Ofício requerendo informações acerca da Recup. Jud.							
17/08/2022	31795	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia	Petição requerendo a desabilitação do advogado atual, requer a habilitação de nova advogada.							
22/08/2022	31832	DYX COMERCIO E CONFECOES EIRELI	petição informando dados bancários para depósito de valores							
29/08/2022	31836/31839	3ª Vara Do Trabalho de São Gonçalo	Ofício trabalhista informando ao juízo universal acerca de transferencia de saldo remanecente dos autos da ação trabalhista n: 0286400-95.2005.5.01.0263							

08/09/2022	31852/31857	Juízo	Decisão de agravo de instrumento nº 0046976-94.2022.8.19.0000: trânsito em julgado do processo							
12/09/2022	31859/31902	Oi S.A.	requerendo ao juízo a declaração de legalidade das medidas administrativa e judiciais a serem adotadas, mormente a suspensão dos serviços, desde que relativa a faturas não adimplidas posteriores a Janeiro/ 2021							
14/09/2022	31902/31908	Juizo	trânsito em julgado do agravo sobre decisão que homologou o plano de RJ- agravo de instrumento nº 0047010-37.2020.8.19.0001							
14/09/2022	31909/31912	Juizo	trânsito em julgado do agravo sobre decisão que deferiu a prorrogação pelo prazo de 180 dias - Stay period - agravo de instrumento nº 0087151-04.2020.8.19.0000							
19/09/2022	31923/31924	Sandra Valéria Silva Rodrigues	Petição fornecendo dados bancários para pagamento							
19/09/2022	31925	juizo	Ato ordinatório: Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, aos credores ALEX SANT'ANNA DOS SANTOS, SHYRLES AUGUSTO DA SILVA e LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL para que cumpram o que determinado, apresentando as suas habilitações de crédito em apartado, distribuindo-as por dependência a este feito recuperacional.							
19/09/2022	31931	juizo	expedição de ofício para 32º vara do trabalho de salvador sobre decisão de fls. fls. 30.121/30.134							
19/09/2022	31932	juizo	expedição de ofício para 32º vara do trabalho de salvador sobre decisão de fls. fls. 30.121/30.134							

19/09/2022	31933	juízo	ato ordinatório certificando manifestação do MP, AJ e recuperandas.							
20/09/2022	31934/31935	juízo	juntada ofício da Vara do Trabalho de Mococa - SP solicitando-se os dados e informações relativas à conta judicial vinculada aos autos do processo 0047010- 37.2020.8.19.0001, para fins de viabilizar a transferência dos valores que se encontram depositados nos presentes autos, considerando que estes créditos são de titularidade da reclamada							
20/09/2022	31939	juízo	expedição de ofício cartorário ára a 32 Vara do Trabalho referente ao processo 0047010-37.2020.8.19.0001							
23/09/2022	31942	juízo	ato ordinatório - CERTIFICO que a petição referente a TÊXTIL J. SERRANO LTDA. encontra-se juntada no Anexo I por se tratar de apresentação de atos constitutivos e procuração, sendo devidamente cadastrado o patrono indicado (WANDER DE PAULA ROCHA JUNIOR - OAB/SP 107.974)							
23/09/2022	31943/3951	juízo	juntada de ofício prestando informações conforme determinado pela Juíza Dra. Simone Lemos Botoni							

23/09/2022	31953	juízo	ato ordinatório - CERTIFICO que deixo de juntar as peças referentes a ISABEL ANGELICA DA SILVA BISPO DOS SANTOS, tendo em vista que dizem respeito à inicial de habilitação de crédito, sendo devidamente cadastrados os patronos indicados (Juliana Meschick - OAB/RJ 200.870, Venilson Jacinto Beligolli - OAB/RJ 51.537, Rodrigo Teixeira Beligolli - OAB/RJ 166.759, João Victor Flora Marcello - OAB/RJ 210.884 e Luana Siess - OAB/RJ 206.369), devendo ser realizada a distribuição por dependência.							
26/09/2022	31961	juízo	despacho: " Dando-se prosseguimento à presente Recuperação Judicial, determino: 1. Fls. 31069/31081: Digam as recuperandas, credores e o Ministério Público sobre a manifestação do Administrador Judicial, cabendo ao cartório a expedição dos ofícios conforme requerido. 2. Fls. 31086/31092: Ciente do v. acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 0014196-38.2021.8.19.0000. 3. Fls. 31094/31106 e 31147/31217: Digam o Administrador Judicial, credores e o Ministério Público sobre o requerido pelas recuperandas. 4. Fls. 31296/31320: Ciente da r. decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0048960-16.2022.8.19.0000. 5. Fls. 31781 e 31792: Atenda-se à solicitação. 6. Fls. 31795/31830: Atenda-se à solicitação. 7 Fls 31855/31857: Ciente da r							
21/11/2022	32521	Luiz Guilherme Cardoso Moll	Habilitação de crédito no valor R\$ 3.694,08							

21/11/2022	32526	SOLUCIONA LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI	Informando dados bancários							
21/11/2022	32529	ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA AMÉRICA LTDA.	Requerendo a convalidação em falência; alegando que a recuperanda não está pagando os aluguéis.							
21/11/2022	32559	VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S.A	Informando dados bancários							
21/11/2022	32584	AR3 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	Requerendo a satisfação do crédito.							
21/11/2022	32600	MILKAPTAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	Informando cessão de crédito por: UASZ CONSULTORIA							
21/11/2022	32640	OKI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE...	Informando dados bancários							
21/11/2022	32642	TALITA INAH FONTES DIAS	Habilitação de crédito							
21/11/2022	32674	DENISSON DE JESUS NASCIMENTO,	Habilitação de crédito							
21/11/2022	32704	JOANA DARC DOS SANTOS	Habilitação de crédito							
21/11/2022	32742	LIVIA SILVA DE FREITAS	Informando dados bancários							
21/11/2022	32745	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Informando dados bancários							
21/11/2022	32747	MINISTÉRIO PÚBLICO	Opina nos seguintes termos: 1- Fls.1069/31081- O Ministério Público está de acordo com a manifestação do administrador judicial. 3- Fls.31147/31217-Nada opõe o MP ao acolhimento do pedido da recuperanda de alienação do mobiliário que consta na relação de fls.31149/31217. 11-Fls.31954/31952- Pela prévia manifestação da devedora sobre o pedido formulado pela Fazenda Pública Municipal							



21/11/2022	32750	Juízo	Despacho com força de ofício solicitando dados bancários para transferência de valores que encontram-se depositados nos autos: 0101536-68.2016.5.01.0025							
21/11/2022	32755	Juízo 6ª Vara do Trabalho	Ofício solicitando reserva de crédito							
21/11/2022	32759	Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal/ RJ	Ofício: cancelar reserva de crédito efetivada nos rostos dos presentes autos.							
21/11/2022	32761/32765	Juízo	Juntada de ofícios							
23/11/2022	32859	DGIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	Informando dados bancários							
25/11/2022	32891	FIDALGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Informando desistência quanto ao pedido de reserva de honorários.							
29/11/2022	32899	PONTELAND DISTRIBUIÇÃO S.A	Informando dados bancários							
29/11/2022	33387	Juízo	Decisão de Agravo de Instrumento							
30/11/2022	33405	Juízo	Ofício solicitando a juntada do mandado e121b7a							
30/11/2022	33412	HUDSON IMPORTS COMPANY LTDA	Informando dados bancários							
03/12/2022	33414	Juízo	Decisão de Agravo de Instrumento nº 0042146-56.2020.8.19.0000							
07/12/2022	33458	SHYRLES AUGUSTO DA SILVA	Informa que concorda com a manifestação do A.J. (fl. 31069/31081)							
09/12/2022	33462	JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A	Habilitação de crédito							
12/12/2022	33465	Recuperanda	Petição sobre a manifestação da Oi; sobre os ofícios de fls. 31944/31952.							
14/12/2022	33665	Recuperanda	Puna pela expedição de certidão de objeto e pé.							
19/12/2022	33.666/33.680	A.J.	manifestação em cumprimento a decisão de fls. 31.961/31.962							
20/12/2022	33.682/33.683	Recuperandas e Estado do Rio de Janeiro	Petição conjunta informando que celebraram Negócio Jurídico Processual e requerendo autorização para oferecer a marca Leader em garantia ao Estado.							

11/02/2023	33.685/33.695	Vara do Trabalho de Indaiatuba/SP	Informar ciência de ajuizamento de ação trabalhista							
17/01/2023	33.697/33.804	INGRID MONTE DA CUNHA e ANA CAROLINA FOGLIANI DOS SANTOS	requer inclusão na relação de credores do A.J. e intimação das recuperandas							
23/01/2023	33.962/33.964	A.J.	Pedido de retificação da Nomeação para Inova Administração Judicial							
26/01/2023	33967/33979	Vara Trabalho de Duque de Caxias	Ofício expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Caxias, acostando aos autos a documentação do crédito da credora Rafaela Gomes da Silva							
26/01/2023	33983/33985	Vara do Trabalho de Mococa - SP	Ofício expedido pela Vara de Mococa acostando aos autos a documentação do crédito da Credora Lucimar Pafume de Figueiredo							
27/01/2023	33989	Vara do Trabalho do TRT 19ª Região	Ofício informando o comprovante de depósito (garimpo)							
27/01/2023	33991	Recuperandas	As recuperandas informam fato superveniente à homologação do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Leader, as Partes informam a este i. Juízo o efetivo cumprimento do artigo 57 da LRF em relação ao Estado do Rio de Janeiro, em razão da conclusão do NJP, bem como reiteram o pedido de autorização de index 33.682							
31/01/2023	33994	Compahia de Eletricidade do Estado da Bahia	Habilitação nos autos (procuração e substabelecimento)							
02/02/2023	34030	Ofício da Vara de Fazenda Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirín - ES	Ofício da Vara de Fazenda Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirín -ES, execução tributária.							
06/02/2023	34037	SAILOR INDUSTRIA TÊXTIL EIRELI	Requerimento de pedido de falência formulado pelo credor							
10/02/2023	34042/34044	TJ	Ofício informando sobre decisão de deferimento do efeito suspensivo do agravo de instrumento interposto pelas recuperandas.							
14/02/2023	34047	JCS BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A.	Credor informa seus dados bancários							

14/02/2023	34.049	Juizo	Resposta de ofício requisitório.							
14/02/2023	34.050	Juizo	Decisão de retificação de regularização processual (inova AJ)							
15/02/2023	34057	Juizo	Juntada de Malote digital com informação do Agravo de Instrumento sob o nº 0045243-93.2022.8.19.0000							
25/02/2023	34061	Recuperandas	Recuperandas requerem a expedição de mandado de pagamento referente às quantias depositadas na conta judicial vinculada à RJ.							
25/02/2023	34066	BRASIL AROMÁTICOS PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP	Credor informa dados bancários.							
27/02/2023	34068	ANDRÉ LUIZ DA LUZ	Habilitação de crédito trabalhista.							
27/02/2023	34076	Juizo	Ofício da 5ª Vara Federal de Niterói referente à execução fiscal nº 5003488-65.2021.4.02.5102, ajuizada pela ANTT.							
27/02/2023	34085	Juizo	Ofício da 1ª Vara do trabalho de Maricá/TRT-1 requerendo os adados da conta judicial do processo de RJ para transferência do depósito recursal efetuado na Reclamação Trabalhista nº 01006301-36.2018.5.01.0561.							
06/03/2023	34087	AJ	Providências acerca das manifestações apresentadas desde o último petição apresentado pela auxiliar do juízo.							
07/03/2023	34120	Juizo	Ofício expedido pela 3ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim para ciência da ação de despejo nº 5014734-67.2022.8.08.0011, ajuizada em face das recuperandas União de Lojas Leader S/A e Leader.com.br S/A.							
08/03/2023	34132	AQUARIUS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Credor informa dados bancários.							
13/03/2023	34138	ESTAMPARIA DE ALUMÍNIO OLIVEIRA LTDA,	Credor informa dados bancários.							

14/03/2023	34141	AJ	AJ apresenta Termo de Compromisso retificado.							
27/03/2023	34219	DENISE REIS DO NASCIMENTO	Advogada informa renúncia ao mandato.							
28/03/2023	34222	Juízo	Mandado de penhora no rosto dos autos da RJ oriundo da Reclamação Trabalhista nº 0100031-83.2020.5.01.0451, em trâmite sob a 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí.							
30/03/2023	34231	Bruno Rezende	Bruno Rezende requer que seu nome seja riscado dos autos da RJ e dos respectivos incidentes.							
01/04/2023	34233	Juízo	Malote digital informando o trânsito em julgado da decisão que homologou a desistência do Estado do Rio de Janeiro no Agravo de Instrumento nº 0047615-15.2022.8.19.0000.							
05/04/2023	34243	PRISCILA RODRIGUES COSTA	Credora requer a inclusão do crédito reconhecido na habilitação de crédito nº 0294840-78.2021.8.19.0001 no QGC.							
13/04/2023	34253	Juízo	Ofício da 5ª Vara Federal de Niterói referente à execução fiscal nº 5006728-33.2019.4.02.5102 ajuizada pela ANTT, apresentando resultado de consulta ao SIBAJUD referente à recuperanda União de Lojas Leader S/A e facultando ao juízo da RJ que apresente outros bens passíveis de penhora.							
14/04/2023	34281	Juízo	Decisão deferindo alienação dos itens/equipamentos relacionados, expedição de ofícios e manifestações gerais							
12/06/2023	34286	Sá Rego Administradora de Bens Próprios Eirelli	Credor informa dados bancários.							
13/06/2023	34289	Secalux Comércio e Indústria Ltda	Credor informa dados bancários.							
13/06/2023	34298	ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – S.A.	Credor informa dados bancários.							

13/06/2023	34309	INGRID MONTE DA CUNHA e ANA CAROLINA FOGLIANI DOS SANTOS	Credor solicitando o pagamento de seu crédito							
13/06/2023	34329	SID-NYL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Credor informa dados bancários.							
13/06/2023	34387	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A	Credor informa dados bancários.							
13/06/2023	35206	Juízo	Malote digital informando o trânsito em julgado da decisão que homologou pedido de desistência das Agravantes no Agravo de Instrumento nº 0028713-82.2020.8.19.0000							
13/06/2023	35213	Juízo	Ofício da 3ª Vara do Trabalho de São Gonçalo informando o depósito de R\$ 4.816,09 na conta judicial falimentar							
13/06/2023	35219	Juízo	Ofício da 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro informando o depósito de R\$ 30.789,09 na conta judicial falimentar							
13/06/2023	35225	Juízo	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto informando solicitação de transferência de R\$ 9.828,51 à conta judicial falimentar							
13/06/2023	35230	Juízo	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto solicitando informações sobre em quais bens podem recair penhora para satisfação de execução.							
13/06/2023	35233	MINISTÉRIO PÚBLICO	Manifestação pela autorização da oneração do bem de ativo permanente no acordo celebrado com o Estado do Rio de Janeiro.							
13/06/2023	35235	Juízo	Ofício da 3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu informando o depósito de R\$ 11.784,42 na conta judicial falimentar							
13/06/2023	35240	Juízo	Malote digital informando o trânsito em julgado da decisão que desproveu Agravo de Instrumento nº 0047010-37.2020.8.19.0001 de M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.							

13/06/2023	35251	PL. Administração de Bens LTDA; JJ Empreendimentos de Itaperuna LTDA e D. Paula Empreendimentos e Negócios LTDA.	Manifestação de credor informando a existência de crédito extraconcursal							
15/06/2023	35472	Caroline dos Santos Monteiro	Credor informa dados bancários.							
19/06/2023	35515	Mário Duarte Videira Filho, Mariza Sobral Videira Benaion, Marly Sobral Videira e Mary Sobral Videira	Credor informa dados bancários.							
19/06/2023	35118	Juízo	Ofício da 1ª Vara Cível de Presidente Prudente informando a realização de penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 85.796,11							
20/06/2023	35522	SHYRLES AUGUSTO DA SILVA	Credor informa dados bancários.							
20/06/2023	35524	ZEE DOG S.A.	Credor informa dados bancários.							
20/06/2023	35534	ADMINISTRADORA SHOPPING NOVA AMÉRICA LTDA.	Credor informando que equalizou o débito extraconcursal junto à Recuperanda, desistindo de pedidos anteriores no processo							
26/06/2023	36472	DGIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIREL	Credor informa dados bancários.							
26/06/2023	36474	TWINSK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR	Requerimento de penhora on-line de ativos financeiros pertencentes a Recuperanda no valor de R\$ 11.502.946,82 de créditos extraconcursais.							
27/06/2023	36501	KRYSTILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	Credor informa dados bancários.							

27/06/2023	36504	PL Administração de Bens LTDA; JJ Empreendimentos de Itaperuna LTDA e D. Paula Empreendimentos e Negócios LTDA.	Requerimento de expedição de ofício para a Receita Federal, Polícia Federal, Polícia Fazendária Estadual, Ministério Público Federal e Estadual, objetivando a devida apuração acerca da legalidade e regularidade de rumores da venda da Recuperanda.							
28/06/2023	36509	Juízo	Ofício da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro informando o depósito de R\$ 11.605,15 na conta judicial falimentar							
29/06/2023	36514	TRUST FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL LP.	Manifestação do credor sobre a possibilidade de alienação da marca da Recuperanda							
29/06/2023	36518	DELLY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	Credor informa dados bancários.							
30/06/2023	36524	Recuperandas	Manifestação das Recuperandas rogando pelo indeferimento dos pleitos de fls. 32529/32558, 32584/32596 e 34036/34040, além de solicitar informações sobre os pagamentos à MMP 2002, quando oportuno e na forma do Plano de Recuperação Judicial.							
30/06/2023	36615	Recuperandas	Juntada de substabelecimento							
03/07/2023	36618	Juízo	Respostas de ofícios requisitórios							
03/07/2023	36625	BRASIL AROMÁTICOS PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP	Credor informa dados bancários.							
03/07/2023	36629	ELG PEDESTAIS LTDA	Credor informa dados bancários.							
03/07/2023	36632	Juízo	Certidão de Objeto e Pé							
07/07/2023	36655	AJ	Saneamento							
07/07/2023	36669	Juízo	Expedição de Mandado de Pagamento							
11/07/2023	36671	Juízo	Decisão de manifestações gerais							

25/07/2023	36685	MAXLOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Credor informa dados bancários.							
25/07/2023	36686	MARCYN CONFEÇÕES LTDA	Credor solicitando cadastro de patronos							
25/07/2023	36698	Oi S.A.	Credor solicitando cadastro de patronos							
25/07/2023	36964	Juízo	Expedição de Mandado de Pagamento							
25/07/2023	36966	EFEITO BUSINESS SERVICES LTDA	Credor informa dados bancários.							
26/07/2023	36972	Nadir Figueiredo	Credor solicitando cadastro de patronos							
28/07/2023	36980	Juízo	Ofício da 3ª Vara de Trabalho de São Gonçalo, informando a existência de crédito a favor do Ministério Público do Trabalho, no valor de R\$ 6.056,54.							
28/07/2023	36984	Juízo	Ofício da Vara de Trabalho de Mococa, informando possuir, neste Juízo, numerário depositado, a ser transferido para a conta judicial atrelada ao Juízo falimentar.							
28/07/2023	36988	Juízo	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, solicitando informações ao Juízo falimentar acerca da disponibilização de créditos garantidos por penhora no rosto dos autos do processo nº 0047010-37.2020.8.19.0001.							
02/08/2023	36991	César Viana da Silva	Solicitação de descadastramento							
07/08/2023	36993	Manoela de Jesus	Manifestação de credor requerendo a habilitação de seu crédito							
07/08/2023	37004	Juízo	Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí, solicitando penhora no rosto dos autos para prosseguimento do Processo nº 0100031-83.2020.5.01.0451							
07/08/2023	37007	Juízo	Ofício da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, informando a transferência de valores em juízo no processo nº 0011381-51.2015.5.01.0058							
07/08/2023	37016	Gírotondo Comercial Importadora e Exportadora LTDA	Credor informa dados bancários.							



08/08/2023	37019	Condomínio do Shopping Center Guararapes	Manifestação informando ser credora extraconcursal de R\$ 770.975,19 (setecentos e setenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), dado ao não pagamento de encargos relacionados ao aluguel de loja física.							
11/08/2023	37031	SAILOR INDUSTRIA TÊXTIL EIRELI	Manifestação solicitando que o Juízo se manifeste sobre pedido de convalidação da RJ em Falência.							
17/08/2023	37033	INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DO VALE DO ITAJAÍ LTDA.	Credor informa dados bancários.							
17/08/2023	37051	Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping - FII	Manifestação informando a existência de crédito extraconcursal em seu nome, de R\$ 1.686.527,11 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos) e requerendo a intimação da Recuperanda para efetuar o pagamento.							
17/08/2023	37333	RB Capital Renda II Fundo de Investimento Imobiliário - FII	Manifestação requerendo a juntada de procuração							
19/08/2023	37426	ANDREA SOARES DA CUNHA	Credor informa dados bancários.							
21/08/2023	37428	M.K. Galone Confeções e Comércio de Roupas LTDA.	Manifestação de credor requerendo a habilitação de seu crédito							
22/08/2023	37435	Grattano Distribuidora de Artigos Industriais LTDA	Credor informa dados bancários.							
22/08/2023	37437	SCGR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	Manifestação informando a existência de crédito extraconcursal em seu nome, de R\$ R\$ 2.881.168,81 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) e requerendo a intimação da Recuperanda para efetuar o pagamento.							

23/08/2023	38368	Juízo	Carta precatória da 15ª Vara do Trabalho de Recife, solicitando a devolução de R\$ 2.023,87, transferidos ao juízo falimentar							
28/08/2023	38374	Marilda Maria Machado de Azevedo	Manifestação de credor requerendo a habilitação de seu crédito							
29/08/2023	38451	Juízo	Ofício da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, informando a transferência de valores em juízo no processo nº 0010934-15.2013.5.01.0226							
31/08/2023	38453	Juízo	Ofício da 4ª Vara do Trabalho de Niterói, informando acerca de restituição de custas recolhidas indevidamente nos autos trabalhistas.							
31/08/2023	38462	Espaço Atibaia Multilojas LTDA	Credor informa dados bancários.							
01/09/2023	38467	Juízo	Comunicação de trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0047721-45.2020.8.19.0000							
01/09/2023	38485	Juízo	Comunicação de trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0044590-62.2020.8.19.0000							
01/09/2023	38501	Twinsk Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado	Manifestação reiterando sua petição de fls. 36.474/36.480, para que seja realizada penhora on-line de ativos da Recuperanda							
01/09/2023	38505	Juízo	Comunicação de trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0047959-64.2020.8.19.0000							
04/09/2023	38523	Locaweb Serviços de Internet S.A.	Manifestação requerendo que, com a futura prolação de acórdão no Agravo de Instrumento que suspendeu o cumprimento do PRJ, a Recuperanda seja intimada para juntar os respectivos comprovantes de pagamento dos credores remanescentes.							
05/09/2023	38525	Juízo	Juntada de Ofício da 1ª Vara Trabalhista de Maricá, anexando comprovante de transferência de R\$ 11.716,55 para o Juízo Recuperacional.							







Data da distribuição	Número do incidente	Credor							Recupranda		Administrador Judicial		Ministério Público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Valor na Relação de credores	Crédito apontado	Classe	Resumo da manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer		Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado	
14/05/2020	0093563-18.2020.8.19.0001	BUNDEE + FC COMUNICACAO LTDA	72.190.242/0001-04	R\$ 283.077,47	R\$ 463.168,96	III	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado e a condenação em 20% de honorários advocatícios.	X	X	X	X	X	Sim	261/262	SIM	Determinada a extinção do feito sem julgamento do mérito.	
01/09/2020	0173727-94.2020.8.19.0001	LIVIA SILVA DE FREITAS	104.690.727-17	R\$ 204.979,02	R\$ 186.587,21	I	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	X	X	Sim	17	SIM	03/08/2022 encaminhado para banca e arquivamento.	
31/08/2020	0172832-36.2020.8.19.0001	LEONIR MORAES DO NASCIMENTO	848.615.927-04	R\$ 36.079,63	R\$55.452,22	I	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	X	X	Sim	45	SIM	Determinado o cancelamento da distribuição para apresentação perante o AJ, em razão de o processo estar em fase de verificação administrativa. Arquivamento definitivo 24/06/2021	
06/08/2020	0154672-60.2020.8.19.0001	DANIELLA CARDOSO ALVES	163.808.477-74	R\$ 7.977,41	R\$8.050,31	I	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	X	X	Sim	28	SIM	Determinado o cancelamento da distribuição em razão de não ter sido publicado Edital do Art. 732.	
24/09/2020	0192736-42.2020.8.19.0001	THAYNA DOS SANTOS TISSI	163.880.337-95	R\$ 86,33	R\$ 1.295,26	I	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	X	X	Sim	41/42	SIM	Determinado o cancelamento da distribuição para apresentação perante o AJ, em razão de o processo estar em fase de verificação administrativa.	
18/11/2020	0263383-69.2020.8.19.0001	DRIBELLE FERREIRA CANDIDO	124.347.657-50	R\$ 1.033,73	R\$ 1.122,27	I	reclamação trabalhista	X	Pela manutenção do entendimento exarçado pela AJ	X	Rejeição	Rejeição	Sim	235/236	SIM	JULGO IMPROCEDENTE o pedido, sendo devido o crédito de R\$ 1.049,57 (um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), na classe I.	
19/11/2020	0266915-44.2020.8.19.0001	LUCAS MENIZES BARBOSA	164.412.027-51	R\$ 1.584,76	R\$ 1.754,35	1+J9W9	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Pela manutenção do crédito listado	X	Paga pela manifestação prévia das recuprandas	Imprecedência do pedido e extinção do feito com base no art. 487, I do CPC.	Sim	410/411	SIM	Arquivado	
03/12/2020	0279151-28.2020.8.19.0001	ELIG INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA	01.771.699/0001-56	R\$ 49.941,90	R\$ 116.972,68	IV	MEI ou EPP	X	concorda com o alegado pelo aj	X	R\$ 94.643,32 - classe IV	concorda com o valor apontado	Pendente de julgamento		SIM		
22/12/2020	0300342-32.2020.8.19.0001	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.-HELW11	33.673.286/0001-25	R\$ 4.695.212,01	R\$ 6.657.675,19	III	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	X	X	Sim	251	SIM	Determinado o cancelamento da distribuição em razão de desatualizado com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.301/05	
31/12/2020	0308762-26.2020.8.19.0001	NADYNE FERREIRA MENDES	170.330.527-23	-	R\$ 42.875,40	I	Requer a inclusão do crédito. Promover manifestação para se opor ao laudo técnico elaborado pela AJ	R\$ 32.560,52	acolhimento parcial	R\$ 31.322,92	acolhimento parcial	Pela inclusão	Sim	118/119	SIM	Inclusão do crédito no valor de R\$ 31.322,92 - classe I	
12/11/2020	0246722-08.2020.8.19.0001	DEBORA RODRIGUES DAMASCENO	145.102.907-13	R\$ 2.504,88	R\$ 2.504,88	I	Paga para que conste o valor apontado	-	Pela extinção devido a perda do objeto	-	Pela extinção do feito sem julgamento do mérito	Pela extinção	Sim	66/67	SIM	Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 488-VI, do CPC, visto o não cumprimento do pedido, na forma do art. 487, I, do CPC, para que o nome do credor passe a constar na lista de credores pelo crédito de R\$ 1.456,85 (um mil,	
01/02/2021	0022017-90.2021.8.19.0001	KAREN CRISTINA DAMASCENO SOARES	156.682.577-62	-	R\$ 1.558,38	I	Requer a inclusão do crédito	R\$ 1.465,33	Concordância com a habilitação, mas resolve quanto à atualização do crédito	R\$ 1.456,85	Acoplimento parcial	Pela inclusão	Sim	70/71	SIM	JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, determinando a inclusão do nome do habitante no Quadro Geral de Credores, R\$ 622.682,66, na classe IV.	
12/02/2021	0011632-95.2021.8.19.0001	PLIMERIA MAU COMERCIO E CONEÇÃO EIRELI	34.625.559/0001-29	R\$ 491.000,75	R\$ 576.189,54	III	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Não se opõe à majoração do crédito pretendida pela credora	R\$ 622.682,66	Acoplimento parcial	Pela inclusão	Sim	132/133	SIM	Decisão de cancelamento da impugnação apresentada em desconformidade com o art. 8º, Lei 11.301/2005 (apresentada antes da publicação do edital do art. 7º, par. 2º)	
08/02/2021	0026699-80.2021.8.19.0001	CF ROCHA TEXTIL EIRELI	05.908.583/0001-77	R\$ 67.084,90	R\$ 928.266,73	III	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	X	X	Sim	123/124	NÃO		
23/02/2021	0039545-40.2021.8.19.0001	DGIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	12.641.527/0001-84G131717	R\$ 129.257,10	R\$ 2.946,61	III	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	imprecedência	R\$ 132.500,00	Acoplimento parcial	Parcial procedência	Sim	179	SIM		
04/03/2021	0048289-24.2021.8.19.0001	ANDRÉ LUIZ DA LUIZ	346.607.528-95	-	R\$ 63.033,80	I	Requer a inclusão do crédito	X	Acoplimento.	X	R\$ 63.033,80 - classe 1+Q18118	pela inclusão	Sim	149/150	SIM		
01/03/2021	0044244-74.2021.8.19.0001	ARTPLANE9W19	33.673.286/0001-25	R\$ 4.695.212,01	R\$ 6.657.675,19	III	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Acoplimento	X	Acoplimento parcial	X	Sim	332/333	SIM		
08/02/2021	0027997-94.2021.8.19.0001	ARTPLAN COMUNICAÇÃO S.A.	33.673.286/0001-25G20V20	R\$ 4.695.212,01	R\$ 6.657.675,19	III	Requer a retificação do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	X	X	Sim	259	SIM	Decisão de cancelamento da impugnação apresentada em desconformidade com o art. 8º, Lei 11.301/2005 (apresentada antes da publicação do edital do art. 7º, par. 2º)	

19	08/02/2021	0048173-18.2021.8.19.0001	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/0001-12023121	R\$ 1.043.007,52	exclusão dos créditos do Bradesco em refiliação para R\$ 55.226.463,53 e manutenção do crédito do Kitovo Bank de R\$ 198.154.370,13	III	exclusão dos créditos do Bradesco em refiliação para R\$ 55.226.463,53 e manutenção do crédito do Kitovo Bank de R\$ 198.154.370,13	55.482.477,05	Adicionar R\$ 34.437.463,53 ao crédito devido	-	Entende pela suspensão do feito pelo prazo de 1 ano até o julgamento das demandas cíveis.	X	Pendente de julgamento	1867/1869	NÃO	Tribunal concede parcialmente a tutela recursal para que os credores participem da JCC, considerando o valor que pleiteiam como correto.
20	04/03/2021	0049357-09.2021.8.19.0001	BANCO IBM S.A.	34.270.520/0001-36	R\$ 17.142.231,97	R\$ 22.592.565,52	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Discordância	X	X	X	Sim	2774/2775	SIM	PROCEDEENTE o pedido, determinando a refiliação do valor do crédito do Impugnante na Lista de Credores, para que passe a constar o valor de R\$ 22.592.565,52.
21	12/02/2021	0031888-85.2021.8.19.0001	GEZANNE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	14.470.461/0001-96	R\$ 126.410,69	R\$ 132.648,72	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	R\$ 17.142.231,97	X	dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos, na classe III - Querrelatório.	ACOLHIMENTO PARCIAL	X	Sim	97	SIM	Determino o cancelamento da distribuição com base no art. 290 do CPC, ante o não recolhimento das custas devidas
22	17/12/2020	0018262-11.2020/8.19.0028	PRISCILA RODRIGUES COSTA	129.758.927-05	R\$ 36.095,67	R\$ 34.917,50	I	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	-	X	Sim	55	SIM	Processo extinto sem resolução do mérito ante a legitimidade passiva
23	30/01/2021	0026076-29.2021.8.19.0001	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0002-94	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	III	Pugna para que conste o valor apontado	X	pagua pela extinção do feito sem exame do mérito	X	pagua pela extinção do feito sem exame do mérito	Sim	131/132	SIM	Rejeição do pedido de suspensão do feito, por não se encontrar listado no relatório de credores da habilitada, conforme art. 290 do CPC.	
24	04/03/2021	0049178-75.2021.8.19.0001	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTOS - CEDAE	33.352.594/0001-04	R\$ 131.638,46	R\$ 179.807,23	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Pela intimação da credora	X	Não se opõe ao pedido de dilação de prazo da causa, requer nova vista para manifestar sobre o acrescento	Pendente de julgamento			NÃO	
25	04/03/2021	0049154-47.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO PRUDENTE PARQUE SHOPPING	10.806.789/0001-26	R\$ 71.174,34	R\$ 127.938,19	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	X	X	Sim	60	SIM	Determino o cancelamento da distribuição com base no art. 290 do CPC, devido o não recolhimento das custas devidas
26	03/03/2021	0047376-42.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO PRÓ-ANDVISO DO SHOPPING CENTER RECIFE	05.294.268/0001-05	R\$ 496.107,15	R\$ 505.531,42	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Não se opõe à majoração requerida	X	Rejeição	X	Sim	162/163	NÃO	Improcedente
27	12/02/2021	001025-24.2021.8.19.0001	CONSORCIO NACGUAITE219W29	32.726.717/0001-01	R\$ 339.215,11	R\$ 63.676,99	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	R\$ 591.888,45	Concordância parcial	R\$ 606.883,02	Acoplimento Parcial	X	Sim	369/307	NÃO	Rejeição do pedido de suspensão do feito, por não se encontrar listado no relatório de credores para que passe a constar a quantia de R\$ 625.149,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), na Classe III - Querrelatório.
28	23/02/2021	0038848-19.2021.8.19.0001	DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	07562743/0001-02	R\$ 2.556.512,91	R\$ 2.559.628,42	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Concordância	R\$ 2.559.592,13	Acoplimento Parcial	Refiliação	Sim	213/214	SIM	PROCEDEENTE o pedido, devido o valor de R\$ 2.559.592,13 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e
29	04/03/2021	0049174-38.2021.8.19.0001	CONDOMÍNIO CIVIL DO INTERNAACIONAL GUARULHOS SHOPPING CENTER	01.677.206/0001-13	R\$ 251.052,05	R\$ 822.247,03	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	X	X	Sim	34	NÃO	Determino o cancelamento da distribuição, com base no art. 290, CPC, tendo em vista o não recolhimento das custas devidas
30	04/03/2021	0048124-95.2021.8.19.0001	DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES LTDA	03.553.225/0001-000328732	R\$ 109.960,02	03049724-95.2021.8.19.0001-0328732	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Rejeição	X	Rejeição	X	Sim	112/113	SIM	Improcedente
31	04/03/2021	0049361-46.2021.8.19.0001	GARDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	10.477.737/0001-53	R\$ 21.134,56	R\$ 170.861,40	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	R\$ 125.747,15	Concordância Parcial	R\$ 137.436,24	Acoplimento parcial	Acoplimento parcial	Sim	286/287	NÃO	Refiliação do valor do crédito no valor de R\$ 137.436,24 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na Classe III - Querrelatório.
32	04/03/2021	0049354-54.2021.8.19.0001	IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA	24.870.113/0001-06	R\$ 20.116.452,86	R\$ 26.512.497,70	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Discordância	R\$ 26.467.519,71	Acoplimento parcial	Acoplimento parcial	Sim	2740/2750	SIM	Sentença: R\$ 26.467.519,71 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), na classe III - Querrelatório.
33	02/03/2021	0045049-27.2021.8.19.0001	ICTS GLOBAL SERVIÇOS CONSULTORIA GE	08.226.125/0001-46	R\$ 119.203,24	R\$ 136.325,39	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Discordância. Pela manutenção do valor listado	X	Extinção	Sim	413/414	SIM	Extinção do feito por não constar o nome do impugnante da fl. 376, opina o Ministério Público pela extinção do processo, sem resolução do mérito.	
34	04/03/2021	0049308-65.2021.8.19.0001	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	R\$ 38.485.412,38	R\$ 38.485.412,38	III	requer o reconhecimento da extraneidade do crédito	X	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperadas e do credor impugnante	X	Pendente de julgamento	X	NÃO	Processo suspenso
35	04/03/2021	0049350-17.2021.8.19.0001	KARSTEN S.A.	82.640.158/0001-040378737	R\$ 2.368.440,54	manutenção do crédito arrolado de R\$ 1.117.610,14, incluído do crédito de R\$ 544.899,67 e exclusão do crédito extraneidade de R\$ 1.542.384,81	III	manutenção do crédito arrolado de R\$ 1.117.610,14, incluído do crédito de R\$ 544.899,67 e exclusão do crédito extraneidade de R\$ 1.542.384,81	X	Rejeição	X	rejeição do pleito de reconhecimento da extraneidade do valor de R\$ 1.542.384,81	X	Pendente de julgamento	X	NÃO	Processo em curso
36	04/03/2021	0048672-02.2021.8.19.0001	MIKPHONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	20.003.001/0001-05	R\$ 356.047,20	R\$ 35.897.364,35	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	Pela suspensão do feito	X	Suspensão do feito	Acoplimento parcial	Pendente de julgamento	X	NÃO	Processo suspenso
37	09/03/2021	0033669-28.2021.8.19.0001	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.	07.666.567/0001-40	R\$ 6.599.330,13	R\$ 6.095.781,88	III	Requer a refiliação do crédito para constar o valor pleiteado	X	R\$ 6.095.781,88 (seis milhões, noventa e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).	R\$ 6.704.461,90 (seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).	Pelo acoplimento parcial	Sim	256	SIM		
38	05/03/2020	0049288-11.2020/8.19.0001	MJP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	15.665.543/0001-03	R\$ 427.240,26	-	III	Pedido de Falência	X	X	X	X	Sim	143/144	NÃO	Improcedente	

39	01/03/2021	0044184-04.2021.8.19.0001	MIP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO C/4+141E41Y41	15.665.543/0001-03	R\$ 427.240,26	reclassificação do crédito = C41+141.E.41+141X41+141Y41	III	Paga pela reclassificação do crédito para a classe IV	X	Não se opõe à alteração de classe respondida	X	Rejeição	Rejeição	Improcedência do pedido	143/144	NÃO	
40	04/03/2021	0049135-32.2021.8.19.0001	PANGA PROPRIETIES S.A. E RIO MINAS 30 EMPREENDIMENTOS LTDA	08.957.804/0001-05 e 09.449.424-6421424+G42-G42Y42	R\$ 810.000,00	reconhecimento da extrajurisdicção do crédito ou migração para R\$ 13.333.025,58	III	reconhecimento da extrajurisdicção do crédito ou migração para R\$ 13.333.025,58	X	Pela suspensão do feito	X	Pela suspensão do feito até o julgamento da ação cível 0191147-22.2020.8.19.0001	Pendente de julgamento	X	NÃO	Indeferida tutela de urgência e mantida pelo Tribunal	
41	04/03/2021	0049356-33.2021.8.19.0001	PIK AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA EPP	51.887.599/0001-50	R\$ 624.510,83	R\$ 839.986,61	IV	Requer a reificação do crédito para constar o valor apontado	R\$ 825.168,49	Concordância parcial	R\$ 824.769,36	Acolhimento parcial	Sim	X	SIM	valor incluído 824769,36	
42	05/03/2021	0049500-95.2021.8.19.0001	RADIO TUPIS S.A. E TUPI MÍDIA S.A.	53.267.741/0001-92	R\$ 44.800,00	R\$ 94.800,00	III	Requer a reificação do crédito para constar o valor apontado	X	Concordância	R\$ 70.690,07	Acolhimento parcial	Sim	84/85	SIM	JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, determinando a inclusão do nome do habitante no Quadro Geral de Embargos, no valor de R\$ 70.690,07, em classe III	
43	04/03/2021	0049355-39.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - GARDA EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	10.477.737/0001-53	R\$ 21.134,56	R\$ 125.747,15	III	Paga para que conste o valor apontado	X	X	X	Extinção	Sim	229/230	NÃO	Extinção do feito sem resolução de mérito	
44	04/03/2021	0048293-61.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - MAURO DOS SANTOS	036.474874-57	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00 - quitográfico	I	Requer a alteração de classe para constar na classe III	X	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	NÃO	
45	04/03/2021	0048348-12.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ISSANT EXPORTS	JN-DI.7231256671294N	-	US\$ 28.273,50	III	Requer a inclusão do valor apontado	X	X	X	X	Sim	271/272	NÃO	JULGO EXTINGTO, o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 485, V, do CPC, visto a existência de litispendência.	
44	04/03/2021	0048364-54.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - R&S BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA	02.472.608/0001-44	R\$ 131.994,68	R\$ 222.672,73 e R\$ 17.547,84 adicionalmente ao crédito já listado	III	A inclusão de R\$ 222.672,73 e R\$ 17.547,84 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	NÃO	
46	04/03/2021	0048438-20.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - METRA ARQUITECTOS/ANA	30.147.995/0001-89	R\$ 59.117,54	R\$ 54.949,39	III	Requer a reificação do crédito para constar o valor apontado	R\$ 54.949,39	Concordância parcial		Manutenção do valor listado na relação de credores	Sim	801/804	NÃO	Improcedente	
47	04/03/2021	0048674-69.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONDOMINIO DO SIDER SHOPPING CENTER e CALDA BENEFICIENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CBS	01.964.081/0001-02 e 32.500.613/0001-84	R\$ 442.723,95 e R\$ 364.431,58	R\$ 442.723,95 e 0,00	III	Requer a inclusão do crédito adicional no valor de R\$ 364.431,58	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	NÃO		
48	04/03/2021	0048718-88.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - AMÉRICA FOOTBALL CLUB e L2 SPORTS - MARKETING, COMERCIAL E GESTAO	33.898.610/0001-03 e 29.745.063/0001-59	-	R\$ 225.495,00 e R\$ 25.055,00	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 225.495,00 em favor de AMÉRICA FOOTBALL e R\$ 25.055,00 em favor de L2 SPORTS	X	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	NÃO	
49	04/03/2021	0049141-48.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA S.A.	02.013.199/0001-18	R\$ 8.969,86	R\$ 3.651,83 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 3.651,83 adicionalmente ao crédito já listado	-	pela habilitação de crédito quitográfico adicional no valor de R\$ 3.651,83 em favor de Águas do Juturnaíba, perfazendo o total de R\$ 12.645,21	X	X	Pendente de julgamento	X	NÃO	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido	
50	04/03/2021	0049149-25.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.	02.150.336/0001-66	R\$ 15.126,82	R\$ 17.372,08 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 17.372,08 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	NÃO		
51	04/03/2021	0049170-98.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.	02.150.327/0001-75	R\$ 1.337,97	R\$ 280,35 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 280,35 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	NÃO	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido	
52	04/03/2021	0049186-52.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ÁGUAS DO PARABÁ S.A.	01.280.003/0001-99	R\$ 36.283,24	R\$ 3.555,66 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 3.555,66 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	extinção	Pendente de julgamento	X	NÃO	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido	
53	04/03/2021	0049193-44.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - OMBRA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	33.080.071/0001-58	R\$ 1.476.205,69	R\$ 682.063,78 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 682.063,78 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	NÃO		
54	04/03/2021	0049207-28.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08.334.385/0001-35	R\$ 549,20	R\$ 1.795,32 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 1.795,32 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	NÃO	
55	04/03/2021	0049212-50.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	12.272.084/0001-00	R\$ 34.105,75	R\$ 57.226,55 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 57.226,55 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	NÃO		



56	04/03/2021	0049221-12.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEDAE	53.352.994/0001-04	R\$ 131.638,46	R\$ 133.105,16 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 133.105,16 adicionalmente ao crédito já listado	X	Página para que seja habilitado o valor das faturas em aberto adicionalmente ao crédito já relacionado. Em eventualidade, página seja estabelecido procedimento de mediação	Administração Judicial não se opõe ao pleito das recuperandas de fls. 441/442 para designação de mediação com vistas a solução negociada das dívidas surgidas durante a pandemia. Sem prejuízo, página para que o presente feito seja apromado ao processo nº 0049178-73.2021.8.19.0001	Considerando que o crédito impugnado não se sujeita à recuperação judicial (fls.77.239), opina o Ministério Público pela extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.	Pendente de julgamento	X	NÃO	
57	04/03/2021	0049226-34.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	10.835.932/0001-08	R\$ 126.313,04	R\$ 49.666,97 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 49.666,97 adicionalmente ao crédito já listado	X	Sub esse prima, ratifica-se o pedido formulado às fls. 3/13, para que seja habilitado em favor da CELPE, adicionalmente ao crédito já relacionado pelo Administrador Judicial às fls. 19.991/19.992, o crédito quinquagésimo de R\$ 49.666,97 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).			Pendente de julgamento	X	NÃO	
58	04/03/2021	0049230-71.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEMIG DISTRIBUÇÃO S.A	06.981.180/0001-16	R\$ 347.466,30	R\$ 128.320,36 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 128.320,36 adicionalmente ao crédito já listado	X	Sub esse prima, ratifica-se o pedido formulado às fls. 3/13, para que seja habilitado em favor da CEMIG, adicionalmente ao crédito já relacionado pelo Administrador Judicial às fls. 19.991/19.992, o crédito quinquagésimo de R\$ 128.320,36 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)	A administração judicial submete a este id. júlio a questão acerca da revista certificada à 235 nos autos da presente impugnação de crédito, uma vez que se trata de questão de Direito e, em eventualidade, esta AJ não se opõe ao pleito das recuperandas de fls. 03/15 para designação de mediação com vistas a solução negociada das dívidas surgidas durante a pandemia		Pendente de julgamento	X	NÃO	
59	04/03/2021	0049232-41.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	08.324.196/0001-81	R\$ 29.439,04	R\$ 92.758,48 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 92.758,48 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo inadimplemento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	NÃO	
60	04/03/2021	0049233-26.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	R\$ 668.889,08	R\$ 362.869,68 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 362.869,68 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo inadimplemento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	NÃO	
61	04/03/2021	0049240-18.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPL	53.050.196/0001-88	R\$ 63.506,45	R\$ 37.935,79 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 37.935,79 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo inadimplemento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	NÃO	Júlio convocou as partes à mediação.
62	04/03/2021	0049241-03.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	15.139.629/0001-94	R\$ 36.630,02	R\$ 110.050,13 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 110.050,13 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo inadimplemento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	NÃO	
63	04/03/2021	0049252-32.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	17.281.106/0001-03	R\$ 614,45	R\$ 639,30 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 639,30 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo inadimplemento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	NÃO	
64	04/03/2021	0049253-17.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - IDP (SPIRITO SANTO) DISTRIBUÇÃO DE ENERGIA S.A.	28.152.650/0001-71	R\$ 194.082,70	R\$ 33.482,74 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 33.482,74 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo inadimplemento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	NÃO	Nome na relação de credores "ESPÍRITO SANTO GENTRIS ELÉTRICAS S/A" com mesmo CNPJ
65	04/03/2021	0049263-31.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - TELEMAR NORTE LESTE S.A.	53.000.118/0014-93	R\$ 222.583,63	R\$ 320.999,84 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 320.999,84 adicionalmente ao crédito já listado	X	X		Trata-se de feito ajuizado no processo principal que tem como réu a Vant que, a toda evidência deve constar a competência para os fatos principal e secundários (processos)	Pendente de julgamento	X	SIM	
66	04/03/2021	0049266-16.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ELEKTRO REDES S.A.	02.328.280/0001-97	R\$ 29.812,25	R\$ 6.185,18 adicionalmente ao crédito já listado	III	Respeita o inclusão do crédito de R\$ 6.185,18 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo inadimplemento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	NÃO	

67	04/03/2021	0049278-30.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CIA DE SANTEAMENTO BASICO DO ESTADU DO BRASIL PAULO - SABESP	43.776.517/0001-80	R\$ 1.179,22	R\$ 2.748,84 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 2.748,84 adicionalmente ao crédito já listado	X		X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	Não	
68	04/03/2021	0049279-15.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - EMPRESA RAIANA DE ÁGUAS E SANTEAMENTO S.A. - EMBAASA	13.504.675/0001-10	R\$ 2.286,78	R\$ 621,15 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 621,15 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	A favor.	A favor.	Sim	271	Sim	R\$ 2.907,95 (dois mil novecentos e setenta e três centavos)
69	04/03/2021	0049281-82.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - OI MOVEIS S.A.	05.423.963/0001-11	R\$ 40.243,38	R\$ 1.235,98 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 1.235,98 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005,	Pendente de julgamento	X	Não	
70	04/03/2021	0049282-67.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENERJISA NOVA FURBERGO	33.249.046/0002-49	R\$ 22.691,11	R\$ 47.769,24 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 47.769,24 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Improcedência	Pendente de julgamento	X	Não	
71	04/03/2021	0049287-89.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - BRK AMBIENTAL - SUMARE S.A.	21.480.839/0001-44	R\$ 3.317,97	R\$ 825,67 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 825,67 adicionalmente ao crédito já listado	X		X	X	A vista do exposto, esta Administração Judicial opta pela extinção do presente impugnação de crédito sem análise de mérito, pois o montante debatido é reconhecidamente extraneável e o credor manifesta interesse em adotar a forma de pagamento prevista no PRL, que deve ser feito mediante apresentação devidamente Recuperação do respectivo Termo de Adesão, na forma da Cláusula 3.2.	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	Não	
72	04/03/2021	0049288-74.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - ENERJISA SERGIPE	13.017.462/0001-63	R\$ 22.691,11	R\$ 123.784,95 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 123.784,95 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	Não	
73	04/03/2021	0049297-36.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.420.921,21	R\$ 1.513.388,55 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 1.513.388,55 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	Não	Juízo convocou as partes à mediação.
74	04/03/2021	0049306-13.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - DIFAC LOGICACAO E INGENHARIA DE IMOVEIS LTDA e CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	06.255.088/0001-85 e 36.251.336/0001-27	-	R\$ 853.129,01 em favor de DIFAC e R\$ 298.671,80 em favor do CONDOMINIO PB3	III	Requer a inclusão dos créditos apontados	X	X	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	Não	
75	04/03/2021	0049331-20.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - LIGHT	60.444.437/0001-46	R\$ 1.296.624,68	R\$ 865.635,14 adicionalmente ao crédito já listado	III	Requer a inclusão do crédito de R\$ 865.635,14 adicionalmente ao crédito já listado	X	X	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	Não	Juízo convocou as partes à mediação.
76	04/03/2021	0049316-42.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONSORCIO NACIGUAY	32.726.717/0001-01	R\$ 339.215,11	R\$ 591.888,45	III	Requer a restituição do crédito para constar o valor apontado	X	X	X	X	Extinção ante a configuração de litispendência	Extinção	Sim	467	sim	extinção sem resolução de mérito - litispendência
77	04/03/2021	0049325-04.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CEZANNE	14.750.461/0001-96	R\$ 126.410,69	R\$ 164.651,82	III	Requer a restituição do crédito para constar o valor apontado	X	X	X	X	Extinção ante a configuração de litispendência	Extinção	Sim	372/373	Não	Extinção por litispendência
78	04/03/2021	0049333-78.2021.8.19.0001	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. e outras - CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO UNIMART SHOPPING CAMPINAS	14.502.173/0001-50	R\$ 51.047,54	R\$ 102.356,98	III	Requer a restituição do crédito para constar o valor apontado	X	X	X	X	Não se opõe ao pleito das recuperandas para designação de mediação	Pelo indeferimento da impugnação, tendo em vista que, a teor do art. 49, caput da Lei 11.101/2005, somente estão sujeitos ao passivo recuperatório os créditos existentes na data do pedido.	Pendente de julgamento	X	Não	
79	13/04/2021	0082601-87.2021.8.19.0001	JOSE FRANCISCO DA SILVA ARAUJO	134.951.737-22	R\$ 2.500,00	R\$ 3.750,00	I	Requer a restituição do crédito para constar o valor pleiteado	-	Discordância com a majoração pretendida	R\$ 2.500,00		Acolhimento parcial	Precedência parcial	Sim	102	sim	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Classe trabalhista
80	13/01/2021	0007287-74.2021.8.19.0001	NAIARA DA SILVA DE SOUZA	029.385.031-30	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	I	Requer a inclusão do crédito para constar o valor pleiteado	-	Concordância e extinção sem resolução de mérito na forma do art. 485, VI do CPC.	-		Pela extinção do feito, por ausência de interesse de agir	Extinção	Sim	67/68	sim	Extinção devido a falta de interesse processual
81	20/05/2021	0079956-37.2021.8.19.0001	TERESOPLES SHOPPING CENTER EMPREENDIMENTOS LTDA	00.333.108/0001-04	R\$ 53079,53	R\$ 79.764,69	extraneidade	Execução de título extrajudicial - contrato de locação. Requerer a expedição de mandado de citação e postula. Última petição anônima desistência da ação em razão do pagamento.	X	X	X	X			Sim	53/55	SIM	Decisão do Autor.
82	13/04/2021	0082909-62.2021.8.19.0001	MARIA INEZ RAIMUNDO	902.965.326-49	R\$ 365,46	R\$ 372,24	I	Requer a restituição do crédito para constar o valor pleiteado	X	X	X	X			Sim	49	SIM	CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO
83	20/05/2021	002494-41.2021.8.19.0001	TELEXAS SECURITY E TELEFONIA LTDA	13.223.031/0001-53	R\$ 44.029,93	R\$ 107.850,46	III	Requer a restituição do crédito para constar o valor pleiteado	R\$ 48.999,08	Concordância Parcial, considerando os pagamentos parciais das NFs.	X		Pela intimação da credora para manifestar-se sobre alegações e documentos apresentados pelas recuperandas	Precedência parcial da impugnação, incluindo-se o	Sim	486/487	X	Restituição por equívoco na Impugnação de crédito de credores, devendo constar o valor de R\$ 107.850,46

84	11/05/2021	0101958-62.2021.8.19.0001	LIDIA ESTEVES DE SOUZA BOECHAT	110.988.547-48	-	R\$ 2.106,20	1	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em ceridão de crédito.	X	Deve retificar termo final da anulação.	R\$ 1.427,27	acolhimento parcial	Pendente	Pendente de julgamento	X	X	
85	12/07/2021	0156316-11.2021.8.19.0001	ANDREA DU ARAUJO DOS SANTOS FERREIRO	025.282.537-37	R\$ 34.893,67	R\$ 34.893,67	1	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em ceridão de crédito.	X	Pendente	X	Pendente	Pendente	Sim	37	Sim	Determinado o cancelamento da distribuição, com base no art. 290, CPC, tendo em vista o não recolhimento das custas devidas.
86	28/07/2021	0168962-46.2021.8.19.0001	SILVIA HELENA DE TOLEDO - Nome-Social SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LAMBEIRA FERREIRA	075.244.978-81	-	-	1	Requer a inclusão dos créditos apontados	X	Pendente	17.253,61 em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE LAMBEIRA FERREIRA assim como o crédito de	Por todo exposto, esta AJ entende, s.m.j. e d.m.p., pela PROCEDENCIA PARCIAL da presente habilitação de crédito, para que inclua o montante de R\$ 17.253,61 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) em favor do SINDICATO DOS	Pendente	Pendente de julgamento	X	X	
87	30/07/2021	0171060-75.2021.8.19.0001	EDIVANE MIRANDA COSTA	105.522.566-59	R\$ 5.570,35	-	1	Requer a inclusão dos créditos apontados	X	Concordância	R\$ 5.570,35	Acoplimento	Pela inclusão pelo valor de R\$ 5.570,35	Sim	113/114	Não	Requerer o reconhecimento na precedência do pedido, na forma do art. 487, III, a do CPC, para que o nome da requerente passe a constar na lista de credores pelo ceridão de
88	16/01/2022	0010290-03.2022.8.19.0001	ERIKA CRISTINA DA SILVA	343.054.578-14	-	R\$ 8.217,18	1	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em ceridão de crédito expedida nos autos do processo nº 0032276-37.2014.5.15.0002	X	X	X	X	X	Sim	115	SIM	Desta forma, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, com base no art. 290 do CPC.
89	02/02/2022	0022980-64.2022.8.19.0001	DÉBORA VIEIRA FONSECA	061.297.647-58	-	R\$ 2.222,00	1	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em ceridão de crédito expedida nos autos do processo nº 0034392-64.2019.8.19.0205	R\$ 2.020,00	Acoplimento parcial	R\$ 2.020,00	Acoplimento parcial	Pela inclusão do crédito no passivo quinquagésimo, sendo seu valor R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)	Sim	68	Sim	R\$ 2.020,00
90	07/02/2022	0026897-91.2022.8.19.0001	LARISSA SANTANA DE ALMEIDA	074.347.795-79	-	R\$ 6.939,99	1	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em ceridão de crédito expedida nos autos do processo nº 0000463-91.2019.5.05.0191	X	X	X	X	X	Sim	28/29	Não	DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, no art. 290 do CPC.
91	28/03/2022	0071984-70.2022.8.19.0001	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO ESPRITO SANTO - SINDICOMERCARIOS	28.164.150/0001-50	R\$ 151.218,43	R\$ 458.535,86	1	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em ceridão de crédito expedida nos autos do processo nº 0035200-79.2013.5.17.0003	X	Pendente	X	Pendente	Pendente	Sim	45	Não	DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, com base no art. 290 do CPC.
92	14/04/2022	0093001-65.2022.8.19.0001	THAMARA DAYANE JOAQUIM DE CARVALHO	140.964.767-65	-	R\$ 1.492,29	1	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em ceridão de crédito expedida nos autos do processo nº 0101991-18.2017.5.01.0003	X	+R\$5.935	X	X	X	Sim	44	SIM	Cancelamento da distribuição.
93	17/04/2022	0094004-55.2022.8.19.0001	EDNALVA PEREIRA DE OLIVEIRA MARGIELINO	933.282.494-00	R\$ 70.833,32	R\$ 70.833,32	1	-	X	X	X	X	X	Sim	138/139	SIM	Feito sem resolução de mérito.
94	19/04/2022	0096235-55.2022.8.19.0001	JANINE SOARES ROSA	144.728.607-07	-	R\$ 4.821,96	1	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em ceridão de crédito expedida nos autos do processo nº 0101911-44.2020.5.01.0143	R\$ 4.821,96	Concordância	R\$ 4.821,96	Acoplimento	MDJ Juiz: Pela inclusão do crédito no passivo trabalhista, sendo seu valor R\$ 4.821,96 (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais, noventa e seis centavos).	Sim	91/92	SIM	R\$ 4.821,96
95	19/04/2022	0096270-15.2022.8.19.0001	RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA	139.158.337-03	-	R\$ 1.105,27	1	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em ceridão de crédito expedida nos autos do processo nº 0100434-34.2016.5.01.0082	X	X	X	X	X	Sim	42	SIM	Cancelamento da distribuição.
96	04/04/2022	0080648-90.2022.8.19.0001	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA	03746.938/0001-45	-	R\$ 47.284,82	III	Habilitação de crédito quinquagésimo com fundamento em ceridão de crédito expedida nos autos do processo nº 0037512-16.2017.5.19.0002	R\$ 24.411,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos) em	Concordância	R\$ 24.411,70	acoplimento parcial	Pela inclusão do crédito no passivo quinquagésimo, sendo seu valor R\$ 30.738,18 (trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).	Sim	148/149	Não	Inclusão do crédito da habilitante no Quadro Geral de Créditos no valor de R\$ 30.738,18 (trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), na Classe III - Quinquagésimo.
97	23/02/2022	0042764-94.2022.8.19.0001	ANA MARIA ONDEZA DA FONSECA	604.151.007-63	-	R\$ 3.385,96	III	Habilitação de crédito quinquagésimo com fundamento em ceridão de crédito expedida nos autos do processo nº 0007806-18.2019.8.19.0205	X	Acoplimento parcial.	R\$2.022,67	Acoplimento parcial.	R\$2.022,67	Sim	Acoplimento parcial	Não	R\$ 2.022,67 (dois mil e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) na classe III.
98	08/03/2022	0052205-32.2022.8.19.0001	MAXXI HOUSE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DRELLI	20.461.685/0002-61	R\$ 349.254,23	R\$ 356.738,62	III	-	X	Desproimento		Desproimento	Pendente	Sim	78/79	Não	Improcedente

99	24/03/2022	0068405-17.2022.8.19.0001	MIRLANA REGINA DE SOUZA	047.110.246-62	-	R\$ 9.658,68	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0010352-43.2021.5.01.0198	X	Pendente		Pendente	Pendente	Sim	32/33	SIM	CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.
100	08/04/2022	0085095-24.2022.8.19.0001	JOHRSINEY THIAGO ALVES	178.844.147-83	R\$ 86,36	R\$ 1.381,69	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0101198-94.2020.5.01.0343	X	Procedência parcial.	R\$ 1.251,27	Procedência Parcial	R\$ 1.251,27	Sim	70	Sim	
101	10/05/2021	0103493-53.2021.8.19.0001	LUCIANA DE OLIVEIRA GAMA	130.653.397-05	R\$ 10.918,95	R\$ 10.918,95	I	Habilitação de crédito trabalhista	X	Concordância	R\$ 10.139,13	Procedência Parcial	X	Sim	92/93	SIM	R\$ 10.139,13 (dez mil e cento e trinta e nove reais e treze centavos)
102	20/09/2022	0219610-93.2022.8.19.0001	AICE DE MORAES DIAS	116.283.247-07	-	R\$ 167.161,41	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0047010-37.2020.8.19.000	X	Procedência parcial.			X	Pendente de julgamento		Não	
103	06/09/2022	0244568-46.2022.8.19.0001	ANDERSON DOS SANTOS REIS	030.393.133-33	R\$ 83,07	R\$ 17.437,03	I	Impugnação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0000825-63.2018.8.17.0003	X	Concordância	R\$ 17.784,48	Acolhimento parcial	Pendente	Pendente de julgamento		Não	
104	27/05/2022	0137868-98.2022.8.19.0001	DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	015.689.327-40	-	R\$ 41.882,15	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0104607-57.2017-501-0265	X	Pendente			Pendente	Pendente de julgamento		Não	intimação para complementar custos
105	18/05/2022	0127733-72.2022.8.19.0001	JOSENEIDE COELHO DA SILVA	104.222.467-60	-	R\$ 119,98	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0021687-03.2020.8.19.0204	X	Concordância	R\$ 124,68	Acolhimento parcial	Pendente	Sim	96/97	Não	Inclusão do crédito da habilitante no Quadro Geral de Créditos no valor de R\$ 124,68 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), na Classe III - Quadrantes.
106	04/08/2022	0213428-91.2022.8.19.0001	NATALIA DA SILVA CARVALHO	165.532.167-62	-	R\$ 19.449,15	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0300766-23.2018.5.01.0246	X	Concordância		Concordância	Pendente	Pendente de julgamento		Não	
107	12/07/2022	0186692-89.2022.8.19.0001	REINALDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	151.373.177-80	-	R\$ 7.020,40	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0100924-85.2019.5.01.0003	X	Pendente			Pendente	Pendente de julgamento		Não	
108	16/09/2022	0252256-48.2022.8.19.0001	SIVYREIS AUGUSTO DA SILVA	992.988817-53	-	R\$ 2.010,00	III	Habilitação de crédito quinquenal - JEC	X	Concordância	R\$ 2.000,00	Acolhimento parcial	Pendente	Sim	519/520	Não	Inclusão do crédito no Relatório de Créditos com o crédito de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na classe I - Trabalhista.
109	27/05/2022	0137982-82.2022.8.19.0001	VALDILEIA DA ROSA PINTO	390.304.507-63	-	R\$ 34.810,14	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0100113-77-2018-501-0262	X	Concordância	R\$ 33.554,12	Acolhimento parcial	Pendente	Sim	111/112	Não	Inclusão do crédito de R\$33.554,12 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos) na Classe I - Trabalhista.
110	15/02/2022	0034391-07.2022.8.19.0001	CLAISE ROSA CASSIANO DO NASCIMENTO	090.773.337-97	-	R\$ 150.825,08	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0100771-48.2016.5.01.0203	X	Concordância	R\$ 131.390,31	Acolhimento parcial		Sim	122	SIM	R\$ 130.990,31 Pela inclusão do crédito no passivo trabalhista, sendo seu valor R\$ 131.390,31 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa reais, trinta e um centavos), conforme orientado pelo administrador judicial (a fls. 87/94)
111	09/09/2022	0240965-78.2022.8.19.0001	FABRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	123.232.207-56	R\$ 603,48	R\$ 719,92	I	Impugnação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente de julgamento		Não	intimação da parte para recolher custos
112	16/09/2022	0252376-05.2022.8.19.0001	FELIPE LEMOS GUMARAES	095.320.877-02	-	R\$ 4.625,36	I	Habilitação de crédito honorários advocatícios trabalhistas	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente de julgamento		Não	
113	16/09/2022	0252369-13.2022.8.19.0001	FLÁVIA SANTANA COSTA	123.563.377-61	-	R\$ 55.505,98	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0100531-36.2018.5.01.0161	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Sim	109/110	Não	Inclusão do valor do crédito no Quadro Geral de Créditos pelo montante de R\$ 29.729,59 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), na Classe I - Trabalhista.	
114	22/03/2022	0065932-58.2022.8.19.0001	JENAINA MARTINS DA SILVA	097.308.476-98	-	R\$ 6.047,77	I	Habilitação de crédito trabalhista com fundamento em certidão de crédito expedida nos autos do processo nº 0100420-76.2019.5.03.0006	X	X	X	X	Sim	54/55	SIM	DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, com base no art. 290 do CPC.	
115	08/09/2022	0240251-46.2022.8.19.0001	LUCIANA VELLOSO BARBOSA FERREZ	99134702	R\$ 142.861,79	R\$ 143.799,38	I	Impugnação de crédito trabalhista	X	Concordância	R\$ 112.709,24	Acolhimento parcial.		Sim	99/100	Não	Resistência do crédito arrolado para que passe a constar a seguinte: R\$112.709,24 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) na Classe I - Trabalhista.
116	27/09/2022	0259444-06.2022.8.19.0001	ALMARE STYLE COMERCIAL LTDA	05.501.930/0001-42	R\$ 164.369,36	R\$ 164.369,36	III	razas fiscais				Pendente	Pendente	Pendente de julgamento		Não	sem manifestar sua concordância com a habilitação requerida, de modo que passe a constar que o Al. Man é sua endosa quinquenal no valor de R\$ 164.369,36 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha de débito (a fls. 48/49)

117	26/10/2021	0252753-10.2021.8.19.0001	Andressa Machado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Sim	41	SIM	DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, com base no art. 290 do CPC.		
118	18/08/2021	0186300-18.2021.8.19.0001	BASANT EXPORTS	X	X	X	X	X	US\$ 28.273,50	concorda com a inclusão	US\$ 28.273,50	Acoplimento parcial da presente habilitação, incluindo na relação de credores o montante de US\$ 28.273,50	MM, Juiz: Pela inclusão do crédito no passivo quinquifênio, sendo seu valor US\$ 28.273,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e três dólares americanos, cinquenta centavos)	Sim	155/156	SIM	US\$ 28273,5		
119	19/10/2022	0275958-34.2022.8.19.0001	CAIO RUAN DE MELLO DURANGE	152.010.757-97				III	R\$ 2.849,91			À luz de todo o exposto, o Grupo Leader concorda com a habilitação dos valores reconhecidos no processo de n. 0006501-02.2020/8.19.0054 como devidos ao Sr. Caio, ressaltando que, no seu entender, a memória de cálculo de fl. 13 não se amolda aos diâmetros da LRF e do CPC	x	Pendente	Pendente	Pendente de julgamento	Não		
120	18/08/2021	0186290-42.2021.8.19.0001	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	161.817.877-63	X		R\$ 19.553,42	I		Credito trabalhista oriundo da 2ª Vara do Trabalho de São Gonçalo	X	Entende o Grupo Leader que o valor que deve ser habilitado é o de R\$ 14.969,33 (quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos),		Sim	195/194	Não	Inclusão do crédito da habilitante no Quadro Geral de Credores no valor de R\$ 16.846,77 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), na Classe 1 - Trabalhista,		
121	12/11/2021	0255142-27.2021.8.19.0001	Kamila DOS SANTOS MOREIRA	136.623.477-41	X		R\$ 30.622,72	I		Habilitação de crédito trabalhista	R\$ 27.783,88	R\$ 27.783,88 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme certidão de fl. 30.	R\$ 27.838,84	Acoplimento com exclusão dos honorários e incidência de multa	Não houve	Sim	98/99	Não	Concluído ao juiz em 13/02/23
122	16/09/2022	0292802-93.2021.8.19.0001	L2 SPORTS MARKETING COMERCIAL E GESTAO	29.743.063/0001-59	X		R\$ 25.000,00	III		Ação de cobrança - tramitação JEC	R\$ 25.055,00	concordância com o d. parecer do s. Administrador Judicial de fls. 41/46, de modo que a L2 Sports seja habilitada como titular de crédito quinquifênio no valor total de R\$ 25.000,00	R\$ 25.005,83	acoplimento	Gabaria da sentença.	Sim	64/65	SIM	Incluído de R\$ 25.005,83 na relação de credores
123	10/11/2021	0263656-07.2021.8.19.0001	MATEUS GOMES DOS SANTOS	007806332-24	X		R\$ 2.133,62	I		Habilitação de crédito trabalhista	X	X	X	X	Pendente de julgamento	40	SIM	DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, com base no art. 290 do CPC.	
124	01/11/2022	0286613-35.2022.8.19.0001	DEBORA SANTOS ANDRADE SILVA	112.534.567-55	X		R\$ 1.212,82	I		habilitação de crédito trabalhista	X	X	X	VISTAS A RECUPERANDA	X	Pendente de julgamento	Não	23/01/23 - Despacho: A recuperanda e AL.	
125	25/10/2022	0281700-40.2022.8.19.0001	PROCIOR CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA	51.128.705/0001-12	X		R\$ 522.372,66	III		habilitação de crédito trabalhista	R\$ 522.372,66	Habilitação apartada pela recuperanda	X	X	X	Pendente de julgamento	Não		
126	28/10/2022	0285849-09.2022.8.19.0001	VERBENIA COSTA SILVA FIGUEIREDO	094.551.265-50	X		R\$ 6.997,61	I		habilitação de crédito trabalhista	X	X	X	X	X	Pendente de julgamento	Não	Autora intimada para pagamento de custas.	
127	04/04/2022	0800113-64.2022.8.19.0001	ELAINE COSTA CORDEIRO DA SILVA	136.448.327-06		20.000,00	20.000,00		20.000,00	Habilitação de crédito Trabalhista	20.000,00	informar que trabalhista n. 0100905-65.2019.5.01.0451, no valor líquido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme certidão de fl. 31.	X	Paga pela extinção do feito sem resolução do merito visto que o crédito já consta na Relação de Credores	Gabaria da sentença.	Julgou extinto o processo.	100/101	SIM	
128	09/05/2022	0115800-25.2022.8.19.0001	SIRILEY LOPES ATAÍDE	778.557.875-34	X		R\$ 54.792,40	I		Habilitação de crédito Trabalhista	X	X	X	X	X	Sim	41	Não	DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, com base no art. 290 do CPC.
129	28/05/2021	0119600-75.2021.8.19.0001	VALDILEIA DA ROSA PINTO	390.704.567-63	X		R\$ 34.810,14	I		Habilitação de crédito Trabalhista	X	X	X	X	X	Sim	63	sim	DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, com base no art. 290 do CPC.
130	18/05/2022	0126543-74.2022.8.19.0001	RONÉIBO ALVES DE JESUS	051.443.847-90		R\$ 3.400,00	R\$ 5.213,33	I		Impugnação Trabalhista	R\$ 3.450,00	Manifesta discordância quanto à imputação do crédito.	R\$ 3.450,00	Paga pela extinção do feito sem resolução do merito visto que o crédito já consta na Relação de Credores	X	Sim	123/124	sim	
131	13/06/2022	0153599-48.2022.8.19.0001	LAURA SOUTELO VILELA	150.263.696-42		x	R\$ 10.108,81	I		Habilitação de crédito Trabalhista	R\$ 7.655,07	R\$ 7.655,07 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), em favor de Sra. Laura, na classe III - quinquifênio.	R\$ 7.655,07	Acoplimento parcial	Gabaria da sentença.	Sim	107/108	sim	
132	12/07/2021	01361616-11.2021.8.19.0001	ANDREA DE ARAUJO DOS SANTOS EFIGENIO	025.282.537-37		R\$ 41.918,13	R\$ 34.893,67	I		Impugnação Trabalhista	X	X	X	X	X	Sim	90	Não	DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, com base no art. 290 do CPC.
133	14/07/2021	0158000-61.2021.8.19.0001	ANA CAROLINA FOGLIANI DOS SANTOS	052.663.677-83	x		R\$ 910,00	I		Habilitação Trabalhista	R\$ 910,00	Sendo assim, o Grupo Leader concorda com a habilitação do crédito trabalhista apurado em favor da Sra. Ana Carolina nos autos de demanda n. 0100859-57.2019.5.01.0040, mas ressalva que, no seu entender, toda qualquer situação deve se limitar à data de ajuizamento desta recuperação judicial. De todo modo, as Recuperandas prestam deferência a eventual entendimento diverso do il. Administrador Judicial e deste MM. Juiz		Acoplimento integral	Sim	190/191	Não	O Ministério Público vem opinar pela inclusão do crédito no QG.C da recuperanda, categoria trabalhista, pelo valor de R\$ 909,48 ( novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos)	
134	26/07/2021	0148962-46.2021.8.19.0001	SILVIA HELENA DE TOLEDO e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LIMPEIRA E REGIAO DE LIMPEIRA E REGIAO	075.244.978-81 / 56.977.002/0001-90	X		R\$ 18.146,70	I		Habilitação Trabalhista	X	X	X	PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente habilitação de crédito, para que inclua o montante de R\$ 17.255,61 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE LIMPEIRA E REGIAO, assim como o crédito de R\$ 3.451,12 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) sob o nome da habilitante SILVIA HELENA DE TOLEDO, ambos na classe I - trabalhista da Relação de Credores do Grupo Leader.	X	Pendente de julgamento	Não		

135	30/07/2021	0171253-19.2021.8.19.0001	PAMELA DE ALMEIDA PEREIRA	108.997.836-26	X	R\$ 559,90	1	Habilitação Trabalhista	R\$ 559,90	Acolhimento total	R\$ 559,90	Acolhimento total	O Ministério Público vem opinar pela inclusão do crédito no Q.G.C. da respectanda, em virtude preferencial trabalhista, pelo valor de R\$ 559,90 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)	Sim	111/112	SIM	
136	04/08/2021	0175689-21.2021.8.19.0001	ROBSON ALVES DOS SANTOS	861.303.525-65	R\$ 31.871,86	R\$ 27.985,94	1	Impugnação Trabalhista	R\$ 27.736,21	Não se opõe	R\$ 27.736,21	Acolhimento Parcial	Ciência da sentença.	Sim	89/90	sim	
137	06/07/2022	0179827-94.2022.8.19.0001	QUEIROZ ELIO MACEDO DOS SANTOS	052.240.787-09	x	R\$ 1.938,11	1	Habilitação Trabalhista	R\$ 1.935,83	Não se opõe	R\$ 1.935,83	Acolhimento Parcial	X	Sim	82/83	Não	Inclusão do crédito da habilitante no Quadro-Genral de Creditores no valor de R\$ 1.935,83 (mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), na Classe I - Trabalhistas
138	18/02/2021	0186280-42.2021.8.19.0001	GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA	161.817.877-63	x	R\$ 19.553,42	1	Habilitação Trabalhista	R\$ 16.846,77	Não se opõe	R\$ 16.846,77	Acolhimento Parcial	Pela inclusão do crédito no passivo trabalhista, sendo seu valor: R\$16.846,77	Sim	193/194	Não	Inclusão do crédito da habilitante no Quadro-Genral de Creditores no valor de R\$ 16.846,77 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), na Classe I - Trabalhista
139	22/09/2020	0190094-96.2020.8.19.0001	DAIANA APOLINÁRIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	115.412.737-45	R\$ 53.058,38	R\$ 62.890,44	1	Impugnação Trabalhista	R\$ 53.058,38	Rejeição nos termos do Art. 10	R\$ 53.058,38	Rejeição da impugnação para manutenção do valor R\$ 53.058,38		Sim	296/297	Não	14/02/2023 - Conclusão ao juiz
140	18/07/2022	0193171-45.2022.8.19.0001	DANIEL LAMARTINE MARTINS	378.019.428-76	X	R\$ 2.596,00	1	habilitação de crédito		Não se opõe		pagua pela extinção do fato	X	Sim	97/98	Não	Exatidão sem resolução de mérito
141	30/08/2021	0194674-38.2021.8.19.0001	BUCHARA COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	00.169.691/0002-32	R\$ 1.031.147,41	R\$ 1.644.830,51	III	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 1.031.147,41	Grupo Leader entende que deve ser mantido o crédito apontado pelo I-Administrador Judicial J. E. 19670, no valor de R\$ 1.031.147,41	R\$ 1.031.147,41	Entende pela improcedência da impugnação		Sim	544/546	Não	30/01 - Pênção autora reiterando pedido de extinção do crédito, porém com valores recalculados.
142	20/07/2022	0195473-47.2022.8.19.0001	GLÓRIA REGINA PARREIRA DE OLIVEIRA SILVA	103.636.137-30	X	R\$ 1.563,42	III	Habilitação de crédito	R\$ 1.500,00	Grupo Leader entende que deverá ser habilitado R\$ 1500,00	R\$ 1.500,00	Acolhimento parcial no valor de R\$ 1500,00	X	Sim	112/113	Não	Inclusão do crédito de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) na Classe III - Quasegratíficos da Relação de Creditores do Grupo Leader.
143	24/07/2022	0199996-05.2022.8.19.0001	LILIANE DA CONCEIÇÃO	122.020.337-83	X	R\$ 20.680,30	1	habilitação de crédito	R\$ 20.680,30	Não se opõe	R\$ 14.879,60	Acolhimento parcial	Ciência da sentença.	Sim	87/88	SIM	
144	27/07/2022	0203766-06.2022.8.19.0001	ELAINE BARCELLOS NERY	079.852.027-22	X	R\$ 1.000,00	III	habilitação de crédito	R\$ 1.000,00	Não se opõe			X	Sim	72/73	não	Inclusão do crédito da habilitante no Quadro-Genral de Creditores no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Classe III - Quasegratíficos
145	15/08/2022	0223828-67.2022.8.19.0001	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.538.137/0001-62	R\$ 52.131,10	R\$ 154.148,65	III	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	x	Pede pelo abastecimento do fato até ao julgamento do proc. 0180196-53.2019.8.19.0001	x	x	x	Pendente de julgamento		Não	01/03 - Intimação ao AJ
146	07/10/2021	0225924-89.2021.8.19.0001	REGINA MARTINS FERREIRA LIMA	895.463.637-49	X	R\$ 3.425,97	III	habilitação de crédito	R\$ 3.000,00	devido ser litado crédito em seu favor no valor de R\$ 3.000	R\$ 3.000,00	Acolhimento parcial	R\$ 3.000,00	Sim	91/92	SIM	
147	24/08/2022	0232767-36.2022.8.19.0001	NAVALIA LASSA DA SILVA	333.726.418-23	X	R\$ 10.533,08	1	habilitação de crédito	x	x	x	x	x	Pendente de julgamento		não	
148	10/09/2022	0247472-39.2022.8.19.0001	VANESSA APARECIDA GONCALVES	101.705.876-81	X	R\$ 8.302,25	1	habilitação de crédito	R\$ 8.302,25	Não se opõe	R\$ 3.669,14	Acolhimento parcial	x	Pendente de julgamento		não	
149	03/11/2021	0257489-71.2021.8.19.0001	BRUNO CARLOS AMORIM FERREIRA	162.850.377-79	R\$ 35.000,00	R\$ 30.983,91	1	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 40.990,04	Não se opõe	R\$ 44.730,00	Acolhimento parcial	X	Pendente de julgamento		não	
150	27/09/2022	0259444-06.2022.8.19.0001	AL MARI STEEL COMERCIAL LTDA.	5.501.930/0001-42	R\$ 148.343,36	R\$ 164.369,36	III	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	x	x	x	x	x	Pendente de julgamento		não	
151	11/11/2021	0264883-02.2021.8.19.0001	ROBERTO NEVES GUMARÃES	269.537.458-51	X	R\$ 469.766,72	1	habilitação de crédito	R\$ 469.766,72	Não se opõe	R\$ 4.679.766,72	Acolhimento integral	x	Pendente de julgamento		não	
152	12/11/2021	0265142-27.2021.8.19.0001	KAMILA DOS SANTOS MOREIRA	136.623.477-41	X	R\$ 90.622,72	1	habilitação de crédito	R\$ 27.783,88	Não se opõe	R\$ 27.838,84	Acolhimento parcial	x	Sim	98/99	não	
153	04/10/2022	0265814-98.2022.8.19.0001	ISABEL ANGELICA DA SILVA BISPO DOS SANTOS	131.164.457-10	X	R\$ 436,98	1	habilitação de crédito	R\$ 380,04	Não se opõe	X	X	X	Sim	95/96	NÃO	Inclusão do crédito da habilitante no Quadro-Genral de Creditores no valor de R\$ 380,04 (trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), na Classe I - Trabalhistas
154	04/10/2022	0265987-25.2022.8.19.0001	FABIO MIRANDA DOS SANTOS	025.620.067-99	X	R\$ 5.739,66	1	habilitação de crédito	X	X	X	X	X	Pendente de julgamento		NÃO	intimação do credor para recolher custos
155	19/02/2022	0273958-34.2022.8.19.0001	CAO RUAN DE MELLO DUARTE	132.010.757-97	X	R\$ 2.849,91	III	habilitação de crédito	X	X	X	X	X	Pendente de julgamento		NÃO	02/03 - Expedido intimação eletrônica ao AJ
156	22/11/2022	0284840-78.2021.8.19.0001	PRISCILA RODRIGUES COSTA	129.788.027-05	R\$ 36.095,67	R\$ 34.917,50	1	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 34.917,50	Não se opõe	R\$ 3.679.567,67	Acolhimento parcial	Ciência da sentença.	SIM	95/96	NÃO	
157	23/11/2021	0296383-19.2021.8.19.0001	MARIA DE LOURDES MANZINI JUNQUEIRA	097.145.908-04	X	R\$ 22.743,31	1	habilitação de crédito	X	X	X	X	X	Sim	47	NÃO	Determino o cancelamento da distribuição
158	22/11/2022	0299248-78.2022.8.19.0001	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA SENIOR DA PINEIRA S.A.	04.077.240/0001-45	X	R\$ 8.810,55	III	habilitação de crédito	X	X	X	X	X	Pendente de julgamento		NÃO	
159	23/11/2022	0299689-39.2022.8.19.0001	SILVANA DE FREITAS SOARES	122.322.027-39	X	R\$ 10.733,00	III	habilitação de crédito	R\$ 9344,92	Acolhimento parcial	x	x	x	Pendente de julgamento		não	na requerente, após conclusão
160	23/12/2021	0324659-98.2021.8.19.0001	MARIA GLEILMA RIZZIERA FARIAS	032.465.982.021.8.19.0001	X			habilitação de crédito	x	x	x	x	x	Sim	43	sim	Determino o cancelamento da distribuição
161	23/12/2021	0325119-47.2021.8.19.0001	BRASECO AUTO/RECOMPANHIA DE SEGUROS S/A		R\$ 2.192,95		III	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	x	Não se opõe	x	Acolhimento do pedido de exclusão do crédito litado	Pela exclusão do crédito.	Pendente de julgamento		sim	

162	29/11/2022	032896-37.2022.8.19.0001	ROMESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	08.997.586/0001-12	R\$ 370.162,24		III	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	X	X	X	X	X	Sim	25	X	Determino o cancelamento da distribuição.
163	30/11/2022	0328947-17.2022.8.19.0001	KARIM CRISTINA GORTARA DOS SANTOS SALGADO	189.348.987-63+G166/166	X	R\$ 33.085,86	III	habilitação de crédito	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente de julgamento	Pendente	não	aguardando intimação das recorrentes e AJ
164	06/12/2022	0331262-18.2022.8.19.0001	CAROLINE DOS SANTOS MONTEIRO	151.676.987-23	X+H167/V167	R\$ 210.427,46	1	habilitação de crédito	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente de julgamento	Pendente	não	aguardando intimação das recorrentes e AJ
165	10/03/2020	0053088-47.2020.8.19.0001	ESTAMPARIA DE ALUMINIO OLIVEIRA LTDA EPP	09.661.310/0003-96	X	R\$ 399.854,99		Tutela provisória	X	Pela extinção sem análise do mérito	X	Pela extinção sem análise do mérito	Pendente	Pendente de julgamento	Pendente	não	
166	10/06/2021	0129603-89.2021.8.19.0001	INGRID MONTE DA CUNHA	099.000.907-67	X	R\$ 18.247,02	1	habilitação de crédito		Não se opõe	R\$ 18.247,02	Contencioso	Pendente	Sim	118	não	
167	27/07/2022	0203766-06.2022.8.19.0001	ELAINE BARCELOS NEURY	079.852.027-22	X	R\$ 1.000,00	III	habilitação de crédito	1.000,00	Não se opõe	X	X	Pendente	Sim	72/73	não	Incluído do crédito da habilitação no Quadro Geral de Créditos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Classe III - Quotatários
168	04/03/2021	0009240-18.2021.8.19.0001	Leader - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	33.056.196/0001-88+G171/V171	R\$ 63.506,45	R\$ 37.958,79 Adicionalmente	III	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	X	X	X		Pendente de julgamento	X	não		Decisão convocando as partes à mediação.
169	04/03/2021	0009305-13.2021.8.19.0001	Leader - DIFAC LOCACAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA, CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	06.255.008/0001-45; 36.251.536/0001-27	X	R\$ 453.129,61; R\$ 281.671,90	III	Habilitação de Crédito	X	X	X		Pendente de julgamento	X	não		Autos conclusos
170	18/12/2022	0356866-66.2022.8.19.0001	LILIANE DA CONCEIÇÃO	122.020.337-83	X	R\$ 20.080,34	1	habilitação de crédito	X	Pendente	X	Pendente	Pendente	Pendente de julgamento	X	não	Aguardando recolhimento de custos
171	10/02/2020	0303023-82.2020.8.19.0001	Greendee S/A	89.850.341/0001-60	R\$ 8.129.329,65	R\$ 4.010.876,00	III	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	X	Pendente	X	Pendente	Pendente	Pendente de julgamento	X	não	Aguardando informações da Recorrido Judicial
172	29/06/2021	0146121-57.2021.8.19.0001	JJ EMPREENDIMENTOS DE IMOBILIAR LTDA, PJ, ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, e D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.	17.311.277/0001-38; 14.131.392/0001-25; 09.090.970/0001-08	X			Requerimento de falência	X	X			Sim	458/459	Sim		Homologação por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus efeitos e seja eficaz, ficando extinto o feito, com a resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CP
173	20/09/2021	0108117-35.2021.8.19.0001	CORREI MOURA TRIGUA	342.284.418-07	X	R\$ 2.282,08	1	habilitação de crédito				X	Sim	43	Sim		Cancelamento da distribuição.
174	19/11/2021	0292862-95.2021.8.19.0001	12 SPORTS - MARKETING, COMERCIAL E GESTAO	29.745.063/0001-39	X	R\$ 25.000,00	III	habilitação de crédito	R\$ 25.055,00	Não se opõe	R\$ 25.005,00	Acolhimento	X	Sim	64	Sim	R\$ 25.005,00
175	23/12/2021	0324627-55.2021.8.19.0001	MARIA CLEILDA BIZZERRA FORAS	301.042.068-45	X	R\$ 6.388,05	1	habilitação de crédito	X	X	X	X	Sim	40	Sim		Cancelamento da distribuição.
176	15/06/2022	0158607-84.2022.8.19.0001	SICALUX COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA	53.924.579/0001-92	R\$ 73.105,23	R\$ 87.364,30	III	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	X	X	X	X	Sim	56	Sim		Cancelamento da distribuição.
177	17/06/2021	0136464-91.2021.8.19.0001	CRISTALERIA RUYCOO LTDA e DEPOSITO DO GONON LTDA	X	R\$ 362.637,93	X	III	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	X	X	X	X	Sim	27	Sim		Cancelamento da distribuição.
178	23/06/2021	0141226-35.2021.8.19.0001	PL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, JJ EMPREENDIMENTOS DE IMOBILIAR LTDA, D. PAULA EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.	X	X	X	X	habilitação de crédito	X	Não se opõe	X	X	Sim	173	Sim	X	
179	28/05/2021	0119634-50.2021.8.19.0001	DENYS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	015.689.327-40	X	X	X	habilitação de crédito	X	Não se opõe	X	X	Sim	65/66	SIM	X	
180	07/11/2022	0186301-18.2021.8.19.0001	BASANT EXSPORTS	30.093.114/0001-09	X	R\$ 2.005,00	III	habilitação de crédito		Não se opõe		Acolhimento parcial	Sim	155/156	SIM	X	
181	10/01/2023	0319450-13.2021.8.19.0001	ROBERTO MARQUES GULMARÊS	007.388.157-05	X	R\$ 13.264,34	1	Habilitação Trabalhista	R\$ 13.264,34	não se opõem à habilitação do crédito, aguardando em favor do Sr. Roberto nos autos da demanda trabalhista n.º 0031940-81.2008.5.01.0542, de modo que passe a constar que o Habilitante e seu credor trabalhista no valor total de R\$ 13.264,34 (treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).	13264,34	Acolhimento parcial	Sim	87/88	Sim	X	
182	12/04/2023	004405-28.2023.8.19.0001	Leader- RAPHAEL JORBO FILHO, ROSANA RODRIGUES XIMENES, CLAUDIO JOSÉ CORREIA DE MENEZES e ELIZ VINCENIS DA SILVA JARDIM	X	X	R\$ 88.805,35	III	Habilitação de crédito restutária	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não		Processo em fase inicial, aguardando o primeiro despacho do juízo
183	10/09/2023	0055629-63.2023.8.19.0001	JENAINA MARTINS DA SILVA	097.208.676-98	X	R\$ 6.047,77	1	habilitação de crédito	X	Discordância quanto ao método de avaliação	R\$ 5.303,33	Posseção parcial	X	Pendente de julgamento	X	não	
184	14/03/2023	0031757-04.2023.8.19.0001	ANDRÉ FABIANO BATISTA LIMA	259.422.748-00	X	R\$ 3.017,06	1	habilitação de crédito (beneficiário de sucumbência)	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não	Aguardando despacho do juízo	
185	24/04/2023	0088274-04.2023.8.19.0001	ANDRESSA MACHADO	090.156.097-20	X	R\$ 20.163,05	1	Habilitação de crédito	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não		
186	17/05/2023	0038825-36.2023.8.19.0001	ANTONIA ROSELIETA RIBEIRO DE ARAÚJO	548.774.073-91	X	R\$ 3.473,42	III	Habilitação de Crédito	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não	Aguardando despacho do juízo	
187	23/03/2023	0035396-30.2023.8.19.0001	DANNIEL GUILBERTO PERES BATISTA	140.410.997-81	X	R\$ 1.568,16	1	habilitação de crédito (beneficiário de sucumbência)	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não	Despacho para parte recolher custos	
188	29/03/2023	0038140-95.2023.8.19.0001	TISPAÇO ATHENA MULTLOJAS LTDA	18.892.114/0001-39	X	R\$ 266.532,76	X	Pedido de Falência	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não		
189	28/04/2023	0050670-34.2023.8.19.0001	GISELE DA SILVA COELHO FERREIRA	098.835.207-94	X	R\$ 11.211,69	1	Habilitação de Crédito	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não		
190	22/02/2023	0023338-37.2023.8.19.0001	KAPPUS CONFECÇÕES LTDA.	26.716.202/0001-28	X	R\$ 183.336,54	III	excessão de título extrajudicial	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não		
191	23/03/2023	0033384-36.2023.8.19.0001	KESIA GOMES DA SILVA	110.066.907-86	X	R\$ 10.091,73	1	Habilitação de Crédito	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não	Aguardando despacho do juízo	
192	10/05/2023	0035785-36.2023.8.19.0001	RESOENDE DA SILVA LITÃO	772.120.534-49	X	R\$ 2.181,84	1	Habilitação de Crédito	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não	Aguardando despacho do juízo	
193	17/03/2023	0033071-82.2023.8.19.0001	SARA CAMPILLO MATHIAS DE OLIVEIRA	133.291.087-46	X	R\$ 8.830,91	1	Habilitação de Crédito		Discordância quanto ao método de avaliação	R\$ 7.844,71	Posseção parcial	X	Pendente de julgamento	X	não	
194	26/04/2023	0049640-08.2023.8.19.0001	TÁISSA CRISTINA CANO GIENORRIO	064.426.289-30	X	R\$ 25.468,35	1	Habilitação de Crédito	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	não		
195	16/02/2023	0020318-95.2023.8.19.0001	SIRLEY LOPES VAIANO	778.307.873-54	X	R\$ 34.792,40	1	Habilitação de crédito	X	X	R\$ 43.208,54	X	Pendente de julgamento	X	não		

196	17/05/2023	0038817-40/2023.8.19.0001	MAYARA HELENA E SILVA SANTOS	679.471.299-16	X	R\$ 20.227,39	I	Habilitação de Crédito	R\$ 17.487,49	X	R\$ 17.487,49	X	Concordância com A.J.	Sim	97/98	não	Inclusão do crédito da habilitação no Quadro Geral de Créditos no valor de R\$ 17.487,49 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), na Class. 1 - Trabalhistas
197	16/05/2023	0057990-38/2023.8.19.0001	SIMONE BARBOSA DA SILVA SANTOS	999.158.679-04	X	R\$ 24.417,42	I	Habilitação de Crédito	X	X	R\$ 24.063,22	X	X	Pendente de julgamento	X	não	
198	09/06/2021	0128393-05/2021.8.19.0001	MARIA ALESSANDRA DA SILVA LAVOR	112.239.037-88	X	R\$ 925,67	I	Habilitação de Crédito	X	X	X	X	X	Sim	97	não	
199	08/02/2023	0016350-71/2023.8.19.0001	RAFAELA PEÇANHA DOS REIS	101.083.577-75	X	R\$ 179.854,49	I	Habilitação de Crédito	X	X	R\$ 176.117,45	X	X	Sim	115	não	
200	04/03/2021	0047010-37/2020.8.19.0001	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	33.352.994/0001-04	X	R\$ 131.638,46	III	Impugnação de Crédito de Ação de Recuperação	R\$ 264.743,62	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X	X	
201	12/05/2023	0056560-31/2023.8.19.0001	GENI DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	045.998.289-14	X	R\$ 24.417,40	I	Habilitação de Crédito	X	X	X	X	X	Pendente de julgamento	X		
202	13/07/2023	0084531-04/2023.8.19.0001	WENDEL LUIZ DE FREITAS	038.811.747-88	X	R\$ 1.283,60	I	Habilitação de Crédito	X	X	X	X	Imprecisões	Pendente de julgamento	X	X	
203	28/07/2023	009041-05/2023.8.19.0001	EDUARDO XAVIER JUNIOR	004.073.777-60	X	R\$ 17.670,35	I	Habilitação de Crédito	X	X	X	X	Entrosquecimento do crédito	Pendente de julgamento	X	X	





**FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL  
DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA  
RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ**

1. Há litisconsórcio ativo?  SIM  NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:

União de Lojas Leader S.A. - Em Recuperação Judicial, Companhia Leader de Promoção de Vendas - Em Recuperação Judicial, Leader.com.br S.A. - Em Recuperação Judicial e ULL Moda Ltda. - Em Recuperação Judicial

2. Este relatório é:

**2.2. Mensal**

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

NÃO

SIM . Quais: Clique aqui para digitar texto.

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

NÃO

SIM . Quais: Clique aqui para digitar texto.

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

NÃO

SIM . Quais: foram fechadas 3 (três) lojas em definitivo no mês de agosto. L016 - TOP SHOPPING, AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 540, LOJA 31, CENTRO, NOVA IGUAÇU - RJ. CEP: 26.285-060; L019 - WEST SHOPPING, ESTRADA DO MEDANHA, ATÉ 799, LADO ÍMPAR, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ. CEP: 23.087-283; L065 - AVENIDA SETE, AV. SETE DE SETEMBRO, 316, CENTRO, SALVADOR - BA.

**2.2.4. Quadro de funcionários**

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda):

União de Lojas Leader S.A. - Em Recuperação Judicial: **1.350**; Companhia Leader de Promoção de Vendas - Em Recuperação Judicial: **0**; Leader.com.br S.A. - Em Recuperação Judicial: **0** e ULL Moda . - Em Recuperação Judicial: **18**.

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: **1.368**

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: **16**

## **2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras**

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): O Ativo Total das Recuperandas, composto pelos seguintes grupos de contas: Ativo Circulante (Caixa e Equivalentes de Caixa, Contas a Receber, Estoques, Tributos a Recuperar e Outros) e Ativo Não Circulante (Depósitos Judiciais, Partes Relacionadas, IR & CS Diferidos, Tributos a Recuperar, Imobilizado e Intangível), em 31/07/2023 era de R\$ 1.930 MM diminuindo para R\$ 1.923 MM.

2.2.5.2. Passivo: O Passivo Total das Recuperandas, composto pelos seguintes grupos de contas: Passivo Circulante (Fornecedores, Fornecedores - Extrajudicial, Empréstimos e Financiamentos, Arrendamentos, Tributos a Recolher, Obrigações Sociais e Outros), Passivo Não Circulante (Fornecedores, Fornecedores - Extrajudicial, Empréstimos e Financiamentos, Arrendamentos, Tributos a Recolher, Provisão para Contingências, Partes Relacionadas, Provisão para Perda em Investimentos e Provisão para Perdas em Contratos) e Patrimônio Líquido (Capital Social, Reservas de Capital, Prejuízos Acumulados e Lucro ou (Prejuízo) do Período), em 31/07/2023 eram de R\$ 1.930 MM diminuindo para R\$ 1.923.

2.2.5.2.1. Extraconcursal: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.1. Fiscal: 1 - Esfera Federal: R\$ 160,8 MM. Dos quais R\$ 8,5 MM estão negociadas junto a PGFN através da Transação Excepcional para empresas em Recuperação Judicial. E R\$ 152,3 MM está pendente de análise pela Receita Federal a utilização de Prejuízo Fiscal para compensar esta dívida. Contudo também é possível parcelar esta dívida a qualquer tempo. Esfera Estadual totalizando: R\$ 951,4 MM. A Companhia no mês de Dezembro de 2022 assinou junto à PGE-RJ um Negócio Jurídico Processual concretizando um acordo para amortização do passivo tributário que hoje perfaz o montante de R\$ 839,6 MM. R\$ 68,1 MM estão negociados através de parcelamento em curso. R\$ 43,6 MM são relativos a impostos correntes em aberto onde estão sendo buscadas formas de negociação. A variação quanto aos federais pode haver variação em razão



do que é demonstrado no extrato do E-CAC e no Regularize no dia da consulta.

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: Encontram-se registrados na contabilidade das Recuperandas o total de R\$ 120 MM representando provisão para contingências Trabalhistas, Cíveis e Fiscais.

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: As Recuperandas possuem débitos tributários inscritos em dívida ativa, da seguinte forma: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na ordem de R\$ 159 MM, dos quais R\$ 8,5 MM foram negociadas através de Transação Excepcional; e, nas Procuradorias Gerais Estaduais, no montante de R\$ 830,1MM, negociadas através de NJP.

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: [Clique aqui para digitar texto.](#)

#### **2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ**

2.2.5.2.1.11.1. **Tributário:** As Recuperandas possuem os seguintes passivos tributários: Esfera Federal totalizando: R\$ 160 MM, onde R\$ 8,5 MM encontram-se parcelados e R\$ 152,3 MM representam valores em abertos junto a RFB e PGFN. Esfera Estadual totalizando: R\$ 951,4, dos quais R\$ 907,7 MM estão negociadas e com parcelamento em curso. R\$ 43,6 referente a impostos correntes.

2.2.5.2.1.11.2. **Trabalhista:** [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11.3. **Outros:** [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11.3.1. **Observações:** [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.5.2.1.11.4. **Observações / Gráficos:** **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo):** [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.6. **Demonstração de resultados (evolução): (Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.2.6.1. **Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) (Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.3. **Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)**

**1. A devedor é:**

- empresa de pequeno porte EPP;
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo?  SIM  NÃO

2.1. Em caso positivo:

- 4 litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi  **unitário**  **individualizado**

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário:  **SIM**  **NÃO**
- demais créditos excluídos da RJ:  **SIM**  **NÃO**

4. Houve realização de constatação prévia:  **SIM**  **NÃO**

Em caso positivo, a constatação foi concluída em [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

5. O processamento foi deferido:  **SIM**  **NÃO**

Em caso positivo, em quanto tempo? 1 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial?  **SIM**  **NÃO**

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- indeferimento para todos os litisconsortes;
- indeferimento para [Clique aqui para digitar texto.](#) litisconsortes

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

[Clique aqui para digitar texto.](#)

## 6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: 271 dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: 270 dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*):  **SIM**  **NÃO**

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial:  **SIM**  **NÃO**

8.1. Em caso positivo, o plano foi:  **mantido integralmente**  **mantido em parte**  **anulado**

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável):  **SIM**  **NÃO**

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:  **SIM**  **NÃO**

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado:  **antes**  **depois**  **antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)**



10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI:  **SIM**  **NÃO**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi:  **autorizada**  **rejeitada**

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05:  **SIM**  **NÃO**

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada:  **antes**  **depois**  **antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).**

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial:  **SIM**  **NÃO**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real  **SIM**  **NÃO**

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi  **alienação fiduciária**  **cessão fiduciária**  **hipoteca**  **penhor**  **outro direito real de garantia.**

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial  **SIM**  **NÃO**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- [Clique aqui para digitar texto.](#) dias contados da distribuição da inicial
- [Clique aqui para digitar texto.](#) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi:  **aprovado**  **rejeitado**

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: [Clique aqui para digitar texto.](#) dias

14. Indique a razão da convocação da recuperação judicial em falência:  
[Clique aqui para digitar texto.](#)